



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 06 de outubro de 2020 | SÉRIE 3 | ANO XII Nº222 | Caderno Único | Preço: R\$ 17,96

PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.306, 05 de outubro de 2020.
(Autoria: Érika Amorim)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA ESTADUAL DA CONSCIENTIZAÇÃO E DO COMBATE ÀS FAKE NEWS NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, o Dia Estadual da Conscientização e do Combate às Fake News, com objetivo de coibir a disseminação de notícias falsas no âmbito do Estado do Ceará.

Parágrafo único. O Dia Estadual da Conscientização e de Combate às Fake News a que se refere o caput deste artigo será celebrado, anualmente, no dia 24 de março.

Art. 2.º Para alcançar o objetivo desta Lei, poderão ser firmadas parcerias público-privadas com o intuito de promover seminários e eventos similares, constando ações educativas com enfoque na conscientização sobre os efeitos legais aos quais a pessoa que cria ou dissemina notícias falsas está sujeita.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de outubro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.307, 05 de outubro de 2020.
(Autoria: Nelinho)

TORNA OBRIGATÓRIA A PRESTAÇÃO DE SOCORRO A ANIMAIS ATROPELADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Torna obrigatório o socorro imediato ao animal atropelado por motoristas, motociclistas e ciclistas que tenham dado causa ao acidente, no âmbito do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, a prestação do socorro de que trata o caput deste artigo só será possível quando não apresentar risco pessoal, devendo o condutor solicitar auxílio à autoridade pública competente.

Art. 2.º O proprietário ou responsável pela guarda dos animais domésticos ou domesticados tem a obrigação de promover os cuidados a fim de impedir que os animais adentrem ou permaneçam em vias públicas de trânsito.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de outubro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.308, 05 de outubro de 2020.
(Autoria: André Fernandes)

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À ECLÂMPSIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual de Enfrentamento à Eclâmpsia, a ser realizada anualmente na última semana do mês de abril.

Art. 2.º A Semana Estadual de Enfrentamento à Eclâmpsia pode ter como objetivo:

I – promover a divulgação de ações preventivas de complicações e terapêuticas relacionadas à eclâmpsia;

II – contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso ao acompanhamento pré-natal criterioso e sistemático da gestação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de outubro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.309, 05 de outubro de 2020.

(Autoria: Nezinho Farias, Leonardo Pinheiro, Evandro Leitão, Jeová Mota, Elmano Freitas, Patrícia Aguiar, Fernando Santana, Romeu Aldigueri, Érika Amorim, Renato Roseno, Augusta Brito e Bruno Pedrosa)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SELO EMPRESA AMIGA DA SAÚDE MENTAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o selo Empresa Amiga da Saúde Mental, no âmbito do Estado do Ceará, com o objetivo de fomentar iniciativas para a promoção da saúde mental.

§ 1.º O selo instituído por esta Lei será concedido às pessoas jurídicas (empresas) que desenvolvam ou participem de iniciativas e ações que contribuam para promoção da saúde mental e para inclusão social das pessoas com transtornos mentais.

§ 2.º É prerrogativa da empresa que aderir ao programa utilizar o selo Empresa Amiga da Saúde Mental em suas peças publicitárias e ser citada nas publicações promocionais oficiais.

Art. 2.º Serão consideradas iniciativas para promoção da saúde mental:

I – oferta de atendimento psicológico e de assistência social aos funcionários;

II – adoção de estratégias destinadas ao controle do clima organizacional da empresa;

III – criação de ambientes para descanso periódico;

IV – disponibilização de programas educacionais para conscientização sobre saúde mental;

V – realização de encaminhamentos para serviços médico-psicológicos dos casos de transtorno mental identificados na empresa;

VI – instituição do aperfeiçoamento, da valorização e da humanização nas relações de trabalho, tanto dos servidores diretos quanto dos prestadores de serviço;

VII – patrocínio a eventos educacionais, de pesquisa, esporte e cultura que promovam a saúde mental;

VIII – ações internas, dentro do ambiente laboral, visando à divulgação e à promoção da prevenção da depressão e do suicídio.

Art. 3.º São objetivos desta Lei:

I – conscientizar funcionários, família, sociedade e Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com transtorno mental;

II – estimular a participação das empresas por meio da concessão de incentivos fiscais estaduais;

III – promover a saúde mental;

IV – divulgar medidas de prevenção, cuidados e manutenção com a saúde mental;

V – disseminar informações sobre saúde mental.

Art. 4.º O selo Empresa Amiga da Saúde Mental terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação realizada por órgão responsável.

§ 1.º O órgão responsável pela concessão do selo poderá fiscalizar as empresas para o fiel cumprimento dos critérios que autorizaram a concessão.

§ 2.º O órgão responsável poderá credenciar instituição pública ou privada para avaliar e fiscalizar o fiel cumprimento dos critérios que autorizam a concessão do selo.

§ 3.º Constatado o descumprimento dos critérios que autorizaram a concessão do selo, o mesmo poderá ser cancelado pelo órgão responsável.

Art. 5.º As despesas decorrentes das análises e vistorias necessárias para a concessão do selo Empresa Amiga da Saúde Mental serão custeadas pela própria empresa interessada.

Art. 6.º A empresa detentora do selo Empresa Amiga da Saúde Mental poderá usá-lo na promoção de sua empresa, seus produtos e serviços.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de outubro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **



Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice-Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Casa Civil

**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
(RESPONDENDO)**

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

**RONALDO LIMA MOREIRA BORGES
(RESPONDENDO)**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,
Mulheres e Direitos Humanos**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHOControladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO****LEI Nº17.310**, 05 de outubro de 2020.

(Autoria: Nezinho Farias, Jeová Mota, Fernando Santana, Érika Amorim, Leonardo Pinheiro, Romeu Aldigueri, Renato Roseno, Evandro Leitão, Patrícia Aguiar, Elmano Freitas, Augusta Brito e Bruno Pedrosa)

DETERMINA QUE OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ DIVULGUEM, EM SUAS PLATAFORMAS DIGITAIS, DICAS E INFORMES SOBRE CUIDADOS COM A SAÚDE MENTAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Todos os veículos de comunicação de órgãos públicos do Estado do Ceará deverão divulgar, em suas plataformas digitais, dicas e informes sobre cuidados com a saúde mental.

§ 1.º Para efeitos desta Lei, entende-se como veículos de comunicação de órgãos públicos os sítios oficiais, localizados na rede de internet, dos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, das autarquias e fundações estaduais, assim como suas respectivas redes sociais oficiais.

§ 2.º Consideram-se dicas e informes, previstos no art. 1.º desta Lei, os sítios eletrônicos, endereços e telefones de entidades assistenciais e de apoio, governamentais e privadas, que podem ser acionadas para tratamento de transtornos mentais, preventivos e corretivos.

Art. 2.º Esta Lei possui o objetivo de disseminar os dados sobre as entidades que atuam no atendimento às pessoas com transtornos mentais e facilitar o acesso às informações sobre os cuidados com a saúde mental.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de outubro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

DECRETO Nº33.758, de 06 de outubro de 2020.**DISPÕE SOBRE O COMITÊ ESTADUAL DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (CEIPS), NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ (CEARAPREV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõem os §§ 4º e 5º, do art. 8º, da Lei Complementar n.º 184, de 21 de novembro de 2018, CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art. 1º O Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social (CEIPS), criado pelo Decreto nº 31.873, de 30 de dezembro de 2015, passa a compor a estrutura organizacional da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará (Cearaprev), por determinação da Lei Complementar nº 184, de 21 de novembro de 2018, e será gerido e organizado nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compete ao Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social (CEIPS):

I – fixar as diretrizes para a elaboração da política de investimentos dos recursos previdenciários do SUPSEC, participando do processo decisório quanto à formulação e execução dessa política;

II – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro, incentivando e promovendo o debate acerca do desempenho dos investimentos do SUPSEC, frente à meta atuarial de rentabilidade;

III – estabelecer estratégias e diretrizes que envolvam a aquisição, venda e permuta de ativos das carteiras do SUPSEC;

IV – monitorar a movimentação financeira dos recursos do SUPSEC;

V – deliberar sobre a conveniência e adequação dos investimentos às normas oriundas do Ministério da Economia, do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, observando as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez;

VI – deliberar sobre os processos de Credenciamento das Instituições Financeiras e dos Fundos de Investimentos, bem como exclusões que julgar necessárias;

VII – promover transparência na gestão dos recursos do SUPSEC.

Parágrafo único. O CEIPS, para atender às suas necessidades quanto à gestão dos recursos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará



(SUPSEC), poderá solicitar à Cearaprev a contratação, quando entender essencial, de consultoria especializada na gestão e aplicação de recursos financeiros.

Art. 3º O Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social (CEIPS) terá 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, observada a seguinte composição:

I – o Presidente da Cearaprev;

II – o responsável pela direção da área de investimentos da Cearaprev;

III – um membro escolhido dentre os diretores, assessores ou servidores que exerçam suas atividades previdenciárias na Cearaprev, com formação de nível superior em atuação, direito, economia, administração, contabilidade ou outra compatível com a gestão de recursos financeiros, ou com experiência comprovada em gestão financeira ou gestão previdenciária;

IV – um membro escolhido dentre os servidores públicos de cargo efetivo do Estado do Ceará, vinculado ao SUPSEC, com formação de nível superior em atuação, direito, economia, administração, contabilidade ou outra compatível com a gestão de recursos financeiros, ou com experiência comprovada em gestão financeira ou gestão previdenciária; e

V – um representante da Secretaria da Fazenda, vinculado à gestão financeira dos recursos do Tesouro Estadual.

§ 1º O Presidente da Cearaprev será o Presidente do CEIPS e nomeará seu suplente dentre os diretores, gerentes e assessores da Cearaprev.

§ 2º O Presidente da Cearaprev nomeará o suplente do membro mencionado no inciso II, deste artigo, e os membros titulares e respectivos suplentes de que tratam os incisos III e IV, também deste artigo.

§ 3º O Secretário da Fazenda indicará o membro titular e o respectivo suplente representante da Secretaria da Fazenda, mencionado no inciso V, deste artigo, cabendo a nomeação de ambos ao Presidente da Cearaprev.

§ 4º Os mandatos dos membros titulares e suplentes sujeitos à nomeação pelo Presidente da Cearaprev serão de 3 (três) anos, prorrogáveis por mais 3 (três).

§ 5º Os membros do CEIPS, titulares e suplentes, deverão manter vínculo com o Estado do Ceará na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, ressalvado o disposto no inciso IV, deste artigo.

§ 6º Os membros do CEIPS, titulares e suplentes, permanecerão no exercício de suas atribuições até que os novos membros sejam nomeados e empossados, devendo o processo de substituição ou recondução ser concluído em até 120 (cento e vinte) dias da data do encerramento do mandato.

§ 7º Os membros do CEIPS deverão possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos exigidos pela legislação previdenciária federal.

Art. 4º A participação dos membros do CEIPS não será remunerada e seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º A Cearaprev dará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 6º O regimento interno do CEIPS disporá sobre seu funcionamento e deverá ser ajustado ao disposto neste Decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Art. 7º O Presidente da Cearaprev assumirá a presidência do CEIPS a partir da publicação desse Decreto, permanecendo os demais membros atuais no exercício de suas atribuições até que Ato do Presidente da Cearaprev determine a nova composição do CEIPS.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial aquelas do Decreto n.º 31.873, de 30 de dezembro de 2015, que colidirem com as deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2020.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de outubro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Ronaldo Lima Moreira Borges

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORTARIA CC Nº207/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, respondendo, através da Portaria Nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de julho de 2020, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, TIPO METROPOLITANO, nos termos do art. § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, durante o mês de OUTUBRO/2020. SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 05 de outubro de 2020.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº207/2020, 05 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ROSIANE KELVI RABELO ALVES	ASSESSOR TÉCNICO	300235-1-X	F	40
GLICIA KATIUSA ALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR	300224-1-6	E	40

*** **

PORTARIA CC Nº208/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, respondendo, através da Portaria Nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de julho de 2020, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, TIPO URBANO, nos termos do art. § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, durante o mês de OUTUBRO/2020. SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 05 de outubro de 2020.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA C C Nº208/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ANTONIO ACCIOLY MAIA NETO	COORDENADOR ESPECIAL	300217-1-1	A	40
CARLOS PESSOA CARNEIRO MESQUITA	DATÍLOGRAFO	126792-1-1	A	40
JOSÉ WALISSON OLIVEIRA DELFINO	ARTICULADOR	300223-1-4	A	40
MARIANA PIMENTA FELICIO SALES DE MENEZES	ARTICULADOR	300236-1-7	A	40
ALEXANDRE ELIAS FERNANDES	ARTICULADOR	300241-1-7	A	40
FABIANA VIEIRA LIMA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300214-1-X	A	40
FRANCISCA SONIA DE ELIAS DE SOUSA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300213-1-2	A	40
GLICIA KATIUSA ALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR	300224-1-6	A	40
JABYS ADRIEL BENEVIDES DE ALMEIDA MACHADO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300301-1-7	A	40
ROSIANE KELVI RABELO ALVES	ASSESSOR TÉCNICO	300235-1-X	A	40
SABRINE GONDIM LIMA	COORDENADOR	300291-1-9	A	40
JEFERSON CAVALCANTE GALDINO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300232-1-8	A	40
MAILSON BENTO DE CASTRO	ARTICULADOR	300217-1-1	A	40
MOEMA ALMEIDA CORDEIRO	COORDENADOR	300205-1-0	A	40

*** **

PORTARIA CC Nº209/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, respondendo, através da Portaria nº 119/2020, de 16 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial de 17 de julho de 2020, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15 de março de 2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, referente ao mês de NOVEMBRO de 2020. SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 05 de outubro de 2020.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA CC Nº209/2020, 05 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANTONIO TELISVALDO BEZERRA MARIANO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	037374-2-X	15,00	20	300,00
JOSÉ WALISSON OLIVEIRA DELFINO	ARTICULADOR	300233-1-5	15,00	20	300,00
CARLOS PESSOA CARNEIRO MESQUITA	DATILOGRAFO	126792-1-1	15,00	20	300,00
ERISNEIDE ALVES TAVARES	ARTICULADOR	095072-2-1	15,00	20	300,00
SAMIRA FADYA MILHOMÉ BRASIL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	095131-2-4	15,00	20	300,00
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CALIXTO	DATILOGRAFO	054475-1-8	15,00	20	300,00
ANGELA MADALENA VIANA CORREIA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	103149-1-7	15,00	20	300,00
REJANE ESPÍNDOLA ARAIAS RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000160-2-0	15,00	20	300,00
ANTONIO GADELHA CUNHA	MOTORISTA	098518-1-X	15,00	20	300,00
NATHALIA CLEMENTE BRITO	ARTICULADOR	300283-1-7	15,00	20	300,00
CAMILA MOREIRA ROCHA RIOS	COORDENADOR	300249-1-5	15,00	20	300,00
LAIS GOMES DE SOUSA	ARTICULADOR	300257-1-7	15,00	20	300,00
EDSON IBIAPINA SOARES FILHO	ORIENTADOR DE CÉLULA	036539-2-7	15,00	20	300,00
JEFERSON CAVALCANTE GALDINO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300232-1-8	15,00	20	300,00
LUODMILA RAFAELLA ROCHA DE MOURA	ASSESSOR ESPECIAL IV	300110-1-5	15,00	20	300,00
ANTONIO JOSE DE SOUSA	MOTORISTA	098508-1-3	15,00	20	300,00
FABIANA VIEIRA LIMA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300214-1-X	15,00	20	300,00
FRANCISCA MOREIRA DE ARRUDA	COORDENADOR	037456-1-9	15,00	20	300,00
PAULO EDUARDO GENES DE OLIVEIRA	ARTICULADOR	800099-7-6	15,00	20	300,00
LUCIA DE OLIVEIRA BRITO	ASSESSOR TÉCNICO	300220-1-7	15,00	20	300,00
MARINA PONTES RAMOS	ARTICULADOR	300297-1-3	15,00	20	300,00
JOVELINA CESARIO DA ROCHA	COORDENADOR ESPECIAL I	300286-1-9	15,00	20	300,00
LARISSA BARROS BEZERRA	ARTICULADOR	300242-1-4	15,00	20	300,00
GERTRUDES DE CARVALHO LIMA VERDE	ORIENTADOR DE CÉLULA	200233-1-9	15,00	20	300,00
GLICIA KATIUSA ALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR	300224-1-6	15,00	20	300,00
ANA CAROLINA CASTRO MOTA	COORDENADOR	300225-1-2	15,00	20	300,00
RAFAEL GOMES ESCOSSIO	COORDENADOR	300211-1-8	15,00	20	300,00
ANTÔNIO ACCIOLY MAIA NETO	COORDENADOR ESPECIAL I	300226-1-0	15,00	20	300,00
LAUDIANE ALVES DOS ANJOS	ASSESSOR TÉCNICO	088905-2-8	15,00	20	300,00
ARISTIDES DE MESQUITA ALENCAR	OP. DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095077-2-8	15,00	20	300,00
LEONARDO VERAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	300248-1-8	15,00	20	300,00
MANOEL DE SOUSA ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	004977-2-X	15,00	20	300,00
TEREZA CARLA PEREIRA MONTENEGRO	ASSESSOR ESPECIAL IV	300282-1-X	15,00	20	300,00
SYLVIA HELENA MARQUES AGUIAR	ASSESSOR ESPECIAL IV	300289-1-0	15,00	20	300,00
DAVI ALVES DE MESQUITA	COORDENADOR	800099-5-X	15,00	20	300,00
ANA HELENA NOGUEIRA BESSA	ASSESSOR TÉCNICO	103150-18	15,00	20	300,00
VIRGINIA MATILDE DE ALENCAR RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	088891-1-0	15,00	20	300,00
FRANCISCA SONIA ELIAS DE SOUSA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300213-1-2	15,00	20	300,00
LEILIANE DOS SANTOS SILVA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300385-1-1	15,00	20	300,00
JABYS ADRIEL BENEVIDES DE ALMEIDA MACHADO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300301-1-X	15,00	20	300,00
AILA MARIA ALVES DOS SANTOS DE CASTRO	ASSESSOR TÉCNICO	800100-9-5	15,00	20	300,00
MARIANA PIMENTA FELICIO SALES DE MENEZES	ARTICULADOR	300236-1-7	15,00	20	300,00
MANUELA ESTEVES DE CARVALHO LIRA	ASSESSOR ESPECIAL IV	800102-0-6	15,00	20	300,00
ALEXANDRE ELIAS FERNANDES	ARTICULADOR	300241-1-7	15,00	20	300,00
FILIFE JONATHAN VIEIRA BARROS	ORIENTADOR DE CÉLULA	300305-1-6	15,00	20	300,00
MARIA BETILDE SAMPAIO RORREIA	CORDENADOR ESPEIAL I	300267-1-3	15,00	20	300,00
SHIRLAYNE BRAGA	ASSESSOR TÉCNICO	019423-1-X	15,00	20	300,00
MAILSON BENTO DE CASTRO	ARTICULADOR	300217-1-1	15,00	20	300,00
JOSÉ CHAYB NETO	COORDENADOR	300240-1-X	15,00	20	300,00

*** **

PORTARIA CM Nº317/2020.

INSTITUI O DISTINTIVO FUNCIONAL PARA USO POR PARTE DOS POLICIAIS MILITARES INTEGRANTES DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E DA 1ª COMPANHIA DE POLICIAMENTO DE GUARDA – 1ª CPG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 33.417 de 20 de dezembro de 2019, e CONSIDERANDO a necessidade de identificar, por meio de distintivo funcional, os policiais militares integrantes do efetivo da Casa Militar e da 1ª Companhia de Policiamento de Guarda – 1ª CPG; CONSIDERANDO ainda a necessidade de criar um distintivo funcional que estabeleça essa identificação, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Distintivo Funcional para uso por parte dos policiais militares integrantes da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará e da 1ª Companhia de Policiamento de Guarda – 1ª CPG, quando em atividade de segurança velada.

Art. 2º. O distintivo funcional de que trata o artigo anterior terá as seguintes características: escudo em metal dourado medindo 2,5cm x 2,0cm, onde repousa, ao centro e em alto relevo, com suas cores padrões, o Brasão da Casa Militar, medindo 1,9cm x 1,9cm; na parte superior do escudo, um listel dourado com o dístico CASA MILITAR, todo em maiúsculo e em baixo relevo, fonte "impact" na cor azul escuro; na parte de baixo um listel com o dístico CEARÁ, todo em maiúsculo, em baixo relevo, na cor azul escuro. Tudo conforme modelo em anexo.

Art. 3º. O Distintivo Funcional será utilizado na lapela ou na gola esquerda das vestimentas, conforme modelos estabelecidos no Anexo II desta Portaria.

Art. 4º. O distintivo funcional será cedido sem ônus para o policial militar, o qual o restituirá quando vier a deixar as funções que estiver exercendo na Casa Militar, ou na 1ª CPG.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de setembro de 2020.

Jesus Andrade Mendonça – CEL QOPM

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Republicado por incorreção.

ANEXO I
MODELO DO DISTINTIVO FUNCIONAL

ANEXO II
POSIÇÃO DO DISTINTIVO FUNCIONAL NAS VESTIMENTAS



*** **

PORTARIA CM Nº318/2020.

REGULAMENTA O USO DO DISTINTIVO DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 33.417, de 20 de dezembro de 2019, e Considerando a necessidade do correto uso do Distintivo da Casa Militar nos uniformes institucionais; Considerando uma melhor descrição do Distintivo da Casa Militar, RESOLVE:

Art. 1º. O Distintivo da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará instituído pela Portaria nº 073/2007 - CM, terá as seguintes características: Escudo em metal dourado medindo 4,5cm de altura x 4cm de largura, onde repousa, ao centro e em alto relevo, com suas cores padrões, o Brasão da Casa Militar, medindo 2,5cm x 2,5cm; Na parte superior do escudo, um listel dourado com o dístico CASA MILITAR, todo em maiúsculo e em baixo relevo, fonte "impact" na cor azul escuro; Na parte debaixo um listel com barras, em baixo relevo, na cor azul escuro. Tudo conforme modelo no anexo I.

Art. 2º. O distintivo de que trata o artigo anterior será utilizado por oficiais da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará e por oficiais e praças da 1ª Companhia de Policiamento de Guarda – 1ª CPG, nos seguintes uniformes: 1º Uniforme, 2º Uniforme e 3º Uniforme, sempre sobre o macho do bolso esquerdo, conforme estabelecido no anexo II desta Portaria.

Art. 3º. O distintivo pertencente a Casa Militar, será cedido, sem ônus, ao policial militar, o qual deverá restituí-lo imediatamente ao deixar as funções na Casa Militar ou ser transferido da 1ª CPG para outra OPM.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de setembro de 2020.

Jesus Andrade Mendonça – CEL QOPM

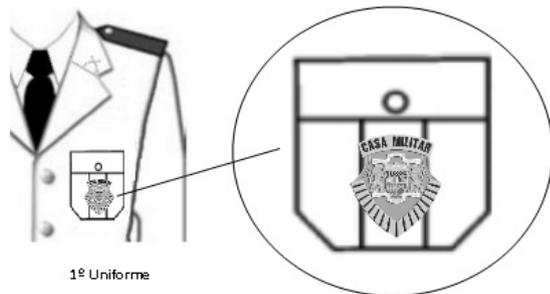
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Republicada por incorreção.

ANEXO I
MODELO DO DISTINTIVO



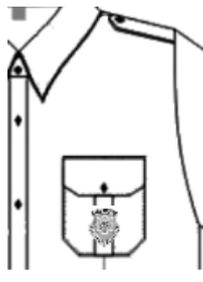
ANEXO II
POSIÇÃO DO DISTINTIVO NOS UNIFORMES



1º Uniforme



2º Uniforme (Túnica Azul)



3º Uniforme

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº051/2020 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **MARILCE STENIA RIBEIRO MACEDO**, ocupante do cargo de COORDENADOR Grupo Ocupacional ANS- Atividade de Nível Superior referência 30 matrícula nº 300064-1-0, lotada neste CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, a importância de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 211. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 24 de setembro de 2020.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº053/2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES OUVIDOR SETORIAL SUBSTITUTO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ (CEE)

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto nº 33.485, de 21 de fevereiro de 2020, que regulamenta o Sistema Estadual de Ouvidoria; RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Luzia Helena Veras Timbó, matrícula nº 3000081-1, como Ouvidor Setorial Substituto do Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE), os quais devem dar cumprimento ao previsto no Decreto nº. 33.485/2020.

Parágrafo único. Cabe ao Ouvidor Setorial Substituto assumir as funções do Ouvidor Setorial na sua ausência.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2020.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200007
IG Nº1062782000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200007 de interesse da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, cujo OBJETO é: **Aquisição de resina chelex e quelante**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9522020, até o dia 21/10/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200008
IG Nº1074746000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200008 de interesse da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP, cujo OBJETO é: **Aquisição de bombas hidráulicas e respectivas conexões**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12472020, até o dia 21/10/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

Osiris de Castro Oliveira Filho
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200011**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200011 de interesse da Casa Civil, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para Taxa por Transação (Transaction Fee)** visando futuras e eventuais contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 13582020, até o dia 20/10/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2020.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200031
IG Nº1072266000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico nº 20200031, de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de DTT e Proteinase K**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11592020, até o dia 21/10/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

Alexandre Fontenele Bizerril
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200037
IG Nº1074033000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico nº 20200037, de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de resina chelex e quelante**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12422020, até o dia 21/10/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200209**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200209 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Porcas para tubetes, Tubetes e Guarnições**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12972020, até o dia 21/10/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200762**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20200762, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares em regime de comodato**. MOTIVO: Esclarecimento não respondido em tempo hábil. RECEBIMENTO DAS



PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7622020, até o dia 21/10/2020, às 10h (Horário de Brasília-DF).
OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200840
IG Nº1062726000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20200840, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Material de limpeza (dispensador de sabonete/álcool e suporte de papel toalha)**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8402020, até o dia 21/10/2020, às 14h30min (Horário de Brasília-DF).
OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200992
IG Nº1063929000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200992 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de material de consumo diversos (Mamadeiras, escova para mamadeiras e copo para leite materno)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9922020, até o dia 21/10/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF).
OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200994
IG Nº1064703000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200994 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de material de manutenção (material construção, marcenaria e carpintaria, pintura)** para o Hospital de Messejana – Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9942020, até o dia 21/10/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF).
OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201199
IG Nº1069106000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201199 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição com instalação/montagem de Equipamento Médico Apoio Assistencial**, para o Hospital Regional do Vale do Jaguaribe – HRVJ, para complementar a implantação dos serviços programados para atender Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11992020, até o dia 21/10/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF).
OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201202

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201202 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12022020, até o dia 21/10/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF).
OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201224

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201224 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12242020, até o dia 21/10/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF).
OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201245

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201245 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12452020, até o dia 21/10/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF).
OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201262

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201262 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Aglulhas)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12622020, até o dia 21/10/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF).
OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201278

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20201278 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (agulhas, cateter e outros)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12782020, até o dia 21/10/2020, às 14h30min (Horário de Brasília-DF).
OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20200017 - SOP

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado do julgamento da fase de Propostas Comerciais da TOMADA DE PREÇOS 20200017, de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP, cujo objeto é a **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA CE-265 E ACESSOS AO HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO JAGUARIBE**, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: declaradas CLASSIFICADAS as empresas: 1º Lugar CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA, com o valor global de R\$ 2.056.185,88, 2º Lugar COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 2.066.856,43, 3º lugar CONSTRAM CONSTRUÇÃO ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA – EPP, com o valor global de R\$ 2.163.364,35, 4º Lugar BORGES CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, com o valor global de R\$ 2.381.951,06, 5º Lugar ARN ENGENHARIA EIRELI, com o valor global de R\$ 2.541.696,55, 6º Lugar LOMACON LOCAÇÃO E CONSTR. LTDA, com o valor global de R\$ 2.556.243,00 e em 7º Lugar CBC CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA, com o valor global de R\$ 2.589.234,80. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2020.

Maria das Graças Pinto Rocha
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03

*** **

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS
COMERCIAIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20190002

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Propostas Comerciais, da Concorrência Pública Nacional nº 20190002, de interesse da Secretaria do Turismo – SETUR, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE**



EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE FEIRAS, SEMINÁRIOS, ROADSHOWS, FAMTOUR, FAMPRESS, AÇÕES PROMOCIONAIS EM SHOPPING E AEROPORTOS, EVENTOS COM OPERADORAS DE TURISMO, EVENTOS DE PROMOÇÃO GASTRONÔMICA, AÇÕES DE ENCANTAMENTO PARA RECEPTIVO DE CRUZEIROS, EVENTOS DE CAPTAÇÃO, EVENTOS DE TREINAMENTO, EVENTOS DE PROMOÇÃO EM GERAL E OUTROS EVENTOS DE PROMOÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NESSES EVENTOS DE TURISMO DE LAZER E DE NEGÓCIOS, NO CEARÁ E NOS DEMAIS ESTADOS DO BRASIL, COM FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. A PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO REFEREM-SE AOS EVENTOS QUE A SETUR REALIZA, CO-REALIZA, PARTICIPA E CO-PARTICIPA, PARA PROMOÇÃO DO ESTADO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADO NO ANEXO A (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL, EM REGÍME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise das propostas comerciais, foi divulgado na sessão pública realizada em 02/10/2020, o seguinte resultado: UNICOM COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO EIRELI, com o Valor Global de R\$7.007.400,47 – Classificada como VENCEDORA; AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA, com o Valor Global de R\$7.477.729,44 – Classificada em 2º LUGAR; e NATIVA LIVE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – Classificada em 3º LUGAR, com o Valor Global de R\$9.847.323,50. Foram feitas correções de soma e multiplicação na proposta comercial da empresa UNICOM COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO EIRELI, passando o valor de R\$7.009.364,87 para R\$7.007.400,47, com base no item 8.8. do Edital. As propostas comerciais das empresas participantes e habilitadas foram classificadas, por ordem do menor preço ofertado, por terem cumprido com as disposições editalícias. A ata da sessão pública que divulgou este resultado encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br ou www.seplag.ce.gov.br (licitaweb). Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2020.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCA

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS COMERCIAIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº20190003**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Propostas Comerciais, da Concorrência Pública Internacional nº 20190003, de interesse da Secretaria do Turismo – SETUR, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE FEIRAS, ROADSHOWS, FAMTOUR, FAMPRESS, EVENTOS DE CAPTAÇÃO, EVENTOS DE TREINAMENTO, EVENTOS COM COMPANHIAS AÉREAS, EVENTOS DE PROMOÇÃO GASTRONÔMICA, EVENTOS DE PROMOÇÃO EM GERAL E OUTROS EVENTOS DE PROMOÇÃO DO LITORAL OESTE DO CEARÁ, COM APOIO LOGÍSTICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NESSES EVENTOS DE TURISMO E DE NEGÓCIOS, NO MERCADO INTERNACIONAL, COM FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, DE ACORDO COM O MERCADO EM QUE A SETUR VENHA A PARTICIPAR. A PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO REFEREM-SE AOS EVENTOS QUE A SETUR REALIZA, CO-REALIZA, PARTICIPA E CO-PARTICIPA, PARA PROMOÇÃO DO ESTADO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADO NO ANEXO A (TERMO DE REFERÊNCIA) E DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL, EM REGÍME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise das propostas comerciais, foi divulgado na sessão pública realizada em 02/10/2020, o seguinte resultado: UNICOM COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO EIRELI, com o Valor Global de R\$5.725.278,56 – Classificada como VENCEDORA; AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA, com o Valor Global de R\$6.644.757,57 – Classificada em 2º LUGAR; e NATIVA LIVE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – Classificada em 3º LUGAR, com o Valor Global de R\$7.833.510,00. Foram feitas correções de soma e multiplicação na proposta comercial da empresa UNICOM COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO EIRELI, passando o valor de R\$5.719.338,56 para R\$5.725.278,56, com base no item 8.8. do Edital. As propostas comerciais das empresas participantes e habilitadas foram classificadas, por ordem do menor preço ofertado, por terem cumprido com as disposições editalícias. A ata da sessão pública que divulgou este resultado encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br ou www.seplag.ce.gov.br (licitaweb). Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2020.**

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200037**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 08482020 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS ORGANOCOLORADOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2020.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200136**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 0918/2020 Comprasnet, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de CELULA DE CONDUTIVIDADE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2020.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200176**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 1762020, nº no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Gases Medicinais**, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2020.

Osiris de Castro Oliveira Filho
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200746**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 0746/2020 no sistema comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, por um período de 12(doze) meses para consumo e reposição de estoque, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2020.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200780**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO dos itens 1 à 3, 5 à 9 e 11 à 15, da Licitação nº 7802020 nº no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (papéis para exames)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2020.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20190007**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público, a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO das propostas da Concorrência Pública Nº 20190007, originária da Superintendência de Obras Públicas - SOP cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO, ANEXO DA SEDE DA SPS** comunicando a prorrogação e revalidação das propostas, por mais 60 (sessenta) dias, até 14/12/2020 tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 15/10/2020. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 15/10/2020. Registre-se, que a referida manifestação poderá ser remetida por e-mail desde que assinado por quem de direito, devidamente comprovado e digitalizado em papel timbrado da licitante. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2020.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº062/2020, de 29 de junho de 2020.

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO REALIZADA PELA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE COM OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a certificação desta CGE com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO 9001:2015; considerando, também, a necessidade de monitoramento do processo de melhoria contínua e de prevenção de não-conformidades. RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado da pesquisa de satisfação realizada pela CGE junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, referente ao exercício de 2019, no âmbito do seu Sistema de Gestão da Qualidade, informando que alcançou o índice geral de satisfação de 86,10%, conforme Anexos I e II. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de junho de 2020.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

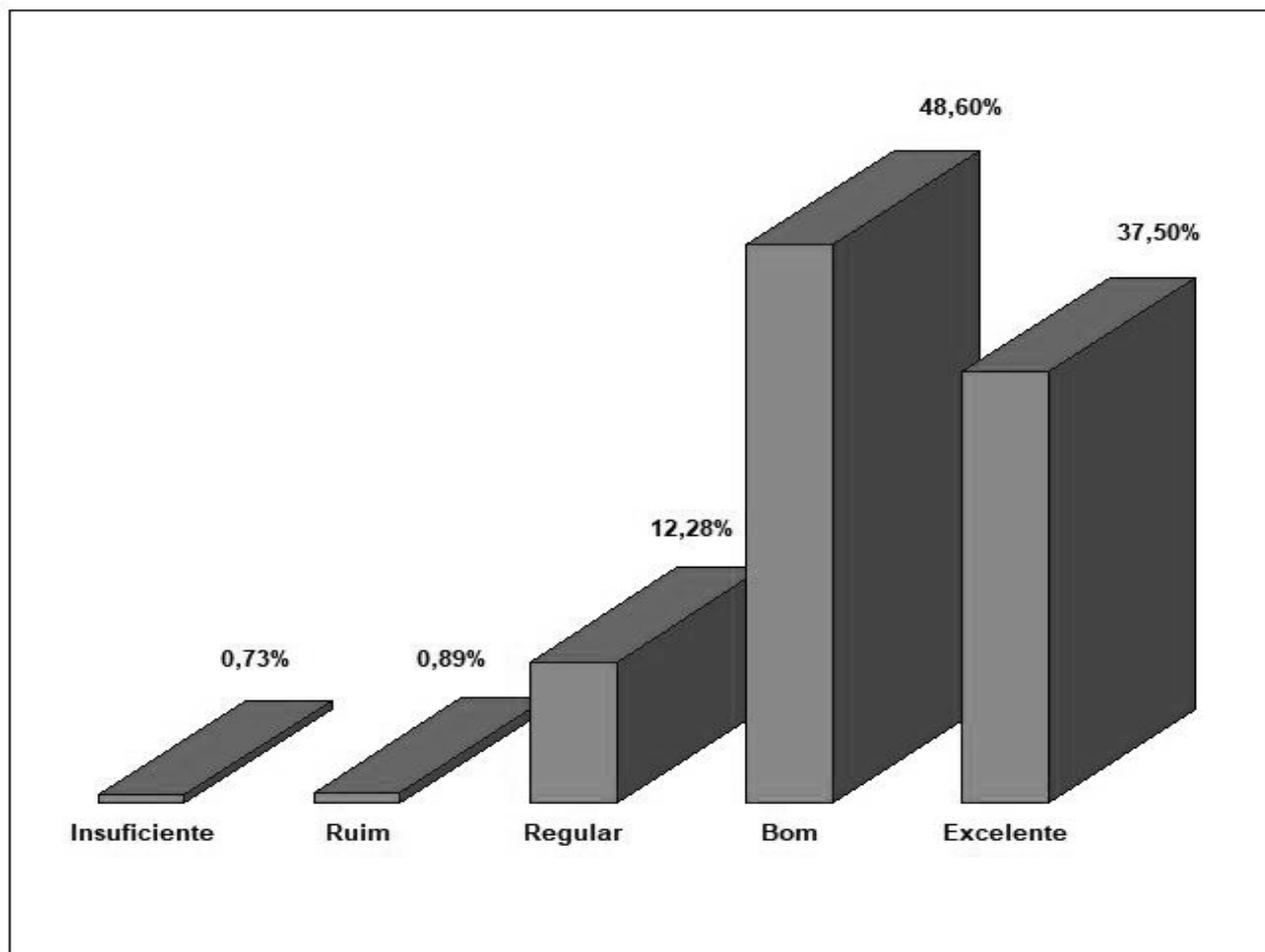
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO I

RESULTADO DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL – 2019

Questionários Respondidos
TOTAL: 160
Índice Geral de Satisfação
TOTAL: 86,10%
Quantidade de Órgãos e Entidades Participantes da Pesquisa
TOTAL: 41



ANEXO II

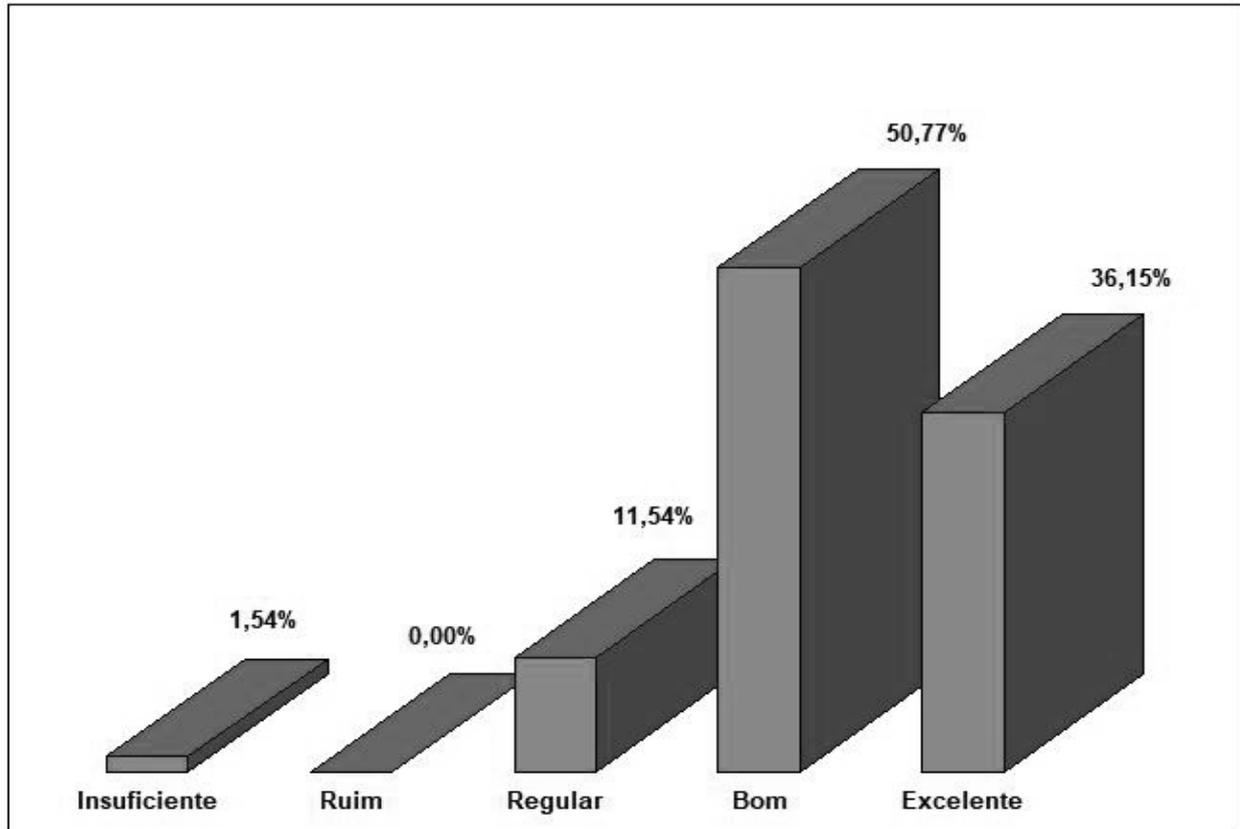
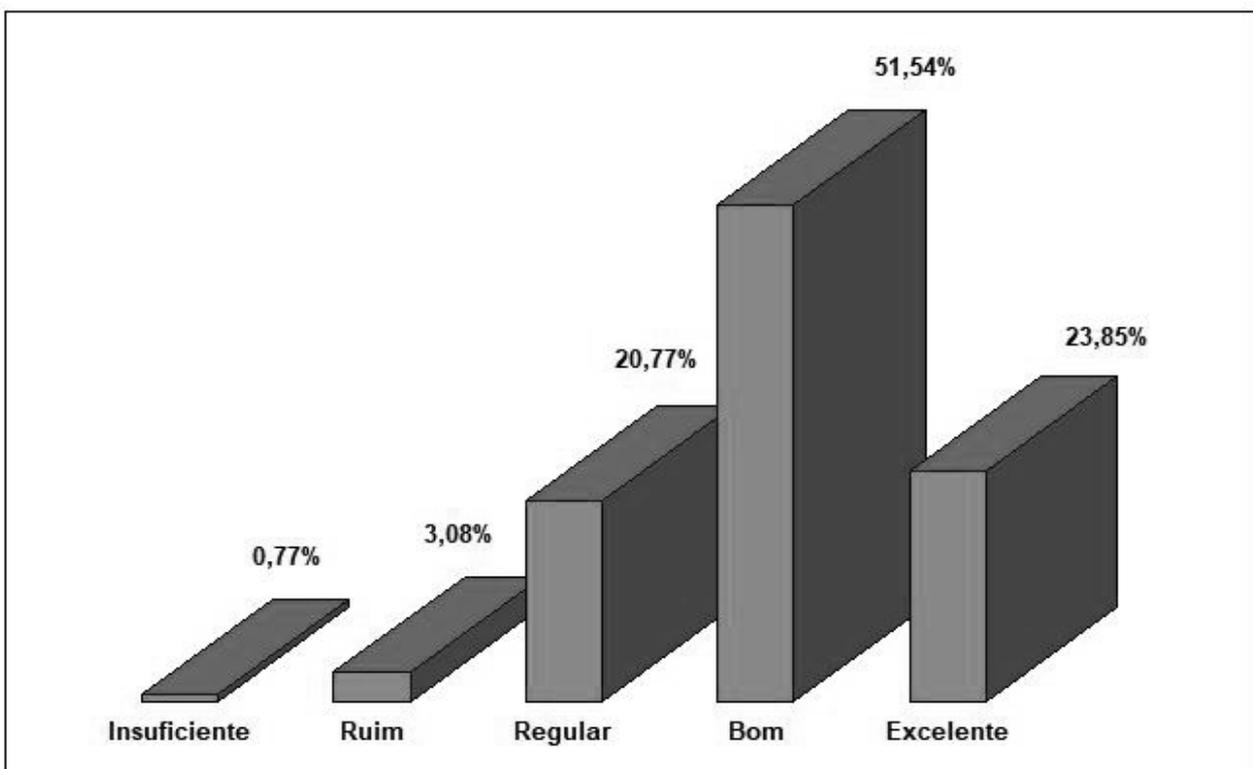
RESULTADO DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL – 2019

ITENS AVALIADOS
A - Atividades e relatórios de auditoria - (86,92%)
B - Plano de Ação para Sanar Fragilidades (PASF) - (75,38%)
C - Orientações técnicas e normativas - (8725%)
D - Análises do Grupo Técnico de Gestão de Contas (GTC) - (90%)

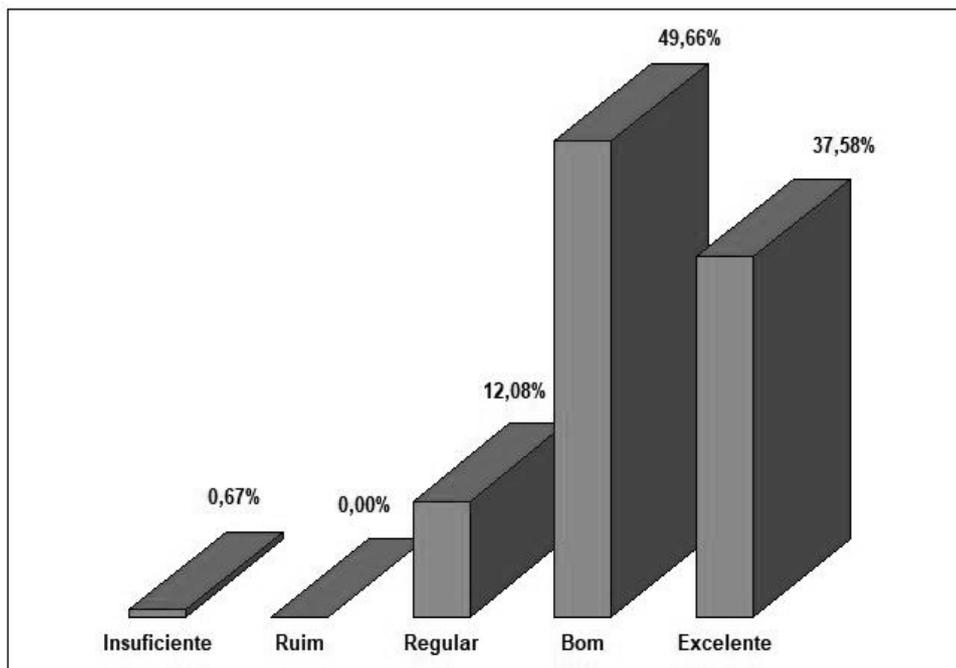


ITENS AVALIADOS

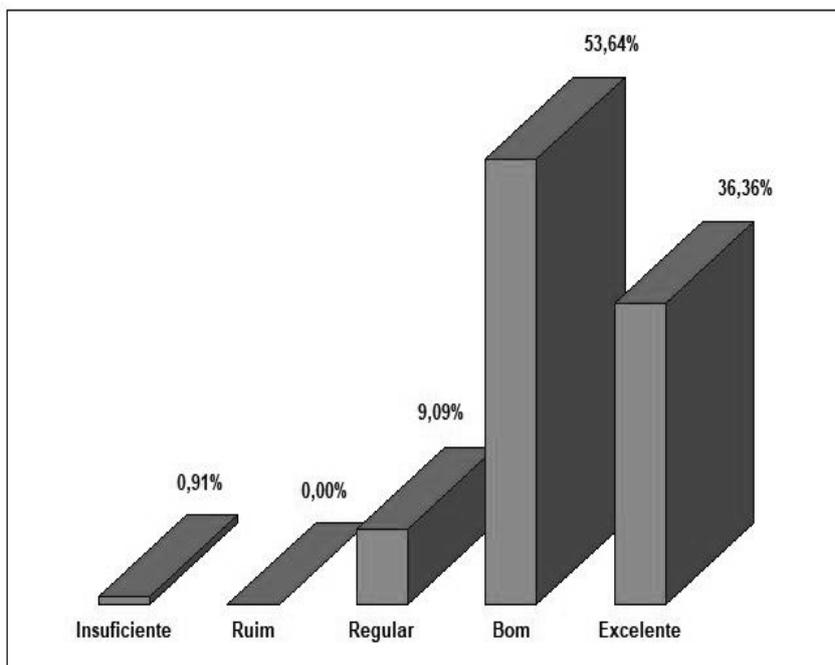
E - Acompanhamento do CAUC - (91,43%)
 F - Ouvidoria e acesso à informação - (94,16%)
 G - Ferramentas de TIC (Ceará Transparente, e-Parcerias, e-Contas, e-Control, e-PASF e SACC) - (88,74%)
 H - Atendimento às demandas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual - (88%)
 I - Capacitações ofertadas - (76,55%)
 J - Eventos institucionais (fóruns, encontros, reuniões e outros) - (76,60%)
 K - Boletim informativo (CGE Notícias) - (90,34%)
 L - Sítio institucional - (91,50%)
 M - CGE nas redes sociais (Twitter, Facebook e Instagram) - (82,17%)

A - Atividades e relatórios de auditoria – (86,92%)**B - Plano de Ação para Sanar Fragilidades (PASF) - (75,38%)**

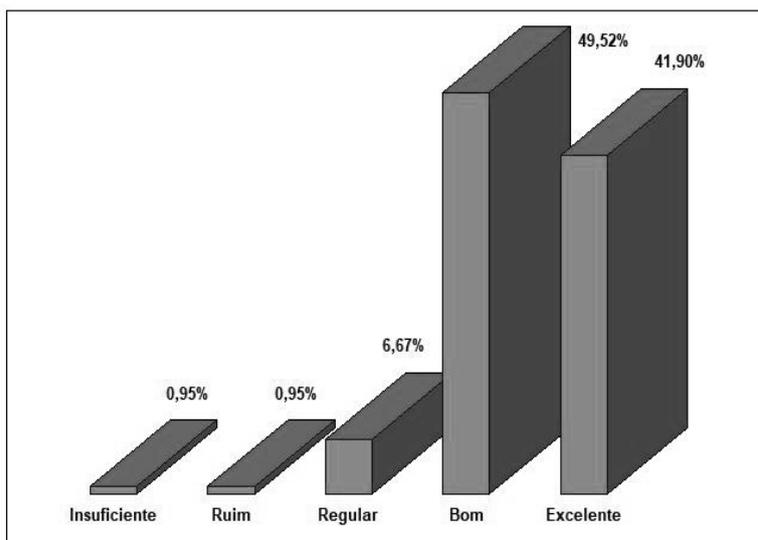
C – Orientações técnicas e normativas - (87,25%)



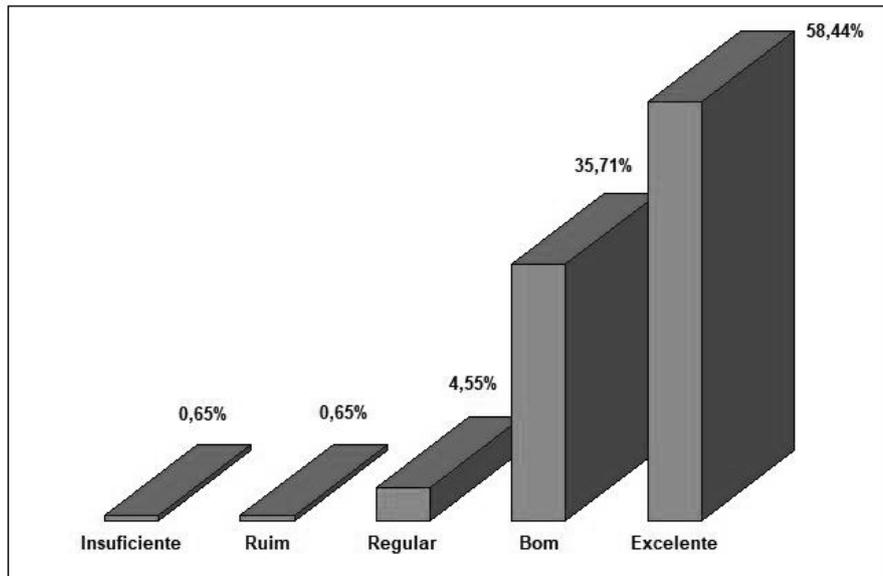
D – Análises do Grupo Técnico de Gestão de Contas (GTC) - (90%)



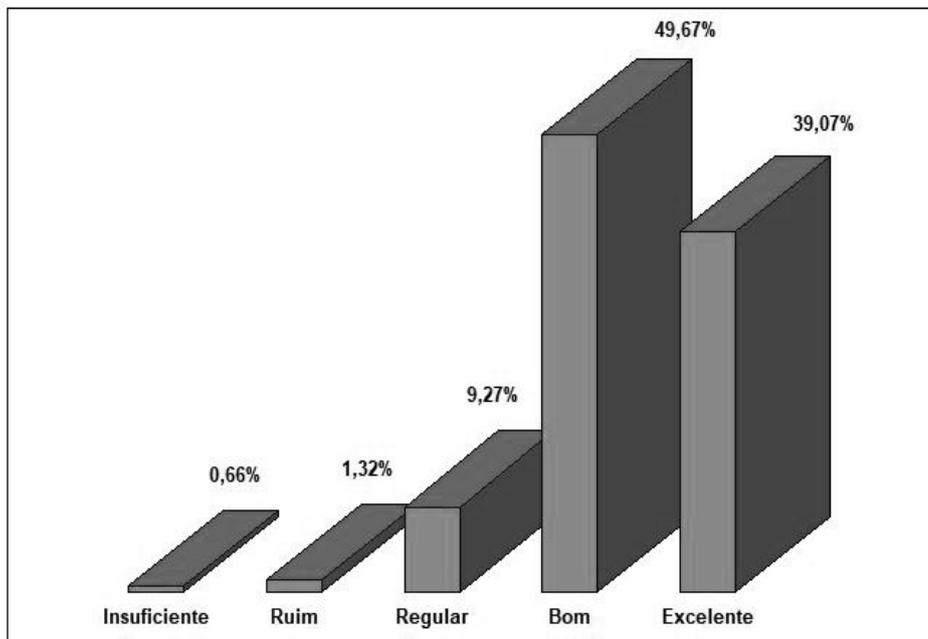
E - Acompanhamento do CAUC – (91,43%)



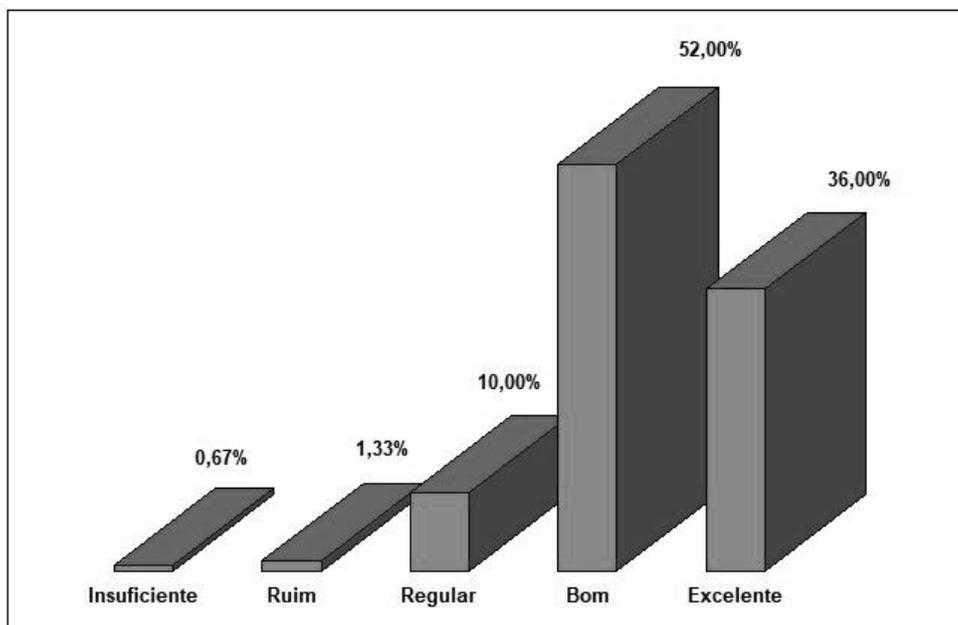
F – Ouvidoria e acesso à informação - (94,16%)



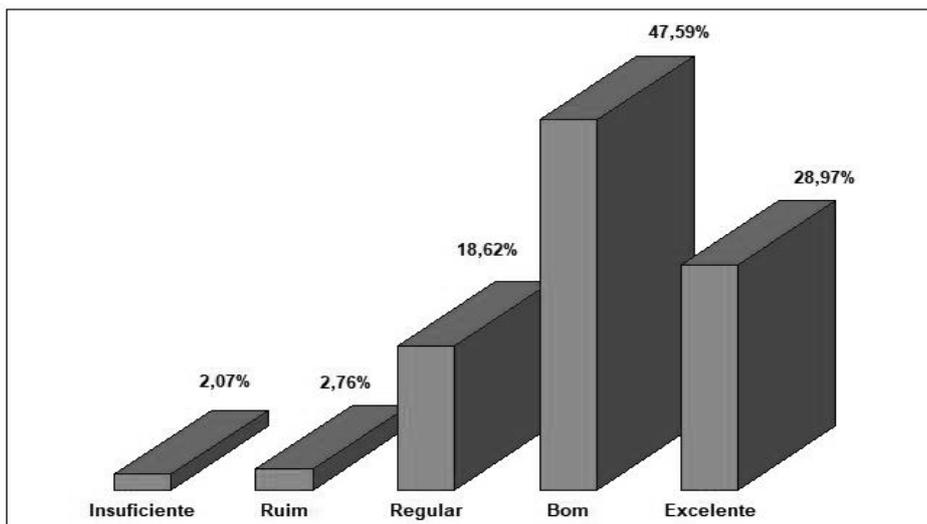
G - Ferramentas de TIC (Ceará Transparente, e-Parcerias, e-Contas, e-Controlle, e-PASF e SACC) - (88,74%)



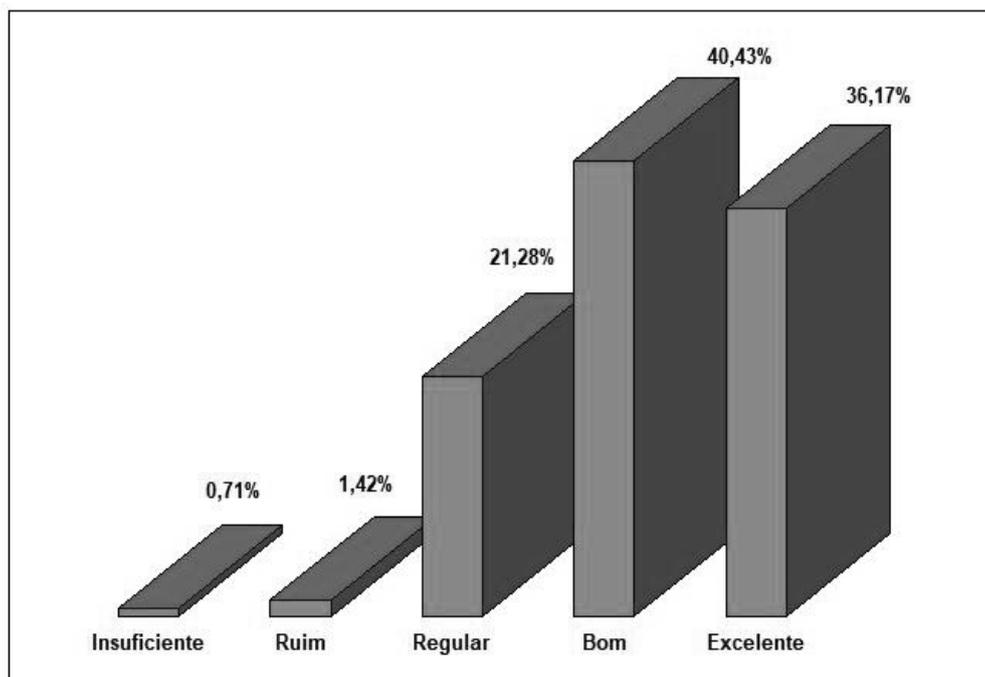
H – Atendimento às demandas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual - (88%)



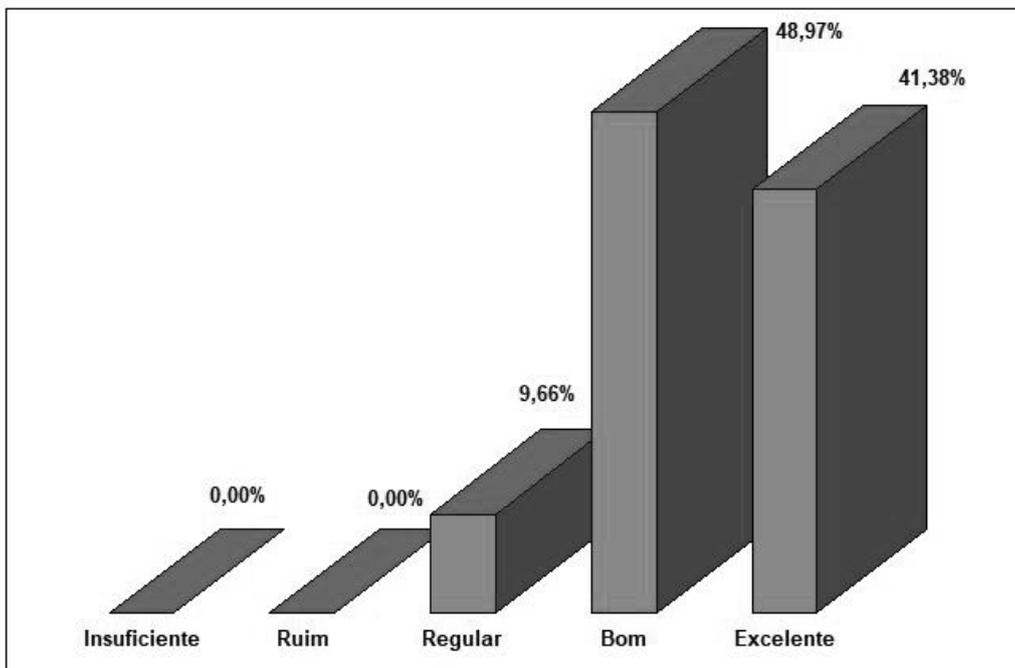
I - Capacitações ofertadas - (76,55%)



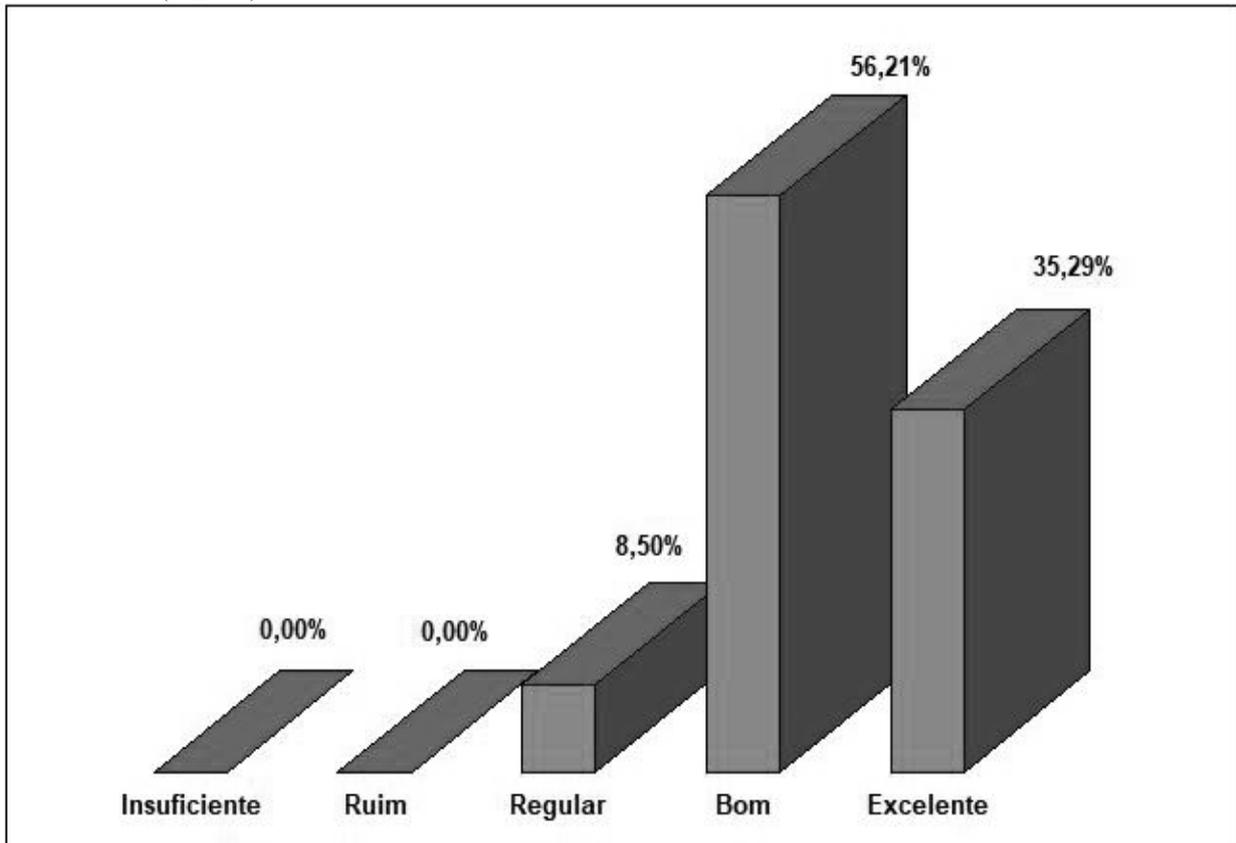
J – Eventos institucionais (fóruns, encontros, reuniões e outros) - (76,60%)



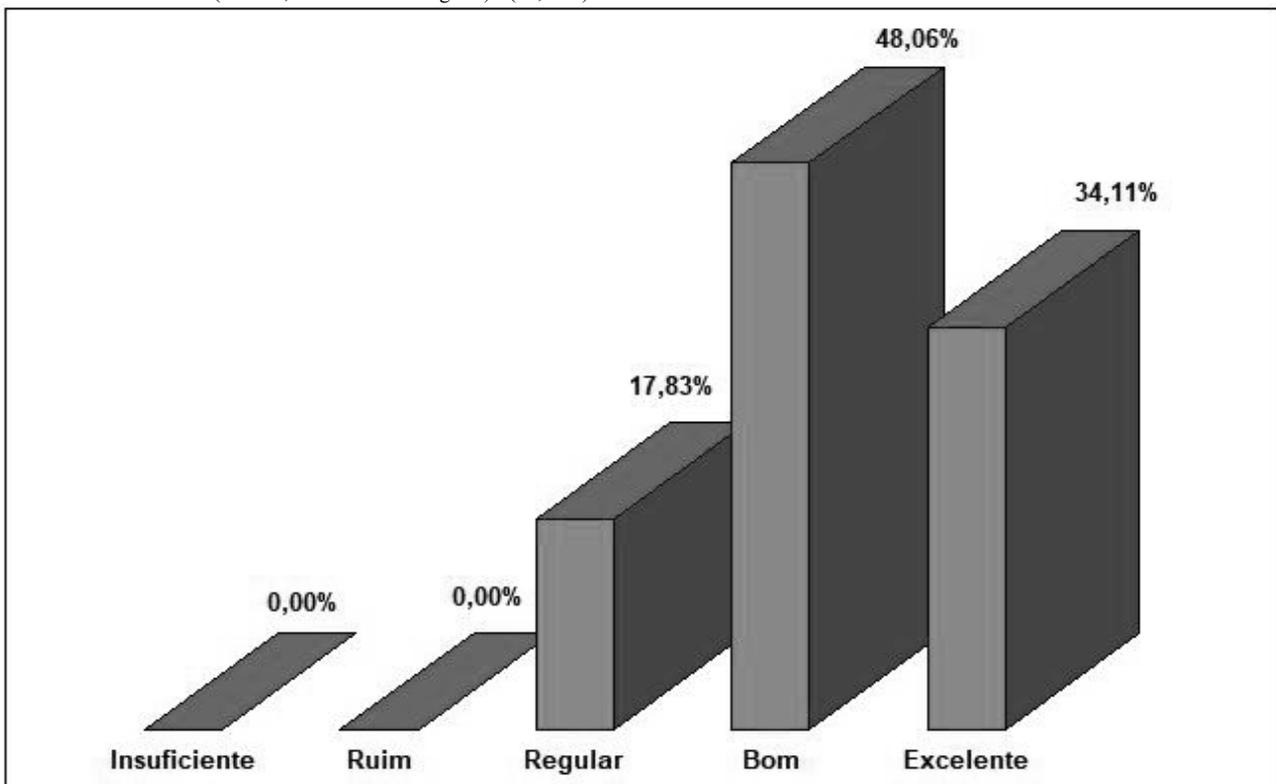
K - Boletim informativo (CGE Notícias) – (90,34%)



L - Sítio institucional - (91 ,50 %)



M - CGE nas redes sociais (Twitter, Facebook e Instagram) - (82,17%)



*** ** *

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200001 – CGE

Considerando o resultado final do Processo Administrativo nº. 00260947/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20200001 – CGE, que tem por objeto Serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, em aparelhos de ares condicionados de janela e aparelhos de ares condicionados tipo Split e Cassetes, instalados no prédio da sede da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE em Fortaleza/CE e no prédio da Central de Atendimento Telefônico 155 em Canindé/CE, e que declarou a empresa **PRIME FRESH SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº. 07.678.723/0001-93, vencedora neste pregão para o Lote I – Fortaleza, no valor de R\$ 23.940,00, e a empresa **RAQUEL VIDAL PIERRE DE MESSIAS**, CNPJ Nº 12.337.480/0001-60, vencedora neste pregão para o Lote II – Canindé, no valor de R\$ 8.400,00, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o sobredito RESULTADO. Sendo o valor global a ser adquirido: R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais). Fortaleza, 21 de setembro de 2020.

Antonio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, EM EXERCÍCIO

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº054/2017

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº054/2017; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº1055, Bairro Meireles, CEP: 60.160.041, Fortaleza/CE.; IV - CONTRATADA: empresa **LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.324.222/0001-34, Fone: (85) 3224.0584, representada neste ato por KYLVYA ALYNY PEREIRA ALVES; V - ENDEREÇO: Av. Antônio Sales, 2772, salas 26 e 27, Dionísio Torres, CEP: 60.135-102; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas normas do inciso art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e, suas alterações, nas cláusulas e condições do Contrato nº054/2017 e, nos termos que constam nos autos do Processo nº 05553659/2020.; VII - FORO: município de Fortaleza do Estado do Ceará; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 054/2017**, referente à prestação de serviços de mão de obra terceirizada, "cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da Coordenadoria de Patrimônio e Logística – COPAT, através do Núcleo de Transporte – NUTRAN da Secretaria da Justiça e Cidadania, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência"; IX - VALOR GLOBAL: O valor total do presente Aditivo é de R\$ 367.521,36 (trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos). O valor mensal, aprovado na Planilha DEVIDA é de R\$ 30.626,78 (trinta mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), em decorrência do período prorrogado, estipulado na Cláusula Terceira, deste Termo. (Despacho da CGCT/SAP, fls. 57 dos autos do Processo nº05553659/2020/SAP).; X - DA VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº054/2017/SAP, por 12 (doze) meses, com vigência a partir de 06 de outubro de 2020, conforme CI Nº 41/2020 - CGCT/SAP, acostada às fls.02, Análise de Prorrogação Contratual COSET/SEPLAG, fls. 55/56, e despacho da CGCT, fls. 57 dos autos do Processo nº05553659/2020/SAP.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº054/2017, não expressamente modificadas neste Instrumento; XII - DATA: 25 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; KYLVYA ALYNY PEREIRA ALVES, LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI e ANTONIO JAIME QUEIROZ, GESTOR DO CONTRATO. .

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº089/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 079/2019 e o art. 82, inciso XIV, da Lei Estadual Nº 13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art. 8º da Lei Estadual Nº 12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), o art. 35 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº 03, de 16/06/2008, a Instrução Normativa – TCE/CE Nº 03/2017, e considerando o que consta no processo administrativo ViProc Nº 04988759/2020, RESOLVE: Art. 1º - **Instaurar a Tomada de Contas Especial** para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do TERMO DE AJUSTE Nº200/CIDADES/2012, firmado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, e o **MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE**. Art. 2º - A Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente encontra-se designada através da Portaria Nº 166/2019, publicada no DOE Nº 124, de 04/07/2019, altera pela Portaria nº 048/2020 (DOE 50 11/03/2020), que ficará desde logo autorizada a emitir notificações e tomar depoimentos, se for o caso, bem como praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições. Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos. Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado, em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada, formulada, conforme o caso, pelo Secretário das Cidades, ou outras autoridades de nível hierárquico equivalente. Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

Carlos Edilson Araujo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se. Publique-se.

*** ** *

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, REVOLVE: Art. 1º Retificar o Termo de Reconhecimento de Dívida oriundo do Processo nº 4140878/2017, em favor do Consórcio Engetran – Beta referente aos serviços executados no âmbito do Contrato nº 069/CIDADES/2009, publicado no D.O.E nº 111, de 01 de junho de 2020, Série 3, Ano XII, página 3. **Onde se lê:** "R\$ 207.686,97 (duzentos e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)"; **Leia-se:** R\$ 203.059,27 (duzentos e três mil, cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos). Art. 2º Ratificar as demais informações contidas no Termo de Reconhecimento de Dívida retrocitado, não retificadas por este instrumento. Art. 3º Este instrumento entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 23 de junho de 2020. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 23 de junho de 2020.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº0690/2020 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 210, parágrafo Único - II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** Márcio Roberto Silva de Castro, matrícula 700.188-1.0 Analista de Infraestrutura de Edificações; Francisca Hortência Gomes Coutinho Felício, matrícula 010.011-1.6, Agente de Administração; Gabriel Monteiro Guedes, matrícula 300.101-8.3, Procurador Autárquico, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Inquérito Administrativo Disciplinar destinada a apurar os fatos, disposto no art. 199(item III, § 1º) da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado Ceará, chegados ao conhecimento desta Superintendência através do processo nº 06573262/2020. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº0717/2020 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês setembro de 2020. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza - Ceará, 30 de setembro de 2020

Celso Lelis Carneiro Borges
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0717/2020, 30 DE SETEMBRO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ADRIANO GONÇALVES LEITE	CARGO COMISSIONADO EXCLUSIVO	700274 7 X	15,00	20	300,00
DANIEL VASCONCELOS LIMA	CARGO COMISSIONADO EXCLUSIVO	700274 8 8	15,00	20	300,00
JULIANA ALMEIDA RIBEIRO	CARGO COMISSIONADO EXCLUSIVO	700274 9 6	15,00	20	300,00

*** ** *



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2019

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2019; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP; III - ENDEREÇO: com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Térreo - bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CLC - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA.**; V - ENDEREÇO: Av. Wilson Rosado, 01, Bairro Planalto Treze de Maio, CEP: 59.633-629, Mossoró-RN; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1º, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações Estaduais pertinentes e em conformidade ao Processo nº 06732182/2020, parte integrante do referido Termo; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem como finalidade **prorrogar os prazos** de execução e vigência do Contrato nº 004/2019, cujo objeto são os serviços de recuperação funcional em Rodovias da Malha Viária do Estado do Ceará, conforme os itens constituídos pelos Distritos Operacionais de Aracoiaíba, Limoeiro do Norte e Quixeramobim. O prazo de execução e vigência do presente contrato ficam prorrogados por 178 (cento e setenta e oito) dias corridos, a partir de 06/07/2020, ficando seus termos para o dia 31/12/2020. O presente aditivo foi relacionado na Portaria SOP nº 451/2020 de 29 de abril de 2020, publicado no DOE em 10/07/2020, que prorrogou sua vigência até o dia 31.12.2020, baseado na Lei nº 17.194 de 26 de março de 2020, publicada no DOE de 27 de março de 2020. Porém, em virtude da necessidade de instrumentalização do referido aditivo, conforme previsão do art. 16 da Lei nº 17.194 de 26 de março de 2020, entendemos estar atendida a referida exigência. Com a instrumentalização do presente instrumento, o prazo de vigência passa a ter seu término em 31.12.2020; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 24.920.211,61 (vinte e quatro milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e onze reais e sessenta e um centavos); X - DA VIGÊNCIA: 31/12/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII - DATA: 11/09/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente da SOP e ELAINE CRISTINA COSTA E SILVA - Representante da Empresa CLC - Construtora Luiz Costa LTDA..

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº022/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº022/2019; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO CE-155 - CLC/LOMACON/COPA**; V - ENDEREÇO: Rua Rufino Ferreira Silva, 212 D - Santa Clara, Eusébio/CE, CEP 61.760-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo aditivo fundamenta-se no Art. 33 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; na Lei nº 12.462 de 04 de Agosto de 2011, redação dada pelo Decreto nº 8.251/2014; no 1º Termo Aditivo ao Contrato Particular de Constituição de Consórcio e seu Contrato Social, tudo de acordo com os Processos nº 06780527/2020 e 07834981/2020, bem como no disposto no Contrato primitivo nº 022/2019 e 1º Aditivo, tudo parte integrante do referido Termo; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem como objeto a **alteração do Consórcio Contratado, com a inclusão da empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**, mudança da empresa líder e demais modificações relacionadas no CONSÓRCIO CE-155 - LOMACON/COPA, detentor do Contrato nº 022/2019, cujo escopo é a Execução do remanescente das OBRAS DE DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA RODOVIA CE 155, NO TRECHO: ENTR. BR 222 - PORTO DO PECÉM, COM EXTENSÃO DE 20,20KM (ORIGINALMENTE). O Consórcio, ora modificado, designar-se-à "CONSÓRCIO CE-155 - CLC/LOMACON/COPA", cabendo à empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA a liderança do mesmo, entendida esta como a representação ativa e passiva junto à Superintendência de Obras Públicas - SOP e demais Órgãos da Administração Pública, em Juízo ou fora dele, observando sempre as decisões emanadas do seu Conselho Diretivo. As demais empresas concordam com a alteração do polo ativo do instrumento contratual, objeto da demanda em questão, consoante disposto no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Particular de Constituição do Consórcio (Processo 06780527/2020); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 73.793.045,22 (setenta e três milhões, setecentos e noventa e três mil, quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: 10/11/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente Termo Aditivo, bem como o Contrato de Constituição de Consórcio, seus anexos e aditivos a integrá-lo, independentemente de transição, para todos os fins e efeitos jurídicos; XII - DATA: 01/10/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendente da SOP e Celiton Luiz Costa de Oliveira - Representante do CONSÓRCIO CE-155 - CLC/LOMACON/COPA.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

**PROCESSO 07730884/2020
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº035/2018**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº035/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E A EMPRESA LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO: A SUPERIN-

TENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE e do CPF nº144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº 290 - aptº 502 - bairro Guararapes, e, de outro lado, a empresa LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Rufino Ferreira Silva, 212, - "C", bairro Santa Clara, Eusébio-CE, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.354.650/0001-23 e CGC sob o nº 06.285.672-3/CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Sr. LÉO SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, CREA 14.816/D-CE, RG nº 94009001601 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 850.784.413-87, Fortaleza/CE; celebram a presente rerratificação nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO 1.1. Fica ratificado o Contrato nº 035/2018, de forma que, em sua Cláusula Terceira, **onde se lê**: "3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 4.889.461,47 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos"; **leia-se**: "3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 4.817.764,80 (quatro milhões, oitocentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e quatro reais, e oitenta centavos)" CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO 2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Superintendente da SOP e LÉO SILVA RIBEIRO - Representante Legal da Empresa Contratada. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

A SER REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2020

Ficam os **SENHORES ACIONISTAS** da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE ("Companhia") **convocados** para a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada em 20 de outubro de 2020, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1.030, Vila União, CEP: 60422-700, para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: (i) destituição dos atuais e eleição de novos membros para o Conselho de Administração da Companhia para novo mandato que será encerrado em 30 de abril de 2022, em virtude da renúncia do Conselheiro André Macedo Facó em 26 de agosto de 2020; (ii) eleição de novos membros para o Conselho Fiscal da Companhia, suprimindo os cargos que se tornaram vacantes pela renúncia dos Conselheiros José Elcio Batista e Ronaldo Lima Moreira Borges em 04 de junho de 2020, para complementar o mandato do biênio 2020/2022; e (iii) reforma do Estatuto Social da Companhia para contemplar a possibilidade de eleição de membros titulares e suplentes para o seu Conselho de Administração. Esclarecimentos adicionais A Companhia esclarece que as matérias constantes do presente edital de convocação, em sua ordem do dia, foram devidamente aprovadas em reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de setembro de 2020. Documentos à disposição dos acionistas Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima encontram-se à disposição dos acionistas na sede social e no website da Companhia (<https://www.cagece.com.br/>), bem como no website da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br), conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada. Participação dos acionistas na AGE Poderão participar da AGE ora convocada os acionistas titulares de ordinárias de emissão da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, devendo, em todos os casos, ser observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Apresentação dos documentos para participação na AGE Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGE, solicita-se aos acionistas da Companhia o depósito dos documentos relacionados acima na sede social da Companhia, localizada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1.030, Vila União, CEP: 60422-700, aos cuidados da Gerência de Governança, Risco e Conformidade da Companhia, no horário das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 48 horas a contar da hora marcada para a realização da AGE. Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

**SECRETARIA DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

PORTARIA Nº89/2020 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº23.636, de 07/03/1995, a **circulação**, (além



do expediente normal e aos sábados, domingos e feriados) dos seguintes **VEÍCULOS FOCUS 2L** de placas OHZ-7366 e OHZ-9509, por 30 (trinta) dias, contados a partir de 05/10/2020, FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 28 de setembro de 2020.

Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº035/2015

I - ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato que tem por objeto a contratação do serviço de gerenciamento incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários para a Universidade Regional do Cariri – URCA.; II - CONTRATANTE: Universidade Regional do Cariri – URCA.; III - ENDEREÇO: Rua Cel. Antonio Luiz, 1161 - Pimenta - Crato/CE; IV - CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**; V - ENDEREÇO: Rua 18 de novembro, 273 - 7º Andar - Navegantes - Porto Alegre/RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda no Contrato em sua cláusula terceira, bem como a Portaria no 146/2020 – GR da Universidade Regional do Cariri – URCA, que prorroga a vigência dos aditivos devido ao surto e isolamento provocado pelo novo Coronavírus (COVID - 19); VII - FORO: Crato/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar o prazo de vigência do Contrato no 035/2015-ASSEJUR, por 06 (meses), contados a partir da data de 14 de julho de 2020, mediante as cláusulas a seguir expressas, nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006; Lei Federal nº 8.666/93. O valor global importa em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); IX - VALOR GLOBAL: O valor global importa em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); X - DA VIGÊNCIA: Prorrogar por 06 (meses), contados a partir da data de 14 de julho de 2020.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam.; XII - DATA: 13 de julho de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco do O de Lima Júnior - Reitor da URCA e Luciano Rodrigo Weiland - Gerente de Rede..**

Francisco do O de Lima Júnior
REITOR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2018

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a Universidade Regional do Cariri - URCA e a Empresa Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda.; II - CONTRATANTE: Universidade Regional do Cariri - URCA; III - ENDEREÇO: Rua Cel. Antônio Luiz, 1161 - Pimenta - Crato/CE; IV - CONTRATADA: Empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839 - Setor Central - Rio Verde/GO; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria no 146/2020 - GR, considerando o teor do art. 5º da Portaria Conjunta no 01/2020, formulada pela Procuradoria Geral e pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, bem como no artigo 57, inciso II, § 4º da Lei Federal no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.; VII - FORO: Crato/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar o prazo de vigência do contrato no 038/2018-ASSEJUR, o qual tem como objeto a execução dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) de frota de veículos desta Instituição.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais); X - DA VIGÊNCIA: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de junho de 2020, mediante as cláusulas a seguir expressas, nos Termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006; Lei Federal nº 8.666/93.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam.; XII - DATA: 01 de junho de 2020.; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco do O de Lima Júnior - Reitor da URCA e Dario da Costa Barbosa Júnior - Representante Legal..**

Francisco do O de Lima Júnior
REITOR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, A UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA E, DO OUTRO LADO, A DIOCESE DO CRATO.; II - CONTRATANTE: Universidade Regional do Cariri - URCA; III - ENDEREÇO: Rua Cel. Antonio Luiz, 1161 - Pimenta - Crato/CE; IV - CONTRATADA: **DIOCESE DO CRATO**; V - ENDEREÇO: Rua Cel. Teófilo Siqueira, 331 - Centro - Crato/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 57, 60, caput, e 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Lei do Inquilinato nº 8.245 de 18/10/1991.; VII - FORO: Crato/CE; VIII - OBJETO: O presente INSTRUMENTO tem por objeto **alterar o Contrato de locação nº07/2020-ASSEJUR, conforme destacado abaixo: I. Corrigir a inscrição do CNPJ da Contratada, denominada DIOCESE DE CRATO, no cabeçalho do Contrato 07/2020.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.; XII - DATA: 14 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco do O de Lima Júnior - Reitor da URCA e Pe. Joaquim Alves dos Santos - Diocese do Crato.**

Francisco do O de Lima Júnior
REITOR

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº006/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, inscrita do CNPJ nº 07.954.563/0001-68, com sede nesta capital, **torna público o presente EDITAL Credenciamento de Pessoa Jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos** de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural junto a agricultores e agricultoras rurais da agricultura familiar da região da grande Fortaleza, com fundamento na Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e suas alterações. DO OBJETO O presente credenciamento tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL JUNTO A AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES LOCALIZADOS EM 7 (SETE) MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FORTALEZA**, conforme especificações e quantitativos elencados no Anexo I deste Edital. DAS INSCRIÇÕES As propostas deverão ser entregues no protocolo da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, sito às Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, São Gerardo, Fortaleza-Ce no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs até o dia 08 de outubro de 2020. No caso de documentação postada, deverá ser enviada com AR, comprovando o recebimento até o momento de abertura do certame. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser acessados no link disponível no site da Secretaria do Desenvolvimento Agrário. Conforme a seguir. [https://www.sda.ce.gov.br/arquivos/ Fortaleza - CE, 28 de setembro de 2020 FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 29 de setembro de 2020.](https://www.sda.ce.gov.br/arquivos/Fortaleza-CE,28%20de%20setembro%20de%2020%20FRANCISCO%20DE%20ASSIS%20DINIZ%20Secretário%20do%20Desenvolvimento%20Agrário.%20SECRETARIA%20DO%20DESENVOLVIMENTO%20AGRÁRIO,%20em%20Fortaleza/CE,29%20de%20setembro%20de%202020)

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº120/2018

I - ESPÉCIE: 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A EMPRESA MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI – EPP, PARA O FIM NELE INDICADO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP nº60.325-901; IV - CONTRATADA: Empresa **MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - EPP**; V - ENDEREÇO: Rua Jorge da Rocha, nº329, Andar Altos, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP nº 60.150-080; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este TERMO no artigo 57, inciso II da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Processo Administrativo nº05486277/2020 e Parecer Jurídico nº525/2020; VII - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo, não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação da vigência do Contrato nº120/2018, por mais um período de 12 (doze) meses, que serão contados a partir de 25 de Setembro de 2020, com a consequente garantia orçamentária para o período no valor de R\$ 210.682,56 (duzentos e dez mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). O objeto do referido contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da(s) área(s), compreendendo 01 (um) Auxiliar de Gestão I, 01 (um) Assistente Administrativo e 03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais de acordo com as especificações previstas no contrato; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 210.682,56 (duzentos e dez mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: por mais um período de 12 (doze) meses, que serão contados a partir de 25 de Setembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO nº120/2018, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza, 22 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e MARIALDA LOPES CAMELO Representante Legal da Empresa Missão Serviços Técnicos Eireli – EPP.**

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2019

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHO E DE ASSESSORIA AO TRABALHADOR - CETRA, PARA O FIM NELE INDICADO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP nº60.325-901; IV - CONTRATADA: **CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHO E DE ASSESSORIA AO TRABALHADOR - CETRA**; V - ENDEREÇO: rua Capitão Gustavo, nº 3842, São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP nº60120-140; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº06923395/2020 e Parecer Jurídico nº576/2020; VII - FORO: As partes

elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação da vigência do Contrato nº028/2019**, até 19 de abril de 2021, com início no dia 01 de outubro de 2020. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para a implementação da tecnologia social de acesso à água, nas condições estabelecidas no Projeto de Referência instituído por meio da Instrução Operacional MDS nº 02/2017, anexo do Edital, referente ao lote 01 do Edital de chamada pública nº 03/2019; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: até 19 de abril de 2021, com início no dia 01 de outubro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº. 028/2019, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 21 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretária do Desenvolvimento Agrário e FRANCISCO JOSÉ LOPES DE SOUSA CETRA.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2019

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A EMPRESA CONSTRUTORA CIMEL LTDA. EPP, PARA PRORROGAÇÃO OS FINS NELE INDICADOS; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.325-901; IV - CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA CIMEL LTDA. EPP; V - ENDEREÇO: rua Humberto de Campos, nº 87, São João do Tauape, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo Art. 57, inciso II da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº05470982/2020 e Parecer Jurídico nº605/2020; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **dilação do prazo de vigência**, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de setembro de 2020, com a consequente garantia orçamentária referente ao período no valor de R\$ 146.440,08 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e oito centavos). O objeto do referido contrato é contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA, MINI CENTRAIS DE AR, CÂMARAS RESFRIAMENTO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, HIDROSSANITÁRIAS, ELÉTRICAS DE ALTA E SUBESTAÇÃO DE ALTA TENSÃO; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 146.440,08 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de setembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do CONTRATO Nº. 040/2019, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 14 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretária do Desenvolvimento Agrário e DAVID BANDEIRA DE MELO JUNIOR Representante Legal da Empresa.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 041/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, com sede nesta Capital, na Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, Fortaleza/CE, CEP nº 60.325-901, CNPJ/MF sob nº07.954.563/0001-68, doravante denominada SDA ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº745.741 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, nº 49, Cambéa, CEP nº 60.822-275, Fortaleza/CE CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria das Cidades, com sede em Fortaleza/CE, na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº1030, Vila União, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº07.040.108/0001-57, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS, brasileiro, casado, Contador, portador do RG de nº 015432/O-7 CRC-CE e inscrito no CPF nº485.300.853-53, residente e domiciliado em Aquiraz/CE, e por sua Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital, CLAUDIA ELIZANGELA CAIXETA LIMA, brasileira, casada, Engenheira Química, CPF nº534.375.001-04, residente e domiciliada em Fortaleza/CE. OBJETO: Obriga-se a CAGECE por este instrumento a **Fornecer Água Tratada e, ou, Coleta de Esgoto** ao CLIENTE, no Imóvel situado na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, CEP nº 60325-002, com código de responsável nº50830, Município de Fortaleza/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Fundamenta-se este Contrato no Regulamento Geral de Prestação de Serviços de Água e de Esgoto Sanitário do Estado do Ceará, aprovado pelo Decreto nº 12.844, de 31.07.1978, na Portaria nº154, de 22 de julho de 2002, emanada da SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente e nas Resoluções de número 122 de 11/12/2009, e 130 de 25/03/2010 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE que passam a integrá-lo independentemente de transcrição, bem como pela Inexigibilidade nº005/2020 publicada em e nas informações contidas no Processo Administrativo nº04701751/2020 e Parecer Jurídico nº447/2020 FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, na qual na sua redação é considerado como serviço de natureza contínua. VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 noventa mil reais pagos em As contas e, ou, faturas de água e esgoto serão entregues pela CONTRATADA no escritório do CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias anteriores à data do vencimento respectivo, podendo ser quitadas em qualquer entidade arrecadadora autorizada pela CAGECE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Paulo Freire – FIDA: 21100036.20.606.311.10574.03.339039.10000.6 (16604) - R\$ 9.600,00 PF: 2100010622020I - MAPP: 453 Projeto São José: 21100037.20.606.311.10594.03.449039.24858.1 (17806) – R\$ 41.729,04 PF: 2100010832020I - MAPP: 713 SDA - Custeio Manutenção: 21100 002.20.122.211.20762.15.339039.10000.0 (2754) – R\$ 19.335,48 PF: 2100018032020M - MAPP: 800 SDA - Custeio Finalístico: 21100029.20.608.311.2 0296.03.339039.10000.0 (2891) - R\$ 19.335,48 PF: 2100010012020C - MAPP: 1. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 08 de setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário; NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS Diretor Presidente da CAGECE e CLAUDIA ELIZANGELA CAIXETA LIMA Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital da CAGECE.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº88/2020 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, **RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **EMPREGADOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, correspondente ao mês de Outubro de 2020. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, em Fortaleza, 28 de setembro de 2020.

Antonio Rodrigues de Amorim
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº88/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
Aluízio Feitosa Ribeiro	Aux. Adm. de ATER	2559-1-2	D	84
Damiana Matos da Silva	Aux. Adm. de ATER	1957-1-5	A	126
Gláucia Maria de Souza Leandro	Tec.Aux.Desenv. Social	2431-1-6	AJ	84
José Evaldo Ribeiro	Auxiliar de Escritório II	1217-1-1	A	126
Maria Cleana Peixoto Lourenço	Assistente Adm. de ATER	2376-1-2	A	126
Maria Goreti Girão Lima	Assistente Adm. de ATER	1085-1-0	A	126
Maria José Barros Jatái Teles	Assistente Adm. de ATER	2146-1-2	A	126
Maria Júlia Caetano da Silva	Aux. Adm. de ATER	865-1-7	D	84
Maria Miriam Gomes dos Santos	Assistente Adm. de ATER	2563-1-5	A	126
Paulene Maria dos Santos Rocha Araújo	Assistente Técnico	300161-1-4	A	84
Vicente Paula Ramos Torres	Assistente Adm. de ATER	1940-1-8	A	84

*** **



PORTARIA Nº89/2020 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, no uso de suas atribuições legais conferidas, nos termos do § 3º do Artigo 6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, e nos termos do parágrafo único da clausula sétima, do Acordo Coletivo de Trabalho, RESOLVE CONCEDER **AUXILIO-TRANSPORTE**, aos **EMPREGADOS**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, correspondente ao mês de Outubro de 2020. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, em Fortaleza, 28 de setembro de 2020.

Antonio Rodrigues de Amorim
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº89/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR
Expedito José Linhares	Assistente Administrativo de ATER	2344.1-9	215,60
Francisco Aloísio de Vasconcelos	Auxiliar Administrativo de ATER	1715.1-4	215,60
José Moita Cardoso	Auxiliar Administrativo de ATER	1089.1-X	215,60
José Valzevir de Almeida	Assistente Administrativo de ATER	296.1-0	226,60
Leonice Pinto de Macedo da Silva	Agente Auxiliar de ATER	1321.1-X	215,60
Miguel Bezerra Vidal	Assistente Administrativo de ATER	2349.1-5	294,00

*** **

PORTARIA Nº90/2020 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto Nº27.471, de 17 de junho de 2004, e em conformidade com o art. 1º, da Lei Nº16.521, de 16 de Março de 2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, aos **EMPREGADOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, correspondente ao mês de Novembro de 2020. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, em Fortaleza, 28 de setembro de 2020.

Antonio Rodrigues de Amorim
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº90/2020 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANT.	VALOR TOTAL
Geraldo das Chagas Miranda	Auxiliar Adm. de ATER	154.1-5	15,00	22	330,00
José Orion de Oliveira	Assistente Adm. de ATER	158.1-4	15,00	22	330,00
Albino Soares Couto	Auxiliar Adm. de ATER	160.1-2	15,00	22	330,00
Ednael Moraes de Medeiros	Assistente Adm. de ATER	222.1-7	15,00	22	330,00
Maria Selma Parente	Assistente Administrativo	240.1-5	15,00	22	330,00
Aluizio Braga dos Santos	Assistente Adm. de ATER	248.1-3	15,00	22	330,00
José Valzevir de Almeida	Assistente Adm. de ATER	296.1-0	15,00	22	330,00
Francisco Aírtton Luz	Assistente Adm. de ATER	297.1-8	15,00	22	330,00
Vicente Moura	Assistente Adm. de ATER	305.1-1	15,00	22	330,00
Maria das Graças Melo	Assistente Adm. de ATER	307.1-6	15,00	22	330,00
Maria Marly de Lavor Lima	Téc. Aux. Desenv. Social	338.1-2	15,00	22	330,00
João Batista Nogueira de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	375.1-6	15,00	22	330,00
João Batista Rodrigues do Nascimento	Assistente Adm. de ATER	407.1-1	15,00	22	330,00
Antonia de Souza Barbosa Lopes	Téc. Aux. Desenv. Social	416.1-0	15,00	22	330,00
Antonio Anastácio Machado Parente	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	445.1-2	15,00	22	330,00
Raimundo Nonato Alves do Nascimento	Agente Auxiliar de ATER	463.1-0	15,00	22	330,00
Vicente Ricarte Beserra	Agente Auxiliar de ATER	513.1-4	15,00	22	330,00
Maria Goreti de Olinda Santos	Assistente Adm. de ATER	527.1-X	15,00	22	330,00
Francisca Cavalcanti de Menezes	Assistente Adm. de ATER	535.1-1	15,00	22	330,00
Maria Roseli Borges de Sousa	Assistente Adm. de ATER	536.1-9	15,00	22	330,00
Amélia Alves de Lima Souza	Assistente Adm. de ATER	540.1-1	15,00	22	330,00
Lucimar Vieira Coelho Amorim	Téc. Aux. Desenv. Social	547.1-2	15,00	22	330,00
Francisco Aduari Chaves Lima	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	555.1-4	15,00	22	330,00
Ariston Oliveira Magalhães	Assistente Adm. de ATER	601.1-9	15,00	22	330,00
João Alverne de Souza	Agente Auxiliar de ATER	603.1-3	15,00	22	330,00
Tereza Pinto Teixeira Henriques	Assistente Adm. de ATER	628.1-2	15,00	22	330,00
Maria Ivone de Almeida Lima Duarte	Téc. Aux. Desenv. Social	642.1-1	15,00	22	330,00
Maria Stela Mendes	Assistente Adm. de ATER	647.1-8	15,00	22	330,00
Maria Socorro Mendes de Sousa	Assistente Adm. de ATER	668.1-8	15,00	22	330,00
Maria Bezerra Cunha Cavalcante	Assistente Adm. de ATER	679.1-1	15,00	22	330,00
José Willess do Vale	Agente Aux. de ATER	689.1-8	15,00	22	330,00
José Helder Assunção de Oliveira	Assistente Adm. de ATER	724.1-9	15,00	22	330,00
Francisco Jerônimo do Nascimento	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	730.1-6	15,00	22	330,00
Maria Isalze Pontes Lima	Téc. Aux. Desenv. Social	744.1-1	15,00	22	330,00
Afonso Monteiro Filho	Agente Auxiliar de ATER	755.1-5	15,00	22	330,00
Miguel Abeilson Ferreira de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	759.1-4	15,00	22	330,00
Francisco de Assis Gomes	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	762.1-X	15,00	22	330,00
Antonio Eufrosino de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	766.1-9	15,00	22	330,00
José Marques Cordeiro	Agente Auxiliar de ATER	767.1-6	15,00	22	330,00
Alfredo Pessoa Freire	Agente Auxiliar de ATER	796.1-8	15,00	22	330,00
João Acrísio Ferreira Chaves	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	812.1-3	15,00	22	330,00
José Irismar Machado Parente	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	832.1-6	15,00	22	330,00
Antonio Soares Couto	Auxiliar Adm. de ATER	852.1-9	15,00	7	105,00
Lúcia Sampaio Gois	Auxiliar Adm. de ATER	857.1-5	15,00	22	330,00
Maria da Paz Gomes da Silva	Auxiliar Adm. de ATER	864.1-X	15,00	22	330,00
Maria Julia Caetano da Silva	Auxiliar Adm. de ATER	865.1-7	15,00	22	330,00
Francisco Candido de Melo	Assistente Adm. de ATER	874.1-6	15,00	22	330,00
Josefa Gomes Barbosa	Assistente Adm. de ATER	903.1-X	15,00	22	330,00
Ailton Araujo de França	Assistente Adm. de ATER	930.1-7	15,00	22	330,00
José Ivo Freire de Arruda	Auxiliar de Escritório II	970.1-2	15,00	22	330,00
Maria Salesinha Negreiros Moura	Assistente Adm. de ATER	972.1-7	15,00	22	330,00
José Borges Ferreira	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	991.1-2	15,00	22	330,00
Armando Quaresma Trigueiro	Agente Aux. de ATER	1001.1-0	15,00	22	330,00
Maria do Rosário de Fátima Elpidio Parente	Auxiliar de Administração	1003.1-5	15,00	22	330,00
Antonio Alzemar de Oliveira	Agente Auxiliar de ATER	1006.1-7	15,00	22	330,00
José Maria Soares Bezerra	Assistente Adm. de ATER	1014.1-9	15,00	22	330,00
Maria José Ferreira Amorim dos Santos	Téc. Aux. Desenv. Social	1029.1-1	15,00	22	330,00
José Geraldo Monteiro	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1060.1-1	15,00	22	330,00
Antonio José Ivanildo Valetim Leitão	Agente Aux. de ATER	1062.1-6	15,00	22	330,00
Maria Goreti Girão Lima	Assistente Adm. de ATER	1085.1-0	15,00	22	330,00
José Luzimar Macario	Agente Auxiliar de ATER	1087.1-5	15,00	22	330,00
José Moita Cardoso	Auxiliar Adm. de ATER	1089.1-X	15,00	7	105,00
Daniel Duarte de Lucena	Agente Auxiliar de ATER	1119.1-0	15,00	22	330,00
Maria das Dores Silva Pereira	Assistente Adm. de ATER	1126.1-5	15,00	22	330,00
Antonio Claudéci Montenegro	Agente Auxiliar de ATER	1133.1-X	15,00	22	330,00
Francisco Lopes Santos	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1142.1-9	15,00	22	330,00
Francisco Barbosa de Santana	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1151.1-8	15,00	22	330,00
Luiz Esmeraldo da Cruz Filgueiras	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1154.1-X	15,00	22	330,00
João Bastos Bitú	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1160.1-7	15,00	22	330,00
Francisco José de Macedo	Agente Auxiliar de ATER	1165.1-3	15,00	22	330,00
Francisco Rubens de Lima	Agente Auxiliar de ATER	1170.1-3	15,00	22	330,00
João Inácio de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	1192.1-0	15,00	22	330,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANT.	VALOR TOTAL
Antonio Sandriel Olinda Fernandes	Assistente Adm. de ATER	1198.1-4	15,00	22	330,00
Francisco Deusdedite Teixeira Filho	Assistente Adm. de ATER	1208.1-2	15,00	22	330,00
José Evaldo Ribeiro	Auxiliar Escritório II	1217.1-1	15,00	22	330,00
Maria Edna Silva de Oliveira	Agente Auxiliar de ATER	1242.1-4	15,00	22	330,00
Tereza de Oliveira Vasconcelos	Assistente Adm. de ATER	1276.1-2	15,00	22	330,00
Sebastião Sousa Barros	Auxiliar Adm. de ATER	1286.1-9	15,00	22	330,00
Adalgiza Maria Ferreira Lima	Téc.Aux. Desenv.Agropecuário	1320.1-2	15,00	22	330,00
Edmundo Ferreira Rodrigues	Agente Auxiliar de ATER	1325.1-9	15,00	22	330,00
Thomas Edson Goes de Araújo	Agente Auxiliar de ATER	1329.1-8	15,00	22	330,00
Marcélia Barreto Menezes	Assistente Adm. de ATER	1334.1-8	15,00	22	330,00
Izabel Araújo Leite de Paiva	Assistente Adm. de ATER	1346.1-9	15,00	22	330,00
Antonio Ivan Freire Lopes	Agente Auxiliar de ATER	1350.1-1	15,00	22	330,00
Maria José Pereira	Assistente Adm. de ATER	1383.1-2	15,00	7	105,00
Francisco Ribeiro Neto	Agente Auxiliar de ATER	1390.1-7	15,00	22	330,00
Francisco Ferreira de Figueiredo	Agente Auxiliar de ATER	1399.1-2	15,00	22	330,00
José Itamar Benevides Teixeira	Téc. Contabilidade I	1406.1-9	15,00	22	330,00
Vicente Fernandes da Silva	Agente Auxiliar de ATER	1416.1-5	15,00	22	330,00
Maria de Fátima de Oliveira Pereira	Assistente Adm. de ATER	1463.1-5	15,00	22	330,00
Maria do Socorro de Araújo	Assistente Adm. de ATER	1477.1-0	15,00	22	330,00
Valdivan Machado de Oliveira	Assistente Adm. de ATER	1506.1-4	15,00	22	330,00
Regina Helena Bezerra Cavalcante	Assistente Adm. de ATER	1513.1-9	15,00	22	330,00
Maria Antonieta Freitas de Sousa	Assistente Adm. de ATER	1514.1-6	15,00	22	330,00
Maria Lúcia Freires	Assistente Adm. de ATER	1515.1-3	15,00	22	330,00
Maria Evani Bezerra de Oliveira	Assistente Adm. de ATER	1526.1-7	15,00	22	330,00
Marta Gerúzia Sá Ribeiro	Assistente Adm. de ATER	1530.1-X	15,00	22	330,00
Maria Ozineli da Silva	Téc.Aux. Desenv.Social	1600.1-6	15,00	22	330,00
José Anastácio da Silva	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1603.1-8	15,00	7	105,00
José Maria Rangel de Macedo	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1604.1-5	15,00	22	330,00
João Ancelmo da Cruz Filgueiras	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1608.1-4	15,00	22	330,00
José Santana Barbosa	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1613.1-4	15,00	22	330,00
João Bosco Rufino Santos	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1616.1-6	15,00	22	330,00
José André de Sousa	Agente Auxiliar de ATER	1622.1-3	15,00	22	330,00
Maria Edneide Plácido da Silva	Assistente Adm. de ATER	1623.1-0	15,00	22	330,00
Francisco Renato de Carvalho	Téc.Aux.Desenv.Agropecuário	1625.1-5	15,00	22	330,00
Antonio Cesar de Sá Neto	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1640.1-1	15,00	22	330,00
Maria Josefá da Silva	Téc. Aux. Desenv. Social	1646.1-5	15,00	22	330,00
Raimunda Nonata Mota de Sousa	Téc. Aux. Desenv. Social	1655.1-4	15,00	22	330,00
Francisco Ednardo de Lima Siqueira	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1656.1-1	15,00	22	330,00
Francisca Cleide Pinheiro	Assistente Adm. de ATER	1680.1-7	15,00	22	330,00
Francisco Aloisio de Vasconcelos	Auxiliar Adm. de ATER	1715.1-4	15,00	22	330,00
José Arlindo Mesquita Saraiva	Auxiliar Adm. de ATER	1719.1-3	15,00	22	330,00
Francisco Lucival Vieira Dantas	Agente Auxiliar de ATER	1722.1-9	15,00	22	330,00
Joana D'arc Soares	Téc. Aux. Desenv. Social	1723.1-6	15,00	22	330,00
Francisco Luiz Araújo Gonzaga	Téc. Aux. Desenv. Social	1737.1-1	15,00	22	330,00
Adauto Nunes Ferreira	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1753.1-5	15,00	22	330,00
Maria Lucia Carlos da Silva	Assistente Adm. de ATER	1765.1-6	15,00	22	330,00
Aderço Honório do Nascimento	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1771.1-3	15,00	22	330,00
Romualdo Bessa Gonçalves	Agente Aux. de ATER	1773.1-8	15,00	22	330,00
Cosme da Silva Brito	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1774.1-5	15,00	22	330,00
Ana Maria Antunes	Auxiliar de Escritório I	1784.1-1	15,00	22	330,00
Francisca Lúcia Ferreira de Sousa	Téc. Aux. Desenv. Social	1789.1-8	15,00	22	330,00
Markan Matos Dourado Filho	Motorista	1793.1-0	15,00	7	105,00
Antonia Socorro da Cunha Holanda	Assistente Adm. de ATER	1840.1-2	15,00	22	330,00
Rita Zélia Vieira	Assistente Adm. de ATER	1853.1-0	15,00	22	330,00
Walmir Gomes Pessoa	Assistente Adm. de ATER	1855.1-5	15,00	7	105,00
Valdeglace Feitosa de Sousa	Assistente Adm. de ATER	1867.1-6	15,00	22	330,00
Clotilde Maria de Oliveira Bastos	Assistente Adm. de ATER	1873.1-3	15,00	22	330,00
Antonio de Pádua Carneiro Pinho	Assistente Adm. de ATER	1874.1-0	15,00	22	330,00
Maria Vilani Pinho	Assistente Adm. de ATER	1883.1-X	15,00	22	330,00
Francisco Assis do Nascimento	Auxiliar Adm. de ATER	1885.1-4	15,00	22	330,00
Antonia Cordeiro Sampaio	Assistente Adm. de ATER	1886.1-1	15,00	22	330,00
Ioneida Rodrigues Rocha Cavalcante	Assistente Adm. de ATER	1889.1-3	15,00	22	330,00
Maria Naila Coelho Pereira	Assistente Adm. de ATER	1896.1-8	15,00	22	330,00
Clayton Leite Gondim	Auxiliar Adm. de ATER	1920.1-5	15,00	22	330,00
José Cavalcante Dias	Agente Aux. de ATER	1935.1-8	15,00	7	105,00
Vicente Paulo Ramos Torres	Assistente Adm. de ATER	1940.1-8	15,00	22	330,00
João Batista Gualberto	Agente Auxiliar de ATER	1945.1-4	15,00	22	330,00
Josemar Feitosa Gonçalves	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	1947.1-9	15,00	22	330,00
Damiana Matos da Silva	Aux. Adm. de ATER	1957.1-5	15,00	22	330,00
Maria Nerize Marques dos Santos	Assistente Adm. de ATER	1967.1-1	15,00	22	330,00
Maria Geólita Freire Neves Bezerra	Assistente Adm. de ATER	1990.1-X	15,00	22	330,00
Suderlande Olinda Fernandes	Agente Aux. de ATER	1994.1-9	15,00	22	330,00
Carlos Alberto Rodrigues de Sá	Assistente Adm. de ATER	2002.1-2	15,00	22	330,00
Antonio Gomes Filho	Técnico em Planejamento	2003.1-X	15,00	22	330,00
José Edisio Cruz Leite	Agente Auxiliar de ATER	2004.1-7	15,00	22	330,00
Silvia Elena Oliveira Guerreiro Castelo	Assistente Adm. de ATER	2012.1-9	15,00	22	330,00
José Jarbas Lopes	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2017.1-5	15,00	22	330,00
Samuel Alves Filho	Assistente Adm. de ATER	2020.1-0	15,00	22	330,00
Raimundo Bezerra Loiola	Auxiliar Adm. de ATER	2022.1-5	15,00	22	330,00
Sebastião Vitor de Araújo	Auxiliar Adm de ATER	2023.1-2	15,00	22	330,00
Raimundo Lira Galvão	Agente Aux. de ATER	2030.1-7	15,00	22	330,00
José Farias Chaves	Motorista	2034.1-6	15,00	22	330,00
Juvenal Vieira Lima	Auxiliar Adm. de ATER	2036.1-0	15,00	22	330,00
José Alencar de Freitas	Assistente Adm. de ATER	2046.1-7	15,00	22	330,00
Rocky Almeida Siqueira	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2074.1-1	15,00	22	330,00
Frutuoso Amancio de Freitas	Agente Auxiliar de ATER	2088.1-7	15,00	22	330,00
Maria Josue de Souza	Assistente Adm. de ATER	2096.1-9	15,00	22	330,00
Joaquim Carlos Neto	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2099.1-0	15,00	22	330,00
João Lopes Vieira	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2101.1-0	15,00	22	330,00
Maria de Fátima do Nascimento Coelho	Assistente Adm. de ATER	2106.1-7	15,00	22	330,00
Orisleda Maria da Cunha	Assistente Adm. de ATER	2121.1-3	15,00	22	330,00
Maria Auxiliadora Cavalcante	Assistente Adm. de ATER	2125.1-2	15,00	22	330,00
Maria Iolanda Frota Pontes Canuto	Téc. Aux. Desenv. Social	2132.1-7	15,00	22	330,00
Maria José Barros Jatáí Teles	Assistente Adm. de ATER	2146.1-2	15,00	22	330,00
Maria Luciana Fernandes de Brito	Assistente Adm. de ATER	2188.1-2	15,00	22	330,00
Manoel Alves Torres	Agente Auxiliar de ATER	2215.1-1	15,00	22	330,00
Francisco Pereira de Alencar	Agente Auxiliar de ATER	2216.1-9	15,00	22	330,00
Vicente Ferreira Sobrinho	Agente Auxiliar de ATER	2221.1-9	15,00	22	330,00
Antonio Gilson Gomes Duarte	Téc.Aux. Desenv. Agropecuário	2226.1-5	15,00	22	330,00
José Isaac Pinheiro de Lima	Agente Aux. de ATER	2234.1-7	15,00	22	330,00
Antonio Rubemilton Vieira Torres	Téc.Aux. Desenv. Agropecuário	2235.1-4	15,00	22	330,00
Marcos Farias Linard	Agente Auxiliar de ATER	2239.1-3	15,00	22	330,00
Aldeni Pereira da Silva Lima	Téc. Aux. Desenv. Social	2257.1-1	15,00	22	330,00
Maria Aldemir Sousa Silva	Téc. Aux. Desenv. Social	2271.1-0	15,00	22	330,00
Lúcia Sousa Melo Freitas	Agente Auxiliar de ATER	2272.1-8	15,00	22	330,00
Inucência Fernandes Freire Linhares	Agente Aux. de ATER	2277.1-4	15,00	22	330,00
Maria Goretti de Freitas Ribeiro	Agente Auxiliar de ATER	2282.1-4	15,00	22	330,00
Maria Aparecida Holanda Lavor	Agente Auxiliar de ATER	2303.1-6	15,00	22	330,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRICULA	VALOR TICKET	QUANT.	VALOR TOTAL
Neuma Reis Loiola	Agente de ATER	2310.1-0	15,00	22	330,00
Floro Bento de Figueiredo	Téc. Aux. Desenv. Social	2317.1-1	15,00	22	330,00
Antonia Selma de Castro Alexandrino	Agente Auxiliar de ATER	2319.1-6	15,00	22	330,00
Expedito José Linhares	Assistente Adm. de ATER	2344.1-9	15,00	22	330,00
Raimunda Maria de Sousa	Assistente Adm. de ATER	2347.1-0	15,00	22	330,00
Miguel Bezerra Vidal	Assistente Adm. de ATER	2349.1-5	15,00	22	330,00
Maria Aparecida de Oliveira Leandro	Assistente Adm. de ATER	2353.1-8	15,00	22	330,00
Francisco José César Carneiro	Téc. Contabilidade I	2359.1-1	15,00	22	330,00
Francisca Ilzete de Lima	Assistente Adm. de ATER	2366.1-6	15,00	7	105,00
José Mauricio Magalhães	Agente Auxiliar de ATER	2367.1-3	15,00	22	330,00
Angelo Ribeiro Lopes Neto	Assistente Adm. de ATER	2368.1-0	15,00	22	330,00
Maria Cleana Peixoto Lourenço	Assistente Adm. de ATER	2376.1-2	15,00	22	330,00
Raimundo Nonato Américo de Oliveira	Agente Auxiliar de ATER	2385.1-1	15,00	22	330,00
Maria Socorro de Sousa Leite	Assistente Adm. de ATER	2412.1-0	15,00	22	330,00
Maria do Carmo Araújo dos Santos	Assistente Adm. de ATER	2413.1-8	15,00	22	330,00
Cicera Grangeiro e Silva	Assistente Adm. de ATER	2419.1-1	15,00	22	330,00
João Julião Filho	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2422.1-7	15,00	22	330,00
Maria Nilza Macedo Sampaio	Assistente Adm. de ATER	2427.1-3	15,00	22	330,00
Glauca Maria de Sousa Leandro	Téc. Aux. Desenv. Social	2431.1-6	15,00	22	330,00
Maria de Nazaré Siqueira Mendes	Téc. Aux. Desenv. Social	2432.1-3	15,00	22	330,00
Maria Lucia Vitoriano de Lima	Agente Auxiliar de ATER	2435.1-5	15,00	22	330,00
Roberto César Lima Salomão	Agente Auxiliar de ATER	2444.1-4	15,00	22	330,00
Antonio Francisco de Oliveira	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2446.1-9	15,00	22	330,00
José Ferreira Batista	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2451.1-9	15,00	22	330,00
Raimundo Gonçalves Ribeiro	Agente Auxiliar de ATER	2453.1-3	15,00	22	330,00
Maria de Lourdes Pereira da Silveira	Assistente Adm. de ATER	2459.1-7	15,00	22	330,00
Perpetuo Viana Duarte	Auxiliar Adm. de ATER	2464.1-7	15,00	22	330,00
Maria Evanira Fraga de Queiroz Bacelar	Assistente Adm. de ATER	2466.1-1	15,00	22	330,00
Djalma Tomé dos Santos	Assistente Adm. de ATER	2467.1-9	15,00	22	330,00
Tereza Veras de Oliveira	Assistente Adm. de ATER	2478.1-2	15,00	22	330,00
João Bernardo da Silva Neto	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2490.1-7	15,00	22	330,00
Maria de Fátima de Oliveira Guerra	Téc. Aux. Desenv. Social	2493.1-9	15,00	22	330,00
Maria Gorete Guimarães Barroso	Assistente Adm. de ATER	2511.1-9	15,00	22	330,00
Nataniel Roberto de Oliveira	Auxiliar Adm. de ATER	2542.1-5	15,00	22	330,00
Vera Lucia Lopes de Souza	Auxiliar Adm. de ATER	2549.1-6	15,00	22	330,00
Maria Tereza Cruz dos Santos	Aux. Adm. de ATER	2553.1-9	15,00	22	330,00
Aluizio Feitosa Ribeiro	Auxiliar Adm. de ATER	2559.1-2	15,00	22	330,00
Maria Miriam Gomes dos Santos	Assistente Adm. de ATER	2563.1-5	15,00	22	330,00
Geane Maria Cavalcante Miranda Mota	Assistente Adm. de ATER	2569.1-9	15,00	22	330,00
Antonio Lisboa Furtado Bonfim	Assistente Adm. de ATER	2573.1-1	15,00	22	330,00
Carlito Donato de Mesquita	Assistente Adm. de ATER	2580.1-6	15,00	7	105,00
Francisco Teixeira Filho	Agente Auxiliar de ATER	2588.1-4	15,00	22	330,00
José Macílio Simão dos Santos	Agente Auxiliar de ATER	2600.1-0	15,00	7	105,00
José Ferreira da Silva	Agente Aux. de ATER	2616.1-0	15,00	22	330,00
Célio Marcelino Lopes	Agente Auxiliar de ATER	2618.1-5	15,00	22	330,00
José Jacinto Sousa Filho	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2635.1-6	15,00	22	330,00
Mário Chagas Conrado	Agente Auxiliar de ATER	2639.1-5	15,00	22	330,00
Pedro Alves Bezerra	Agente Auxiliar de ATER	2641.1-3	15,00	7	105,00
Francisco Antonio de Carvalho Porto	Agente Auxiliar de ATER	2642.1-0	15,00	22	330,00
Francisco Carneiro de Freitas	Agente Auxiliar de ATER	2646.1-X	15,00	22	330,00
Francisco Bonfim Ferreira	Agente Auxiliar de ATER	2647.1-7	15,00	22	330,00
Voleide Farias Rocha de Aguiar	Assistente Adm. de ATER	2661.1-6	15,00	22	330,00
Hildete Fontenele Trévia	Assistente Adm. de ATER	2667.1-X	15,00	22	330,00
Maria Ivoneide Soares Martins Castro	Assistente Adm. de ATER	2671.1-2	15,00	22	330,00
Adelino Melo de Oliveira	Assistente Adm. de ATER	2672.1-X	15,00	22	330,00
Vicente de Paula Dantas Coutinho	Assistente Adm. de ATER	2676.1-9	15,00	7	105,00
Francisco Evaldo Gomes Fernandes	Assistente Adm. de ATER	2680.1-1	15,00	22	330,00
Francisca Meire Barrete Vieira Arrais	Assistente Adm. de ATER	2684.1-0	15,00	22	330,00
Mônica Maria de Freitas	Assistente Adm. de ATER	2685.1-8	15,00	22	330,00
Maria Irineide Pontes Martins de Albuquerque	Assistente Adm. de ATER	2700.1-6	15,00	22	330,00
Manoel Afonso Rodrigues Cavalcante	Téc. Contabilidade II	2702.1-0	15,00	22	330,00
João Batista de Aguiar	Auxiliar Adm. de ATER	2706.1-X	15,00	22	330,00
José Araújo Lima	Agente Auxiliar de ATER	2714.1-1	15,00	22	330,00
Francisco Helder Batista	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2717.1-3	15,00	22	330,00
Maria Marileide de Souza Bezerra	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2719.1-8	15,00	22	330,00
Carmem Lúcia de Lucena Leite	Auxiliar Adm. de ATER	2720.1-9	15,00	22	330,00
Vicente Freitas Araújo	Assistente Adm. de ATER	2734.1-4	15,00	7	105,00
Sérgio Bezerra dos Santos	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2735.1-1	15,00	7	105,00
Fernando Antonio Melo Costa Oliveira	Assessor Técnico	300.150.1-0	15,00	22	330,00
Ana Carolina Moura Sobreira Bezerra	Assessor Técnico	300.151.1-8	15,00	22	330,00
Francisco Renato da Costa Sousa	Supervisor Núcleo	300.154.1-X	15,00	22	330,00
Janaina de Oliveira Rebouças	Assessor Técnico	300.155.1-7	15,00	22	330,00
Gilmar Ferreira Custódio	Chefe de Centro II	300.159.1-6	15,00	22	330,00
Antonia Elioneide Alves de Oliveira	Auditoria	300.160.1-7	15,00	22	330,00
Paulene Maria dos Santos Rocha	Assistente Técnico	300.161.1-4	15,00	22	330,00
José Whanderson Pereira da Costa	Chefe de Centro II	300.162.1-1	15,00	22	330,00
Fernando Teixeira Alves	Gerente Regional I	300.163.1-9	15,00	22	330,00
Prícila Daiane Rodrigues	Chefe de Centro II	300.164.1-6	15,00	22	330,00
Francisco de Assis Barroso de Souza	Gerente Regional II	300.166.5-3	15,00	22	330,00
Francisco Praca Dionizio Montenegro	Chefe de Centro II	300.167.1-8	15,00	22	330,00
Francisco Erandi da Costa	Chefe de Centro II	300.167.2-6	15,00	22	330,00
Francisco Cleves Costa dos Santos	Gerente Regional I	300.167.4-2	15,00	22	330,00
Maria Charlene da Silva Brandão	Supervisor de Núcleo	300.167.6-9	15,00	22	330,00
Clerton Oliveira Castro	Eng.º Agrônomo	800448.1-X	15,00	22	330,00
Adálio Miranda Tavares	Eng.º Agrônomo	800628.1.8	15,00	22	330,00
José Marques Neto	Veterinário	801086.1-3	15,00	22	330,00

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

O(A) SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(o/a) **VILANEVY PEREIRA GOMES**, matrícula 30004612, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, a partir de 01 de Outubro de 2020. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Francisco de Queiroz Maia Junior

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

*** **

PORTARIA Nº022/2020 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, que "dispõe sobre o Modelo de Gestão do Poder Executivo e altera a Estrutura da Administração Estadual"; alterada pela Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019, e pela Lei nº 17.007, de 30 de setembro de 2019, do Ceará; RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos do Decreto nº 23.306, de 15 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 27.410, de 30 de março de 2004, pelo Decreto nº 28.706, de 20 de abril de 2007, e pelo Decreto nº 33.459, de 30 de janeiro de 2020, em consonância com o § 6º, do Art. 3º, da Resolução nº 831, de 21 de maio de



2019, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, que “estabelece critérios e diretrizes para instituição, credenciamento e funcionamento dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda – CTER, nos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE, nos termos da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, os **CONSELHEIROS TITULARES e SUPLENTE**S DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO – CET, para mandato com início em 12 de março de 2020 e término em 12 de março de 2024, a seguir: Pela Bancada do Poder Público – Francisco de Queiroz Maia Júnior como Titular e Kennedy Montenegro de Vasconcelos como Suplente, representantes da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET; José Flávio Barbosa Jucá de Araújo como Titular e Flávio Ataliba Flexa Daltr Barreto como Suplente, representantes da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG; Inácio Francisco de Assis Arruda como Titular e Nágyla Maria Galdino Drummond como Suplente, representantes da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE; Francisco de Assis Diniz como Titular e José Leite Gonçalves Cruz como Suplente, representantes da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA; Eliana Nunes Estrela como Titular e Rogers Vasconcelos Mendes como Suplente, representantes da Secretaria da Educação – SEDUC; e, Fábio Zech Sylvestre como Titular e José Crisóstomo Bazílio Neto como Suplente, representantes da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Ceará – SRTE; Pela Bancada dos Empregadores – Veridiana Grotti de Soárez como Titular e Lucy Barbosa Alves como Suplente, representantes da Federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC; Ananias Magalhães Neto como Titular e Wagner Forte como Suplente, representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará – FECOMÉRCIO-CE; Flávio Viriato de Saboya Neto como Titular e Francisca Ivonisa Holanda de Oliveira como Suplente, representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará – FAEC; Amanda de Lima Machado Leitão como Titular e Denise Barbosa Xavier como Suplente, representantes da Federação das Empresas de Transportes de Passageiros do Ceará, Piauí e Maranhão – FETRANS; Francisco de Assis Barreto de Sousa como Titular e Antônia Dalvani Marques Arruda como Suplente, representantes da Federação das Associações do Comércio, Indústria, Serviços e Agropecuária do Ceará – FACIC; e, Yuri Torquato como Titular e Valdemir Alves como Suplente, representantes da Federação dos Jovens Empresários do Ceará – FAJECE; Pela Bancada dos Trabalhadores – Helder Nogueira Andrade como Titular e Francisco Wil e Silva Pereira como Suplentes, representantes da Central Única dos Trabalhadores – CUT-CE; Valdênio Aguiar Ramos como Titular e Liduína Marques Cavalcante como Suplente, representantes da Federação dos Trabalhadores, Empregados e Empregadas no Comércio e Serviços do Estado do Ceará – FETRACE; Raimundo Martins Pereira como Titular e Anísia Gomes Ribeiro como Suplente, representantes da Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Ceará – FETRAECE; Raimundo Lopes Júnior como Titular e Fernando Lopes Júnior como Suplente, representantes da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Ceará – FTICE; Ardilis Piterson Pereira de Souza Arrais como Titular e Marta Ioneide Augusto Meneses como Suplente, representantes da Força Sindical do Estado do Ceará – F sindical-CE; e, Francisco Barroso de Paula como Titular e Rafael Fernandes Ferreira como Suplente, representantes da Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal no Estado do Ceará – FETAMCE. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Republicada por incorreção.

*** **

PORTARIA Nº034/2020 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Art. 7, da Lei nº 16.877, de 10 de maio de 2019, que “institui o Conselho Estadual do Trabalho – CET”; o Art. 7 do Decreto nº 33.459, de 30 de janeiro de 2020, que dá a composição do CET; o parágrafo 6º, do Art. 3º do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, aprovado pela Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, que “estabelece critérios e diretrizes para instituição, credenciamento e funcionamento dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda – CTER, nos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – SINE, nos termos da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018”, e a Portaria nº 022/2020, de 12 de março de 2020, bem como as informações constantes do Processo viproc nº 05242947/2020. **RESOLVE SUBSTITUIR**, na qualidade de Suplente indicado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, **JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ** por ANTÔNIO NEI DE SOUSA, representante da Bancada do Poder Público no Conselho Estadual do Trabalho do Ceará – CET. É pela Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará – FETAMCE, na qualidade de suplente em substituição a Rafael Fernandes Ferreira, indicar CÍCERO ANDERSON DE ALMEIDA BEZERRA, como representante da Bancada dos Trabalhadores no Conselho Estadual do Trabalho do Ceará – CET. O mandato de cada um dos representantes ora designados tem início a partir de 01 de julho de 2020 e término em 12 de março de 2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Republicada por incorreção.

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº27/2017

I - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº27/2017; II - CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPECEARÁ; III - ENDEREÇO: Rodovia CE 155, Km 11,5, Esplanada de Pecém, s/n, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000; IV - CONTRATADA: **TELTEX TECNOLOGIA LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Victor Barreto, 1496, Canoas/RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o art.57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no Processo Administrativo Nº 06632323/2020; VII- FORO: São Gonçalo do Amarante/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação contratual de vigência e execução** por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.036.415,16 (um milhão, trinta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos); X - DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23 de setembro de 2020 a 22 de setembro de 2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: 16 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Roberto Benevides de Castro e Andrea Freitas e Silva Maia. Pela Contratada: Valmor Fernandes Rosa Filho.

Bruno Gaspar Marques
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se. Publique-se.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo nº05699421/2018/VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR A PEDIDO**, com fundamento no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826/1974, o(a) servidor(a) **FRANCISCO JORGE DE SOUZA**, que exerce a função de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, referência 09, matrícula(s) nº07733917, lotado(a) na Secretaria da Educação, a partir 31 de julho de 1996. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de maio de 2019.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0150/2020- GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00745223/2020/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** dos **SERVIDORES**, constantes da relação anexa com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº 20.768, de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0150/2020 - GAB DATADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº DO PROCESSO	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DATA DE ÓBITO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO
00631155/2020	MARIA ALCIRA VIANA FELIX	Professor	22000104967011	01/01/2020	NORÔES MILFONTE REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA	02/01/2020
00713780/2020	MARIA CLAUDIA SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Administração	22000107199910	09/03/2017	BRITO RAMOS DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL	13/03/2017



Nº DO PROCESSO	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DATA DE ÓBITO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO
00139137/2020	MARIA NEUSA GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	22000107606516	02/01/2020	MARIA JULIA - 4º OFÍCIO-REGISTRO CIVIL	02/01/2020
00628383/2020	MARIA MIMOSA MARCAL GAMELEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	22000107358210	10/01/2020	2º OFÍCIO EDISON ALMEIDA	20/01/2020
00087366/2020	JOSE ERIVANDO GERMANO	Professor	22000107550618	19/12/2019	1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL	27/12/2019
00501260/2020	IVONE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	22000108768919	28/12/2019	MACÊDO 1º OFÍCIO	02/01/2020
00510579/2020	MARIA DAS MERCES ANDRADE	Professor Especializado	22000103674312	13/01/2020	DO 1º OFÍCIO AMELIA DE SOUSA FROTA	14/01/2020
00675136/2020	IVONETE ALVES FERNANDES CONEGUNDES	Agente de Administração	22000106438512	13/01/2020	CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	13/01/2020
00234628/2020	MARIA ZENAIDE PORTELA MOREIRA	Professor Iniciante II	22000105170419	19/12/2019	NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA	19/12/2019
00234628/2020	MARIA ZENAIDE PORTELA MOREIRA	Professor Iniciante II	22000104132416	19/12/2019	NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA	19/12/2019
00576014/2020	IMELDA PONTE ALVES	Professor Pleno I	22000104683218	31/12/2019	2º OFÍCIO EDISON ALMEIDA	09/01/2020
11541789/2019	FRANCIELIA CUNHA FROTA AGUIAR	Professor Ensino Técnico	22000109193413	08/12/2019	DO 1º OFÍCIO AMELIA DE SOUSA FROTA	23/12/2019
00662581/2020	MARIA SOCORRO GUERREIRO	Professor Especializado	22000105971918	02/12/2019	NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA	05/12/2019
01410136/2020	MARIA DAS DORES DE LIMA FRANCO	Professor	2200010421031X	30/11/2019	CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	01/12/2019
01055956/2020	CRISANTINA MONTEIRO DIAS	Professor Iniciante I	22000106161316	03/12/2019	GONÇALVES -1º OFÍCIO	06/12/2019

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07056091/2020

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO No 01/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EPITÁCIO PESSOA, inscrita no CNPJ sob o no 07.954.514/0650-90, CREDE 16 - Orós/CE, neste ato representada pela sua Diretora Sra. Maria Gleubenir Alcântara de Oliveira; III - ENDEREÇO: ORÓS/CE; IV - CONTRATADA: **G. A. RABELO JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob no 23.549.313/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CARLOS CAVALCANTE PINHEIRO; V - ENDEREÇO: ORÓS/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de no 19/2019, publicado no DOE de 06/07/2020 – página 33, com corrigenda publicada no DOE de 27/08/2020 – página 28, e de acordo com o processo no 10700859/2019 e regulamentado no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: ORÓS/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade alterar o prazo de execução do contrato, que tem por objetivo a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NA COZINHA, BANHEIROS MASCULINO, FEMININO E WC ACESSÍVEL INCLUINDO COBERTURA**, da Escola de Ensino Médio Epitácio Pessoa, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (SESSENTA) DIAS, a partir de 27/09/2020 até 25/11/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 09 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria Gleubenir Alcântara de Oliveira - CONTRATANTE, CARLOS CAVALCANTE PINHEIRO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - JOSÉ C. CARVALHO, 02 - JOSÉ AIRTON RODRIGUES BARBOSA. Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07249477/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO No 09/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA E.E.M ALFREDO MACHADO inscrito no CNPJ sob o no 07.954.514/0314-38, CREDE 12 - Madalena/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) FRANCISCO LUCÍNIO BARBOSA DE SOUSA; III - ENDEREÇO: Madalena/CE; IV - CONTRATADA: **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - ME**, inscrita no CNPJ sob no 35.071.489/0001-77, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES; V - ENDEREÇO: Madalena/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo de Aditivo de acordo com o contrato 09/2019, processo nº 09041715/2019 publicado no DOE de 19/11/2019 e de acordo com a carta convite 07/2019 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Madalena/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objetivo, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da E.E.M ALFREDO MACHADO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, a partir de 22 DE OUTUBRO DE 2020 até 21 DE OUTUBRO DE 2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 300 (TREZENTOS) dias, a partir de 14 SETEMBRO DE 2020 até 10 DE JULHO DE 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficaram convencionados, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 11 de Setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO LUCÍNIO BARBOSA DE SOUSA - CONTRATANTE, FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ITACIOLA MOTA PINHO, 02 - FABIO MENDES DA SILVA. Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº06682169/2020

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO No 08/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESCOLA EEMTI PROFESSORA ESTEFÂNIA MATOS inscrita no CNPJ sob o no 07.954.514/0027-64, CREDE 2 - Itapajé/CE, neste ato representada pela sua Diretora Sr. REGIANE DE LIMA SALES; III - ENDEREÇO: Itapajé/CE; IV - CONTRATADA: **GRAN DUOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob no 14.534.173/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Expedito Caetano de Vasconcelos; V - ENDEREÇO: Itapajé/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite no 08/2019 publicado no DOE de 10/10/2019 e de acordo com o processo no 05329080/2019 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Itapajé/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objetivo a aquisição de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA GERAL DA COBERTA, REFORMA ELÉTRICA E ADEQUAÇÕES NA REDE DE ESGOTO E DRENAGEM NA EEMTI PROFESSORA ESTEFÂNIA MATOS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 300 (trezentos) dias, a partir de 09 de outubro de 2020 até 04 de agosto de 2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de agosto de 2020 até 28 de outubro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 15 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: REGIANE DE LIMA SALES - CONTRATANTE, EXPEDITO CAETANO DE VASCONCELOS - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Fernando Rodrigues de Sousa, 02 - Geny Alves Borges. Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** ** *



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07249620/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA E.E.M ALFREDO MACHADO inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.514/0314-38, CREDE 12 - Madalena/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) FRANCISCO LUCÍNIO BARBOSA DE SOUSA; III - ENDEREÇO: Madalena/CE; IV - CONTRATADA: SAMIR CAVALCANTE AUR - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.261.811/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. SAMIR CAVALCANTE AUR; V - ENDEREÇO: Madalena/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo de Aditivo de acordo com o contrato 10/2019, processo nº 09528240/2019 publicado no DOE de 19/11/2019 e de acordo com a carta convite 07/2019 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Madalena/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da E.E.M ALFREDO MACHADO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias, a partir de 22 DE OUTUBRO DE 2020 até 21 DE OUTUBRO DE 2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 300 (TREZENTOS) dias, a partir de 14 SETEMBRO DE 2020 até 10 DE JULHO DE 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficaram convencionados, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 11 de Setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO LUCÍNIO BARBOSA DE SOUSA - CONTRATANTE, SAMIR CAVALCANTE AUR - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ITACIOLA MOTA PINHO, 02 - FABIO MENDES DA SILVA. Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº03769093/2020

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DEPUTADO CESÁRIO BARRETO LIMA - CREDE 06 - Sobral/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0096-96, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Francisco Agenor Almeida Mendes; III - ENDEREÇO: Sobral/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA CEARENSE DE AGRICULTORES FAMILIARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.862.884/0001-17, neste ato representada pela Sra. Mikaelle do Nascimento Mesquita; V - ENDEREÇO: Sobral/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 01 publicado no DOE de 11/04/2019 e de acordo com o processo nº 01482011/2019 e regulamentado no artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Sobral/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, da Escola de Ensino Médio Deputado Cesário Barreto Lima, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 190 (cento e noventa) dias, a partir de 10 de Abril 2020 até 16 de Outubro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 09 de Abril de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Agenor Almeida Mendes – CONTRATANTE - Mikaelle do Nascimento Mesquita, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº06565901/2020

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08/2019; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO - SEFOR 01 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0459-00, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Eliene Sales Andrade; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: ISABELLA MAGALHAES SILVEIRA MELLO ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.014.352/0001-12, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Isabella Magalhaes Silveira Mello; V - ENDEREÇO: BARRO/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo da Cotação Eletrônica (COEP) nº 2019/20017 e Termo de Participação nº 20190026 publicado no DOE de 26 de setembro de 2019 e de acordo com o processo nº 07631329/2019 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade

prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS de instalação e fornecimento de LINK de internet banda larga de acesso com velocidade de 20 MEGA, IP FIXO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOMOLOGADO PELA ANATEL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (NOVENTA) dias, a partir de até 27 de SETEMBRO de 2020 até 25 de DEZEMBRO de 2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (SESENTA) dias, a partir de até 22 de OUTUBRO de 2020 até 20 de DEZEMBRO de 2020 ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Eliene Sales Andrade – CONTRATANTE - Isabella Magalhaes Silveira Mello, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº03164523/2020

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11 /2019; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI EDSON LUIZ CAVALCANTE DE GOUVÊA - CREDE 16 - Iguatu/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0666-57, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Fagner Fabio Alves; III - ENDEREÇO: Iguatu/CE; IV - CONTRATADA: PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 13.997.118/0001-88, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Samir da Silva Pascoa; V - ENDEREÇO: Iguatu/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 13/2019 publicado no DOE de 08/11/2019 e de acordo com o processo nº 05845224/2019 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Iguatu/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, da EEMTI EDSON LUIZ CAVALCANTE DE GOUVÊA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 03/09/2020 até 02/10/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 09/02/2020 até 21/06/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 03 de abril de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Fagner Fabio Alves – CONTRATANTE - Samir da Silva Pascoa, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº06107709/2020

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMF GENERAL EUDORO CORREA - SEFOR 01 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0702-55, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARCIO ROBERTO DA SILVA LIRA; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: MALTA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob nº 30.946.397/0001-70, neste ato representada pelo(a) Sr(a) THIAGO SOARES RODRIGUES; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite nº 02/2019 . publicado no DOE de 09/09/2019, e de acordo com o processo nº 07581240/2019, e regulamentado no artigo 57, § 10, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objetivo Gêneros Alimentícios, da EEFM GENERAL EUDORO CORREA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditada fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 22/08/2020 até 19/11/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 09/08/2020 até 06/11/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 12 agosto de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: MARCIO



ROBERTO DA SILVA LIRA – CONTRATANTE - THIAGO SOARES RODRIGUES, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- FRANCISCO MICHEL ALVES BARROS, 02- JOSÉ RICARDO PEREIRA FIRMINO. Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº07504574/2020

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 004/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI JENNY GOMES - SEFOR 03 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0480-80, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARCOS ANTONIO BEZERRA COSTA; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **QUALITY EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.906.039/0001-06, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Costa Romão; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo de Valor, de acordo com a CARTA CONVITE nº 001/2020, PUBLICADO NO D.O.E. SÉRIE 3, ANO XII, nº 053, p. 109. DE 16 DE MARÇO DE 2020 e de acordo com o processo nº 02296485/2020, e fundamentados nas disposições do art. 65, inciso "I", alínea "b", §1º, da Lei 8.666/1993, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo de Valor ao contrato Nº 004/2020; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar o valor do contrato**, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EEMTI JENNY GOMES, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 04/2020, que trata do valor, será acrescido no valor de R\$ 8.627,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS), que representa 12,45 % (DOZE VIRGULA QUARENTA E CINCO POR CENTO), e será pago conforme o contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 23 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: MARCOS ANTONIO BEZERRA COSTA – CONTRATANTE - RICARDO COSTA ROMÃO, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº06845572/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº01/2020; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI PADRE SARAIVA LEÃO - CREDE 08 - Redenção/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0070-57, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Janiely Maria Monteiro Teixeira Bessa; III - ENDEREÇO: Redenção/CE; IV - CONTRATADA: **RICOMERCIAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº24.044.002/0001.40, neste ato representada pelo Sr. Carlos Antônio Coelho Rodrigues; V - ENDEREÇO: Redenção/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº01/2020 publicado no D.O.E de 28/08/2020 e de acordo com o processo nº03307669/2020 e regulamentado no art. 65, inciso I, alínea "b" §1º, da Lei 8666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Redenção/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **decrecer valor**, que tem por objetivo GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da EEMTI PADRE SARAIVA LEÃO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será DECRESCIDO no valor de R\$ 3.436,45 (Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), que representa 5% (Cinco) ficando o valor global atualizado no valor de R\$ 65.292,61(Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos); X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 01 de Setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Janiely Maria Monteiro Teixeira Bessa – CONTRATANTE - Carlos Antônio Coelho Rodrigues, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- IALY BRUNA CASTRO CAVALCANTE, 02- MARTA GISLENE OLIVEIRA DE ARAÚJO SILVA. Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.

Nº07556213/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº15/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EEMTI GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0285-69, CREDE 12 - Quixadá/CE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. José Auci Meneses Maia Filho; III - ENDEREÇO: QUIXADÁ/CE; IV -

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ - COOPAECE**, inscrita no CNPJ sob nº 22.717.179/0001-35, neste ato representada pelo (a) Sr. RENATA DE ABREU BASTOS; V - ENDEREÇO: QUIXADÁ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública nº 02/2019, contrato 0015/2019, publicado em Diário Oficial de 27/11/2019 e de acordo com o processo nº 08205838/2019, Regulamentado nos Art. 57, § 1º inciso II da lei federal nº 8.666/1993, e suas alterações; VII - FORO: QUIXADÁ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência do contrato**, que tem por objetivo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola EEMTI GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 25 de Outubro de 2020 até 19 de Outubro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 18 de Setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: José Auci Meneses Maia Filho - CONTRATANTE, RENATA DE ABREU BASTOS - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - MARIA DE NAZARÉ DA R. DE SOUZA, 02 - MARCELA DA SILVA. Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.

Nº07247067/2020

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº09/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ROTARY CLUB SÃO MIGUEL inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0127-27, CREDE 1 - Caucaia/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Ana Marilene Feitosa de Andrade; III - ENDEREÇO: Caucaia/CE; IV - CONTRATADA: **MOTA JR CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.640.652/0001-65, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Luiz Mota da Silva Júnior; V - ENDEREÇO: PENTECOSTE/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 24/2019 publicado no DOE de 19/11/2019 e de acordo com o processo nº 09270005/2019 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Caucaia/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objetivo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ROTARY CLUB SÃO MIGUEL, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 70 (setenta) dias, a partir de 13 de Outubro de 2020 até 21 de Dezembro de 2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de Outubro de 2020 até 05 de Dezembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 16 de Setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Ana Marilene Feitosa de Andrade - CONTRATANTE, Luiz Mota da Silva Júnior - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - PRISCILA DE SOUZA FREITAS, 02 - LUCIA ELISABETH GARCIA. Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.

Nº07173209/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº02/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS – CCI UNIDADE CRATEÚS, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0805-60, CREDE 13 - Crateús/CE, neste ato representada pelo(a) Sr(a) NAEDJA PINHEIRO RODRIGUES; III - ENDEREÇO: Crateús/CE; IV - CONTRATADA: **R DE SOUSA COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.391.230/0001-48, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Rosiane de Sousa Costa; V - ENDEREÇO: Crateús/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO de acordo com a Cotação Eletrônica nº 2019/17113 e Termo de Participação 0007/2019, publicado no DOE de 27/09/2019 e de acordo com o processo nº 03419490/2019 e regulamentado no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Crateús/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, EM FAVOR DO CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS – CCI UNIDADE CRATEÚS; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA NONA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 140



(Cento e quarenta) dias, a partir do dia 26/09/2020 até 12/02/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 140 (Cento e quarenta) dias, a partir do dia 26/09/2020 até 12/02/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 10 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: NAEDJA PINHEIRO RODRIGUES - CONTRATANTE, Rosiane de Sousa Costa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ILEGÍVEL, 02 - ILEGÍVEL. Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.
Nº07461832/2020**

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº2/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM ALOÍSIO LEO ARLINDO LORSCHIEDER inscrita no CNPJ sob o no 07.954.514/0737-85, CREDE 1 - Itaitinga/CE, neste ato representada pela sua Diretora Escolar Sra. Sirlândia Maria Dantas; III - ENDEREÇO: Itaitinga/CE; IV - CONTRATADA: **K.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de no 08.532.187/0001-86, com sede à Rua Eliezer Góis, no 110, Bairro Parque Soledade, Município de Caucaia – Ceará, CEP 61603-180 representado neste ato pelo Sr. Francisco Moreira de Sousa; V - ENDEREÇO: CAUCAIA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de no 20190001 publicado no D.O.E. de 14/10/2019 e de acordo com o processo no 08462806/2019 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Itaitinga/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objetivo Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar, da EEFM Aloísio Leo Arlindo Lorscheider, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 30/09/2020 até 27/01/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25/09/2020 até 22/01/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 21 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Sirlândia Maria Dantas - CONTRATANTE, Francisco Moreira de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ISRAEL BERNARDINO PINTO, 02 - BRENA DE LIMA REIS DOS SANTOS. Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.
Nº07461638/2020**

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº1/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEFM ALOÍSIO LEO ARLINDO LORSCHIEDER inscrita no CNPJ sob o no 07.954.514/0737-85, CREDE 1 - Itaitinga/CE, neste ato representada pela sua Diretora Escolar Sra. Sirlândia Maria Dantas; III - ENDEREÇO: ITAITINGA/CE; IV - CONTRATADA: **IVELIZE GURGEL MOURA DE SOUSA ME**, inscrita no CNPJ de no 04.918.429/0001-13, representado neste ato pela Sra. Ivelize Gurgel Moura de Sousa; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de no 20190001 publicado no D.O.E. de 11/10/2019 e de acordo com o processo no 07463353/2019 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: ITAITINGA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato**, que tem por objetivo Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar, da EEFM Aloísio Leo Arlindo Lorscheider, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 30/09/2020 até 27/01/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 25/09/2020 até 22/01/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 21 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Sirlândia Maria Dantas - CONTRATANTE, Ivelize Gurgel Moura de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ISRAEL BERNARDINO PINTO, 02 - BRENA DE LIMA REIS DOS SANTOS. Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.
Nº05590023/2020**

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº01/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESCOLA DE ENSINO MEDIO WALDEMAR ALCÂNTARA inscrita no CNPJ sob o no 07.954.514/0294-50, CREDE 2 - São Gonçalo do Amarante/CE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Regis Nascimento da Silva; III - ENDEREÇO: São Gonçalo do Amarante/CE; IV - CONTRATADA: **J.A PERO VAZ INDÚSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob no 11.737.334/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Francisco Silva Fernandes Uchôa; V - ENDEREÇO: São Gonçalo do Amarante/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de no 01/2019 publicado no DOE de 01/03/2019 e de acordo com o processo no 01070848/2019 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: São Gonçalo do Amarante/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade de **prorrogar a vigência e a execução do contrato**, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR na EEM WALDEMAR ALCÂNTARA, da CREDE 02; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA ITEM 4.1, que trata da VIGÊNCIA do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 200 (duzentos) dias, a partir de 19/06/2020 até 04/01/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA ITEM 4.2, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15/06/2020 até 11/12/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 15 de junho de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Regis Nascimento da Silva - CONTRATANTE, Francisco Silva Fernandes Uchôa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisca Maria de Souza Alcântara dos Santos, 02 - Rivea de Castro Rocha Rodrigues. Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.
Nº07336167/2020**

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº07/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ CEJA PROFESSOR JOSÉ NEUDSON BRAGA, Fortaleza- Ceará, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0497-28, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. VERÔNICA LOPES DOS SANTOS; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **DIMAIS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob no, 00.289.070/0001-01, representado neste ato pelo(a) Sr. Augusto Cesar Carvalho Maia; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a CARTA CONVITE 03/2019, publicado no DOE de 19/09/2019 e de acordo com o processo no 07528226/2019 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações, a Lei do PNAE no 11.947/2009 e as Resoluções CD/FNDE no 26/2013 e no 4/2015; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência do contrato**, que tem por objetivo g ã nero alimenticio da agricultura familiar, da Escola CEJA PROFESSOR JOSÉ NEUDSON BRAGA, pertencente à jurisdição da SEFOR 1, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 18/09/2020 16/12/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 15 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: VERÔNICA LOPES DOS SANTOS - CONTRATANTE, Augusto Cesar Carvalho Maia - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ANTONIA MAKSUELMA PAULINO, ELÇA MARIA SÁ BANDEIRA. Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.
Nº07229310/2020**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0006/2019; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEM EDUCAÇÃO DO CAMPO FILHA DA LUTA PATATIVA DO ASSARÉ inscrita no CNPJ sob o no 07.954.514/0758-00, CREDE 7 - Canindé/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Francisco Erivando Barbosa de Sousa; III - ENDEREÇO: CANINDÉ/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUARIA E DE SERVIÇOS NOSSA SEHORA APARECIDA - COOPAAGRO**, inscrita no CNPJ sob no 21.196.487/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (o) Rodrigo Araújo Sousa; V - ENDEREÇO: CANINDÉ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública de no 0001/2019 publicado no DOE de 27/05/2019 e de acordo com o processo no 04178941/2019 e regulamentado no artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal



no 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: CANINDÉ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução do contrato 0006/2019, da Escola EEM EDUCAÇÃO DO CAMPO FILHA DA LUTA PATATIVA DO ASSARÉ, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23 de setembro de 2020 até 21 de março de 2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23 de setembro de 2020 até 21 de março de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO ERIVANDO SOUSA BARBOSA - CONTRATANTE, RODRIGO ARAUJO SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - MARIA LUCÉLIA BARBOSA CRUZ, 02 - DAVID JANDERSON PINTO SILVA. Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº06099293/2020

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº04/2019; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI ANCHIETA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0246-52, CREDE 1 - Maranguape/CE, neste ato representada pela Diretora Sr.(a) ADELAIDE MARIA DE ABREU ALMEIDA; III - ENDEREÇO: MARANGUAPE/CE; IV - CONTRATADA: **FRANCISCO ROBERTO PAULA DE SOUSA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.636.224/0001-45, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ROBERTO PAULA DE SOUSA; V - ENDEREÇO: MARANGUAPE/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 01/2019 publicado no DOE de 17/05/2019 e termos aditivos I e II de acordo com processos no 03475438/2019 e no 03068508/2020 e no 04585506/2020 e regulamentado no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: MARANGUAPE/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade, **prorrogar o prazo** de vigência e execução ao Contrato No 04/2019, que tem por objetivo aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar, da Escola EEMTI ANCHIETA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata do prazo de vigência do contrato 04/2019, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, 29 de agosto de 2020 até 27 de outubro de 2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata do prazo de execução do contrato 04/2019, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, 13 de agosto de 2020 até 11 de outubro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 07 de agosto de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ADELAIDE MARIA DE ABREU ALMEIDA - CONTRATANTE, FRANCISCO ROBERTO PAULA DE SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - EDIVANEI MARIA ALVES DOS SANTOS, 02 - MARIA M. DE ANDRADE CARVALHO. Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº07234470/2020

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº014/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ EEMTI CAPELÃO FREI ORLANDO, CREDE 7 - CANINDÉ-CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0115-93, neste ato representada por sua DIRETORA, Sra. MARIA IDAYANA BEZERRA SANTIAGO; III - ENDEREÇO: CANINDÉ/CE; IV - CONTRATADA: **FOXX CONSTRUÇÕES** inscrita no CNPJ 33.560.724/0001-49, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ANDRE LUIS ALVEZ PINHEIRO; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 20190005 publicado no DOE de 20/11/2019 e de acordo com o processo no 078793982019 e regulamentado no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: CANINDÉ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade, **prorrogar o prazo** de vigência, que tem por objetivo a aquisição de ADEQUAÇÃO DA ESCOLA PARA TEMPO INTEGRAL COMTEMPLANDO COZINHA, AUDITÓRIO INCLUINDO PARTE ELÉTRICA, REFORMA DA COBERTA SALA 10, 11 E BIBLIOTECA, CAIXA D'ÁGUA, MURO LATERAL E FOSSAS conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata do prazo de vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de setembro de 2020 até 13 de novembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficaram convencionados, as partes assinam o presente instrumento

na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 09 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA IDAYANA BEZERRA SANTIAGO - CONTRATANTE, ANDRE LUIS ALVEZ PINHEIRO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - MARIA MONICA FREITAS BRAGA, 02 - MARIA CONCEIÇÃO SILVA. Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº0187153/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº02/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ EEMTI MOISÉS BENTO DA SILVA, CREDE 20 - Jati-Ce, inscrita no CNPJ Nº07.954.514/0565-03, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. JUAREZ ANTÔNIO DA SILVA; III - ENDEREÇO: JATI/CE; IV - CONTRATADA: **T TAVARES FELINTO MERCANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.526.468/0001-00, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) THIAGO TAVARES FELINTO; V - ENDEREÇO: BREJO SANTO/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta convite de nº 01/2020 publicado no 24/08/2020, Página 40 e de acordo com o processo no 05180801/2020 e regulamentado nos art. 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "c" da Lei Federal 8666/1993 e suas alterações; VII- FORO: JATI/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acréscimo de valor e alteração da forma de pagamento** para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato no 02/2020, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 5.549,79 (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), que representa aproximadamente 12,48% (doze virgula quarenta e oito por cento), e será pago em 01 (uma) parcela de acordo com o contrato em execução; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 11 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: JUAREZ ANTÔNIO DA SILVA - CONTRATANTE, THIAGO TAVARES FELINTO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Vera Lúcia Bezerra Cunha, 02 - Cícero Miguel Alves da Silva. Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 06743052/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEF INSTITUTO DOS CEGOS, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0461-17, FORTALEZA/CE/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Marilene Alves rocha CONTRATADA: **FORTE COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº02.893.936/0001-14, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Raimundo Oscar Teixeira Forte. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº0005/2020 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 3.328,12 (três mil trezentos e vinte e oito reais e doze centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.36 2.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4587. DATA DA ASSINATURA: 21 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Marilene Alves rocha, CONTRATADA - Raimundo Oscar Teixeira Forte e TESTEMUNHAS: 1 - FERNANDO CESAR MACIEL DOS REIS 2 - JEFFERSON ALVES MOURA, Fortaleza 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 01884529/2020

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TELINA MATOS PIRES, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0407-71, CREDE 01 - AQUIRAZ/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) RICHARSON LOBO DE ANDRADE CONTRATADA: **FRIO MÁXIMO AR CONDICIONADO**, inscrita no CNPJ sob nº28.419.096/0001-46, Município FORTALEZA/CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO SOARES LIMA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS/MANUTENÇÃO CORRETIVA E**



PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS em favor da EEM TELINA MATOS PIRES pertencente à jurisdição da CREDE 01 – MARACANAÚ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº2020/10663, TERMO DE PARTICIPAÇÃO 20200010 e VIPROC Nº018845292020, respaldados pelo Decreto Estadual no 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: AQUIRAZ/CE. VIGÊNCIA: O prazo para o fornecimento dos Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos/Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado, objeto do presente contrato, será efetuado em até 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, mediante publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 1.820,00 (Mil Oitocentos e Vinte reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624332011103339039001000003000 4471. DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - RICHARSON LOBO DE ANDRADE, CONTRATADA - FRANCISCO SOARES LIMA e TESTEMUNHAS: 1 - JÉSSICA NOGUEIRA CASTRO DE SOUSA 2 - MARIA IDELAIDE DA SILVA GOMES, Fortaleza 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06937116/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA CEJA LUZIA ARAÚJO FREITAS, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0281-35, CREDE 15 - TAUÁ/CE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, O Sr.(a) JOSÉ WELLITON RODRIGUE DO NASCIMENTO CONTRATADA: **ROBERTO DIAS NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº00.698.775/0001-82, Município Pacatuba-CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ROBERTO DIAS NETO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição/serviço MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto Estadual nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº2020/0004 FORO: TAUÁ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022123624332011113.339039001000003000 4491. DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - JOSÉ WELLITON RODRIGUE DO NASCIMENTO, CONTRATADA - ROBERTO DIAS NETO e TESTEMUNHAS: 1 - DÉBORA SOARES DE FREITAS SILVA 2 - PAULO RICARDO FEITOSA CAVALCANTE, Fortaleza 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01456969/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA FRANCISCA LINHARES DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0412-39, CREDE 01 - EUSÉBIO/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Erli Viana de Moura Filho CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES**, no município de Caucaia, Ceará, inscrita no CNPJ nº22.738.550/0001-45, representado neste ato pelo Senhor ANTÔNIO CRISTIANO DE SOUSA OLIVEIRA JÚNIOR. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/ CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº02/2019 FORO: EUSÉBIO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 13.053,42 (Treze mil e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002212 3624332011403339030002730113000 - 4587. DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Erli Viana de Moura Filho, CONTRATADA - ANTÔNIO CRISTIANO DE SOUSA OLIVEIRA JÚNIOR e TESTEMUNHAS: 1 - MARCÍLIO LIMA DA SILVA 2 - JOELMA MENDES DO NASCIMENTO, Fortaleza 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01718637/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA, inscrita no CNPJ nº07.954.514/0097-77, CREDE 06 - SOBRAL/CE, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Fernando Júnior de Araújo Alcântara CONTRATADA: **CLEYSE M. RODRIGUES**

EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº04.637.947/0001-69, representada neste ato pela Srª Cleyse Maria Rodrigues. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2020 FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da publicação do contrato no DOE. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da publicação do contrato no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 4.436,64 (Quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.11.33903000.27301.1.30.00-4816. DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Fernando Júnior de Araújo Alcântara, CONTRATADA - Cleyse Maria Rodrigues e TESTEMUNHAS: 1 - LORENA MARIA ARAÚJO RIBEIRO 2 - ANTÔNIO MARLEUDE SERROTA OLIVEIRA, Fortaleza 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06730015/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOSE FERREIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0658-47, CREDE 15 - AIUABA/CE, Neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. PEDRO JOÃO DE OLIVEIRA CONTRATADA: **FRANCISCA SOUSA NETA - ME**, 72.074.180/0001-67, Município PARAMBU - CE, representado neste ato pelo (a) Senhor (a) FRANCISCA SOUSA NETA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto Estadual nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº003/2020 FORO: AIUABA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contado a partir da sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 19.168,40 (dezenove mil cento e sessenta e oito e quarenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.13.339030 00.10000.0.30.00 - 4490. DATA DA ASSINATURA: 17 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - PEDRO JOÃO DE OLIVEIRA, CONTRATADA - FRANCISCA SOUSA NETA, e TESTEMUNHAS: 1 - Lígia Samara Araújo Moraes 2 - Janaina Teixeira Bezerra Batista, Fortaleza 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 04326632/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/CEJA PROFESSORA EUDES VERAS, inscrito no CNPJ/MF 07.954.514/0477-84, FORTALEZA/CE, neste ato representado por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Samara Mapurunga dos Santos Sales CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ - COOPAECE**, inscrita no CNPJ 22.016.516/0001-67, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) Renata de Abreu Bastos. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/ CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº002/2020 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 7.809,55 (sete mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.339030 00.27301.1.30.00 - 4587. DATA DA ASSINATURA: 17 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Samara Mapurunga dos Santos Sales, CONTRATADA - Renata de Abreu Bastos e TESTEMUNHAS: 1 - NATALLIA REGIA SILVA DE SOUSA 2 - FRANCISCO NAZARENO MATOS RIBEIRO, Fortaleza 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 07369936/2020**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM DRA ALDADI BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF:07.954.514/0530-83 ,FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a)Luiza de Marilaque Mendes Sabino CONTRATADA: **DIMAIS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº00.289.070/0001-01, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Augusto Cesar Carvalho Maia. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I do edital, que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2020 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em Diário Oficial. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 350 (Trezentos e cinquenta) dias, contado a partir da sua publicação em Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 34.066,10 (trinta e quatro mil e sessenta e seis reais e dez centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.36 2.434.20121.03.33903000.27301.1.30.00 - 4808. DATA DA ASSINATURA: 17 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Luiza de Marilaque Mendes Sabino, CONTRATADA - Augusto Cesar Carvalho Maia e TESTEMUNHAS: 1 - GEOVANISIA SILVA 2 - ILEGÍVEL, Fortaleza 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 07368492/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEMTI Edson Luiz Cavalcante de Gouvêa, inscrita no CNPJ/ MF 07954514/0666-57,CREDE 18 - IGUATU/CE,neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Fagner Fábio Alves CONTRATADA: **M A PINHEIRO PAPELARIA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.342.254/0001-13 ,representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Marcos Alcântara Pinheiro. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 02/2020 FORO: IGUATU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 2.467,30 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123624342012102339030002730113000 -4807. DATA DA ASSINATURA: 17 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Fagner Fábio Alves, CONTRATADA - Marcos Alcântara Pinheiro e TESTEMUNHAS: 1 - HILTON MARQUES GOMES 2 - MARIA ONÉRIA DE LIMA CONRADO, Fortaleza 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 10571013/2020**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANASTÁCIO ALVES BRAGA, inscrita no CNPJ Nº07.954514/0034-93,CREDE 02 - ITAIPUOCA/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr ONOFRE FAUSTO MELO FILHO CONTRATADA: **MASTER PACK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº09.645.373/0001-94, Município Fortaleza - Ceará, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FRANCISCO HELLO LEITAO BARROS. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE Construção De Uma Caixa D'Água**, na EEFM ANASTÁCIO ALVES BRAGA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na modalidade CONVITE nº04/2020, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº137/2014 e seu Decreto nº31.543/2014 e suas alterações FORO: ITAIPUOCA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº8.666/1993 como condição de sua eficácia. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (sessenta) dias corridos dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 56.992,00 (CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS NOVENTA E DOIS REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.06.339039 00.10000.0.40.00 -4411. DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ONOFRE FAUSTO MELO FILHO, CONTRATADA - FRANCISCO HELLO LEITAO BARROS e TESTEMUNHAS: 1 - Francisco Fábio Eufrásio de Sousa 2 - Maria Rayane Dos Santos Pires, Fortaleza 30 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 01823562/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEM MARIA JOSÉ MAGALHÃES Município de Morrinhos/CE,, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0766-10, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. KIANA DE SOUSA SANTOS CONTRATADA: **FORNECEDORA INDIVIDUAL**, representado neste ato pelo Sr(a). FRANCISCA CLEANE MARÇAL, RG nº2006098056514, CPF sob o nº035.176.453-46, daqui por diante denominado CONTRATADO(A) . OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2020 FORO: Morrinhos,CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco)dias, contados a partir da sua publicação do DOE - CE.. VALOR GLOBAL: R\$ 4.781,09 (Quatro mil setecentos e oitenta e um reais e nove centavos). pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.05.33903000.27301.1.30.00 - 4589. DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2020. SIGNATÁRIOS: KIANA DE SOUSA SANTOS CONTRATANTE FRANCISCA CLEANE MARÇAL, CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1-MARIA LUZINETE DO NASCIMENTO 2-MARIA LUCIANA MARQUES. Fortaleza 30 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 06457882/2020**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI ANTÔNIO VIDAL MALVEIRA, inscrita no CNPJ nº07.954.514/0232 - 57 Município de Tabuleiro do Norte - Ceará, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Diretora Geral, Sra. Francisca Roberiana Martins de Oliveira CONTRATADA: **CARLOS EUGENIO LUCAS VIDAL**, inscrita no CNPJ sob nº27.504.217/0001 - 95, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eugenio Lucas Vidal, daqui por diante denominada CONTRATADA . OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EEMTI ANTÔNIO VIDAL MALVEIRA**, Localizada no distrito de Olho d'Água da Bica, Município de Tabuleiro do Norte - Ceará, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014 com fundamento na Carta Convite nº12/2020 FORO: TABULEIRO DO NORTE-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 300 (Trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 200 (duzentos) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 1.860,00 (Hum mil oitocentos e sessenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000221236243420118143390390010 00003000 - 4729 .. DATA DA ASSINATURA: 23 de SETEMBRO de 2020 SIGNATÁRIOS: Francisca Roberiana Martins de Oliveira CONTRATANTE Carlos Eugenio Lucas Vidal, CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1- Maria Lucineide Almeida Gadelha 2-Maria Alcileide de Araújo Freire. Fortaleza 30 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 06457858/2020**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL ANTÔNIO VIDAL MALVEIRA, Município de Tabuleiro do Norte inscrita no CNPJ 07.954.514/0232 - 57, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representa da por sua diretora Sra. Francisca Roberiana Martins de Oliveira CONTRATADA:



TABULEIRO GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº41.328.014/0001 - 16, representado neste ato pelo Sr. Terley Marcio Moreira Maia, daqui por diante denominada **CONTRATADA**. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/GÁS ENGARRAFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EEMTI ANTONIO VIDAL MALVEIRA**, pertencente à jurisdição da CREDE 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto Estadual nº31.543/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, com fundamento na Carta Convite 010/2020 FORO: **TABULEIRO DO NORTE-CE**. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 360 (Trezentos e sessenta) dias a partir da sua assinatura. PRAZO DE ENTREGA O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente e Contrato, será efetuado no período não superior a 200 (Duzentos) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 4.880,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000221236243420118143390300010 00003000 - 4728. DATA DA ASSINATURA: 23 de SETEMBRO de 2020 SIGNATÁRIOS: Francisca Roberiana Martins de Oliveira CONTRATANTE Terley Marcio Moreira Maia, CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1-Maria Lucineide Almeida Gadelha 2-Maria Alcilde de Araújo Freire. Fortaleza 30 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06891450/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA CEJA LUIZA ARAÚJO FREITAS, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0281 - 35, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) José Welliton Rodrigues do Nascimento CONTRATADA: **FRANCISCA SOUSA NETA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº72.074.180/0001 - 67, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA SOUSA NETA daqui por diante denominada **CONTRATADA**. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COMPOSIÇÃO DOS KITS)**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 .. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto Estadual nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº2020 000 5, FORO: Tauá - CE . VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 12.017,12 (doze mil e dezessete reais e doze centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.433.20114.13.33903000.27301.1.30.00 - 4597. DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: José Welliton Rodrigues do Nascimento CONTRATANTE FRANCISCA SOUSA NETA CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1-Debora Soares de Freitas Silva 2-Paulo Ricardo Feitosa Cavalcante. Fortaleza 30 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 04882659/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA LUIZA BEZERRA DE FARIAS, Município de Tururu/CE inscrita no CNPJ: 07.954.514/0049 - 70, daqui por, diant e denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Senhor (a) ROMÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA BARROS CONTRATADA: **FRANCISCO SOARES LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº28.419.096/0001 - 46 representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO SOARES LIMA daqui por diante denominada **CONTRATADA**. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição/serviço AQUISIÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO O EM FAVOR DA EEM LUIZA BEZERRA DE FARIAS**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados no Anexo I e II, que integram este instrumento, indepe ndente de transcrição. Grupo (Itens): 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto Estadual nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na COTAÇÃO ELETRONICA Nº2020/00 10 FORO: TURURU, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (DUZENTOS E QUARENTA) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção, obedecendo ao Cronograma de Entrega definido no Anexo II.. VALOR GLOBAL: R\$ 621, 00 (SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.433.20111.06.33903900.10000.0.30.00 - 4477. DATA DA ASSINATURA: 08 DE SETEMBRO DE 2020 SIGNATÁRIOS: ROMÃO

FRANCISCO DE OLIVEIRA BARROS CONTRATANTE FRANCISCO SOARES LIMA CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1-ÍLEGIVEL 2-JOSÉ BRUNO LOPES DE FREITAS. Fortaleza 30 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07223583/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MONSENHOR DOURADO Município de FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0471-99, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) SORAIDE PAZ DE OLIVEIRA LIMA CONTRATADA: **A R DA SILVA VIEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº19.370.924/0001-08, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIA RIVELANIA DA SILVA VIEIRA . OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 05, 06,10,12,13,14,15,16,17,25,27 E 28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº002/2020 FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado a partir da sua PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 24.428,82 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000221236243320114033 39030002730113000 4587 . DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: SORAIDE PAZ DE OLIVEIRA LIMA CONTRATANTE ANTONIA RIVELANIA DA SILVA VIEIRA CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1-ÍLEGIVEL 2-RAIMUNDA GOMES MOTA DE CASTRO. Fortaleza 30 de setembro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**RERRATIFICAÇÃO AO SEXTO ADITIVO AO CONVÊNIO
CEI Nº05/2012**

PROCESSO Nº09568241/2019 10535467/2019 (ANEXO 1)

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, inscrita CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº473.400.533-87, RG 20 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o Município de MUNICÍPIO DE QUIXERÊ, inscrito no CNPJ sob nº07.807.191/0001-47, doravante denominado **CONVENIENTE**, conformidade com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, com a Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZISEPLAN nº01/2005, de 27 de janeiro de 2005 e a Lei nº15.808/2015, que prorroga o prazo estabelecido no art. 4º da Lei nº15.592/2014. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo tem por objeto a RERRATIFICAÇÃO ao Sexto Termo Aditivo ao Convênio CEI nº05/2012, em relação ao número do convênio. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RERRATIFICAÇÃO Onde se le: CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA que trata da vigência, constante do convênio, ora aditado, será prorrogado por mais 05 (cinco) anos, a partir de 04 de dezembro de 2019 até 03 de dezembro de 2024. **Leia-se: CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA que trata da vigência, constante do convênio, ora aditado, será prorrogado por mais 04 (quatro) anos, a partir de 04 de dezembro de 2019 até 03 de dezembro de 2023. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original e seus aditivos. E, por assim estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes na presença das testemunhas abaixo firmadas, com o visto da Assessoria Jurídica da SEDUC. Fortaleza, 29 de setembro de 2020. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS: 1. Vera Lúcia Paiva Pinto, 2. Rita de Cássia Mendes Tiodosio. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
PROCESSO Nº07719317/2020**

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,8 MX38M) EEFM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE LOCAL : JARDIM CERTIFICAMOS, que a Empresa **ZONA NORTE**, Empreiteira da Obra CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,8MX38M) EEFM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, NO MUNI-



CÍPIO DE JARDIM-CE, **concluiu a contento** em 20/07/2020 os serviços especificados de acordo com o contrato cliente de Nº. 03142018 e contrato SOP de Nº. 03362018SEUDUC, firmado entre a SEDUC e a referida EMPRESA. DIRETORIA DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES - (DIRED) Fortaleza, 14 de Setembro de 2020 À Comissão: 7001551X - ANTONIO IRISVALDO DE FIGUEIREDO - Fiscal. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº19/2020 - PROCESSO Nº52522800/2018**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e Parecer Jurídico nº 2393/2020, resolve **reconhecer a dívida assumida em face** da empresa **CONSTRUTORA VETOR LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.853.666/0001-43, totalizando o valor de R\$ 2.005.842,52 (dois milhões, cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente ao reajuste 01ª a 07ª, 09ª a 18ª e 20ª a 24ª medição do Contrato nº142/2015, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ – CE. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Em Fortaleza, 01 de outubro de 2020. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº20/2020 -PROCESSO Nº5598714/2018 – 7836981/2018 – 0257049/2019**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e Parecer Jurídico nº 2394/2020, resolve **reconhecer a dívida assumida em face** da empresa **WDA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 69.717.825/0001-28, totalizando o valor de R\$ 530.130,45 (quinhentos e trinta mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao reajuste 23ª a 29ª medição do Contrato nº69/2015, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE OCARA– CE. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. Em Fortaleza, 01 de outubro de 2020. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de outubro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº02589890/2020**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOSÉ RIBAMAR FERREIRA JUNIOR**, matrícula nº22200176926514, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/03/2020, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/02/2020, página 167, Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº02589890/2020. Fortaleza, 02 de março de 2020. SEFOR 3 - FORTALEZA/CE. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 273/2020 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 24.09.2020, **da Portaria nº195/2016** de 29.06.2016, publicada no D.O. de 07.04.2016, que designou a servidora **RÉGIA THAYS MARQUES DE MELO RIBEIRO**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência E, matrícula nº103929-1-8, para a Célula de Execução da Administração Tributária no Centro e designá-la para a Célula de Gestão dos Sistemas e Controle de Informações. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de setembro de 2020.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº275/2020 O CORREGEDOR DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 202, IV, e 225 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, c/c arts. 6º, IX (2ª parte), e 9º, I, Anexo Único ao Decreto nº 24.544/97, com fundamento no art. 209, § 8º (1ª parte), da Lei nº 9.826/74, e tendo em vista o que consta na sindicância nº 01/2020 (Viproc nº 03270471/2020), **RESOLVE absolver** o servidor **JOÃO MARCOS DE CAMPOS LOUZADA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 49758413, da acusação que lhe foi imputada, com o consequente arquivamento do feito. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, aos 24 de setembro de 2020.

Ciro Nogueira Coelho Rocha
CORREGEDOR

*** **

PORTARIA Nº276/2020 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE EXCLUIR**, a partir de 01.09.2020, **da Portaria nº350/2015** de 17.06.2015, publicada no D.O. de 02.07.2015, que designou o servidor **MARCOS ANTÔNIO RAMOS CUNHA**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência E, matrícula nº103652-1-X, para o Posto Fiscal Correios e designá-lo para a Célula de Gestão da Terceirização. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de setembro de 2020.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº 277/2020 A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 27.439 de 03 de maio de 2004, **RESOLVE**: Art. 1º **Ficam definidos** para o bimestre maio e junho/2019, **os fatores de equalização abaixo**, a que se referem o inciso II do § 1º do art. 17 do Decreto nº 27.439/2004.

LOTAÇÃO/ATIVIDADES	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
Auditoria Fiscal 1	0,00
Auditoria Fiscal 2	0,50
Auditoria Fiscal 3	0,51
Auditoria Fiscal 4	0,65



LOTAÇÃO/ATIVIDADES	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
Auditoria Fiscal 5	0,52
Fiscalização no Trânsito de Mercadorias	0,82
CEXAT's – Apoio, Atendimento, Informação, Monitoramento e Ação Fiscal Restrita	0,86
SEDES – Atividades meios	1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2020.
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº 278/2020 A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 27.439 de 03 de maio de 2004, RESOLVE: Art. 1º **Ficam definidos** para o bimestre julho e agosto/2019, os fatores de equalização abaixo, a que se referem o inciso II do § 1º do art. 17 do Decreto nº 27.439/2004.

LOTAÇÃO/ATIVIDADES	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
Auditoria Fiscal 1	0,70
Auditoria Fiscal 2	0,00
Auditoria Fiscal 3	0,81
Auditoria Fiscal 4	0,94
Auditoria Fiscal 5	0,90
Fiscalização no Trânsito de Mercadorias	0,96
CEXAT's – Apoio, Atendimento, Informação, Monitoramento e Ação Fiscal Restrita	0,96
SEDES – Atividades meios	1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2020.
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº 279/2020 A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 27.439 de 03 de maio de 2004, RESOLVE: Art. 1º **Ficam definidos** para o bimestre setembro e outubro/2019, os fatores de equalização abaixo, a que se referem o inciso II do § 1º do art. 17 do Decreto nº 27.439/2004.

LOTAÇÃO/ATIVIDADES	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
Auditoria Fiscal 1	0,74
Auditoria Fiscal 2	0,82
Auditoria Fiscal 3	0,71
Auditoria Fiscal 4	0,00
Auditoria Fiscal 5	0,88
Fiscalização no Trânsito de Mercadorias	0,94
CEXAT's – Apoio, Atendimento, Informação, Monitoramento e Ação Fiscal Restrita	0,95
SEDES – Atividades meios	1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2020.
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº 280/2020 A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 27.439 de 03 de maio de 2004, RESOLVE: Art. 1º **Ficam definidos** para o bimestre novembro e dezembro/2019, os fatores de equalização abaixo, a que se referem o inciso II do § 1º do art. 17 do Decreto nº 27.439/2004.

LOTAÇÃO/ATIVIDADES	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
Auditoria Fiscal 1	0,63
Auditoria Fiscal 2	0,37
Auditoria Fiscal 3	0,83
Auditoria Fiscal 4	0,16
Auditoria Fiscal 5	0,83
Fiscalização no Trânsito de Mercadorias	0,96
CEXAT's – Apoio, Atendimento, Informação, Monitoramento e Ação Fiscal Restrita	0,94
SEDES – Atividades meios	1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2020.
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº 281/2020 A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 27.439 de 03 de maio de 2004, RESOLVE: Art. 1º **Ficam definidos** para o bimestre janeiro e fevereiro/2020, os fatores de equalização abaixo, a que se referem o inciso II do § 1º do art. 17 do Decreto nº 27.439/2004.

LOTAÇÃO/ATIVIDADES	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
Auditoria Fiscal 1	0,66
Auditoria Fiscal 2	0,08
Auditoria Fiscal 3	0,81
Auditoria Fiscal 4	0,39
Auditoria Fiscal 5	0,81
Fiscalização no Trânsito de Mercadorias	0,97
CEXAT's – Apoio, Atendimento, Informação, Monitoramento e Ação Fiscal Restrita	0,96
SEDES – Atividades meios	1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2020.
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº 282/2020 A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 27.439 de 03 de maio de 2004, RESOLVE: Art. 1º **Ficam definidos** para o bimestre março e abril/2020, os fatores de equalização abaixo, a que se referem o inciso II do § 1º do art. 17 do Decreto nº 27.439/2004.

LOTAÇÃO/ATIVIDADES	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
Auditoria Fiscal 1	0,83
Auditoria Fiscal 2	0,61
Auditoria Fiscal 3	0,90



LOTAÇÃO/ATIVIDADES	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
Auditoria Fiscal 4	0,22
Auditoria Fiscal 5	0,74
Fiscalização no Trânsito de Mercadorias	0,97
CEXAT's – Apoio, Atendimento, Informação, Monitoramento e Ação Fiscal Restrita	0,95
SEDES – Atividades meios	1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2020.
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

PORTARIANº283/2020 A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 27.439 de 03 de maio de 2004, RESOLVE: Art. 1º **Ficam definidos** para o bimestre maio e junho/2020, **os fatores de equalização** abaixo, a que se referem o inciso II do § 1º do art. 17 do Decreto nº 27.439/2004.

LOTAÇÃO/ATIVIDADES	FATOR DE EQUALIZAÇÃO
Auditoria Fiscal 1	0,77
Auditoria Fiscal 2	0,69
Auditoria Fiscal 3	0,37
Auditoria Fiscal 4	0,00
Auditoria Fiscal 5	0,57
Fiscalização no Trânsito de Mercadorias	0,98
CEXAT's – Apoio, Atendimento, Informação, Monitoramento e Ação Fiscal Restrita	0,92
SEDES – Atividades meios	1

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2020.
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº01/2020

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO em Aracati, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 26, III, § 4º e § 5º, III da Lei 12.732/97; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Aracati, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 19/2019 (publicado no D.O.E. de 23 DE AGOSTO DE 2019). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.357158-7	COMPANHIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALIMENTOS

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Aracati, 16 de setembro de 2020.
Francisca Iris dos Reis
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Publique-se. Cumpra-se.

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº02/2020

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO em Aracati, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 26, III, § 4º e § 5º, III da Lei 12.732/97; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Aracati, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 20/2019 (publicado no D.O.E. de 23 DE AGOSTO DE 2019). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.783405-1	RUTH FERNANDES NOGUEIRA 00406043302

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Aracati, 16 de setembro de 2020.
Francisca Iris dos Reis
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Publique-se. Cumpra-se.

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº03/2020

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO em Aracati, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 26, III, § 4º e § 5º, III da Lei 12.732/97; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Aracati, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 21/2019 (publicado no D.O.E. de 30 DE SETEMBRO DE 2019). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. Declarar inidôneos os documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Aracati, 16 de setembro de 2020.

Francisca Iris dos Reis
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº03/2020, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(s)21/2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.300250-7	MARIA VILANI DE OLIVEIRA GUIMARAES MICROEMPRESA
002	06.364091-0	COMERCIAL DE COSMETICOS LITORANEA LTDA ME
003	06.472557-0	GILSON GOMES RODRIGUES ME
004	06.482239-7	MARCIA DE FATIMA PORTO - ME
005	06.550536-0	SILVANA MELO DOS SANTOS ME
006	06.578597-5	FABIO TROIA ME
007	06.585942-1	ANDRADE & DANIELETTO MERCADINHO LTDA ME
008	06.606579-8	AGROINDUSTRIAL PORTO JOVENTINO LTDA ME
009	06.663716-3	VIRGILIO MAIA REBOUCAS
010	06.722099-1	MARIA LIDIANE DE FREITAS LIMA - ME
011	06.796482-6	JOSE OLAVO DA SILVA 51894335368
012	06.946280-1	CARLOS EDUARDO ELIAS DE MORAES 63190369313

*** **



ATO DECLARATÓRIO Nº04/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e considerando o termo do processo protocolizado neste órgão, de interesse da empresa relacionada no anexo único deste Ato Declaratório com seu respectivo CGF, AIDF e nota fiscal extraviada; RESOLVE: I. **Declarar inidônea a nota fiscal** não utilizada em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo considerada inidônea não é válida para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concede ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nela destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Parangaba, 21 de setembro de 2020.

Jorge Luis Vidal de Queiroz

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO Nº04/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

EMPRESA	PROCESSO	CGF	NF-SÉRIE	Nº AIDF
CEARÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	00477340/2020	06.509500-6	NFVC D NºS 02,09,10 E 11	14522/2013

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº04/2020

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO em Aracati, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 26, III, § 4º e § 5º, III da Lei 12.732/97; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Aracati, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 22/2019 (publicado no D.O.E. de 05 DE DEZEMBRO DE 2019). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	06.370530-3	J BARBOSA LIMA NETO NE
002	06.641256-0	CARLOS CARVALHO DA MOTA-ME
003	06.662531-9	FARMACIA DO TRABALHADOR DO BRASIL CEARA LTDA
004	06.673149-6	KATIA CILENE OLIVEIRA GOMES DA SILVA MICROEMPRESA
005	06.698488-2	J A EVANGELISTA SOBRINHO - EPP

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Aracati, 16 de setembro de 2020.

Francisca Iris dos Reis

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Publique-se. Cumpra-se.

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº05/2020

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO em Aracati, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 26, III, § 4º e § 5º, III da Lei 12.732/97; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Aracati, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 23/2019 (publicado no D.O.E. de 12 DE DEZEMBRO DE 2019). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	06.490840-2	JOAO PAULO DE FREITAS FERNANDES ME

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Aracati, 16 de setembro de 2020.

Francisca Iris dos Reis

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Publique-se. Cumpra-se.

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº06/2020

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO em Aracati, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 26, III, § 4º e § 5º, III da Lei 12.732/97; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Aracati, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 1/2020 (publicado no D.O.E. de 13 DE JANEIRO DE 2020). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	06.268835-9	MARIA OTACILIA NOGUEIRA DA COSTA ME
002	06.313263-0	R DOS REIS BORGES - ME

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Aracati, 16 de SETEMBRO de 2020.

Francisca Iris dos Reis

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Publique-se. Cumpra-se.

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº07/2020

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO em Aracati, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 26, III, § 4º e § 5º, III da Lei 12.732/97; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em Aracati, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 2/2020 (publicado no D.O.E. de 05 DE FEVEREIRO DE 2020). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	06.580067-2	MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA REBOUCAS ME
002	06.717296-2	BARRETOS COMERCIAL DE PESCADOS LTDA -ME

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Aracati, 16 de setembro de 2020.

Francisca Iris dos Reis

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Publique-se. Cumpra-se.

*** **



ATO DECLARATÓRIO Nº10/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no ART. 39 DA IN Nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Editais nº 118/2019, 16/2020 e 22/2020 (publicado no D.O.E. de 16/10/2019, 10/03/2020 e 12/03/2020). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.358195-7	F D COMERCIAL LTDA
02	06.390133-1	R. N. DOS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÕES-ME
03	06.710722-2	ANTONIO MARQUES COSTA FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Parangaba, 23 de setembro de 2020.
Jorge Luis Vidal Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Publique-se. Cumpra-se.

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº11/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RUSSAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40 da IN nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RUSSAS, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 07/2020 (publicado no D.O.E. de 14 de Julho de 2020). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.196261-9	HERMANO JOSE REBOUCAS
02	06.294966-7	LUIZ CLAUDIO RABELO EPP
03	06.576056-5	JOSE JOCICLEUDO GOMES DE SOUSA ME
04	06.654338-0	REAL SERVICOS DE PERFURACAO DE POCOS ENGENHARIA EIRELI ME
05	06.970382-5	CERAMICA FREITAS LTDA
06	06.990096-5	ELISBETE O S SOUSA EPP

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Russas, 09 de setembro de 2020.
Vandilson Gomes Paiva

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Publique-se. Cumpra-se.

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº3/2020

A DIRETORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO em Aracati, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Instrução Normativa nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Aracati, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO em Russas, em Aracati, 17 de setembro de 2020.

Francisca Iris dos Reis
DIRETORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº3/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.712196-9	F H MAIA ARAUJO-ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº08/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Art. 39 da IN 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Quixadá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM RUSSAS, em Russas, 06 de agosto de 2020.

Vandilson Gomes Paiva
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº08/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.319.162-8	URIAS BARROS DA SILVA ME
02	06.757.969-8	CLEZIO FEITOSA DE SOUSA
03	06.960.333-2	JOAQUIM VALDIR PINHEIRO LANDIM FILHO MICROEMPRESA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0008/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RUSSAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39 da I.N. nº 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Russas, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Russas, 16 de setembro de 2020.

Vandilson Gomes Paiva
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0008/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.463657-7	AGOSTINHO CARLOS FILHO EIRELI ME
02	06.477165-2	USE TRANSP E LOC DE VEICULOS AUTOMOTORES, MAQ E EQUIP LTDA
03	06.595377-0	K M D DE SOUSA ME

*** **



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº09/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM RUSSAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 39 da IN 77/2020, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Russas, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Russas, 08 de setembro de 2020.

Vandilson Gomes Paiva
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº09/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.144673-4	ARAUJO & SILVA COMERCIAL DE UTILIDADES DO LAR LTDA
02	06.378050-0	CARLA JULIETE CASTRO DA SILVA & CIA LTDA ME
03	06.398540-3	F J BEZERRA VIEIRA ME
04	06.407644-0	GEGUNIAN S DA CUNHA DEPOSITO ME
05	06.469790-8	MARCILIA PEREIRA MOURA ME
06	06.676823-3	F GOMES LIMA FILHO - ME
07	06.793716-0	ATACADAO ISA EIRELI

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº09/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art 21 da Instrução Normativa 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Horizonte, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Horizonte, 17 de setembro de 2020.

José Osani Lopes Sampaio
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº09/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.308164-4	VALNILSON B. COSMO ME
02	06.128291-0	COURART TEXTEIS CURTIMENTO EM COURO EIRELI
03	06.279827-8	R B DA SILVA PANIFICADORA
04	06.279897-9	F A DE MELO PADARIA
05	06.303975-3	REEBOK PRODUTOS ESPORTIVOS BRASIL LTDA
06	06.497095-7	BHS CORRUGATED AMERICA LTDA
07	06.592884-9	AGROINDUSTRIAL DA SERRA LTDA
08	06.625072-2	EDNARDO MOREIRA LOPES
09	06.627286-6	E B DE SOUZA CONSTRUÇÕES ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº011/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Art. 21 da Instrução Normativa Nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em JUAZEIRO DO NORTE, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 14 de setembro de 2020.

Cicero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº011/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.612058-6	EQUIMAQUINAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº13/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADM TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO - NUAT CRATO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Juazeiro - Nuat Crato, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE, em Juazeiro do Norte, 27 de fevereiro de 2020.

Cicero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº13/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.140336-9	MARCELO LIMA DA COSTA - ME
02	06.157245-4	POLIANA SEMIAO DA SILVA - ME
03	06.186322-0	VICENTE EVERLANDIO ALVES LIMA ME
04	06.186346-7	A L CARNEIRO DE MELO ME
05	06.203022-1	V J FERNANDES RODRIGUES ME
06	06.294846-6	FRANCISCA ANDREA DE A S JANUARIO ME
07	06.341198-9	C EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS
08	06.342673-0	CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA ME
09	06.350767-6	NETO E DIAS GAS LTDA
10	06.453596-7	JULIO CESAR ROMAO DA SILVA 00436082306
11	06.580976-9	LUCIVANIA MACHADO SILVA ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº56/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Instrução Normativa Nº. 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em



Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 14 de setembro de 2020.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº56/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.238.619-0	FINO SABOR COMERCIO DE BOLOS LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº58/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Instrução Normativa Nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 16 de setembro de 2020.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº58/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.742.297-7	R G DUARTE - ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº59/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Instrução Normativa Nº. 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 24 de setembro de 2020.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº59/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.232.251-6	ALEXANDRA COMERCIAL DE FERRAGENS EIRELI - EPP

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº113/2020

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Água Fria, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em ÁGUA FRIA, 23 de JULHO de 2020.

Edileuza Alves De Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº113/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.542271-6	JULIO CESAR SERAFIM
02	06.788733-3	AJ COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº117/2020

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Água Fria, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 27 de julho de 2020.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº117/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.788733-3	TRANSBESSA ENCOMENDAS URGENTE LTDA ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº118/2020

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Água Fria, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 31 de julho de 2020.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº118/2020 DE 31 DE JULHO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.935422-7	L SUSIN SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

*** **



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº119/2020

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 79 § 1º, IV, Lei 15.614/2014, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Água Fria, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 10 de agosto de 2020.

José Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº119/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.235063-3	R DO VALE GADELHA - ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº120/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Água Fria, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 11 de agosto de 2020.

José Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº120/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.618106-2	COMERCIO DE MEDICAMENTOS CEARA LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº121/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Água Fria, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 21 de agosto de 2020.

José Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº121/2020 DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.453298-4	LARA N C MORORO DE ALMEIDA CONFECCOES

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº122/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Água Fria, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 19 de agosto de 2020.

José Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº122/2020 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.730423-0	TRACK SEGURANCA ELETRONICA EIRELI - ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº123/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Água Fria, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 26 de agosto de 2020.

José Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº123/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.230733-9	JAGUARO PESCADOS LTDA
02	06.419199-0	FRANCISCO ROGERIO BRITO DE OLIVEIRA FILHO

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº124/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Água Fria, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 01 de setembro de 2020.

José Valnir de Oliveira
O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº124/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.781147-7	COMERCIO DE MEDICAMENTOS CEARA LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº125/2020

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da



Secretaria da Fazenda em Água Fria, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 03 de setembro de 2020.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº125/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.580062-1	FORTALEZA INDUSTRIA E COM E SERV DE MAQ AGR

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº126/2020

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Água Fria, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 04 de setembro de 2020.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº126/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.619559-4	ALFA COMERCIO VAREJISTA EIRELI - ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº127/2020

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Água Fria, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 04 de setembro de 2020.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº127/2020 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.306748-0	COMERCIAL INTERCONTINENTAL DE PRODUTOS LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº128/2020

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Água Fria, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 06 de setembro de 2020.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº128/2020 DE 06 DE SETEMBRO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.781040-3	CEARA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº141/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 da Instrução Normativa 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Água Fria, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 20 de agosto de 2020.

José Valnir de Oliveira
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº141/2020 DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.168786-3	SUSHI DELIVERY LTDA - ME

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº001/2020

O ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista O AUTUADO, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à POSTO FISCAL ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. POSTO FISCAL ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, em Ipaumirim, 11 de setembro de 2020.

Elias Manoel da Silva - 497.829-1-8
ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº001/2020 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
1	12995656000170	LOGISTICA TRANSPORTE MULTIMODAL	202002072-5

*** **



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº05/2020
MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº2020.01236
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº2020.01615

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569, de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2020.01615, a contribuinte **JÉSSICA VIEIRA LUCAS DA SILVA** 70097213438, CGF 06.550749-5, para, através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), junto ao Núcleo de Atendimento do Crato, A RECOLHER O ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA REFERENTE AO PERÍODO DE 11/2018, REFERENTE ÀS NOTAS FISCAIS 40883 E 41000, CONFORME CONSTA NO SISTEMA SITRAM DA SEFAZ, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a data da disponibilização ou publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação em vigor. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE - NUAT CRATO, em Crato, 14 de setembro de 2020.

Daniel Pereira da Cunha
 SUPERVISOR DO NUAT CRATO

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº005/2020

O ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL DE PENAFORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Art. 79, § 1º, Inciso IV, da Lei 15.614, de 29 de Maio de 2014, FAZ SABER que ficam **INTIMADOS** os **CONTRIBUINTES** relacionados no Anexo Único deste Edital para, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto ao POSTO FISCAL DE PENAFORTE, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. POSTO FISCAL DE PENAFORTE, em Penaforte, 18 de março de 2020.

Francisco Hélio Rodrigues Pageu
 ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº005/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	29.881.370/0001-67	FMF FRANQUIAS LTDA	2019.21044

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº06/2020

O ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL DE PENAFORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Art. 79, § 1º, Inciso IV, da Lei 15.614, de 29 de Maio de 2014, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto ao POSTO FISCAL DE PENAFORTE, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. POSTO FISCAL DE PENAFORTE, em Penaforte, 15 de julho de 2020.

Francisco Hélio Rodrigues Pageu
 ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº06/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	033.818.675-12	ADRIANO OLIVEIRA DA CRUZ	201921043-0

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº007/2020

O ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL DE PENAFORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista O Art. 79, § 1º, Inciso IV, da Lei 15.614, de 29 de Maio de 2014, FAZ SABER que ficam **INTIMADOS** os **CONTRIBUINTES** relacionados no Anexo Único deste Edital para, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto ao POSTO FISCAL DE PENAFORTE, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnam os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. POSTO FISCAL DE PENAFORTE, em Penaforte, 28 de agosto de 2020.

Francisco Hélio Rodrigues Pageu
 ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº007/2020 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	19.325.024/0001-49	TRANSALE LOGÍSTICA EIRELI	2020.01058-6
02	06.688.331-8	CEARÁ AMÊNDOAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	2020.03046-9

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº11/2020

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 79, § 1º, inciso IV, da Lei Nº 15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER que o contribuinte **TELERIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CGF 06.659.557-6, fica **INTIMADO**, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(eis), junto a CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a data da disponibilização ou publicação do presente Edital, conforme art. 80, inciso IV, da Lei Nº 15.614/2014, para IMPUGNAR o AUTO DE INFRAÇÃO Nº2020.03490-8, lavrado no transcorrer da Ação Fiscal do MAF Nº 2020.00318 ou RECOLHER o lançado correspondente Crédito Tributário, bem como fica INTIMADO, após 15 (QUINZE) dias da data da disponibilização ou publicação do presente Edital, do inteiro teor das Informações Complementares ao Auto de Infração e anexos, para os termos legais. NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL, em Juazeiro do Norte, 11 de setembro de 2020.

Napoleão Duarte Diniz Neto
 SUPERVISOR

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº011/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 79, § 1º, inciso IV, da Lei nº 15.614 de 29 de maio de 2014, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte **CARLOS TONY DA SILVA LIMA - ME**, CGF 06.284.704-0, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data de disponibilização ou publicação do presente Edital, os comprovantes de recolhimento de ICMS, referente às aquisições interestaduais de mercadorias, do período fiscalizado (25/10/2019 a 20/07/2020), suspendendo o direito à espontaneidade prevista no parágrafo Único, do artigo 138 do Código Tributário Nacional - CTN e o disposto no artigo 884 do Decreto nº 24.569/97, em conformidade com o Termo de Intimação nº 2020.03541, originado do Mandado de Ação Fiscal nº 2020.02851, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação em vigor, em consequência do não atendimento à presente intimação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 29 de setembro de 2020.

Cícero Ferreira de Freitas
 ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº15/2020

Pelo presente edital, nos termos do Art. 79, § 1º, inciso IV da Lei n.º 15.614/2014, fica o **CONTRIBUINTE** ou responsável abaixo relacionado, **INTIMADO** a, no prazo de 30(trinta) dias, tomar ciência e/ou praticar atos no Processo Administrativo Tributário/Fiscal em que é parte interessada, conforme especificação em anexo. O prazo do presente edital é contado 15 (quinze) dias após a data da sua publicação. NÚCLEO DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL – CE, 21 de agosto de 2020.

José Nogueira Carlos
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº15/2020

C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	MANDADO DE AÇÃO FISCAL	AUTO DE INFRAÇÃO
06.514337-0	DPP2 BIKES E ESPORTES LTDA EPP	2019.13912	2020.04406

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº17/2020

Pelo presente edital, nos termos do Art. 79, § 1º, inciso IV da Lei n.º 15.614/2014, fica o **CONTRIBUINTE** ou responsável abaixo relacionado, **INTIMADO** a, no prazo de 30 (TRINTA) dias, tomar ciência e/ou praticar atos no Processo Administrativo Tributário/Fiscal em que é parte interessada, conforme especificação em anexo. O prazo do presente edital é contado 15 (quinze) dias após a data da sua publicação. NÚCLEO DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL – CE, 10 de setembro de 2020.

José Nogueira Carlos
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº17/2020

C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	MANDADO DE AÇÃO FISCAL	AUTO DE INFRAÇÃO
06.192.879-8	M E MENDES VASCONCELOS - ME	2020.01092	2020.03688-9

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº18/2020

Pelo presente edital, nos termos do Art. 79, § 1º, inciso IV da Lei n.º 15.614/2014, fica o **CONTRIBUINTE** ou responsável abaixo relacionado, **INTIMADO** a, no prazo de 05 (CINCO) dias, tomar ciência e/ou praticar atos no Processo Administrativo Tributário/Fiscal em que é parte interessada, conforme especificação em anexo. O prazo do presente edital é contado 15 (quinze) dias após a data da sua publicação. Núcleo de Execução da Administração Tributária em Sobral – Ce, 22 de setembro de 2020.

José Nogueira Carlos
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº18/2020

C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	MANDADO DE AÇÃO FISCAL	TERMO DE INTIMAÇÃO	CONTEÚDO DO TERMO
06.646.873-6	GABRIELA DE SOUSA SILVEIRA	2020.02819	2020.04545	APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS RELATIVOS AS AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS QUE SE MANTEM EM ATRASO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, ANTECIPADO E DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS, ALUSIVO AO PERÍODO DE 01/01/2018 A 10/07/2020.

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº19/2020

Pelo presente edital, nos termos do Art. 79, § 1º, inciso IV da Lei n.º 15.614/2014, fica o **CONTRIBUINTE** ou responsável abaixo relacionado, **INTIMADO** a, no prazo de 05 (CINCO) dias, tomar ciência e/ou praticar atos no Processo Administrativo Tributário/Fiscal em que é parte interessada, conforme especificação em anexo. O prazo do presente edital é contado 15 (quinze) dias após a data da sua publicação. NÚCLEO DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL – CE, 22 de setembro de 2020.

José Nogueira Carlos
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº19/2020

C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	MANDADO DE AÇÃO FISCAL	TERMO DE INTIMAÇÃO	CONTEÚDO DO TERMO
06.451.033-6	G. A. G LIMA AGUAS D MARIA	2020.02823	2020.04539	APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS RELATIVOS AS AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS QUE SE MANTEM EM ATRASO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, ANTECIPADO E DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS, ALUSIVO AO PERÍODO DE 01/05/2019 A 10/07/2020.

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº20/2020

Pelo presente edital, nos termos do Art. 79, § 1º, inciso IV da Lei n.º 15.614/2014, fica o **CONTRIBUINTE** ou responsável abaixo relacionado, **INTIMADO** a, no prazo de 05 (CINCO) dias, tomar ciência e/ou praticar atos no Processo Administrativo Tributário/Fiscal em que é parte interessada, conforme especificação em anexo. O prazo do presente edital é contado 15 (quinze) dias após a data da sua publicação. NÚCLEO DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL – CE, 22 de setembro de 2020.

José Nogueira Carlos
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº20/2020

C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	MANDADO DE AÇÃO FISCAL	TERMO DE INTIMAÇÃO	CONTEÚDO DO TERMO
06.947.450-8	LAFITNESS EQUIPAMENTOS LTDA	2020.02829	2020.4544	APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS RELATIVOS AS AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS QUE SE MANTEM EM ATRASO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, ANTECIPADO E DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS, ALUSIVO AO PERÍODO DE 07/06/2019 A 13/07/2020.

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº21/2020

Pelo presente edital, nos termos do Art. 79, § 1º, inciso IV da Lei n.º 15.614/2014, fica o **CONTRIBUINTE** ou responsável abaixo relacionado, **INTIMADO** a, no prazo de 05 (CINCO) dias, tomar ciência e/ou praticar atos no Processo Administrativo Tributário/Fiscal em que é parte interessada, conforme especificação em anexo. O prazo do presente edital é contado 15 (quinze) dias após a data da sua publicação. NÚCLEO DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL – CE, 22 de setembro de 2020.

José Nogueira Carlos
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº21/2020

C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	MANDADO DE AÇÃO FISCAL	TERMO DE INTIMAÇÃO	CONTEÚDO DO TERMO
06.513.161-4	RODRIGO SIMAO DE FREITAS ME	2020.02832	2020.4540	APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS RELATIVOS AS AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS QUE SE MANTEM EM ATRASO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, ANTECIPADO E DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS, ALUSIVO AO PERÍODO DE 01/12/2015 A 31/12/2019

*** **



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº36/2020

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 79 § 1º, IV, Lei 15.614/2014, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM ÁGUA FRIA, dentro do prazo de 30 (Trinta) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, em Fortaleza, 03 de setembro de 2020.

Edileuza Alyes de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº36/2020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.589131-7	TR3 BUFFET SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS	202003794-8
02	06.896628-8	ACQUACENTER COMERCIO E SERVICOS HIDRAULICOS	202003615-2
03	06.619559-4	ALFA COMERCIO VAREJISTA EIRELI - ME	202003600-9

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº37/2020
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº2020.04287
MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº2020.03506

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2020.03506, o contribuinte **RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO MELO EIRELI**, CGF: 06.799327-3, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, A COMPROVAR A AQUISIÇÃO, VINCULAÇÃO E ATIVAÇÃO DO MÓDULO FISCAL ELETRÔNICO(MFE), ATÉ A DATA DA CIENTIFICAÇÃO DESTE TERMO DE INTIMAÇÃO CUJA OBRIGATORIEDADE EXISTE DESDE 04/02/2019, CONFORME INCISO II, ART 1º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 10/2017, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 79, parágrafo 1º, inciso IV e art. 80, inciso IV, da Lei nº 15.614/2014), sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação do ICMS. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 03 de setembro de 2020.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 66/2020
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 202003551
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 202002923

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 824,825 880 do Decreto 24.569 de 31 de Julho de 1997(RICMS), FICA O CONTRIBUINTE: **SILVIO CÍCERO E SILVA** -CPF 523.949.483-53, **notificado** através do Termo de Notificação 2020.03551, a recolher AS PARCELAS VENCIDAS: 02 A 08/08, do parcelamento de número: 376783, para que seja mantido o benefício do REFIS-2017, com fundamento no parágrafo 1º, do Artigo 17, do Decreto 32.269/2017, no prazo de 10(DEZ) dias contados a partir da ciência deste. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, em Iguatu, 16 de setembro de 2020.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 67/2020
TERMO DE INTIMAÇÃO 202003594
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 202002929

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2020.003584, o contribuinte: **JOSÉ MARIA VIEIRA DE SOUZA NETO**,CPF 603.883.543-13, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, a formalizar o Processo de ITCD REF. As GUIAS de NºS 225065 no sistema da SEFAZ VIPRO/TRAMITA no prazo de 10(DEZ) DIAS em cumprimento ao Art. 142 da LEI 172 do CTN. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, em Iguatu, 16 de setembro de 2020.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 68/2020
TERMO DE INTIMAÇÃO 202003579
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 202002918

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2020.03579, o contribuinte: **H M F SUPERMERCADOS LTDA-EPP**,CNPJ 10.258.603-41, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, a formalizar o Processo de ITCD REF. A GUIA de NºS 76816 no sistema da SEFAZ VIPRO/TRAMITA no prazo de 10(DEZ) DIAS em cumprimento ao Art. 142 da LEI 172 do CTN. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, em Iguatu, 16 de setembro de 2020.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 69/2020
TERMO DE INTIMAÇÃO 202003582
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 202002913

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2020.03582, o contribuinte: **FRANCISCA ELBA DE LIMA PEREIRA**,CPF 248.695.568-20, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, a formalizar o Processo de ITCD REF. A GUIA de Nº 221637 no sistema da SEFAZ VIPRO/TRAMITA no prazo de 10(DEZ) DIAS em cumprimento ao Art. 142 da LEI 172 do CTN. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, em Iguatu, 16 de setembro de 2020.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 70/2020
TERMO DE INTIMAÇÃO 202003578
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 202002916

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2020.03578, o contribuinte: **MARIA NILCE CAVALCANTE**,CPF 041.177.058-65, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, a formalizar o Processo de ITCD REF. AS GUIAS de NºS 95901 E 101264 no sistema da SEFAZ VIPRO/TRAMITA no prazo de 10(DEZ) DIAS em cumprimento ao Art. 142 da LEI 172 do CTN. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, em Iguatu, 16 de setembro de 2020.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **



**EDITAL DE INTIMAÇÃO 71/2020
TERMO DE INTIMAÇÃO 202004463
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 202003578**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2020.04463, o contribuinte: **JEFFERSON COSTA DIAS**, 06.581.645-5, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, a apresentar o comprovante de envio do arquivo eletrônico-EFDS- ESCRITURAS FISCALIS DIGITAIS, REF. AOS PERÍODOS DE 01/01/2017 A 31/10/2019, até a data da ciência do termo de intimação, com sua respectiva movimentação de entrada e saída de mercadorias, dentro do prazo de 10(DEZ) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades prevista na legislação do ICMS, A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, CONF. aRT. 3, VII, da IN 32/2005. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, em Iguatu, 17 de setembro de 2020.

Antonio Eugênio de Morais Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 72/2020
TERMO DE INTIMAÇÃO 202004461
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 202003576**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2020.04461, o contribuinte: **TATIANA RODRIGUES DE PAULA FERREIRA ME**, 06.554.446-3, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, a apresentar o comprovante de envio do arquivo eletrônico-EFDS- ESCRITURAS FISCALIS DIGITAIS, REF. AOS PERÍODOS DE 01/01/2017 A 31/10/2019, até a data da ciência do termo de intimação, com sua respectiva movimentação de entrada e saída de mercadorias, dentro do prazo de 10(DEZ) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades prevista na legislação do ICMS, A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, CONF. aRT. 3, VII, da IN 32/2005. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, em Iguatu, 17 de setembro de 2020.

Antonio Eugênio de Morais Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 73/2020
TERMO DE INTIMAÇÃO 202004460
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 202003575**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2020.04460, o contribuinte: **F ERIVANDIR LOPES BARROS ME**, 06.414.947-1, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, a apresentar o comprovante de envio do arquivo eletrônico-EFDS- ESCRITURAS FISCALIS DIGITAIS, REF. AOS PERÍODOS DE 01/01/2017 A 31/10/2019, até a data da ciência do termo de intimação, com sua respectiva movimentação de entrada e saída de mercadorias, dentro do prazo de 10(DEZ) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades prevista na legislação do ICMS, A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, CONF. aRT. 3, VII, da IN 32/2005. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, em Iguatu, 17 de setembro de 2020.

Antonio Eugênio de Morais Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 74/2020
TERMO DE INTIMAÇÃO 202004459
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 202003574**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2020.04459, o contribuinte: **EDUARDO PEDROZA ME**, 06.392.483-8, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, a apresentar o comprovante de envio do arquivo eletrônico-EFDS- ESCRITURAS FISCALIS DIGITAIS, REF. AOS PERÍODOS DE 01/01/2017 A 31/10/2019, até a data da ciência do termo de intimação, com sua respectiva movimentação de entrada e saída de mercadorias, dentro do prazo de 10(DEZ) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades prevista na legislação do ICMS, A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, CONF. aRT. 3, VII, da IN 32/2005. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, em Iguatu, 17 de setembro de 2020.

Antonio Eugênio de Morais Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 75/2020
TERMO DE INTIMAÇÃO 202004464
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 202003579**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2020.04464, o contribuinte: **JOSÉ CLEYTON DA SILVA AMORIM ME**, 06.621.030-5, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, a apresentar o comprovante de envio do arquivo eletrônico-EFDS- ESCRITURAS FISCALIS DIGITAIS, REF. AOS PERÍODOS DE 01/01/2017 A 31/10/2019, até a data da ciência do termo de intimação, com sua respectiva movimentação de entrada e saída de mercadorias, dentro do prazo de 10(DEZ) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades prevista na legislação do ICMS, A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, CONF. aRT. 3, VII, da IN 32/2005. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, em Iguatu, 17 de setembro de 2020.

Antonio Eugênio de Morais Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 76/2020
TERMO DE INTIMAÇÃO 202004465
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 202003580**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2020.04465, o contribuinte: **JOSÉ CALIXTO DA SILVA ME**, 06.873.558-8, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, a apresentar o comprovante de envio do arquivo eletrônico-EFDS- ESCRITURAS FISCALIS DIGITAIS, REF. AOS PERÍODOS DE 01/01/2017 A 31/10/2019, até a data da ciência do termo de intimação, com sua respectiva movimentação de entrada e saída de mercadorias, dentro do prazo de 10(DEZ) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades prevista na legislação do ICMS, A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, CONF. aRT. 3, VII, da IN 32/2005. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, em Iguatu, 17 de setembro de 2020.

Antonio Eugênio de Morais Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 77/2020
TERMO DE INTIMAÇÃO 202004466
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 202003581**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2020.04466, o contribuinte: **FRANCISCO ODILON DUARTE ME**, 06.873.633-9, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, a apresentar o comprovante de envio do arquivo eletrônico-EFDS- ESCRITURAS FISCALIS DIGITAIS, REF. AOS PERÍODOS DE 01/01/2017 A 31/10/2019, até a data da ciência do termo de intimação, com sua respectiva movimentação de entrada e saída de mercadorias, dentro do prazo de 10(DEZ) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades prevista na legislação do ICMS, A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, CONF. aRT. 3, VII, da IN 32/2005. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, em Iguatu, 17 de setembro de 2020.

Antonio Eugênio de Morais Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 78/2020
TERMO DE INTIMAÇÃO 202004468
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 202003582**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2020.04468, o contribuinte: **F E FARIAS SOBRINHO ME**, 06.647.634-8, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, a apresentar o comprovante de envio do arquivo eletrônico-EFDS- ESCRITURAS FISCALIS DIGITAIS, REF. AOS PERÍODOS DE 27/04/2017 A 31/10/2019, até a data da ciência do termo de intimação, com sua respectiva movimentação de entrada e saída de mercadorias, dentro do prazo de 10(DEZ) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades prevista na legislação do ICMS, A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, CONF. aRT. 3, VII, da IN 32/2005. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, em Iguatu, 17 de setembro de 2020.

Antonio Eugênio de Morais Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **



EDITAL DE INTIMAÇÃO 79/2020
TERMO DE INTIMAÇÃO 202004469
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 202003583

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2020.04469, o contribuinte: **JOSÉ VALDENIR AGUIAR DANTAS ME**, 06.505.250-1, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, a apresentar o comprovante de envio do arquivo eletrônico-EFDS- ESCRITURAÇÕES FISCAIS DIGITAIS, REF. AOS PERIODOS DE 01/01/2017 A 31/10/2019, até a data da ciência do termo de intimação, com sua respectiva movimentação de entrada e saída de mercadorias, dentro do prazo de 10(DEZ) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades prevista na legislação do ICMS, A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, CONF. aRT. 3, VII, da IN 32/2005. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, em Iguatu, 17 de setembro de 2020.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
 ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 80/2020
TERMO DE INTIMAÇÃO 202004470
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 202003572

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2020.04470, o contribuinte: **RAIMUNDO GUILHERME DA SILVA**, 06.188.737-4, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, a apresentar o comprovante de envio do arquivo eletrônico-EFDS- ESCRITURAÇÕES FISCAIS DIGITAIS, REF. AOS PERIODOS DE 01/10/2018 A 31/10/2019, até a data da ciência do termo de intimação, com sua respectiva movimentação de entrada e saída de mercadorias, dentro do prazo de 10(DEZ) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades prevista na legislação do ICMS, A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, CONF. aRT. 3, VII, da IN 32/2005. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, em Iguatu, 17 de setembro de 2020.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
 ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 81/2020
TERMO DE INTIMAÇÃO 202004471
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 202003584

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2020.04471, o contribuinte: **CICERA ANDREA MAGALHAES SARAIVA ME**, 06.358.091-8, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, a apresentar o comprovante de envio do arquivo eletrônico-EFDS- ESCRITURAÇÕES FISCAIS DIGITAIS, REF. AOS PERIODOS DE 01/12/2018 A 31/10/2019, até a data da ciência do termo de intimação, com sua respectiva movimentação de entrada e saída de mercadorias, dentro do prazo de 10(DEZ) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades prevista na legislação do ICMS, A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, CONF. aRT. 3, VII, da IN 32/2005. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, em Iguatu, 17 de setembro de 2020.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
 ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 82/2020
TERMO DE INTIMAÇÃO 202004472
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 202003585

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2020.04472, o contribuinte: **FRANCISCA RAYANE SOUSA DE LIMA ME**, 06.333.459-3, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, a apresentar o comprovante de envio do arquivo eletrônico-EFDS- ESCRITURAÇÕES FISCAIS DIGITAIS, REF. AOS PERIODOS DE 01/12/2018 A 31/10/2019, até a data da ciência do termo de intimação, com sua respectiva movimentação de entrada e saída de mercadorias, dentro do prazo de 10(DEZ) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades prevista na legislação do ICMS, A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, CONF. aRT. 3, VII, da IN 32/2005. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, em Iguatu, 17 de setembro de 2020.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
 ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 83/2020
TERMO DE INTIMAÇÃO 202004473
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 202003586

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2020.04473, o contribuinte: **A MARTINS DE OLIVEIRA NETO ME**, 06.376.576-4, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, a apresentar o comprovante de envio do arquivo eletrônico-EFDS- ESCRITURAÇÕES FISCAIS DIGITAIS, REF. AOS PERIODOS DE 01/01/2017 A 31/10/2019, até a data da ciência do termo de intimação, com sua respectiva movimentação de entrada e saída de mercadorias, dentro do prazo de 10(DEZ) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades prevista na legislação do ICMS, A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, CONF. aRT. 3, VII, da IN 32/2005. CELULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, em Iguatu, 17 de setembro de 2020.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
 ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 84/2020
TERMO DE INTIMAÇÃO 202004462
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 202003577

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2020.04462, o contribuinte: **FRANCISCO ERASMO PEREIRA OINHEIRO ME**, 06.565.601-6, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(s), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, a apresentar o comprovante de envio do arquivo eletrônico-EFDS- ESCRITURAÇÕES FISCAIS DIGITAIS, REF. AOS PERIODOS DE



01/01/2017 A 31/10/2019, até a data da ciência do termo de intimação, com sua respectiva movimentação de entrada e saída de mercadorias, dentro do prazo de 10(DEZ) dias, contados a partir de 15(QUINZE) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar às penalidades prevista na legislação do ICMS, A INCLUSÃO NO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, CONF. art. 3, VII, da IN 32/2005. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, em Iguatu, 17 de setembro de 2020.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº85/2020

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 17 de setembro de 2020.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº85/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.396.428-7	EMANUEL COSTA ALMEIDA	202004783-8
02	06.377.935-8	VANIA MARIA CAVALCANTE BENEVIDES ME	202004784-0
03	06.094.197-9	TECIA LEDA BENEVIDES MILITÃO SOARES ME	202004787-6
04	06.605.852-0	FRANCISCO LUAN EVANGELISTA DE ALENCAR	202004790-5
05	06.873.491-3	LUIZ PEREIRA DA SILVA ME	202004745-0
06	06.423.510-6	EDÍSIO IVO BESERRA ME	202004744-8
07	06.389.725-3	FRANCISCO JUZINETE JUSTINO ME	202004750-3
08	06.347.170-1	RENATO FELIPE CAVALCANTE ME	202004751-5
09	06.585.972-3	JOSÉ GILDERLAN DA SILVA ME	202004794-3
10	06.688.133-1	JOZENILDO JUSTINO DE LIMA ME	202004793-1
11	06.626.684-0	MARCONE G FERREIRA ME	202004791-7
12	06.520.372-0	J SOARES DOS SANTOS FERRAMENTAS ME	202004781-4
13	06.485.576-7	BAIA SINDEAUX PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME	202004747-4
14	06.561.232-9	J MOREIRA DE OLIVEIRA ARMARINHO ME	202004796-7
15	06.302.260-5	FRANCISCO ADÃO DE CARVALHO ME	202004748-6
16	06.578.443-0	RICARDO ALEXANDRE FREITAS DE OLIVEIRA ME	202004746-2
17	06.600.655-4	CÍCERO CÂNDIDO DONONA ME	202005043-3
18	06.568.159-2	LEIDINEIA SOARES DOS SANTOS ME	202005042-1

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº046/2020 (SACC: 1136489)

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA CONTRATADO: **NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**. OBJETO: **Prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE em regime de preço unitário dos serviços técnicos especializados** em segurança da informação para realização de teste de invasão (pentest), conforme estabelecido no edital e em seus anexos. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo de Licitação n.º 530-H13571 e reger-se-á pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEMIG, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/2002, Decretos Estaduais n.º 44.786, de 18/04/2008, e n.º 46.311, de 16/09/2013, Lei n.º 13.303, de 30/06/2016, Lei Complementar n.º 123/2006, pelas condições do edital e seus anexos e Processo Administrativo de Adesão SEFAZ n.º 04067556/2020. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante acordo das PARTES. VALOR GLOBAL: R\$ 34.899,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais), pagos em no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação e aceite de cada nota fiscal/fatura. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO: Através de crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei estadual do Ceará n.º 15.241, de 06 de dezembro de 2012, valendo como comprovante de quitação o documento de confirmação enviado pelo banco à CONTRATANTE. Os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, limitado à variação obtida pelo Índice IGP-M: Índice Geral de Preços do Mercado - FGV. Para o primeiro reajuste o prazo de 12 (doze) meses será contado da data de apresentação da proposta Cláusula 1. Para os reajustes subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses será contado da data de aplicação do último reajuste. Os índices a serem aplicados serão aqueles publicados no mês anterior ao da vigência do reajuste. Os reajustes serão obrigatoriamente precedidos de solicitação escrita da CONTRATADA, devendo a correspondência ser encaminhada ao gestor do contrato, no endereço citado na cláusula "Do Acompanhamento e Fiscalização", em até 30 (trinta) dias contados do aniversário da proposta comercial correspondente. Findo o prazo para a solicitação de reajuste sem manifestação da CONTRATADA, esta DECAIRÁ de seu direito até a data de recebimento pela CONTRATANTE da respectiva solicitação, fazendo jus à variação do índice apenas para aquele período em diante, desconto o período de 30 (trinta) dias necessários ao processamento da solicitação, sem que haja concessão de valores retroativos ou cumulação de índices. A CONTRATANTE se reserva no direito de realizar negociações com a CONTRATADA visando a redução dos índices de reajuste ou do valor do reajuste a serem aplicados. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.232.10540.03.44904000.2.48.59.1.40. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 24 de setembro de 2020. EXECUÇÃO/GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, por um representante especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR/FISCAL. SIGNATÁRIOS: LIANA MARIA MACHADO DE SOUSA, SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA, e JOSÉ MURILO CIRINO NOGUEIRA JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Thiago Alves Paiva
ORIENTADOR DA CÉLULA DE COMPRAS E CONTRATOS

Publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº047/2020 (SACC: 1137289)

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA CONTRATADO: **RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de água mineral sem gás (só o líquido)**, envasada em 2000 garrafas de polícarbonato, aspecto transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, para uso no Posto Fiscal de Tianguá. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Processo Administrativo n.º 03105411/2020. Resultado do Pregão Eletrônico n.º 20190032/SEFAZ. Art. 24, inciso VII, da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: Os prazos de vigência e de execução deste contrato são de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), pagos em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO: Mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei n.º 15.241, de 06 de dezembro de 2012. O preço é fixo e irrevogável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001



.04.122.211.20504.08.33903000.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 24 de setembro de 2020 EXECUÇÃO/GESTÃO: Jayna Carolina Nobre Domingues, Auditora Fiscal Contábil-Financeiro SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO, SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, e ANA CRISTINA PINTO DE AGUIAR MOREIRA, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Thiago Alves Paiva

ORIENTADOR DA CÉLULA DE COMPRAS E CONTRATOS
Publique-se.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 006/2020
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, com a intervenção da Polícia Militar do Estado do Ceará e Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará. **OBJETO:** Este Termo tem por objeto estabelecer mecanismos de atuação conjunta e integrada de cooperação técnica e logística entre a SEFAZ e a Polícia Militar do Ceará, por meio da realização de ações conjuntas nas áreas de cometimento de infrações tributárias, respeitadas as competências de cada um dos entes, bem como, trocas de informações e ações logísticas, notadamente voltadas para a proteção dos interesses da Administração Pública em sentido lato, visando a ampliação da arrecadação de tributos, em especial o ICMS e o IPVA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei complementar nº 178, de 10 de maio de 2018, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação Técnica presente terá a vigência pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir, da data desua publicação, podendo ser prorrogada por igual período e sucessivos períodos, caso seja de interesse dos participantes. **FORO:** Comarca de Fortaleza DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2020 SIGNATÁRIOS : Alexandre Ávila de Vasconcelos, Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará e Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Secretária da Fazenda do Estado do Ceará SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de setembro de 2020.

Bertino Medeiros de Lucena Júnior

ORIENTADOR DA CÉLULA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
Registre-se e publique-se.

*** **

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190033
ATO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20190033 PROCESSO VIPROC Nº: 05321497/2019 INTERESSADO: SEFAZ / COGEP / CÉLULA DE GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO (CEGET) OBJETO: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de INFORMÁTICA. **JUSTIFICATIVA:** Trata-se de revogação de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, quem tem como objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de INFORMÁTICA. Preliminarmente cabe destacar que o procedimento licitatório percorreu todos os caminhos legais. Considerando às determinações da Resolução 01/2020, do Conselho de Governança Fiscal e às disposições da Resolução COGERF nº 007/2020, que institui o Plano de Contingenciamento de Gastos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Ceará, com o objetivo de promover ações que reduzam o impacto da pandemia nas finanças do Estado. Considerando a necessidade de reenquadramento de cargos juntamente com a redução da carga horária dos funcionários terceirizados, da readequação do número de contratos de terceirização desta Secretaria da Fazenda e da alteração das nomenclaturas das funções presentes no Edital do presente processo licitatório, que visam um maior controle da contratação de mão de obra terceirizada da Administração Pública. Tendo em vista as alterações substanciais, houve o entendimento de que a alteração de uma republição não contempla as alterações demandadas. Diante do exposto acima, o Órgão decidiu que a revogação do certame é a melhor alternativa visando melhor atender o interesse público, ter a eficiência na contratação ora pretendida e iniciar novos processos de contratação de mão de obra terceirizada. Fortaleza, 30 de setembro de 2020. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA

*** **

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190037
ATO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190037 ATO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20190037 PROCESSO VIPROC Nº: 08929984/2019 INTERESSADO: SEFAZ / COGEP / CÉLULA DE GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO (CEGET) OBJETO: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área TÉCNICA E ADMINISTRATIVA. **JUSTIFICATIVA:** Trata-se de revogação de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, quem tem como objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área TÉCNICA E ADMINISTRATIVA. Preliminarmente cabe destacar que o procedimento licitatório percorreu todos os caminhos legais. Considerando às determinações da Resolução 01/2020, do Conselho de Governança Fiscal e às disposições da Resolução COGERF nº 007/2020, que institui o Plano de Contingenciamento de Gastos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Ceará, com o objetivo de promover ações que reduzam o impacto da pandemia nas finanças do Estado.

Considerando a necessidade de reenquadramento de cargos juntamente com a redução da carga horária dos funcionários terceirizados, da readequação do número de contratos de terceirização desta Secretaria da Fazenda e da alteração das nomenclaturas das funções presentes no Edital do presente processo licitatório, que visam um maior controle da contratação de mão de obra terceirizada da Administração Pública. Tendo em vista as alterações substanciais, houve o entendimento de que a alteração de uma republição não contempla as alterações demandadas. Diante do exposto acima, o Órgão decidiu que a revogação do certame é a melhor alternativa, visando melhor atender o interesse público, ter a eficiência na contratação ora pretendida e iniciar novos processos de contratação de mão de obra terceirizada. Fortaleza, 30 de setembro de 2020. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA DA FAZENDA

*** **

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190039
ATO DE REVOGAÇÃO

REGÃO ELETRÔNICO Nº: 20190039 PROCESSO VIPROC Nº: 09062607/2019 INTERESSADO: SEFAZ / COGEP / CÉLULA DE GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO (CEGET) OBJETO: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de ASSEIO E CONSERVAÇÃO. **JUSTIFICATIVA:** Trata-se de revogação de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, quem tem como objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de ASSEIO E CONSERVAÇÃO. Preliminarmente cabe destacar que o procedimento licitatório percorreu todos os caminhos legais. Considerando às determinações da Resolução 01/2020, do Conselho de Governança Fiscal e às disposições da Resolução COGERF nº 007/2020, que institui o Plano de Contingenciamento de Gastos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Ceará, com o objetivo de promover ações que reduzam o impacto da pandemia nas finanças do Estado. Considerando a necessidade de reenquadramento de cargos juntamente com a redução da carga horária dos funcionários terceirizados, da readequação do número de contratos de terceirização desta Secretaria da Fazenda e da alteração das nomenclaturas das funções presentes no Edital do presente processo licitatório, que visam um maior controle da contratação de mão de obra terceirizada da Administração Pública. Tendo em vista as alterações substanciais, houve o entendimento de que a alteração de uma republição não contempla as alterações demandadas. Diante do exposto acima, o Órgão decidiu que a revogação do certame é a melhor alternativa, visando melhor atender o interesse público, ter a eficiência na contratação ora pretendida e iniciar novos processos de contratação de mão de obra terceirizada. Fortaleza, 30 de setembro de 2020. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/SEINFRA/2020
I - ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/SEINFRA/2020; II - CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n Edifício Seinfra/SRH - Cambeba, Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: **CONSORCIO RF/JZ** - composto pelas empresas R. FURLANI ENGENHARIA LTDA e JZ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Juscelino Kubitschek, nº 4001, Bairro Passaré, Fortaleza/CE, CEP. 60.861-635; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem como escopo o Processo Administrativo VIPROC nº 07084745/2020, bem com o art. 65, inciso II, alínea b da Lei nº 8.666/93; VII - FORO: Comarca de Fortaleza, Ceará; VIII - OBJETO: 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÂMBULO 2.1. Fica alterado o preâmbulo do Contrato nº005/SEINFRA/2020 nos seguintes termos: A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SEINFRA, situada em Fortaleza – Ceará, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/nº prédio Seinfra/SRH 1º e 2º andares - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.822-325, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 03.503.868/0001-00, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário, Lúcio Ferreira Gomes, e o CONSORCIO RF/JZ, CNPJ, nº 38.097.700/0001-19, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 4001, Bairro Passaré, Fortaleza/CE, CEP. 60.861-635, composto pelas empresas R. FURLANI ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.496.357/0001-87, com sede à Av. Juscelino Kubitschek, nº 4001, Passaré, Fortaleza-CE e JZ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 58.004.714/0001-58, com sede na Av. marques de São Vicente, nº 1619, conj. 2019, bairro Barra Funda, São Paulo – SP, neste ato representado legalmente, respectivamente, por RUBENS SÉRGIO FURLANI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no RG sob o nº 90002136550, SSP-CE, CPF sob o nº 013.314.263-91, e, LUIS ERNESTO MORALES, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no RG sob o nº 6.578.137-5 SSP/SP, CPF sob o nº 050.004.308-67, aqui denominada de CONTRATADA. RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir: 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO 3.1. Inclui na CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ITEM 6.1, o seguinte subitem: 6.1.4. O pagamento das faturas deverá ser efetuado à CONTRATADA, em nome da Empresa R. FURLANI ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o número nº 09.496.357/0001-87. 3.2. Inclui na CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, o seguinte item: 6.9. A empresa Líder



do Consórcio constituinte da CONTRATADA terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrivendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do Contrato. ; IX - VALOR GLOBAL: ***; X - DA VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo, continuam com a mesma redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas, ficando resguardados os direitos ao reajuste nos termos de sua Cláusula Quinta, efetivamente implementados até a presente data.; XII - DATA: 28 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, Secretário da Infraestrutura, Rubens Sérgio Furlani e Luis Ernesto Morales, representantes legais do Consórcio Contratado.

Aline Saldanha de Lima Ferreira
COORDENADORA JURÍDICA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº796/2020 – DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO as disposições da Portaria DETRAN Nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, o credenciamento de entidades e profissionais médicos e psicólogos e dá outras providências e da Resolução CONTRAN Nº 425/2012; CONSIDERANDO o Parecer nº711/2020 DIJUR; CONSIDERANDO a documentação disposta no PROCESSO Nº 05845021/2020. RESOLVE: Art. 1º **Prorrogar** de forma precária pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 13º da Portaria número 182/2019 do DETRAN/CE, a contar da data de 30 de setembro de 2020, **período em que encerra a vigência da Portaria número 710/2019**, a qual autorizou a entidade de Medicina de Tráfego e Psicologia do Trânsito, FJC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, sito à Travessa Vicente Veloso, 433, Centro, Russas/CE CEP.: 62.900-000, inscrita no CNPJ Nº 18.391.551/0001-99, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, que obedece às disposições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, em especial o artigo 4º, 5º, 6º e 7º de sua Resolução nº 425/12. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 25 de setembro de 2020. IGOR VASCONCELOS PONTE- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº163/2015

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **INTERPRINT LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Rudge Ramos, 1561 – S.B.Campo – SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, processo nº 06885337/2020; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação da vigência** e execução do contrato de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTEIRAS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO-CNH'S, PERMISSÕES INTERNACIONAIS PARA DIRIGIR-PID'S E OUTROS SERVIÇOS VINCULADOS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA., por mais 12 (doze) meses a contar de 01/10/2020, podendo ser rescindido antes do prazo descrito em caso de conclusão do processo de licitação do Pregão Eletrônico; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 35.527.800,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01/10/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 29 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE; MARCELLO DOS SANTOS RIBEIRO- REPRESENTANTE DA INTERPRINT; RITA CRISTIANE RIBEIRO CARVALHO- REPRESENTANTE DA INTERPRINT.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº180/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, nº. 2900, Bairro Maraponga; IV - CONTRATADA: **VIRAMAR INCORPORAÇÃO E GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Vice Prefeito Expedito Chaves Cavalcante, 13 – Bairro Alto da Boa Vista – Pacajus; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: instituição do Plano de Contingenciamento de Gastos, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto na Resolução COGERF Nº 007/2020, bem como no Processo nº 05771508/2020; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **DESCONTO mensal no aluguel do imóvel** objeto do instrumento em apreço, no percentual de 30% (trinta por cento), durante o período em que encontrarem-se vigentes a Resolução COGERF nº. 007/2020 e o “Estado de Emergência em Saúde Pública” no Estado do Ceará disposto no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020. Delibera-se, que o DESCONTO mensal no aluguel do imóvel objeto do instrumento em apreço, no percentual de 30% (trinta por cento), terá efeito retroativo ao mês de abril do ano de 2020, tendo em vista que o início da vigência da Resolução COGERF nº. 007/2020, que ocorreu no mencionado mês; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: ; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 25 de setembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN-CE; SABINO BENÍCIO DE MORAIS- VIRAMAR INCORPORAÇÃO E GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA S/A.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº18/ METROFOR/2017

I - ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe, 501, Moura Brasil, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.**; V - ENDEREÇO: Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Processo VIPROC 05787021/2020; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **Prorroga** por mais 12 (doze) meses a **vigência** contratual, passando de 05 de outubro de 2020 para 04 de outubro de 2021; IX - VALOR GLOBAL: Em face da prorrogação da vigência, o aditivo tem repercussão financeira de R\$ 10.387.200,00 (dez milhões trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de 05 de outubro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do contratos não conflitantes com o presente aditivo; XII - DATA: 1º de outubro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Fernando Antonio Costa de Oliveira, Diretor-Presidente, e José Tupinambá Cavalcante de Almeida, Diretor de Gestão Empresarial; e pela Contratada: Jorge Paulo Henriques Luis e Gilvan de Sá Barreto Júnior, representantes legais.

Bruno César Braga Araripe

CONSULTOR JURÍDICO, RESPONDENDO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 13/METROFOR/2020

CONTRATANTE: Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR CONTRATADA: **SOMPO SEGUROS S.A.** OBJETO: **Prestação de serviço de seguro total e contra terceiros dos veículos automotores** da frota da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Termo de Referência do edital e da proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrofor, preceitos de direito privado, Pregão Eletrônico 20200008/METROFOR/DGE FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses contados a partir da celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 12.104,00 doze mil e cento e quatro reais pagos em conformidade com a proposta de preço da contratada DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Tesouro Estadual, Produto 044205 – Seguros Veículos, Funcional Programática 08100004.26.783.212.20173.03.459065.1.00.00.0.3. DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Pela Contratada: Fernando Antonio Costa de Oliveira, Diretor-Presidente, e José Tupinambá Cavalcante de Almeida, Diretor de Gestão Empresarial e Pela Contratada: Sven Robert Will e João Carlos Franco de Mendonça, representantes legais.

Bruno César Braga Araripe

CONSULTOR JURÍDICO, RESPONDENDO

*** **

TERMO DE REVOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, no uso de suas atribuições estatutárias, com fundamento no art. 38, caput e §1º do Decreto Estadual nº 33.326/2019, considerando a manifestação técnica da Secretaria Geral da Presidência acerca da ocorrência de fatores supervenientes ao certame e o parecer da Assessoria Jurídica desta Companhia, ambos contidos no processo VIPROC nº 04276120/2020, e tendo como princípio e fundamento o interesse público, bem como a oportunidade e conveniência administrativa, **REVOGA** a licitação objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200012/METROFOR/DGE**, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento e abastecimento de álcool em gel antisséptico 70% (setenta por cento) em dispensadores capacidade 800 ml modelos Fortcom Higiene LSMR e Beli. METROFOR, em Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Fernando Antonio Costa de Oliveira

DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº28/2018 - SEMA/SOP/N2

PROCESSO Nº07080367/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA; CONTRATADA: **N2 INCORPORAÇÕES LTDA**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O teor do processo administrativo nº 07080367/2020, Art. 65, I, b e §1 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em consonância com Despacho da SOP, fls. 61 e 62. OBJETO: **replaniamento e consequente aditivo de supressão de valor** do contrato nº 28/2018 celebrado entre a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA e a empresa N2 INCORPORAÇÕES LTDA. VALOR: A supressão do presente termo aditivo importa em suprimir o valor de R\$ 51.163,76 (cinquenta e um mil cento e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), passando o valor global para R\$ 3.760.582,63 (três milhões



setecentos e sessenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), correspondente a - 1,48% (menos um vírgula quarenta e oito por cento) do valor inicial, o que respeita o previsto na Lei nº 8.666/93, de acordo com as fls. 08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.541.066.32459.03.449051.21600.1. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do Aditivo em tela. ASSINATURAS: Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente, Nilo Sérgio Holanda Gomes Filho Representante Legal da N2 INCORPORAÇÕES LTDA e Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendente da SOP. DATA DAS ASSINATURAS: 01 de outubro de 2020. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Fortaleza-CE, 30 de setembro de 2020.

Maria Anya Martins de Lima
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**CORRIGENDA À PORTARIA CONJUNTA SEMA/SCIDADES Nº51/2020
PROCESSO Nº05824326/2020**

No Diário Oficial do Estado - Série 3 - Ano XII Nº 179 - Página 33, que circulou em 17 de agosto de 2020, com a publicação da Portaria Conjunta SEMA/SCIDADES nº 51/2020, **ONDE SE LÊ:** Art. 3º Integram a Comissão de Seleção do Edital do Bolsa Catador os seguintes servidores: I - Marjory Mara Rodrigues Oliveira Bezerra, Assessora Especial IV/SEMA, Matrícula nº 3001391-3; II - Francisco Leorne de Sousa Cavalcante, Gestor Ambiental, Matrícula nº 5421-6 III - Nelci Gadelha de Almeida - Coordenador de Planejamento - CODIP/SEMA, Matrícula nº 3001091-4; IV - Maria Anya Martins de Lima, Assessora Jurídica - ASJUR/SEMA, Matrícula nº 3001401-4; V - André Luiz da Silva Pereira, Coordenador de Desenvolvimento Sustentável - CODES/SEMA, Matrícula nº 3001221-6; VI - Suzana Pinho Lima Machado, UGP II, Analista de Desenvolvimento Urbano - Secretaria das Cidades, Matrícula nº 300015.1-6; VII - Marcela Sousa da Silva, COSAN, Analista de Desenvolvimento Urbano - Secretaria das Cidades, Matrícula nº 300010.1-x §1º Os pareceres técnicos serão assinados em conjunto pelos servidores ora designados, constituindo função não remunerada e considerada atividade de relevante interesse público. §2º Em caso de ausência de um dos servidores, terão plena validade os respectivos pareceres assinados por 05 (cinco) destes. **LEIA-SE:** Art. 3º Integram a Comissão de Avaliação do Edital do Programa Estadual de Reforço à renda decorrente da Prestação de Serviços Ambientais no Estado do Ceará os seguintes servidores: I - Marjory Mara Rodrigues Oliveira Bezerra, Assessora Especial IV/SEMA, Matrícula nº 3001391-3; II - Francisco Leorne de Sousa Cavalcante, Gestor Ambiental, Matrícula nº 5421-6; III - Nelci Gadelha de Almeida, Coordenador de Planejamento - CODIP/SEMA, Matrícula nº 3001091-4; IV - Maria Anya Martins de Lima, Assessora Jurídica - ASJUR/SEMA, Matrícula nº 3001401-4; V - André Luiz da Silva Pereira, Coordenador de Desenvolvimento Sustentável - CODES/SEMA, Matrícula nº 3001221-6; VI - Celiane Freire Martins - Orientadora de Célula de Gestão Territorial/SEMA, Matrícula nº 3001341-7; VII - Keroliny Maria Perdigão Honorato - Articuladora/SEMA, Matrícula nº 3001351-4; VIII - Suzana Pinho Lima Machado, UGP II, Analista de Desenvolvimento Urbano - Secretaria das Cidades, Matrícula nº 300015.1-6; IX - Marcela Sousa da Silva, COSAN, Analista de Desenvolvimento Urbano - Secretaria das Cidades, Matrícula nº 300010.1-x. §1º Os pareceres técnicos serão assinados em conjunto pelos servidores ora designados, constituindo função não remunerada e considerada atividade de relevante interesse público. §2º Em caso de ausência de um dos servidores, terão plena validade os respectivos pareceres assinados por 05 (cinco) destes. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza/CE, 25 de agosto de 2020.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº201/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 09638508/2018 - VIPROC, e com fundamento nos Decretos nº 32.960, de 13/02/19, e nº 33.517, de 18/03/20, RESOLVE AUTORIZAR A **CESSÃO** da servidora **ANTÔNIA VILANI PEREIRA PINHEIRO**, Agente de Administração, matrícula nº 403742-1-3, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão na Prefeitura Municipal de Milhã, com ressarcimento para a origem, a partir de 01/01/19 até 31/12/20. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de setembro de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araujo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

PORTARIA Nº18/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL EM MONITORAMENTO E CONTROLE PARA APOIO A UGP, OBJETO DA MI Nº20200002/CEL04/IPECE.

O DIRETOR GERAL DO IPECE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 5º do Decreto Estadual nº 29.334, de 23 de junho de 2008, Regimento Interno desta Instituição, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação da Seleção de Consultor Individual em Monitoramento e Controle, referente a MI nº 20200002/CEL04/IPECE, que tem por objeto a seleção e contratação de Consultor Individual Monitoramento e Controle para apoio a Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE.

Art. 2º A Comissão se constitui de sua Presidente, Sra. Lívia Maria Oliveira de Castro, matrícula nº 300052-1-x - IPECE, e dos membros, Sr. Alexandre Lira Cavalcante, matrícula nº 1675241-x - IPECE e a Sra. Ana Cristina Lima Maia, matrícula nº 3000421-3 - IPECE.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 01 de outubro de 2020.

João Mário Santos de França
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº19 de 02 de outubro de 2020.

REPUBLICA O ÍNDICE MUNICIPAL DE QUALIDADE DA SAÚDE, SUA RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO E O COEFICIENTE DE RATEIO EM 2020.

Art. 1º O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ - IPECE no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Nº14.023, de 17 de dezembro de 2007, Art.2º, REPUBLICA o Índice Municipal de Qualidade da Saúde (IQS), sua respectiva participação e o coeficientes de rateio, constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art.2º A revisão do Índice Municipal de Qualidade da Saúde (IQS) ocorre para adequar o seu cálculo ao disposto no Decreto Estadual nº 33.424, de 07 de janeiro de 2020.

Parágrafo único: O Índice Municipal de Qualidade Educacional (IQE) e o Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente (IQM), suas respectivas participações e os coeficientes de rateio, também reproduzidos no Anexo Único desta Portaria, permanecem sem alterações em relação ao publicado na Portaria nº 15, de 26 de agosto de 2020, do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 02 de outubro de 2020.

João Mário Santos de França
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº19 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

MUNICÍPIOS	EDUCAÇÃO			SAÚDE			MEIO AMBIENTE		
	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO
	IQEI	IQEI/ΣIQEI	(IQEI/ΣIQEI) X 18% X 100	IQSI	IQSI/ΣIQSI	(IQSI/ΣIQSI) X 5% X 100	IQMI	IQMI/ΣIQMI	(IQMI/ΣIQMI) X 2% X 100
Abaiara	0,0040149	0,0040149	0,0722682	0,0042066	0,0042066	0,0210331	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Acarape	0,0022381	0,0022381	0,0402857	0,0048923	0,0048923	0,0244615	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Acaraú	0,0065309	0,0065309	0,1175557	0,0063318	0,0063318	0,0316591	0,0065189	0,0065189	0,0130378



MUNICÍPIOS	EDUCAÇÃO				SAÚDE			MEIO AMBIENTE		
	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO	
	IQEI	IQEI/ΣIQEI	(IQEI/ΣIQEI) X 18% X 100	IQSI	IQSI/ΣIQSI	(IQSI/ΣIQSI) X 5% X 100	IQMI	IQMI/ΣIQMI	(IQMI/ΣIQMI) X 2% X 100	
Acopiara	0,0031851	0,0031851	0,0573321	0,0048239	0,0048239	0,0241194	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Aiuaba	0,0034903	0,0034903	0,0628249	0,0057113	0,0057113	0,0285566	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Alcântaras	0,0073260	0,0073260	0,1318685	0,0071156	0,0071156	0,0355781	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Altaneira	0,0088167	0,0088167	0,1586998	0,0045323	0,0045323	0,0226615	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Alto Santo	0,0081576	0,0081576	0,1468376	0,0056881	0,0056881	0,0284406	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Amontada	0,0026044	0,0026044	0,0468783	0,0049472	0,0049472	0,0247362	0,0000000	0,0000000	0,0000000	
Antonina do Norte	0,0075030	0,0075030	0,1350546	0,0052231	0,0052231	0,0261153	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Apuiarés	0,0026612	0,0026612	0,0479014	0,0046399	0,0046399	0,0231994	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Aquiraz	0,0034325	0,0034325	0,0617858	0,0050072	0,0050072	0,0250358	0,0019557	0,0019557	0,0039114	
Aracati	0,0038159	0,0038159	0,0686853	0,0053040	0,0053040	0,0265198	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Aracoiaba	0,0034372	0,0034372	0,0618690	0,0046072	0,0046072	0,0230358	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Ararendá	0,0096208	0,0096208	0,1731750	0,0059943	0,0059943	0,0299716	0,0000000	0,0000000	0,0000000	
Araripe	0,0043627	0,0043627	0,0785281	0,0043530	0,0043530	0,0217652	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Aratuba	0,0044350	0,0044350	0,0798308	0,0047948	0,0047948	0,0239739	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Arneiroz	0,0041966	0,0041966	0,0755387	0,0055763	0,0055763	0,0278813	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Assaré	0,0049253	0,0049253	0,0886553	0,0045180	0,0045180	0,0225902	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Aurora	0,0023084	0,0023084	0,0415515	0,0046517	0,0046517	0,0232585	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Baixio	0,0042594	0,0042594	0,0766687	0,0050040	0,0050040	0,0250202	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Banabuiú	0,0042789	0,0042789	0,0770204	0,0055571	0,0055571	0,0277853	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Barbalha	0,0065596	0,0065596	0,1180724	0,0048373	0,0048373	0,0241863	0,0019557	0,0019557	0,0039114	
Barreira	0,0035841	0,0035841	0,0645144	0,0045057	0,0045057	0,0225286	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Barro	0,0027884	0,0027884	0,0501906	0,0043222	0,0043222	0,0221608	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Barroquinha	0,0080285	0,0080285	0,1445128	0,0065435	0,0065435	0,0327176	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Baturité	0,0033519	0,0033519	0,0603349	0,0049744	0,0049744	0,0248720	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Beberibe	0,0038043	0,0038043	0,0684782	0,0048634	0,0048634	0,0243171	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Bela Cruz	0,0053244	0,0053244	0,0958390	0,0065187	0,0065187	0,0325934	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Boa Viagem	0,0039347	0,0039347	0,0708245	0,0059187	0,0059187	0,0295936	0,0039113	0,0039113	0,0078228	
Brejo Santo	0,0035331	0,0035331	0,0635964	0,0045364	0,0045364	0,0226819	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Camocim	0,0067389	0,0067389	0,1212993	0,0065616	0,0065616	0,0328078	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Campos Sales	0,0067252	0,0067252	0,1210533	0,0045146	0,0045146	0,0225731	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Canindé	0,0048969	0,0048969	0,0881438	0,0062382	0,0062382	0,0311910	0,0000000	0,0000000	0,0000000	
Capistrano	0,0054659	0,0054659	0,0983870	0,0051065	0,0051065	0,0255325	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Caridade	0,0079100	0,0079100	0,1423791	0,0059422	0,0059422	0,0297110	0,0019557	0,0019557	0,0039114	
Cariré	0,0073530	0,0073530	0,1323546	0,0066633	0,0066633	0,0333167	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Caririaçu	0,0043084	0,0043084	0,0775520	0,0045432	0,0045432	0,0227158	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Cariús	0,0031107	0,0031107	0,0559919	0,0043805	0,0043805	0,0219026	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Carnaubal	0,0035306	0,0035306	0,0635512	0,0067099	0,0067099	0,0335495	0,0000000	0,0000000	0,0000000	
Cascavel	0,0043230	0,0043230	0,0778135	0,0049352	0,0049352	0,0246759	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Catarina	0,0039644	0,0039644	0,0713594	0,0043855	0,0043855	0,0219274	0,0019557	0,0019557	0,0039114	
Catunda	0,0085018	0,0085018	0,1530329	0,0064166	0,0064166	0,0320828	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Caucaia	0,0018560	0,0018560	0,0334072	0,0048736	0,0048736	0,0243682	0,0045632	0,0045632	0,0091265	
Cedro	0,0040210	0,0040210	0,0723782	0,0053126	0,0053126	0,0265631	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Chaval	0,0032940	0,0032940	0,0592914	0,0064920	0,0064920	0,0324599	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Choró	0,0057755	0,0057755	0,1039584	0,0059831	0,0059831	0,0299155	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Chorozinho	0,0070678	0,0070678	0,1272209	0,0050298	0,0050298	0,0251489	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Coreaú	0,0073240	0,0073240	0,1318318	0,0067913	0,0067913	0,0339565	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Cratêus	0,0064411	0,0064411	0,1159404	0,0064726	0,0064726	0,0323632	0,0000000	0,0000000	0,0000000	
Crato	0,0051113	0,0051113	0,0920035	0,0045694	0,0045694	0,0228468	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Croatá	0,0068429	0,0068429	0,1231725	0,0060612	0,0060612	0,0303062	0,0019557	0,0019557	0,0039114	
Cruz	0,0089610	0,0089610	0,1612975	0,0064998	0,0064998	0,0324991	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Deputado Irapuan Pinheiro	0,0072653	0,0072653	0,1307749	0,0042448	0,0042448	0,0212238	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Ereré	0,0053551	0,0053551	0,0963918	0,0031061	0,0031061	0,0155307	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Eusébio	0,0053553	0,0053553	0,0963955	0,0046434	0,0046434	0,0232172	0,0039113	0,0039113	0,0078227	
Farias Brito	0,0061964	0,0061964	0,1115352	0,0044788	0,0044788	0,0223942	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Forquilha	0,0068812	0,0068812	0,1238612	0,0065641	0,0065641	0,0328203	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Fortaleza	0,0039994	0,0039994	0,0719898	0,0048716	0,0048716	0,0243580	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Fortim	0,0061000	0,0061000	0,1098000	0,0051050	0,0051050	0,0255249	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Frecheirinha	0,0076398	0,0076398	0,1375159	0,0060401	0,0060401	0,0302007	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
General Sampaio	0,0057539	0,0057539	0,1035696	0,0050510	0,0050510	0,0252552	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Graça	0,0075162	0,0075162	0,1352911	0,0056972	0,0056972	0,0284858	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Granja	0,0051961	0,0051961	0,0935299	0,0064224	0,0064224	0,0321121	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Granjeiro	0,0066411	0,0066411	0,1195392	0,0047775	0,0047775	0,0238875	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Groaíras	0,0080239	0,0080239	0,1444299	0,0063420	0,0063420	0,0317100	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Guaiúba	0,0050440	0,0050440	0,0907927	0,0049265	0,0049265	0,0246325	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Guaraciaba do Norte	0,0059017	0,0059017	0,1062299	0,0060580	0,0060580	0,0302902	0,0019557	0,0019557	0,0039114	
Guaramiranga	0,0043748	0,0043748	0,0787470	0,0057186	0,0057186	0,0285932	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Hidrolândia	0,0069234	0,0069234	0,1246205	0,0063103	0,0063103	0,0315513	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Horizonte	0,0048223	0,0048223	0,0868005	0,0049666	0,0049666	0,0248329	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Ibaretama	0,0061776	0,0061776	0,1111971	0,0062620	0,0062620	0,0313100	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Ibiapina	0,0085106	0,0085106	0,1531905	0,0059622	0,0059622	0,0298110	0,0039113	0,0039113	0,0078228	
Ibicuitinga	0,0074429	0,0074429	0,1339724	0,0061764	0,0061764	0,0308822	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Icapuí	0,0044018	0,0044018	0,0792324	0,0052090	0,0052090	0,0260449	0,0039113	0,0039113	0,0078227	
Icó	0,0024757	0,0024757	0,0445617	0,0047461	0,0047461	0,0237306	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Iguatu	0,0019058	0,0019058	0,0343037	0,0047296	0,0047296	0,0236480	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Independência	0,0082112	0,0082112	0,1478022	0,0056619	0,0056619	0,0283096	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Ipaporanga	0,0085142	0,0085142	0,1532550	0,0065945	0,0065945	0,0329727	0,0000000	0,0000000	0,0000000	
Ipauimirim	0,0021614	0,0021614	0,0389050	0,0049690	0,0049690	0,0248451	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Ipu	0,0070170	0,0070170	0,1263062	0,0065341	0,0065341	0,0326706	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Ipueiras	0,0055221	0,0055221	0,0993977	0,0058537	0,0058537	0,0292683	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Iracema	0,0070582	0,0070582	0,1270481	0,0053650	0,0053650	0,0268248	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Irauçuba	0,0057592	0,0057592	0,1036648	0,0066388	0,0066388	0,0331939	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Itaíba	0,0062142	0,0062142	0,1118563	0,0046928	0,0046928	0,0234642	0,0065189	0,0065189	0,0130378	
Itaitinga	0,0036899	0,0036899	0,0664189	0,0046305	0,0046305	0,0231524	0,0065189	0,0065189	0,0130378	

MUNICÍPIOS	EDUCAÇÃO			SAÚDE			MEIO AMBIENTE		
	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO
	IQEI	IQEI/ΣIQEI	(IQEI/ΣIQEI) X 18% X 100	IQSI	IQSI/ΣIQSI	(IQSI/ΣIQSI) X 5% X 100	IQMI	IQMI/ΣIQMI	(IQMI/ΣIQMI) X 2% X 100
Itapajé	0,0056231	0,0056231	0,1012160	0,0049105	0,0049105	0,0245526	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Itapipoca	0,0044549	0,0044549	0,0801885	0,0049407	0,0049407	0,0247035	0,0039113	0,0039113	0,0078227
Itapuína	0,0064481	0,0064481	0,1160654	0,0054356	0,0054356	0,0271779	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Itarema	0,0047287	0,0047287	0,0851163	0,0065576	0,0065576	0,0327879	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Itaitira	0,0086991	0,0086991	0,1565841	0,0065891	0,0065891	0,0329456	0,0019557	0,0019557	0,0039114
Jaguaretama	0,0062229	0,0062229	0,1120128	0,0056176	0,0056176	0,0280879	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Jaguaribara	0,0037509	0,0037509	0,0675161	0,0056138	0,0056138	0,0280692	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Jaguaribe	0,0056009	0,0056009	0,1008158	0,0051964	0,0051964	0,0259818	0,0065189	0,0065189	0,0130378
jaguaruana	0,0043030	0,0043030	0,0774532	0,0050271	0,0050271	0,0251354	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Jardim	0,0045791	0,0045791	0,0824243	0,0046431	0,0046431	0,0232155	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Jati	0,0041791	0,0041791	0,0752246	0,0046895	0,0046895	0,0234477	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Jijoca de Jericoacoara	0,0079081	0,0079081	0,1423457	0,0065182	0,0065182	0,0325908	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Juazeiro do Norte	0,0025460	0,0025460	0,0458276	0,0046096	0,0046096	0,0230479	0,0000000	0,0000000	0,0000000
Jucas	0,0046674	0,0046674	0,0840138	0,0046550	0,0046550	0,0232748	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Lavras da Mangabeira	0,0033935	0,0033935	0,0610832	0,0047612	0,0047612	0,0238060	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Limoeiro do Norte	0,0043979	0,0043979	0,0791630	0,0052732	0,0052732	0,0263661	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Madalena	0,0038149	0,0038149	0,0686675	0,0064144	0,0064144	0,0320720	0,0026076	0,0026076	0,0052152
Maracanaú	0,0038180	0,0038180	0,0687239	0,0048450	0,0048450	0,0242251	0,0019557	0,0019557	0,0039114
Maranguape	0,0041094	0,0041094	0,0739687	0,0048206	0,0048206	0,0241030	0,0000000	0,0000000	0,0000000
Marco	0,0060880	0,0060880	0,1095838	0,0061818	0,0061818	0,0309088	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Martinópolis	0,0071081	0,0071081	0,1279459	0,0062807	0,0062807	0,0314035	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Massapê	0,0074098	0,0074098	0,1333768	0,0067203	0,0067203	0,0336016	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Mauriti	0,0028366	0,0028366	0,0510580	0,0047238	0,0047238	0,0236188	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Meruoca	0,0078105	0,0078105	0,1405897	0,0064531	0,0064531	0,0322655	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Milagres	0,0034776	0,0034776	0,0625970	0,0045225	0,0045225	0,0226126	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Milhã	0,0082919	0,0082919	0,1492550	0,0063531	0,0063531	0,0317653	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Miraima	0,0042589	0,0042589	0,0766598	0,0043018	0,0043018	0,0215090	0,0000000	0,0000000	0,0000000
Missão Velha	0,0022864	0,0022864	0,0411549	0,0044545	0,0044545	0,0222726	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Mombaça	0,0082785	0,0082785	0,1490127	0,0046798	0,0046798	0,0233992	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Monsenhor Tabosa	0,0065907	0,0065907	0,1186328	0,0071213	0,0071213	0,0356063	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Morada Nova	0,0032188	0,0032188	0,0579385	0,0052485	0,0052485	0,0262424	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Moraújo	0,0041454	0,0041454	0,0746178	0,0060550	0,0060550	0,0302749	0,0000000	0,0000000	0,0000000
Morrinhos	0,0075573	0,0075573	0,1360306	0,0064985	0,0064985	0,0324924	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Mucambo	0,0093907	0,0093907	0,1690322	0,0064433	0,0064433	0,0322166	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Mulungu	0,0059859	0,0059859	0,1077462	0,0047142	0,0047142	0,0235709	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Nova Olinda	0,0053186	0,0053186	0,0957343	0,0044479	0,0044479	0,0222396	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Nova Russas	0,0081712	0,0081712	0,1470824	0,0065730	0,0065730	0,0328650	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Novo Oriente	0,0078869	0,0078869	0,1419640	0,0069498	0,0069498	0,0347490	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Ocara	0,0033979	0,0033979	0,0611626	0,0053518	0,0053518	0,0267591	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Orós	0,0038719	0,0038719	0,0696943	0,0048412	0,0048412	0,0242058	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Pacajus	0,0039944	0,0039944	0,0718995	0,0047673	0,0047673	0,0238367	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Pacatuba	0,0037842	0,0037842	0,0681163	0,0049024	0,0049024	0,0245122	0,0039113	0,0039113	0,0078227
Pacoti	0,0043892	0,0043892	0,0790054	0,0046695	0,0046695	0,0233477	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Pacujá	0,0084715	0,0084715	0,1524878	0,0054276	0,0054276	0,0271381	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Palhano	0,0032087	0,0032087	0,0577571	0,0054945	0,0054945	0,0274727	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Palmácia	0,0058119	0,0058119	0,1046145	0,0047106	0,0047106	0,0235528	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Paracuru	0,0068712	0,0068712	0,1236817	0,0046336	0,0046336	0,0231679	0,0000000	0,0000000	0,0000000
Paraipaba	0,0027388	0,0027388	0,0492987	0,0051663	0,0051663	0,0258316	0,0000000	0,0000000	0,0000000
Parambu	0,0040880	0,0040880	0,0735842	0,0060651	0,0060651	0,0303255	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Paramoti	0,0031427	0,0031427	0,0565691	0,0066055	0,0066055	0,0330274	0,0019557	0,0019557	0,0039114
Pedra Branca	0,0085030	0,0085030	0,1530546	0,0060876	0,0060876	0,0304380	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Penaforte	0,0052733	0,0052733	0,0949194	0,0048952	0,0048952	0,0244761	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Pentecoste	0,0062010	0,0062010	0,1116180	0,0049526	0,0049526	0,0247631	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Pereiro	0,0064186	0,0064186	0,1155342	0,0055506	0,0055506	0,0277531	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Pindoretama	0,0043814	0,0043814	0,0788648	0,0046845	0,0046845	0,0234227	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Piquet Carneiro	0,0069600	0,0069600	0,1252806	0,0039965	0,0039965	0,0199827	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Pires Ferreira	0,0081255	0,0081255	0,1462597	0,0058135	0,0058135	0,0290676	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Poranga	0,0062819	0,0062819	0,1130739	0,0066651	0,0066651	0,0333253	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Porteiras	0,0038943	0,0038943	0,0700973	0,0044857	0,0044857	0,0224286	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Potengi	0,0023491	0,0023491	0,0422829	0,0046758	0,0046758	0,0233792	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Potiretama	0,0084069	0,0084069	0,1513234	0,0062960	0,0062960	0,0314802	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Quiterianópolis	0,0074320	0,0074320	0,1337764	0,0064579	0,0064579	0,0322896	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Quixadá	0,0033309	0,0033309	0,0599567	0,0060418	0,0060418	0,0302089	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Quixelô	0,0034047	0,0034047	0,0612846	0,0041737	0,0041737	0,0208685	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Quixeramobim	0,0080597	0,0080597	0,1450738	0,0060630	0,0060630	0,0303150	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Quixeré	0,0039625	0,0039625	0,0713242	0,0051873	0,0051873	0,0259367	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Redenção	0,0045341	0,0045341	0,0816135	0,0047080	0,0047080	0,0235402	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Reriutaba	0,0078685	0,0078685	0,1416323	0,0067109	0,0067109	0,0335546	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Russas	0,0062114	0,0062114	0,1118045	0,0054506	0,0054506	0,0272529	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Saboeiro	0,0060108	0,0060108	0,1081951	0,0048027	0,0048027	0,0240135	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Salitre	0,0071267	0,0071267	0,1282809	0,0048252	0,0048252	0,0241262	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Santa Quitéria	0,0081276	0,0081276	0,1462971	0,0060062	0,0060062	0,0300309	0,0000000	0,0000000	0,0000000
Santana do Acaraú	0,0077348	0,0077348	0,1392267	0,0064962	0,0064962	0,0324812	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Santana do Cariri	0,0027129	0,0027129	0,0488321	0,0044569	0,0044569	0,0222846	0,0065189	0,0065189	0,0130378
São Benedito	0,0066569	0,0066569	0,1198238	0,0062243	0,0062243	0,0311216	0,0039113	0,0039113	0,0078228
São Gonçalo do Amarante	0,0055889	0,0055889	0,1006002	0,0047259	0,0047259	0,0236294	0,0039113	0,0039113	0,0078227
São João do Jaguaribe	0,0032675	0,0032675	0,0588158	0,0054674	0,0054674	0,0273372	0,0065189	0,0065189	0,0130378
São Luis do Curu	0,0022187	0,0022187	0,0399363	0,0048418	0,0048418	0,0242092	0,0000000	0,0000000	0,0000000
Senador Pompeu	0,0060439	0,0060439	0,1087906	0,0058615	0,0058615	0,0293076	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Senador Sá	0,0069368	0,0069368	0,1248619	0,0062146	0,0062146	0,0310732	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Sobral	0,0080879	0,0080879	0,1455819	0,0066502	0,0066502	0,0332509	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Solonópole	0,0082050	0,0082050	0,1476901	0,0056819	0,0056819	0,0284097	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Tabuleiro do Norte	0,0034274	0,0034274	0,0616924	0,0055701	0,0055701	0,0278505	0,0065189	0,0065189	0,0130378

MUNICÍPIOS	EDUCAÇÃO			SAÚDE			MEIO AMBIENTE		
	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO
	IQEI	IQEI/ΣIQEI	(IQEI/ΣIQEI) X 18% X 100	IQSI	IQSI/ΣIQSI	(IQSI/ΣIQSI) X 5% X 100	IQMI	IQMI/ΣIQMI	(IQMI/ΣIQMI) X 2% X 100
Tamboril	0,0084347	0,0084347	0,1518250	0,0068058	0,0068058	0,0340288	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Tarrafas	0,0082610	0,0082610	0,1486972	0,0042002	0,0042002	0,0210013	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Tauá	0,0034289	0,0034289	0,0617201	0,0060824	0,0060824	0,0304121	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Tejuococa	0,0045739	0,0045739	0,0823311	0,0045248	0,0045248	0,0226242	0,0000000	0,0000000	0,0000000
Tianguá	0,0042594	0,0042594	0,0766690	0,0063724	0,0063724	0,0318620	0,0019557	0,0019557	0,0039114
Trairi	0,0044484	0,0044484	0,0800713	0,0046306	0,0046306	0,0231528	0,0039113	0,0039113	0,0078228
Tururu	0,0033828	0,0033828	0,0608906	0,0045448	0,0045448	0,0227242	0,0019557	0,0019557	0,0039114
Ubajara	0,0061343	0,0061343	0,1104181	0,0063404	0,0063404	0,0317022	0,0019557	0,0019557	0,0039114
Umari	0,0042948	0,0042948	0,0773066	0,0051021	0,0051021	0,0255104	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Umirim	0,0040418	0,0040418	0,0727528	0,0048041	0,0048041	0,0240204	0,0000000	0,0000000	0,0000000
Uruburetama	0,0030976	0,0030976	0,0557561	0,0048092	0,0048092	0,0240458	0,0000000	0,0000000	0,0000000
Uruoca	0,0066080	0,0066080	0,1189442	0,0068462	0,0068462	0,0342308	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Varjota	0,0079246	0,0079246	0,1426429	0,0061255	0,0061255	0,0306277	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Várzea Alegre	0,0056180	0,0056180	0,1011233	0,0046524	0,0046524	0,0232621	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Viçosa do Ceará	0,0045352	0,0045352	0,0816329	0,0065185	0,0065185	0,0325923	0,0019557	0,0019557	0,0039114

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº187/2020 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 640/2019, datada de 04/12/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/12/2019 e, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **CARLOS ALBERTO CARNEIRO TELES**, que exerce a função de Estatístico Grupo Ocupacional ANS referência 30 matrícula nº 200461-1-2, lotado nesta Secretaria, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 3508 no elemento de despesa 339030. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº188/2020 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 640/2019, datada de 04/12/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/12/2019 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 07835333/2020 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **LEONOR RODRIGUES DE LACERDA**, matrícula nº 400484-1-3, que exercia a função de Cozinheiro, ocorrido em 06/04/2020, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 07/04/2020, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº04404402/2019

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS através de seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Central de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 SPS, objetivando a Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Coordenadoria da Proteção Social Especial da SPS, vem ratificar a licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos. Nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO E RATIFICADO** em favor das **EMPRESAS** Agil Comércio e Distribuidora de Equipamentos EIRELI – ME, vencedora do item 01 no valor de R\$ 4.167,56 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), Comercial Mabruk LTDA – EPP, vencedora do item 03 no valor de R\$ 2.338,93 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), Aliança Equipamentos Profissionais para Lavanderia LTDA – ME, vencedora dos itens 04 e 06 nos valores respectivos de R\$ 44.999,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais) e R\$ 44.999,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), MGA – Indústria de Máquinas EIRELI – ME, vencedora do item 05 no valor de R\$ 26.888,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais), e Itaca EIRELI – EPP, vencedora do item 07 no valor de R\$ 3.530,86 (três mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um valor total de R\$ 126.923,35 (cento e vinte e seis mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos). O item 02 restou fracassado. Fortaleza, 29 de setembro de 2020. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº03986663/2020

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS através de seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Central de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 SPS, objetivando a Aquisição de Material de Consumo – EPIs, para prevenção no enfrentamento e contenção da disseminação do COVID – 19 (novo Coronavírus), vem ratificar a licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos. Nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO E RATIFICADO** em favor das **EMPRESAS** DRI Assessoria Eventos e Serviços EIRELI – ME, vencedora do item 01 no valor de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), PROSAÚDE Material Médico Hospitalar EIRELI – EPP, vencedora dos itens 02 e 12 nos valores respectivos de R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais) e R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais), Mirazab Comércio e Serviços Técnicos EIRELI – EPP, vencedora do item 03 no valor de R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais), M. Testa Confeção – ME, vencedora dos itens 04 e 05 nos valores respectivos de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ZS Textil Indústria de Confeções EIRELI – EPP, vencedora dos itens 06 e 07 nos valores respectivos de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais) e R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), Noem Medical Importação e Exportação de Produtos Médicos-Hospitalares LTDA – ME, vencedora do item 09 no valor de R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais), Comercial São José – Comércio Distribuição e Prestação de Serviços EIRELI – ME, vencedora do item 10 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), e Martins & Randel Comércio LTDA – ME, vencedora do item 11 no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 129.065,00 (cento e vinte e nove mil e sessenta e cinco reais). O item 08 restou fracassado. Fortaleza, 30 de setembro de 2020. Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 01 de outubro de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

*** **



RESOLUÇÃO Nº022/2020 – CEDI CEARÁ.**DISPÕE SOBRE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR) PARA PROJETOS APRESENTADOS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI/CE do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.842, de 4 de Janeiro de 1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, Lei Nº 10.741 de 1 de Outubro de 2003 Estatuto do Idoso, lei Estadual Nº 15.851/2015 que cria o Conselho Estadual do Direito do Idoso do Ceará que estabelece em seu artigo 1º, inciso VI – acompanhar e fiscalizar no âmbito estadual a qualidade dos serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais; CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, median-te a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a Lei complementar nº 153, 04 de setembro de 2015. Dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE; CONSIDERANDO o Decreto nº 38.810/2018, que dispõe sobre regras para Celebração de Parcerias em regime de mútua cooperação entre os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e as Organizações da Sociedade Civil; CONSIDERANDO a Resolução Nº 005 de 24 de Julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará FEI-CE/CE e dá outras providências, cabe ao CEDI/CE analisar e aprovar o registro das entidades e seus programas, projetos e serviços para a política pública da pessoa idosa; CONSIDERANDO a deliberação da deliberação do Colegiado do CEDI/CE, 200ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Setembro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar O Edital de Chamada Pública Para Autorização de Emissão de Certificação para Captação de Recursos (CCR) Para Organização Da Sociedade Civil, da forma que segue:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020 – CEDI CEARÁ.**DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR) PARA PROJETOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI/CE), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos termos do Art. 1º da Resolução nº 005/2019, de 24 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – CEDI/CE, que DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR) PARA PROJETOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal, na Lei nº 10.741/2003, na Resolução nº 005/2019, de 24 de julho de 2019 do CEDI/CE, na Lei nº 13.019, de 31 julho de 2014, (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

1.2. O presente processo seletivo objetiva:

- a) Estabelecer os CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, visando a autorização de emissão de Certificação de Captação de Recursos (CCR);
- b) Criar um BANCO DE PROJETOS CREDENCIADOS, que facilitarão o acesso de potenciais doadores e destinatários aos projetos devidamente certificados pelo CEDI/CE.

1.3. O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo CEDI/CE, de-vendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura proposta neste Edital.

1.4. Os procedimentos de apresentação, avaliação e aprovação de projetos e, conseqüentemente a emissão da respectiva CCR obedecerão ao que for disposto neste Edital e, na-quilo que não for disposto, seguirá as regras consagradas.

1.5. Fica estabelecido o seguinte rol de documentos para fins de futura celebração de termo de fomento, como também de análise e deferimento da inscrição no CEDI/CE, conforme previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II e VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Possuir no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme art. 46, inciso IV do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e art. 14, inciso IV da Resolução nº 05/2019 do CEDI/CE;
- b) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33, caput, inciso V,

alínea c e § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014;

- d) Cópia Simples do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- e) Cópia simples da Ata da Assembleia de Eleição dos atuais dirigentes;
- f) Cópia simples do RG, CPF e comprovante de endereço do (a) presidente (a) da entidade executora, conforme art. 34, caput, incisos VI, da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;
- h) Certidão de Regularidade Estadual fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado – SEFAZ (CADINE) (www.sefaz.ce.gov.br);
- i) Certidão de Débitos Municipais;
- j) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE;
- k) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- m) Último Relatório de Atividades;
- n) Último Plano de Ação;
- o) Balanço Patrimonial devidamente registrado;
- p) Comprovante que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros (as), bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

1.6. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros (as), bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade;
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;
- g) Tenha entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As OSC deverão entregar os projetos em meio físico na sede do Conselho, localizada à Rua Silva Paulet, nº 334, bairro Meireles, ou por meio virtual através do e-mail: cediceara@hotmail.com, no período de 01 de outubro de 2020 a 29 de outubro de 2021, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h, podendo ser este prazo ser renovado por mais 01 (um) ano.

2.2. Não serão recebidos projetos após o encerramento do período de inscrições.

2.3. A inscrição de projetos não garante a sua aprovação, a obrigação de apoio nem o aporte financeiro do valor proposto.

2.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

3. DO OBJETO

3.1. Estabelecer procedimentos com vistas ao cadastramento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) no CEDI/CE, definir os critérios para apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando a autorização de emissão de CCR, bem como criar um banco de projetos credenciados para facilitar o acesso de potenciais doadores e destinatários aos projetos devidamente certificados pelo CEDI/CE.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão credenciadas, apenas as Organizações da Sociedade Civil que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa e que obedeçam às exigências cadastrais do Art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e às exigências do art. 14 da Resolução nº 005/2019 do CEDI/CE.

5. SOBRE A MODALIDADE DE CAPTAÇÃO

5.1. A captação de recursos para o FEICE/CE, sob a forma de renúncia fiscal ou não, rege-se-á mediante as normas de captação estabelecida no art. 14, da Resolução nº 005 do CEDI/CE, de 24 de julho de 2019 e serão aplicados da seguinte forma:

- I. Poderão ser aplicados nos projetos indicados no requerimento da pessoa física ou termo de intenção da pessoa jurídica, no máximo, 95% (noventa e cinco por cento) do valor captado por intermédio da entidade;
- II. Serão obrigatoriamente resguardados 5% (cinco por cento) dos recursos desta modalidade de captação para serem aplicados nos projetos, programas ou ações de políticas públicas de atendimento à pessoa idosa, definidos pelo CEDI/CE, conforme Plano de Ação.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO

6.1. A análise dos projetos será feita pela Comissão de Orçamento, Finanças, Análise de Projetos e Gestão do Fundo.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Orçamento, Finanças, Análise de Projetos e Gestão do Fundo que tenha participado nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Orçamento, Finanças, Análise de Projetos e Gestão do Fundo não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Orçamento, Finanças, Análise de Projetos e Gestão do Fundo poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não se-ja membro do CEDI/CE.

6.5. A Comissão de Orçamento, Finanças, Análise de Projetos e Gestão do Fundo poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para sanar dúvidas e omissões. Deverão ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da trans-parência em todas as situações.

6.6. Os projetos apresentados deverão atender as diretrizes da Resolução nº 005/2019 do CEDI/CE.

6.7. Os projetos declarados aptos pela Comissão de Orçamento, Finanças, Análise de Projetos e Gestão do Fundo a receberem o CCR serão submetidos ao CEDI/CE para aprovação final.

7. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR)

7.1. Os projetos aprovados serão publicizados em forma de resolução e a entidade beneficiada será convocada pelo Conselho por meio oficial para receber o CCR.

7.2. Será deduzido 5% do valor captado pela entidade para o FEICE, que beneficiará ou-tras entidades e/ou projetos aprovados pelo CEDI/CE.

7.3. O prazo de validade do CCR para a captação de recursos será de 02 (dois) anos, reno-vável por mais 02 (dois) anos;

7.4. O CCR poderá ser anulado ou suspenso por decisão do CEDI/CE nos seguintes casos:

a) Não aplicação dos recursos no objetivo apresentado no projeto;

b) Descumprimento de qualquer das orientações previstas neste Edital.

7.5. Caso o valor captado seja superior ao valor do CCR, o excedente ficará resguardado no FEICE para ser aplicado em programas ou ações de políticas públicas de atendi-mento à pessoa idosa, definidos pelo CEDI/CE, conforme Plano de Ação.

7.6. O CCR deverá ser usado exclusivamente para a captação para um único projeto, não podendo ser utilizado sob nenhuma hipótese para quaisquer outras captações.

7.7. O CCR não obrigará o financiamento do projeto pelo FEICE, caso não tenha sido captado o valor suficiente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O CEDI/CE reserva-se o direito de alterar o presente Edital de Chamada Pública, por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo para as ações essenciais previstas nesta Manifestação de Interesse e sem que caiba às OSCs proponentes direitos a quaisquer indenizações.

8.2. As propostas apresentadas somente poderão ser entregues uma única vez, sendo per-mitidos adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos por parte das OSC Civil de forma excepcional, conforme solicitação do CEDI/CE.

8.3. As OSC cadastradas e os projetos inscritos serão submetidos à análise da Comissão Técnica de Normas e Fiscalização do CEDI/CE.

Vyna Maria Leite Cruz
PRESIDENTE

*** **

RESOLUÇÃO Nº421/2020 – CEDCA-CE, de 16 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO, NO ÂMBITO ESTADUAL DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA REVISÃO DO PLANO ESTADUAL DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE ADOLESCENTES DO CEARÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos de Crianças e Adolescentes, criado nos termos da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Estadual 11.889, de 20 de dezembro de 1991 (com as alterações das Leis Estaduais 12.934 de 16 de julho de 1999 e 15.734, 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril 2019), no uso das suas atribuições legais. CONSIDERANDO a Resolução 361/2017 do CEDCA-CE, que aprovou o Plano Estadual Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Ceará; CONSIDERANDO que após a sua aprovação foram criadas novas normativas e deliberações das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social; CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA/CE, “definir as políticas de atendimento integral dos direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo diretrizes básicas e fixando prioridades para a consecução de ações”; CONSIDERANDO o quanto deliberado e aprovado pelo colegiado do CEDCA-CE e o disposto nas DIRETRIZES BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS

DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, no Estado do Ceará, para o biênio 2020/2021, Resolução 403/2020; Virtual CONSIDERANDO, o quanto discutido e aprovado em sua IV Reunião Ordinária do CEDCA-CE, realizada em 16 de setembro de 2020 RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Intersetorial para Revisão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, composta, quando couber, por representantes dos seguintes órgãos, entidades, instâncias e Comissões:

I - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, que o coordenará por meio da Comissão Técnica de Políticas Básicas;

II - Conselhos setoriais, em especial, de políticas sociais, tais como educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer;

III - Dos órgãos estaduais gestores das políticas sociais, tais como educação, saúde, assistência social, segurança, esporte, cultura e lazer;

IV - Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente e organizações da sociedade civil integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

§ 1º - A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

§ 2º - Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

Art. 2º - Compete à Comissão Intersetorial:

I - definir plano de atividades para revisão do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II - articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na revisão do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III - propor e acompanhar a atualização de diagnósticos da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V - submeter a minuta de revisão do plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º - Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - aprovar e deliberar a revisão do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

II - apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III - articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes da revisão do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;

IV - definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 16 de setembro de 2020.

Monica Sillan de Oliveira
PRESIDENTA

*** **

RESOLUÇÃO Nº422/2020 CEDCA-CE, 24 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO, NO ÂMBITO ESTADUAL DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA REVISÃO DO PLANO ESTADUAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos de Crianças e Adolescentes, criado nos termos da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Estadual 11.889, de 20 de dezembro de 1991 (com as alterações das Leis Estaduais 12.934 de 16 de julho de 1999 e 15.734, 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril 2019), no uso das suas atribuições legais. CONSIDERANDO a Resolução Conjunta Nº 02, de 21 de novembro de 2014, do CEDCA e do CEAS, que aprovou o Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Ceará; CONSIDERANDO que após a sua aprovação foram criadas novas normativas e deliberações das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social; CONSIDERANDO que compete ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA/CE, “definir as políticas de atendimento integral dos direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo diretrizes básicas e fixando prioridades para a consecução de ações”; CONSIDERANDO o quanto deliberado e aprovado pelo colegiado do CEDCA-CE e o disposto nas DIRETRIZES BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, no Estado do Ceará, para o biênio 2020/2021, Resolução 403/2020; RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Estadual Intersetorial para revisão do Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, nos seguintes termos:

Parágrafo Único. A Comissão Estadual Intersetorial é vinculada à Comissão Técnica de Políticas Básicas.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial Estadual será composta pelos seguintes segmentos:



- a) Um representante do Poder Judiciário;
- b) Dois representantes do CEDCA –CE - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a paridade;
- c) Dois representantes do CEAS - Conselho Estadual de Assistência Social, garantindo-se a paridade;
- d) Um representante do Conselho Estadual da Saúde – CESAU;
- e) Um representante do Conselho Estadual de Educação;
- f) Um representante de cada uma das seguintes Secretarias Estaduais: Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde e Educação;
- g) Um representante do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA;
- h) Um representante da DCECA\SSPDS;
- i) Um representante do Ministério Público / Centro de Apoio às Promotorias da Infância e da Juventude - CAOPIJ;
- j) Um representante da Defensoria Pública.

§ 1º A Comissão, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integrem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como tem autonomia para convidar participantes que possam contribuir com ações e proposições, tais como:

- a) Representantes da sociedade civil organizada, por meio dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECA e demais entidades que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Coordenadores e Profissionais de Serviços de Acolhimento.

Art. 3º. Compete à Comissão Estadual Intersetorial:

a) Revisar à luz das novas normativas e últimas deliberações das Conferências da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, o Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, mobilizando e articulando os atores do Sistema de Garantia de Direitos para a implementação deste no Estado;

b) Solicitar das diferentes instâncias diagnósticos, estudos e pesquisas da situação local, a nível estadual, referente à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;

Art. 4º A Coordenação Executiva da Comissão Intersetorial fica sob a responsabilidade do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Técnica de Políticas Básicas;

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS prover o apoio logístico e administrativo necessário à execução dos trabalhos da Comissão Intersetorial Estadual.

Art. 6º A participação dos integrantes na Comissão Intersetorial Estadual será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 24 de setembro de 2020.

Mônica Sillan de Oliveira
PRESIDENTE

*** **

RESOLUÇÃO Nº423/2020 – CEDCA-CE, de 28 de setembro de 2020.

AUTORIZA AS ENTIDADES DO QUADRO ANEXO, A CAPTAR RECURSOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, DOAÇÕES DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DE RENDA, PARA SEUS PROJETOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ – CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos de Crianças e Adolescentes, criado nos termos da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Estadual 11.889, de 20 de dezembro de 1991 (com as alterações das Leis Estaduais 12.934 de 16 de julho de 1999 e 15.734, 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril 2019), no uso das suas atribuições legais CONSIDERANDO que compete ao CEDCA-CE regular a captação de recursos e a aplicação desses recursos, enquanto gestor do Fundo para a Criança e o Adolescente do Ceará - FECA, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal n.º 8.069, de 13 de julho de 2002 - art. 88, IV) e da lei estadual citada; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade e da eficiência previstos no art. 37, da CF; CONSIDERANDO as diretrizes e linhas de ação priorizadas por este colegiado publicizada através da Resolução n.º 403/2020; CONSIDERANDO ainda orientações da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA e suas alterações; CONSIDERANDO a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, (com redação dada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015) e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria; CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CEDCA-CE, na III Reunião Ordinária virtual realizada em 14 de agosto de 2020. RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovados, na forma desta Resolução os projetos das entidades apresentadas a este CEDCA-CE, com vistas a obter a CERTIFICAÇÃO para captação de recursos de pessoas físicas e/ou jurídicas dedutíveis do imposto de renda;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 28 de setembro de 2020.

Mônica Sillan de Oliveira
PRESIDENTE

ANEXO RESOLUÇÃO

Nº	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	CNPJ	DIRIGENTE E-MAIL	PROJETO	RESUMO	VALOR
1.	Frente de Assistência à Criança Carente – FACC	11.664.638/0001-43	DIRIGENTE: Maria Eduarda da Silva 85-3257-5642 facc.4042@hotmail.com	Canto da Gente	Atender 80 (sessenta) crianças e adolescentes em oficinas de aprendizagem e criatividade musical violão e flauta doce, na perspectiva de inclusão cultural pautada na cultura musical das comunidades, com resgate aos ritmos nacionais e nordestinos seus movimentos brincantes e musicais, visando o fortalecimento da afetividade, dos vínculos familiares e a superação das dificuldades de aprendizagem escolar	R\$240.000,00
2.	Frente de Assistência à Criança Carente – FACC	11.664.638/0001-43	DIRIGENTE: Maria Eduarda da Silva 85-3257-5642 facc.4042@hotmail.com	Aprender a Ler é um Prazer	Intensificar as ações inovadoras de incentivo à leitura e ao estudo para crianças, adolescentes jovens e seus familiares, promovendo o acesso de pessoas com deficiência, como também possibilitar o acesso à literatura dentro da temática da diversidade cultural, étnico-racial, dentre outros e promover através das atividades propostas, o enfrentamento as dificuldades de aprendizagens pelo prazer de ler, favorecendo nos grupos atendidos, o reconhecimento da leitura enquanto direito e um valor agregado à vida.	R\$174.960,00
3.	IPREDE – Instituto da Primeira Infância	11.088.218/0001-66	DIRIGENTE: Francisco Sulivan Bastos Mota (85) 3218.4000 iprede@iprede.org.br	Transformaria	Promover o desenvolvimento na Primeira infância e fortalecimento de vínculos na formação de competências individuais, familiares e profissionais através de capacitação em culinária	R\$487.884,13
4.	IPREDE – Instituto da Primeira Infância	11.088.218/0001-66	DIRIGENTE: Francisco Sulivan Bastos Mota (85) 3218.4000 iprede@iprede.org.br	Maria Bonita	Promover o desenvolvimento na Primeira infância e fortalecimento de vínculos na formação de competências individuais, familiares e profissionais através de capacitação em Beleza	R\$526.941,40
5.	IPREDE – Instituto da Primeira Infância	11.088.218/0001-66	DIRIGENTE: Francisco Sulivan Bastos Mota (85) 3218.4000 iprede@iprede.org.br	Acolher	Promover o direito da participação livre, livre expressão, brincar, aprender e saúde de crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e seus familiares em espaços de experiência estéticas, atendidas pelo IPREDE	R\$329.312,59
6.	Associação Comunitária Sônia Maria	10.483.988/0001-40	DIRIGENTE: Francisco do Nascimento Santos cassi@x@yahoo.com.br	CIRANDANDO II - dando mãos na caminhada , encontrando sentidos para a jornada.	Atuar na prevenção e promoção da saúde e do desenvolvimento biopsicossocial de 40 crianças e 80 adolescentes do município da Menuoca, a partir de oficinas semanais de Música, Arte-artesanato e Circo - e o acompanhamento transversal da Biodança e da Alimentação Saudável.	R\$174.289,99
7.	Escola de Desenvolvimento e Integração Social para Crianças e Adolescentes - EDISCA	69.697.662/0001-69	DIRIGENTE: Dora Andrade Email edisca@edisca.org	EDISCA – Uma Educação Interdimensional	Favorecer 250 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social a formação e produção em dança: itinerário formativo, contínuo com aulas teóricas e práticas em Dança, fruição artística interna e externa à entidade.	R\$1.209.706,80



Nº	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	CNPJ	DIRIGENTE E-MAIL	PROJETO	RESUMO	VALOR
8.	Liga Esportiva Arte Cultural Beneficente – LEACB	06.113.660/0001-65	DIRIGENTE: Roberta Chaves Email: leacb_social@yahoo.com.br	Rotas Para o Futuro – Empoderar e Oportunizar para Ressocializar	Proporcionar o desenvolvimento profissional e a inserção social e no mercado de trabalho de 64 adolescentes egressos do Sistema Socioeducativo	R\$63.224,00
9.	Movimento de Ajuda Familiar de Ocara - MAFO	07.336.571/0001-40	DIRIGENTE: Maria Luciana de Oliveira EMAIL: mafo.fcc@hotmail.com	Cultura, Arte e Esporte como instrumento de Inclusão Social	Oportunizar o desenvolvimento de potencialidades, o protagonismo e a autonomia de 120 crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, residentes no município de Ocara, por meio de ações que promovam experiências favorecedoras da participação, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da consolidação da cidadania, além do resgate da cultura local	R\$290.679,73
10.	Grupo Bailarinos de Cristo Amor e Doação - BCAD	02.602.937/0001-62	DIRIGENTE: José Hélio Flavio Viana Email: grupobcad@globo.com.	Arte, Cultura e Comunidade	Oportunizar 150 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social e suas familiares o acesso à atividades esportivas, educacionais e culturais, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo e socioafetivo, ampliando o entendimento do esporte como veículo potencial de desenvolvimento, não apenas das habilidades motoras, mas também de interação social e de processos de ensino-aprendizagem, visando a melhoria nas relações grupais, convivência comunitária, vínculos socioeducativos e de solidariedade	R\$392.435,13
11.	Associação de Combate ao Câncer Infante Juvenil – Peter Pan	02.943.4820001-49	DIRIGENTE: Olga Freire Email: app@app.org.br	Apoio a pacientes portadores de câncer infante juvenil	Prestar suporte e apoio aos pacientes portadores de câncer infante juvenil em duas linhas, na aquisição de equipamentos médicos para diagnóstico precoce e tratamento e insumos para compor cestas nutricionais	R\$5.391.463,02
12.	Instituto de Arte e Cidadania do Ceará – IAC-CE	23.554.074/0001-75	DIRIGENTE: Monalice Araújo Batista Email: instituto-ac2017@hotmail.com	Danças Para Transformar	Desenvolver um trabalho socioeducativo através da dança nas modalidades ballet e jazz com 120 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e com direitos ameaçados ou violados	R\$280.441,92
13.	Centro de Convivência M Amiga	04.892.282/0001-30	DIRIGENTE: Euler Coriolano Costa Email: admmaoamiga@gmail.com	Com as Mãos na Inclusão	Promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de 150 (cento e cinquenta) crianças com deficiência e suas famílias, através de um atendimento multidisciplinar especializado que assegure os seus direitos e melhor qualidade de vida.	R\$ 312.600,00
14.	Agencia de Desenvolvimento Econômico e Social - ADES	04.772.983.0001-90	DIRIGENTE: Monica Araújo Gomes Email: ades.agencia@gmail.com	Cidadania é Profissionalizar	Promover a capacitação profissional para 40 adolescentes de 15 a 20 anos em situação de risco e vulnerabilidades buscando oportunizar condições favoráveis para inserção social e profissional.	R\$120.706,66
15.	Agencia de Desenvolvimento Local – ADEL	09.347.547/0001-05	DIRIGENTE Adriano Batista Alves Sousa Email: adel@adel.org.br	Jovens Protagonistas Rurais na Escola	Contribuir para construção de trajetórias alternativas de projetos de vida em uma cultura de paz para adolescentes de 12 a 18 anos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, estudantes de escolas de ensino médio da rede estadual, enfatizando a promoção do seu desenvolvimento humano	R\$299.914,36
16.	Instituto Idear	08.362.831/0001-15	DIRIGENTE: Paulo Germano Fonteles Bezerra Email: idear@ider.org.br	Promovendo e Aprendendo Itinerante	Promover a criança e o adolescente de Maracanaú autonomia para aprendizagem através de praticas com o computador, permitindo o compartilhamento de suas experiências através da internet por meio de atividades formativas na área de programação computacional	R\$1.250.000.000,00
17.	Associação Grupo de Apoio às Comunidades Carentes -	07.663.784/0001-87	DIRIGENTE: Oceliano Lazaro Email: oceliano_lazaro@hotmail.com	Estimulação do Desenvolvimento Infantil	Contribuir para inclusão social e bem estar de 150 crianças de 6 meses a 6 anos com atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor e socioeducativo nos municípios de Fortaleza e Granja	R\$251.329,21
18.	Superintendência Estadual do Atendimento Socioeducativo - SEAS	251.503.64/0001-89	DIRIGENTE: Luiz Ramom Teixeira Carvalho Email: seas#seas.ce.gov.br	LIBERTE HISTORIAS: Implantação de Bibliotecas e Práticas de Leitura nos Centros Socioeducativos no Estado do Ceará	Garantir os direitos dos adolescentes em regime fechado, na perspectiva dos Direitos Humanos, por meio da implantação de bibliotecas e espaços de incentivo à leitura nos Centros Socioeducativos no Estado do Ceará	R\$ 251.329,21
19.	Superintendência Estadual do Atendimento Socioeducativo - SEAS	251.503.64/0001-89	DIRIGENTE: Luiz Ramom Teixeira Carvalho Email: seas#seas.ce.gov.br	Programa ao Egresso socioeducativo	Promover o atendimento de adolescentes de egressos e/ou cumprimento de medidas socioeducativas nos centros socioeducativos de interação e de semiliberdade no Estado do Ceará, com ações que apoiem a formação e o desenvolvimento integral.	R\$378.199,20
20.	Visão Mundial	18.732.628/0003-09	DIRIGENTE: Danubia Maria de Carvalho Fernandes Email: carmilson_brito@wvi	# Eu Sinto na Pele	Contribuir para que crianças e adolescentes vulnerais a letalidade estejam protegidos e seguros em suas comunidades	R\$576.000,00
21.	Associação Recreativa de Solonopole	05.674.262/0001-55	DIRIGENTE: Maria Conceição de Sousa Dantas Email: arsolonopole@gmail.com	Crer e Fazer	Oferecer atividades que previnam situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades nos aspectos físicos, mental e social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários possibilitando assim a complementaridade de propostas para o fortalecimento da política e das ações da política da infância e juventude	R\$180.098,40
22.	Projeto de Desenvolvimento Cultural Arte e Cor	23.719.164/0001-79	DIRIGENTE: Eliezio Antonio de Oliveira Email: projeto.cultura@gmail.com	Arte e Cor	Favorecer o atendimento a crianças e adolescentes para promoção dos direitos humanos	R\$108.000,00
23.	Ass. Comunitária de Várzea Alegre	41.343.591/0001-87	DIRIGENTE: Valldivina Claudinez Bezerra acomva@hotmail.com	Movendo a Cidadania	Contribuir para o acesso de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social uma educação de qualidade no município de Várzea Alegre.	R\$538.149,20
24.	Casa Sol Nascente	48.555.775/0031-75	DIRIGENTE: Arilo Deodato Lima Email: casasonascente.ceara@gmail.com	Excelência no Atendimento Institucional das crianças e Adolescentes Vivendo e Convivendo com HIV na cidade de Fortaleza	Proporcionar acolhimento institucional de excelência de crianças e adolescentes vivendo e convivendo com HIV	R\$108.000,00

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA Nº133/2020 – SEAS.

REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA AOS ADOLESCENTES ATENDIDOS NOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO CEARÁ.

A SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, respondendo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o direito à assistência religiosa previsto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, e regulamentada pela Lei nº 9.982, de 14 de julho de 2000; CONSIDERANDO o direito a ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença, previsto no art. 49, inciso III do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012; CONSIDERANDO o direito do adolescente privado de liberdade em receber e a obrigação das entidades que desenvolvem programas de internação em propiciar a assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje, previstos no artigo 94, inciso XII e artigo 124, inciso XIV do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; CONSIDERANDO que a Assistência Religiosa



deve ser uma opção para os adolescentes que desejarem, sendo vedado a obrigatoriedade de participação; e que as crenças devem ser preservadas e garantidas, quaisquer que sejam; CONSIDERANDO que a maneira de proporcionar o desenvolvimento espiritual aos adolescentes é a não interferência no conjunto de crenças, permitindo sua livre expressão e livre exercício do culto religioso;

CONSIDERANDO o relevante papel da assistência religiosa como ação provedora do respeito à dignidade e à vida em todas as suas manifestações e valores; CONSIDERANDO a importância de ofertar ao adolescente a possibilidade do conhecimento e da vivência espiritual por meio das instituições religiosas; RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO DIREITO À ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

Art. 1º. É direito do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa receber assistência religiosa segundo a sua crença e desde que assim o deseje, respeitando-se a laicidade estatal e o princípio do melhor interesse do adolescente.

Parágrafo Único. A liberdade de culto deve ser adequada às especificidades do atendimento socioeducativo, à pluralidade do público existente e à condição peculiar de desenvolvimento dos adolescentes, conforme critérios de cadastramento definidos abaixo.

Art. 2º. Será permitido ao adolescente a posse, em seu alojamento, de livro sagrado.

CAPÍTULO II – DO CADASTRO DA INSTITUIÇÃO RELIGIOSA

Art. 3º. Serão cadastradas no âmbito dos Centros Socioeducativos as instituições religiosas reconhecidamente idôneas para prestação de assistência religiosa no Sistema Socioeducativo Estadual.

Parágrafo Único. Caberá à direção dos Centros Socioeducativos o recebimento dos cadastros e a decisão quanto à aceitação dos mesmos, sendo que, em caso de negativa ao registro, a instituição religiosa poderá requerer à Assessoria Especial de Diretrizes Socioeducativas (ASDIS) a revisão da decisão que denega o cadastramento, devendo a direção do Centro remeter todo o processo à ASDIS para apreciação e decisão final sobre a temática.

Art. 4º. São documentos necessários para o cadastro da instituição religiosa:

I – requerimento subscrito pelo representante legal da instituição religiosa, na forma do anexo I;

II – cópia dos atos constitutivos da doutrina religiosa ou documento equivalente e cartão do CNPJ;

III – apresentação de projeto de prestação de assistência religiosa compatível com o público alcançado.

Art. 5º. O projeto de prestação de assistência religiosa compatível com o público alcançado terá como fundamento comum:

I – o cuidado com a vida, o significado e o sentido da presença do adolescente no mundo, prezando-se pela atenção à saúde física, mental e espiritual;

II – o cuidado com a vida que está no outro, respeitando-a em todos os seus aspectos, especialmente, a integridade física, mental, moral e espiritual de cada ser humano;

III – o cuidado com a comunidade e o meio onde está inserido;

IV – o cuidado com as crenças, os valores e os princípios provedores de significado e sentido à vida de cada ser humano, sem fundamentar qualquer discriminação de origem, raça, opção sexual, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 6º. Recebido o pedido de cadastramento pelo diretor da Unidade, este decidirá quanto ao deferimento ou não do cadastro em 10 (dez) dias úteis.

Art. 7º. Indeferido o pedido de cadastramento da instituição religiosa, cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assessoria Especial de Diretrizes Socioeducativas (ASDIS).

Parágrafo Primeiro. Compete à ASDIS definir o fluxo de tramitação dos pedidos, conforme art. 10, inciso IV do Decreto Estadual nº 31.988, de 12 de julho de 2016.

Parágrafo Segundo. Recebido o pedido de cadastramento pela ASDIS, esta poderá solicitar mais informações à instituição interessada para verificar o preenchimento dos requisitos elencados acima, deferindo o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta.

Parágrafo Terceiro. As decisões quanto ao pedido de revisão serão proferidas em 10 (dez) dias úteis pela ASDIS, contados a partir do prazo final de que trata o Parágrafo Segundo, se for o caso.

Art. 8º. Aceito o cadastro, a SEAS, através das Direções dos Centros Socioeducativos, emitirá certificado de cadastro da instituição religiosa.

Parágrafo Único. No caso de deferimento do pedido de revisão formulado pela instituição pela ASDIS, esta comunicará ao Diretor do Centro Socioeducativo que a entidade está apta ao cadastro para que o respectivo certificado de cadastro da instituição religiosa seja emitido.

Art. 9º. O certificado de cadastro a que alude o artigo 8º terá validade pelo período em que a instituição religiosa prestar assistência aos usuários do Sistema Socioeducativo.

Parágrafo Único. Diante de alteração nos documentos elencados no art. 4º, a instituição deverá apresentar pedido de atualização do cadastramento.

CAPÍTULO III – DO CADASTRO DOS REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

Art. 10. Serão cadastradas, no âmbito do Centro Socioeducativo, exclusivamente pessoas formalmente indicadas pelas instituições religiosas e regularmente cadastradas naquelas, preenchidos os requisitos legais estabelecidos abaixo.

Parágrafo Primeiro. O vínculo da pessoa cadastrada com a instituição religiosa deverá ser devidamente comprovado através de documentos hábeis.

Parágrafo Segundo. Para cada instituição religiosa, poderão ser cadastrados até 10 (dez) pessoas para exercício das atividades nos Centros Socioeducativos.

Art. 11. São documentos necessários para o cadastro de representantes das instituições religiosas:

I – requerimento subscrito pelo representante legal da instituição religiosa, na forma do anexo II;

II – cópia da cédula de identidade do requerente;

III – ofício de apresentação emitido pelo responsável legal pela instituição religiosa;

VI – documento que comprove o vínculo do cadastrado com a entidade;

V – cópia da cédula de identidade do cadastrado.

Art. 12. Não será admitido o cadastro de pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade, salvo nos casos de grupos de jovens, desde que acompanhado por maiores de idade, com anuência dos pais ou responsável e a prévia ciência ao Juízo da Infância e Juventude.

Art. 13. Recebido o cadastro, os diretores dos Centros Socioeducativos verificarão se estão preenchidos os requisitos legais e, no prazo de 10 (dez) dias úteis, será deferido ou não o cadastro mediante simples despacho.

Parágrafo Único. No caso de indeferimento, o despacho deverá ser fundamentado, indicando o motivo do indeferimento.

Art. 14. Confirmado o cadastro, o representante da instituição religiosa terá direito de acesso às dependências do Centro Socioeducativo para prestação da assistência religiosa, observado o cronograma.

CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

Art. 15. Considera-se cronograma de prestação de assistência religiosa o documento oficial, expedido pela Direção do Centro Socioeducativo e aprovado pela ASDIS, que contém as datas e os horários para prestação da assistência religiosa pelas instituições cadastradas.

Art. 16. O cronograma de prestação de assistência religiosa será elaborado em comum acordo entre a ASDIS, a direção do Centro Socioeducativo e os representantes das Instituições Religiosas cadastradas.

Art. 17. A Direção do Centro Socioeducativo e a ASDIS agendará reuniões de planejamento com os representantes das Instituições Religiosas cadastradas para o planejamento semestral do cronograma de prestação de assistência religiosa.

Parágrafo Primeiro. Os Centros Socioeducativos, sempre que possível, reservarão espaços próprios para realização da assistência religiosa, evitando-se que seja ministrada nas alas ou alojamentos.

Parágrafo Segundo. A lista de voluntários que vão participar das ações deverá ser encaminhada aos Centros Socioeducativos com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, dentre os já cadastrados, nos termos do Capítulo III desta Portaria.

Art. 18. Na elaboração do cronograma de prestação de assistência religiosa serão respeitados os princípios da igualdade e do revezamento entre as instituições, de modo que todos possam realizar o seu trabalho, respeitando a demanda dos adolescentes e a rotina do Centro Socioeducativo, sobretudo as atividades obrigatórias.

Parágrafo Único. As atividades realizadas/oferecidas aos adolescentes devem ser de caráter de assistência espiritual, sendo atividade opcional aos adolescentes que compartilhem do mesmo credo.

Art. 19. Eventualmente, poderão ser realizadas atividades sociais, tais como esportes, cultura, cursos, palestras, cinema e ação social.

Parágrafo Primeiro. Para a realização das ações previstas no caput, deverá ser acionada a ASDIS que, em conjunto com o Diretor do Centro Socioeducativo, definirá datas e organizará a rotina do Centro Socioeducativo.

Parágrafo Segundo. Consultada a ASDIS, os Diretores dos Centros Socioeducativos poderão organizar e autorizar atividades externas para adolescentes que demonstrem adesão à proposta da entidade religiosa para participar de encontros nos locais em que as entidades funcionem, salvo restrição de atividade externa na sentença.

Art. 20. Não é permitida a realização de rituais eclesiais no interior dos Centros Socioeducativos.

CAPÍTULO V – DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA

Art. 21. Todos os representantes cadastrados pelas instituições religiosas ficam sujeitos às normas e procedimentos de segurança vigentes no Centro Socioeducativo, conforme Portaria de Segurança Preventiva.

Parágrafo Único. Inclui-se, nesta disposição, a fiel execução do projeto de assistência religiosa, conforme cadastro inicial, voltado ao fortalecimento de vínculos e ao respeito do adolescente como sujeito de direitos em condição peculiar de desenvolvimento.

Art. 22. O representante de instituição religiosa que se negar a atender às normas e procedimentos de segurança vigentes no Centro Socioeducativo ficará sujeito à suspensão ou ao cancelamento do cadastro.

Parágrafo Único. Incluem-se nesta previsão os representantes de instituições religiosas que não atendam aos fundamentos expostos no artigo 5º desta Portaria, ocasionando impacto negativo na convivência entre os adolescentes e/ou no fortalecimento de vínculos e valorização da vida.

CAPÍTULO VI – DA ADVERTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO



**CANCELAMENTO DO
CADASTRO DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO RELIGIOSA**

Art. 23. Ocorrendo as hipóteses previstas pelos artigos 21 e 22 desta Portaria, a Direção do Centro Socioeducativo dará ciência à ASDIS, que notificará o responsável legal da instituição religiosa sobre o fato, o nome do representante envolvido, a norma ou procedimento de segurança violado e juntará cópia de eventuais provas, se houver.

Art. 24. O responsável pela instituição religiosa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 25. Transcorrido o prazo acima, a ASDIS remeterá o processo em 10 (dez) dias úteis à Corregedoria que, no exercício da sua competência prevista no artigo 8º, inciso VII do Decreto Estadual nº 32.419, de 13 de novembro de 2017, analisará se os fatos apontados configuram irregularidades.

Parágrafo único. A Corregedoria poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão por até 1 (um) ano e cancelamento do cadastro da instituição religiosa de acordo com a gravidade dos fatos apurados, observada a proporcionalidade e a razoabilidade entre a sanção aplicada e os fatos.

Art. 26. A decisão será fundamentada e remetida ao responsável pela instituição religiosa, que poderá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, interpor recurso ao Superintendente.

**CAPÍTULO VII – DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO
CADASTRO DA
INSTITUIÇÃO RELIGIOSA EM CASO DE FALTAS AOS ENCON-
TROS AGENDADOS**

Art. 27. A instituição religiosa que faltar, sem justificativa, a 03 (três) datas consecutivas ou 05 (cinco) datas alternadas no período de 12 (doze) meses, agendadas no cronograma de prestação de assistência religiosa a que alude o artigo 15 desta Portaria ficará sujeita à decretação da suspensão do seu cadastro.

Art. 28. A instituição religiosa que faltar, sem justificativa, a 05 (cinco) datas consecutivas ou 10 (dez) datas alternadas, no período de 12 (doze) meses, agendadas no cronograma de prestação de assistência religiosa a que alude o artigo 15 deste documento ficará sujeita à decretação do cancelamento do seu cadastro.

Art. 29. Ocorrendo as hipóteses previstas pelos artigos 27 e 28 desta Portaria, a Direção do Centro Socioeducativo notificará a instituição religiosa, que terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 30. Com ou sem defesa, transcorrido o prazo acima, a Direção da Unidade proferirá decisão em 10 (dez) dias úteis.

Art. 31. A decisão da Direção da Unidade será fundamentada e remetida ao responsável pela instituição religiosa, para ciência.

Parágrafo Primeiro. Da decisão caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à ASDIS, que decidirá em 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32. As instituições que atualmente prestam assistência religiosa no sistema socioeducativo deverão, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, apresentar pedido de cadastramento na forma prevista nos artigos 3º, 4º e 5º, sem prejuízo da continuidade das suas atividades.

Art. 33. Enquanto perdurar o período de Pandemia de Covid-19, somente será permitido acesso de 2 (dois) representantes por entidade para atividades religiosas nos Centros Socioeducativos.

Parágrafo Único. O acesso aos Centros Socioeducativos deve atender aos protocolos de segurança sanitária descritos na Portaria nº 123/2020, de 10 de setembro de 2020, que institui o Plano de Retomada Gradual de Visitas Familiares nos Centros Socioeducativos e as Normas de Ingresso para Adolescentes, Servidores e Visitantes.

Art. 34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, Fortaleza, 1º de outubro de 2020.
Luiz Ramon Teixeira Carvalho
SUPERINTENDENTE

**ANEXO I DA PORTARIA Nº133/2020
REQUERIMENTO**

À Direção do Centro Socioeducativo, _____, brasileiro(a), casado(a), cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____ - Ceará vem requerer o cadastramento da instituição religiosa _____, com sede à Rua _____, nº _____, fone/fax _____, na cidade de _____ - Ceará, com a finalidade de prestar assistência religiosa aos adolescentes internados no(a) _____.

Seguem anexos os seguintes documentos:

1. Cópia dos atos constitutivos da instituição religiosa ou documento equivalente;
2. Projeto de prestação de assistência religiosa aos internos do Centro Socioeducativo que contemple os fundamentos expostos no artigo 5º, I a IV desta Portaria.

Termos em que pede deferimento.

Local e data.

Assinatura

**ANEXO II DA PORTARIA Nº133/2020
REQUERIMENTO**

À Direção do Centro Socioeducativo, _____, brasileiro(a), casado(a), cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____ - Ceará, representante legal da instituição religiosa _____, com sede à Rua _____, nº _____, fone/fax _____, na cidade de _____ - Ceará, vem requerer o cadastramento do(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), casado(a), profissão _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, fone _____, na cidade de _____ - Ceará, com a finalidade de prestar assistência religiosa aos adolescentes internados no(a) _____.

Seguem anexos os seguintes documentos:

1. Cópia da cédula de identidade;
2. Ofício de apresentação.

Termos em que pede deferimento.

Local e data.

Assinatura

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

**FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA
E RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA Nº056/2020 -O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados durante o mês de **NOVEMBRO/2020**: Antonio Edinardo Oliveira, mat. 119.1.6, Bárbara Diniz da Silva, mat. 300030.1.2, Carlos Humberto B. Sobrinho, mat. 113.1.2, Francisco Célio A. Oliveira, mat. 124.1.6, Francisco de Assis Braga, mat. 115.1.7, Jair Barroso Lúcio, mat. 112.1.5, José Rodrigues de Freitas, mat. 000065.1.3, Jucilene Andrade Sales, mat. 152.1.0, Marcelo Fontenele de Carvalho, mat. 473.1.7, Mª do Socorro L. Rabelo, mat. 249.2.9, Regina Lúcia Oliveira, mat. 121.1.4, Ronaldo Carlos Brilhante, mat. 239.1.4 e Vaneide Bezerra Peixoto, mat. 176.1.2. **FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME**, em Fortaleza-Ce, 25 de setembro de 2020.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº057/2020 -O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados, durante o mês de **OUTUBRO/2020**: Ana Célia C. Belchior Martins, mat. 106.1.8, 84 tipo A, Antonio José D. de Menezes, mat. 300.1.5, 84 tipo A, Bárbara Diniz da Silva, mat. 300030.1.2, 42 tipo A/E, Carlos Humberto B. Barbosa, mat. 113.1.2, 84 tipo A, Francisco Célio A. de Oliveira, mat. 124.1.6, 42 tipo A/E, Francisco de Assis Braga, mat. 115.1.7, 42 tipo E, Jair Barroso Lúcio, mat. 112.1.5, 42 tipo A/J, Jucilene Andrade Sales, mat. 152.1.0, 42 tipo A/F, Mª Felizária D. Borges, mat. 055.1.7, 84 tipo A, Regina Lúcia de Oliveira, mat. 121.1.4, 84 tipo A e Ronaldo Carlos Brilhante, mat. 239.1.4, 84 tipo A. **FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME**, em Fortaleza-Ce, 24 de setembro de 2020.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

**COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS
HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº051/2017/COGERH
I - ESPÉCIE: TERCEIRO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550, BAIRRO: PARQUE IRACEMA, FORTALEZA-CE, CEP: 60.824-140; IV - CONTRATADA: **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI**; V - ENDEREÇO: RUA BÁRBARA DE ALENCAR, 1238, BAIRRO: ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP: 60.140-025; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo nas disposições da Lei Nº 8.666/93, art. 57, II, bem como nas razões apresentadas na Comunicação Interna nº 24/2020/ASCOM advinda da Assessoria de Comunicação - ASCOM da COGERH e tudo o que consta do Processo Administrativo protocolado sob o Nº 07645330/2020/COGERH, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrições; VII - FORO: FORTALEZA-CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** por 12 (doze) meses o prazo contratual para dar continuidade aos serviços de contratação de publicações oficiais e de matérias de interesse da COGERH, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede desta Companhia (de acordo com o artigo 289 da lei 6.404/1976), veiculadas em dias úteis, sábados, domingos e feriados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL:

R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais); X - DA VIGÊNCIA: De 03/10/2020 a 03/10/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 051/2017/COGERH, ora aditado; XII - DATA: 01 de outubro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis / CONTRATANTE e Hedelita Nogueira Vieira / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº990/2020 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 06170715/2017 do VIPROC, acatando integralmente o relatório da Primeira Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, **RESOLVE ABSOLVER SERGUEY MALAQUIAS DE ALMEIDA**, que exerce o cargo de Médico, matrícula nº 493938-1-4, lotado nesta Secretaria, da imputação constante da Portaria nº 2018/2721 de 19 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 220, de 26 de novembro de 2018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2020.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº991/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3005346/2016 do VIPROC/SESA, **RESOLVE APLICAR** ao servidor **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, Orientador de Saúde e Saneamento, matrícula nº 700388-1-1, a **PENA DE REPREENSÃO**, nos termos do art. 196, inciso I, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, por haver infringido o disposto do art. 199, inciso III e § 1º da Lei supracitada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de setembro de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº992/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10467451/2018 do VIPROC/SESA, **RESOLVE APLICAR** ao servidor **CARLOS BELLINI GONDIM GOMES**, cargo de Médico, matrícula nº 493643-1-8, a **PENA DE REPREENSÃO**, nos termos do art. 197 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, por haver infringido o disposto do art. 193, inciso VII da Lei supracitada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de setembro de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº2020/1009.

INSTITUI REGRAS PARA GARANTIR ATENDIMENTO NAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE LEITOS VAGOS - VAGA ZERO - PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTES NO ESTADO DO CEARÁ.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA, no uso da atribuição legal que lhe confere, o art. 93, III, da Constituição Estadual, o art. 50, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações, e o Decreto nº 33.603, de 22 de maio de 2020; CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria nº 2.048 do Ministério da Saúde, de 05 de novembro de 2002, que trata do Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; CONSIDERANDO a Portaria nº 2.657 do Ministério da Saúde, de 16 de dezembro de 2004, que estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das centrais SAMU - 192; CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM nº 2.110/2014, que define fluxos e responsabilidades do SAMU e outros serviços móveis de urgência e emergência; CONSIDERANDO a necessidade de se dispor de mecanismo para garantir acesso imediato de pacientes com risco de morte ou sofrimento intenso, sendo uma situação de exceção e não uma prática cotidiana na atenção às urgências, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam instituídas as regras para garantir atendimento nas urgências e emergências quando não existirem leitos vagos para internação de pacientes regulados pela SESA.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - vaga zero: a prerrogativa que tem o médico regulador de determinar a remoção do paciente para um estabelecimento hospitalar responsável por atendimento adequado, em face da urgência do caso;

II - tempo-resposta dependente: é a necessidade de se proceder a pronto atendimento à demanda em face da criticidade do quadro clínico do paciente;

III - porta aberta: unidade assistencial de saúde que tem atendimento espontâneo de urgência e emergência.

Art. 3º A categorização de um atendimento como vaga zero é prerrogativa e responsabilidade do médico regulador de urgências e emergências.

§ 1º O médico regulador utilizará o conceito de vaga zero nos casos de regulação inter-hospitalares quando a avaliação do estado clínico do paciente

e da disponibilidade de recursos assistenciais regionais o tornem imperativo.

§ 2º Ao utilizar o recurso da vaga zero, o médico regulador obrigará-se a fazer contato telefônico com o hospital de referência, detalhando ao médico responsável o quadro clínico e justificando o encaminhamento.

§ 3º O hospital de referência, por meio do médico receptor responsável, deverá acatar as determinações do médico regulador ou sobre o encaminhamento dos pacientes que necessitem de avaliação ou qualquer outro recurso especializado existente na unidade, independentemente da existência de leitos vagos.

§ 4º Ao médico regulador caberá estabelecer diagnósticos que tenham clara definição de remoção sob conceituação de vaga zero, tendo as suas condutas definidas através de protocolos e linhas de cuidado pela SESA.

Art. 4º São atribuições da Central de Regulação Médica das Urgências e Emergências:

I - a regulação primária de casos de urgência e emergência, com necessidade de suporte avançado de vida, tempo-resposta dependente, mesmo que haja necessidade de registro em sistema de regulação da Célula de Regulação do Sistema de Saúde - CERSI;

II - a garantia do atendimento nas urgências, direcionando os pacientes para a melhor hierarquia disponível em termos de serviços de atenção de urgências, mesmo nas situações em que inexistam leitos vagos para a internação de pacientes;

III - a regulação médica das urgências, exercendo a sua prerrogativa de autoridade para alocar os pacientes dentro do sistema regional, decidindo o destino do paciente baseado em classificação de risco pactuada e disponível para a região, bem como nas informações periodicamente atualizadas sobre as condições de atendimento nos serviços de urgência.

Art. 5º São diagnósticos que comportam a categorização do caso como vaga zero:

I - infarto agudo do miocárdio;

II - acidente vascular encefálico;

III - sepse;

IV - abdome agudo;

V - insuficiência respiratória;

VI - trauma grave;

VII - doença hipertensiva específica da gravidez (DHEG) ou eclampsia;

VIII - outras intercorrências agudas potencialmente fatais ou com risco iminente de morte.

Parágrafo único. O rol de diagnósticos estabelecido neste artigo não exclui a possibilidade da categorização de outro quadro como vaga zero, desde que a situação clínica, em face de sua urgência ou emergência, requeiram tal categorização, nos moldes previstos nesta Portaria.

Art. 6º São atribuições da CERSI:

I - a regulação secundária de casos de urgência e emergência;

II - a transferência para a Central de Regulação das Urgências e Emergências, nos casos em que a CERSI inicie processo de regulação primária, obrigatoriamente através do contato entre os médicos das duas centrais;

III - fazer o uso do conceito de vaga zero para os casos que se encaixem em perfis de urgência de baixa ou média complexidade ou mesmo de alta complexidade, mas sem dependência de tempo-resposta, quando julgar necessário para o adequado atendimento da urgência em unidade de saúde hierarquicamente superior, conforme julgamento clínico do médico regulador, devendo o médico receptor da unidade acatar tal decisão.

Art. 7º Além do médico regulador, são também autoridades sanitárias responsáveis pela tomada de decisão quanto ao encaminhamento de pacientes que se enquadrem no conceito de vaga zero:

I - Secretário(a) da Saúde;

II - Secretário(a) Executivo(a) de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional;

III - Secretário(a) Executivo(a) de Vigilância e Regulação.

Art. 8º A interrupção dos atendimentos de urgência e emergência por unidade hospitalar de porta aberta da SESA ou que integre a rede SUS estadual por meio de contratos, convênios ou instrumentos congêneres com esta firmados, deve ser precedida de autorização por parte das autoridades sanitárias a que se refere o art. 7º, desta Portaria.

Art. 9º Constatada a impossibilidade de se efetivar a regulação de caso categorizado pelo médico regulador como vaga zero dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, poderão as autoridades sanitárias a que refere o art. 7º, desta Portaria, determinar a transferência do paciente para atendimento em leito de unidade privada, observada a legislação atinente.

§ 1º A regulação de paciente vaga zero para leito de unidade privada poderá ensejar procedimento para apuração de responsabilidade, sempre que se identificarem elementos que indiquem que a atuação do médico regulador ou do médico receptor não foi suficientemente diligente.

§ 2º A SESA deve providenciar procedimento com vistas a credenciar estabelecimentos da rede privada de saúde para atendimento dos casos previstos neste artigo, em caráter residual.

§ 3º Constatada a responsabilidade de médico regulador ou receptor com a regulação de paciente vaga zero para unidade privada e ocorrência de prejuízo ao erário, a SESA adotará as medidas cabíveis para fins de ressarcimento.

Art. 10. Caso haja indícios ou seja constatado que a informação dada ao médico regulador quanto à inexistência de leito disponível é falsa, deverá ser instaurado procedimento administrativo competente para apurar a responsabilização dos envolvidos, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 9º, desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2020.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **



PORTARIA Nº1015/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** a **SERVIDORA** relacionada no anexo único desta Portaria, durante os meses de Agosto e Setembro/2020. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1015/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

MESES DE AGOSTO E SETEMBRO/2020	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VL.UNIT	DIAS	VAL
Emanuela Machado Silva Saraiva	3015939X	C.C.Executivo	15,00	13	195,00
	3015939X	C.C.Executivo	15,00	21	315,00
TOTAL					510,00

*** **

PORTARIA Nº1016/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** dos **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, durante o mês de Setembro/ 2020. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1016/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

MESES/ANO 2020	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VL.UNIT	DIAS	VALOR
Francisca Goreth C. de Menezes	03016811	Aux. Administração	15,00	21	315,00
Francisco Paulo Marques	12509111	Aux. Serviços Gerais	15,00	21	315,00
TOTAL					630,00

*** **

PORTARIA Nº1017/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** a **SERVIDORA** relacionada no anexo único desta Portaria, durante os meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro/2020. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1017/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO/2020	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VL.UNIT	DIAS	VAL
Emanuela Linhares Viana Oliveira	30153839	C.C.Executivo	15,00	13	195,00
	30153839	C.C.Executivo	15,00	20	300,00
	30153839	C.C. Executivo	15,00	21	315,00
	30153839	C.C. Executivo	15,00	23	345,00
	30153839	C.C. Executivo	15,00	21	315,00
	30153839	C.C. Executivo	15,00	21	315,00
	30153839	C.C. Executivo	15,00	21	315,00
TOTAL					2.100,00

*** **

PORTARIA Nº1018/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** da **SERVIDORA** relacionada no anexo único desta Portaria, durante o mês de Junho/2020. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1018/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

MESES/ANO 2020	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VL.UNIT	DIAS	VALOR
Lúcia Adileusa de Frota Lobo	00733016	Ag. Administrativo	15,00	21	315,00
TOTAL					315,00

*** **

PORTARIA Nº1019/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** dos **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, durante o mês de Junho/2020. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1019/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

MESES/ANO 2020	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VL.UNIT	DIAS	VALOR
Maria Gorete Bezerra	40246916	Aux. de enfermagem	15,00	21	315,00
TOTAL					315,00

*** **

PORTARIA Nº1020/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** dos **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, durante o mês de Agosto / 2020. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1020/2020, 29 DE SETEMBRO DE 2020

MESES/ANO 2020	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VL.UNIT	DIAS	VALOR
Lindalva Maria Azevedo Dantas	4048731X	Ag. Administrativo	15,00	21	315,00
TOTAL					315,00

*** **

APOSTILAMENTO Nº551/2020 AOS CONTRATOS

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, o Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do CNH nº 02238875190 e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domi-



ciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 07171826/2020, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento aos Contratos** relacionados abaixo, para neles incluir a seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2020, conforme folhas 02 do processo:

Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ Nº
700/2019	DIAMED LATINO AMÉRICA S/A	71.015.853/0001-45
1286/2019	DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	01.490.595/0001-73
233/2019	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA.	49.601.107/0001-84
140/2020	ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.	30.280.358/0006-90

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA – 2020
HEMOCE / SESA	24200424.10.302.631.21001.0333903000.2.91.00.1.30 - 18089

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

APOSTILAMENTO Nº0554/2020 AO CONTRATO Nº0435/2018

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do CRA/CE nº 3026 e inscrito no CPF sob nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 07282121/2020, resolve, com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento ao Contrato N.º 0435/2018**, celebrado com a **COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR LTDA.-COAPH**, inscrita no CNPJ sob nº 19.521.941/0001-07, para substituir o nome da Gestora consignada na Cláusula da Fiscalização, passando para o Sr. Davi Queiroz de Carvalho Rocha, matrícula 301.485.1.7 e inscrito no CPF 005.095.773-26. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas nos Contratos Supracitados, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza (CE), 21 de setembro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº802/2015

I - ESPÉCIE: Doc. nº 552/2020 - 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 802/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Infantil Albert Sabin; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, 544 - Vila União - Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. GASPARIAN LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Tristão Gonçalves, 1409, Centro - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na inciso II e § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** excepcionalmente por 6 (seis) meses, a partir do dia 29 de junho de 2020, o Contrato nº 802/2015, cujo objeto é a contratação dos Serviços de Laboratório para realização de exames laboratoriais, a fim de atender os pacientes do HIAS (Hospital Infantil Albert Sabin). Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para período supra, na quantia de R\$ 691.853,48 (seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 691.853,48 (seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir do dia 29 de junho de 2020; X - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 29/06/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Patrícia Jereissati Sampaio e Paula Philomeno Gomes Leal.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº394/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 895/2020 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 394/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, através do Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão - CIDH/SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - COOSAÚDE-CE; V - ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº 32, salas 211 e 212, 2º andar, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Acrescentar o percentual de 25%** (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 0394/2019 cujo objeto é a prestação de serviços em horas/ano na área de farmacêutico hospitalar, para o Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão/SESA. Parágrafo Único - Fica acrescida a quantia de R\$ 36.108,00 (trinta e seis mil cento e oito reais) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$ 144.432,00 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais), para R\$ 180.540,00 (cento e oitenta mil quinhentos e quarenta reais) de acordo com os cálculos apresentados pelo CIDH à fl. 25; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 36.108,00 (trinta e seis mil cento e oito reais); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 18/09/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e José Rogério Gomes Pereira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1116/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 926/2020 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1116/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA - COOSAÚDE; V - ENDEREÇO: Rua São Paulo nº 32, salas 211 e 212, 2º andar, Ed. General Tibúrcio, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar por mais 12 (doze) meses**, a partir do dia 18 de setembro de 2020, o Contrato nº 1116/2019, cujo objeto é a contratação de serviços em horas/ano na Área de Farmacêutico Bioquímico, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Termo de Referência. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 722.160,00 (Setecentos e vinte e dois mil, cento e sessenta reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 722.160,00 (Setecentos e vinte e dois mil, cento e sessenta reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 18 de setembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 14/09/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: João Francisco Freitas Peixoto e José Rogério Gomes Pereira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1205/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 879/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1205/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HIPERTENSÃO-CIDH/SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso no 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - COOSAÚDE; V - ENDEREÇO: Rua São Paulo, 32, salas 211 e 212, 2º andar, Ed. Gal. Tibúrcio, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, c/c Decreto Estadual 30.601/2011; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar por mais 12 (doze) meses**, a partir do dia 09 de outubro de 2020, o Contrato nº 1205/2019, cujo objeto é a prestação de serviços em horas/ano na Área de Técnico em Laboratório Anátomo Patologia e Técnico em Laboratório Análise Clínicos, para atender as demandas do CIDH; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 09 de outubro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 21/09/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e José Rogério Gomes Pereira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1286/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 800/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1286/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA DIAGNOCEL COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Duarte Coelho, 399 F, Paupina, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º, inciso I do art. 57 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar por mais 12 (doze) meses**, a partir do dia 30 de outubro de 2020, o Contrato nº 1286/2019, que tem por objeto a aquisição de reagentes e insumos para o Laboratório de Sorologia do HEMOCE / SESA e locação de equipamentos automatizados (quimioluminescência ou eletro quimioluminescência); IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 30 de outubro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 11/08/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Péricles Mariano Macedo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1418/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 892/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1418/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ E DAS DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE - COOPEN - CE; V - ENDEREÇO: Rua Ministro Joaquim Bastos, nº 117, Fátima, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Acrescentar o percentual de 25%** (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 1418/2019 cujo objeto é: a contratação dos serviços em horas/ano, na área de ENFERMEIRO, para atender as necessidades do Instituto de Prevenção do Câncer - IPC/SESA. Parágrafo Único - Fica acrescida a quantia de R\$ 2.848,80 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) ao contrato supra, passando de R\$ 11.395,20 (onze mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 14.244,00 (quatorze mil duzentos e quarenta e quatro reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 2.848,80 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); X - DA



VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 23/09/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: João Francisco Freitas Peixoto e Maria Valsilene Freitas Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1454/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 911/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1454/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/ SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA - COOSAÚDE**; V - ENDEREÇO: Rua São Paulo nº 32, salas 211 e 212, 2º andar, Ed. General Tibúrcio, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar por mais 12 (doze) meses**, a partir do dia 02 de dezembro de 2020, o **Contrato nº 1454/2019**, cujo objeto é: a contratação dos serviços em horas/ano para técnicos de enfermagem, com a finalidade de atender as necessidades do HEMOCE/SESA. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 1.605.384,00 (um milhão seiscentos e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.605.384,00 (um milhão seiscentos e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de dezembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 23/09/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: João Francisco Freitas Peixoto e José Rogério Gomes Pereira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1462/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 842/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1462/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO CEARÁ E DAS DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE - COOPEN - CE**; V - ENDEREÇO: Rua Ministro Joaquim Bastos, nº 117, Fátima, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Acrescentar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 1462/2019** cujo objeto é: contratação dos serviços em horas/ano, na área de ENFERMEIRO, para atender as necessidades da Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVIG/SESA. Parágrafo Único - Fica acrescida a quantia de R\$ 44.512,50 (quarenta e quatro mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) ao contrato supra, passando de R\$ 178.050,00 (cento e setenta e oito mil e cinquenta reais) para R\$ 222.562,50 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 44.512,50 (quarenta e quatro mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 23/09/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: João Francisco Freitas Peixoto e Maria Valsilene Freitas Sousa.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2020/0650

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESA FORNECEDORA: **INTERMED- EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**; III - OBJETO: **O registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20191458 SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Nº 3036999/2018. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV - EMPRESA E ITENS: EMPRESA INTERMED- EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA; ITEM:3; ACESSÓRIO, VÁLVULA EXALATORIA USO EM VENTILADOR PULMONAR INTER 5 PLUS MARCA INTERMED. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA; UNID: UND; QUANT: 157; VALOR UNITÁRIO: R\$ 43,58; ITEM:7; JARRA, PARA CÂMARA UMIDIFICADORA - COM CÚPULA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM POLISSULFONA, AUTO-CLAYÁVEL, ESCALONADA E DESMONTÁVEL, COM ENTRADA E SAÍDA DE GASES ADAPTÁVEL AO CIRCUITO VENTILATÓRIO COM CONECTOR PADRÃO, ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE ÁGUA COM TAMPA PROTETORA EM POLISSULFONA REMOVÍVEL E ACOPLADA PARA ENCAIXE DO EQUIPO, MARCA INDELEVE DOS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO DE ÁGUA, ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE OU SIMILAR, BASE DE ALUMÍNIO OU SIMILAR

COM FECHAMENTO GIRATÓRIO, POR PRESSÃO OU ENCAIXE DE FORMA A GARANTIR A UMIDIFICAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA 250ML, MARCA INDELEVE DO FABRICANTE GRAVADA NA PEÇA. COMPATÍVEL COM UMIDIFICADORES DE VENTILADORES MISTY 3, MR 810 FISHER & PAYKELL, GLOBALTEC GT 5000. EMBALAGEM QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. EMBALAGEM 1.0 UNIDADE; UNID: UND; QUANT: 226; VALOR UNITÁRIO: R\$ 185,00; ITEM:8; ACESSÓRIO, SENSOR DE FLUXO ADULTO COMPATÍVEL COM RESPIRADOR INTER 5 PLUS MARCA INTERMED. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA; UNID: UND; QUANT: 246; VALOR UNITÁRIO: R\$ 79,88; ITEM:9; ACESSÓRIO, SENSOR DE TEMPERATURA, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, USO COM VENTILADOR PULMONAR INTERMED INTER 5 PLUS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA; UNID: UND; QUANT: 186; VALOR UNITÁRIO: R\$ 129,44; V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1458/2019; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII - DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020; VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 402/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/ Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto - HSMM/ SESA CONTRATADA: EMPRESA **MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI**. OBJETO: **Aquisição de material de consumo (pedagógico, artesanato e jardinagem)**, por um período de 12 (doze) meses para consumo e reposição de estoque de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20191547 SESA/HSM, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 2.178,60 (dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6068 24200234.10.302.631.200 77.03.339030.29100.1. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2020 SIGNATÁRIOS: Frederico Emmanuel Leitão Araújo e Maximiliana Assunção da Silva.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1013/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE/ SESA CONTRATADA: EMPRESA **MR HOSPITALAR - COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: **Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20191383 - SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 10.224,00 (dez mil duzentos e vinte e quatro reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6264 - 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.70.00.1.30, 6265 - 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Jeronimo Augusto do Monte Rosado.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1028/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE/ SESA CONTRATADA: EMPRESA **IBRUNA COSTA VIEIRA**. OBJETO: **Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20190003 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 87.605,01 (oitenta e sete mil seiscentos e cinco reais e um centavo) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6264 - 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.70.00.1.30, 6265 - 2420 0424.10.302.631.20094.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Fátima Maria de Jesus Abreu.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1038/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: EMPRESA CREMER S/A. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de materiais médicos hospitalares**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA - Parágrafo Único: A CONTRATADA fornecerá os itens 02 e 09, conforme descrição e quantitativos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 20190032 - SESA/NUPLAC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, o Decreto Estadual nº 30.601, de 15 de julho de 2011, publicado no DOE em 20 de julho de 2011 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 29.238,00 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e oito reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6029.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30 6032.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Adriane Patrícia Felipe de Mattos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1040/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: EMPRESA BRAILE BIOMÉDICA INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de material médico hospitalar (cânulas)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA - Cláusula Única: A CONTRATADA fornecerá os seguintes itens: 06 e 09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 20200130 - SESA/CELULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020 com suas alterações, o Decreto Estadual nº 30.601, de 15 de julho de 2011, publicado no DOE em 20 de junho de 2011 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6029.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30 6032.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Maria Cecília Patricia Braga Braila Verdi.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1060/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará representado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital Geral de Fortaleza - SESA/HGF CONTRATADA: EMPRESA LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: **Aquisição de Materiais Médico Hospitalares**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20181265 - SESA/NUPLAC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30 - 5965. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020 SIGNATÁRIOS: Daniel de Holanda Araújo e Lucas Aguiar Frota.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1074/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: EMPRESA MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de material médico hospitalar (introdutor, eletrodo e marcapasso)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA - Cláusula Única: A CONTRATADA fornecerá os seguintes itens: 01, 02 e 03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 20190593 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 18.638,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta e oito reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6029.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30 6032.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Laureci Aparecida Santos Lopes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1075/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: EMPRESA LAIBO MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA - Cláusula Única: A CONTRATADA fornecerá os seguintes itens: 05 e 06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 20190347 - SESA/SEXEC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6029.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30 6032.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Fernanda Nogueira Messer.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1090/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: EMPRESA NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de materiais médicos hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA - Cláusula Única: A CONTRATADA fornecerá o item 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 20190032 - SESA/NUPLAC e seus anexos, os preceitos do direito público, Decreto Estadual 30.601/2011 e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 2.346.242,40 (dois milhões trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6029.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30 6032.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Carlos Henrique Fonseca de Oliveira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1098/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: EMPRESA CARLA DE OLIVEIRA CORREA - ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de material médico hospitalar (kit sonda para gastronomia)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA - Parágrafo Único: A contratada fornecerá os itens 04, 06, 24 e 28 do edital supracitado, parte integrante deste instrumento, conforme descrição e quantitativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 20190251 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, o Decreto Estadual nº 30.601/2011, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6029.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30 6032.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Graziella Fanticelli Dalnegro.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1101/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: EMPRESA ESSITY SOLUÇÕES MÉDICAS DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de materiais médicos hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA - Cláusula Única: A CONTRATADA fornecerá os itens 1 e 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 20190032 - SESA/NUPLAC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 77.946,00 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6029.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30 6032.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Regina Santos Ammiratti.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1122/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA - COOSAÚDE**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os **serviços em hora/ano na Área de Fonoaudiólogo**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 20170872 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 371.520,00 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6033 – 24200214.10.302.631.2.0077.03.33903400.1.00.00.0.30. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e José Rogério Gomes Pereira. Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1123/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE SAÚDE DO NORDESTE DO ESTADO DO CEARÁ - COOPERNORDESTE - CE**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os **serviços em horas/ano na Área de Terapia Ocupacional**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 2019/0822, Ata de Registro de Preços nº 1629/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 96.907,68 (noventa e seis mil novecentos e sete reais e sessenta e oito centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6033 – 24200214.10.302.631.2.0077.03.33903400.1.00.00.0.30. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Cristina Aparecida Melo Bandeira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020

I - ESPÉCIE: Doc. Nº 003/2020 - O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÉDICA DE PAJUÇARA/ABEMP**; II - OBJETO: **Estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, apoio de recursos financeiro** para aquisição de ambulância TIPO A – Ambulância de Transporte, veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, visando assim garantir a continuidade nos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Plano de Trabalho (MAPP 3944) parte integrante deste termo independente de transcrição; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018, que altera a Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, no que couber na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 32.872, de 04 de novembro de 2018, e pelas demais disposições legais aplicáveis; IV - FORO: Fortaleza/CE; V – VALOR: R\$ 80.386,86 (oitenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos); VI - DA VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura; VII - DOS RECURSOS: 24200154.10.302.631.11230.03.445042.100.00.1, 24200154.10.302.631.11230.03.445042.301.00.0; VIII - DATA: 10/07/2020; IX – SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Antônia Elisabete Sampaio Matos

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº08/2020, REFERENTE A
DESPESA SEM CONTRATO
PROCESSO: 05360753/2020 REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE
2020**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA E REGULAÇÃO EM SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo nº 59 da Lei estadual nº 13.875/2017, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, bairro: Praia de Iracema, nos termos do processo supra e do Parecer Jurídico nº 4219/2020, CONSIDERANDO: As informações e documentos existentes no processo, a cobrança do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CANINDE**, inscrito no CNPJ: 07.113.566/0001-79, referente à prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto das endemias, mês de julho de 2020, localizado na Rua Célio Martins nº 685, bairro: Imaculada da Conceição – Canindé CE, assumindo a existência de saldo devedor por parte do Governo do Estado do

Ceará; **RESOLVE reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 34,28 (trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos, 25 de setembro de 2020.

Magda Moura de Almeida
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA E REGULAÇÃO EM
SAÚDE

*** **

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº09/2020, REFERENTE A
DESPESA SEM CONTRATO
PROCESSO: 06145678/2020 REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO
DE 2020**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA E REGULAÇÃO EM SAÚDE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo nº 59 da Lei estadual nº 13.875/2017, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/001-04, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 600, bairro: Praia de Iracema, nos termos do processo supra e do Parecer Jurídico nº 4262/2020, CONSIDERANDO: As informações e documentos existentes no processo, a cobrança do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CANINDE**, inscrito no CNPJ: 07.113.566/0001-79, referente à prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto das endemias, mês de agosto de 2020, localizado na Rua Célio Martins nº 685, bairro: Imaculada da Conceição – Canindé CE, assumindo a existência de saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; **RESOLVE reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 34,28 (trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos, 25 de setembro de 2020.

Magda Moura de Almeida
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA E REGULAÇÃO EM
SAÚDE

*** **

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº0043/2020, DESPESA SEM
CONTRATO
PROCESSO Nº06690846/2020**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Estadual nº 13.875/2007, a fim de atender as necessidades da Unidade de Saúde HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.571/0038-04, com sede na capital na Rua Tertuliano Sales, 544, Vila União, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e de Parecer Jurídico 4356/2020, CONSIDERANDO: As informações e documentos existentes no processo, a Solicitação de pagamento da EMPRESA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA MOURA & MATTOS LTDA, CNPJ 50.440.841/0001-98, referente a serviços de realização de exames de microscopia ótica e eletrônica para esta unidade e a existência de saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; **RESOLVE reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 14.560,00 (Catorze mil, quinhentos e sessenta reais) referente ao mês de Março 2020 a fim de evitar qualquer indício de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete - se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, em Fortaleza, 25 de setembro de 2020.

Ana Claudia de França Morais
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
Euzenir Pires Moura Maia
DIRETORA TÉCNICA DO HIAS
Patricia Jereissati Sampaio
DIRETORA GERAL DO HIAS

*** **

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº0044/2020, DESPESA SEM
CONTRATO
PROCESSO Nº07221629/2020**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Estadual nº 13.875/2007, a fim de atender as necessidades da Unidade de Saúde HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.571/0038-04, com sede na capital na Rua Tertuliano Sales, 544, Vila União, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e de Parecer Jurídico 4722/2020, CONSIDERANDO: As informações e documentos existentes no processo, a Solicitação de pagamento da EMPRESA **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA - COOSAÚDE**, CNPJ 04.494.283/0001-26, referente a serviços de profissionais especializados de Técnico de Laboratorio para esta unidade e a existência de saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; **RESOLVE reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 51.220,24 (Cinquenta e um mil, duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) referente ao período



de 21 de Julho 2020 a 20 de Agosto 2020 a fim de evitar qualquer indicio de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete - se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, em Fortaleza, 25 de setembro de 2020.

Ana Claudia de França Moraes
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
Euzenir Pires Moura Maia
DIRETORA TECNICA DO HIAS
Patricia Jereissati Sampaio
DIRETORA GERAL DO HIAS

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº27/2020
PROCESSO:03503077/2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo nº 59 da Lei estadual nº 13.875/2017, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede nesta capital, na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e do Parecer Jurídico nº 4318/2020, CONSIDERANDO: a) as informações e documentos existentes no processo; b) o requerimento da empresa **PRESMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.853.090/0001-75, referente aos serviços prestados emergenciais de manutenção corretiva dos equipamentos da GE no Hospital Leonardo da Vinci; e c) a existência de saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; RESOLVE reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 12.871,93 (DOZE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), a fim de evitar qualquer indicio de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública. Compromete-se, portanto, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a pagar a dívida acima reconhecida, logo que concluídos os procedimentos administrativos para sua consecução. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de setembro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

PORTARIA Nº05/2020 - A GERENTE DO INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **MARIA ZILDETE MOREIRA BESSA**, que exerce a função de Visitador Sanitário - referência matrícula nº 009282-1-6, lotada nesta unidade de saúde, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 36008.36010. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER, em Fortaleza, 17 de setembro de 2020.

Dra. Tânia Maria Cruz Werton Veras
GERENTE DO IPC

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº226/2020-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, à cidade de São Paulo/SP, com a finalidade de cumprir Mandados Judiciais de Busca e Apreensão e de Prisão, oriundos da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza; conforme processo 02553348/2020, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem aérea, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Civil do Ceará. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 13 de março de 2020.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº226/2020-DIFIN DE 13 DE MARÇO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO (RS)	PASSAGEM (RS)	TOTAL (RS)	
					QTD	VALOR (RS)	ACRÉSC				
José William Soares Lopes	Delegado	IV	16 a 18/03/2020	Fortaleza – São Paulo - Fortaleza	2,5	166,49	50%	624,33	166,49	686,67	1.477,49
Osmar Berto Silva Torres	Delegado	IV	16 a 18/03/2020	Fortaleza – São Paulo - Fortaleza	2,5	166,49	50%	624,33	166,49	686,67	1.477,49
Antônio Gilberto Pinheiro	Inspetor	V	16 a 18/03/2020	Fortaleza – São Paulo - Fortaleza	2,5	141,95	50%	532,30	141,95	686,67	1.360,92
TOTAL										4.315,90	

*** **

PORTARIA Nº1784/2019-DIFIN O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO FRANCENILSON LOPES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, lotado na Delegacia Regional de Canindé, matrícula nº 168996-1-5, a **viajar**, no período de 17 a 31/10/2019, com a finalidade de participar do III curso de Formação de Técnico em Apoio Solo – CTAS 2019 do CIOPAER; conforme processo nº 09295067/2019, concedendo-lhe catorze diárias e meia, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$889,28 (oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "b" do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 7º; art. 10, classe V do Anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Superintendência Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2019.

Raimundo de Sousa Andrade Júnior
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2017

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017/CBMCE; II - CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - CBMCE; III - ENDEREÇO: RUA OTO DE ALENCAR, 215 - JACARECANGA - FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ - CAGECE**; V - ENDEREÇO: RUA DR. LAURO VIEIRA CHAVES, Nº 1030 - VILA UNIÃO - FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.57, INCISO II, LEI Nº 8.666/93; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 027/2017/CBMCE** (180.400,50 (CENTO E OITENTA MIL, QUATROCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE 18/10/2020 COM TÉRMINO EM 17/10/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA - CEL CGBM E NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS - DIRETOR PRESIDENTE DA CAGECE.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB 15.254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº034/2017

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017/CBMCE; II - CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - CBMCE - CNPJ Nº 35.025.022/0001-90; III - ENDEREÇO: RUA OTO DE ALENCAR, 215 - JACARECANGA - FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE** - CNPJ Nº 07.047.251/0001-70; V - ENDEREÇO: RUA PADRE VALDEVINO, 150 - JOAQUIM TÁVORA - FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.57, INCISO II, LEI Nº 8.666/93;



VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO CONTRATO Nº 034/2017/CBMCE**; IX - VALOR GLOBAL: 187.726,61 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE 19/10/2020 COM TÉRMINO EM 18/10/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS EDUARDO SOARES DE HOLANDA – CEL CGBM E MÔNICA JUCÁ DE OLIVEIRA – EXECUTIVA DE CLIENTES DO GOVERNO.

Mário dos Martins Coelho Bessa – OAB 15.254
ASSESSOR JURÍDICO

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº273/2020 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – AESP/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 em sintonia com a Lei nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010 e o Decreto nº 32.086, de 11 de novembro de 2016, RESOLVE: **DESIGNAR** a servidora **PRISCILA BEATRIZ BERTIN** - Matrícula 301.591-1-X, Orientadora de Célula de Administração da AESP/CE, para responder cumulativamente pelas funções Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de COORDENADORA, símbolo DNS-2, lotado na Coordenação Administrativo Financeira da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará a partir 29 de setembro de 2020 até ulterior deliberação. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Nartan da Costa Andrade
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL PAE Nº02/2019 - SPU Nº03475098/2019 - REPUBLICAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS - NÍVEL GERENCIAL

1. Finalidade: **Capacitar os AGENTES públicos** que atuam ou pretendem atuar na área da Segurança de Dignitários, por meio da realização de doutrinas e treinamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades profissionais de caráter comportamental; técnico- científicas; e tático/operacionais, promovendo assim, a integração, aperfeiçoamento institucional e valorização pessoal e profissional. 2. Desenvolvimento do Curso: 02/05/2019 a 31/05/2019 Vagas: 35 Local de Funcionamento: Sede da Casa Militar do Governo do Ceará e outros que atendam as necessidades de excelência das instruções. Componentes Curriculares e Carga Horária:

ORD.	CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS - CSAG - NÍVEL GERENCIAL	H/A
1	Seminário: Ética; Cidadania e Direitos Humanos	5
2	Noções de Defesa Pessoal	10
3	Noções de Prevenção e Controle de Incêndio e Inspeção de Instalações	20
4	Planejamento e Gestão de Risco Estratégico	30
5	Ações para Proteção de Autoridades Governamentais	30
6	Tiro Aplicado à Segurança de Dignitários	25
7	Noções de Direção Defensiva e Evasiva	15
8	Noções de Bombas e Explosivos	10
9	Noções de Salvamento Aquático / Nós e Amarrações	10
10	Educação Física	15
11	Noções de Inteligência	20
12	Ajudância de Ordens, Cerimonial e Protocolo	10
13	Noções de Controle de Distúrbios Cívicos	10
14	Legislação voltada a Segurança de Dignitários	5
15	Simulação de Segurança de Dignitário	10
16	Socorro e Urgência com uso do DEA	10
17	Segurança Digital e Comunicações	10
18	Composições de Escolta e Combóios	10
19	Gerenciamento de Crise	5
TOTAL		260

Modalidade de Ensino: PRESENCIAL Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. 3. Do Regime Acadêmico - RA: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Acadêmico – RA da AESP. 4. Do Processo de Avaliação do Curso:

ORD.	CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS - CSAG - NÍVEL GERENCIAL	AValiação
1	Seminário: Ética; Cidadania e Direitos Humanos	Presença
2	Noções de Defesa Pessoal	Avaliação Prática
3	Noções de Prevenção e Controle de Incêndio e Inspeção de Instalações	Avaliação Teórica
4	Planejamento e Gestão de Risco Estratégico	Avaliação Teórica
5	Ações para Proteção de Autoridades Governamentais	Avaliação Teórica
6	Tiro Aplicado à Segurança de Dignitários	Avaliação Prática
7	Noções de Direção Defensiva e Evasiva	Avaliação Prática
8	Noções de Bombas e Explosivos	Avaliação Teórica
9	Noções de Salvamento Aquático / Nós e Amarrações	Avaliação Prática
10	Educação Física	Presença
11	Noções de Inteligência	Avaliação Prática
12	Ajudância de Ordens, Cerimonial e Protocolo	Avaliação Teórica
13	Noções de Controle de Distúrbios Cívicos	Avaliação Teórica
14	Legislação voltada a Segurança de Dignitários	Avaliação Teórica
15	Simulação de Segurança de Dignitário	Avaliação Prática
16	Socorro e Urgência com uso do DEA	Avaliação Prática
17	Segurança Digital e Comunicações	Avaliação Teórica
18	Composições de Escolta e Combóios	Avaliação Prática
19	Gerenciamento de Crise	Avaliação Teórica

- As Provas Teóricas, valerão de 0(zero) a 10(dez) pontos e serão de caráter objetivo com 10 (dez) questões de a) a e), sendo uma opção que atende ao comando. - As Provas práticas seguirão os padrões estabelecidos pelo docente e informado com antecedência devida ao corpo discente. Cada prova prática vale de 0(zero) a 10 (dez) pontos. - Caso o aluno não obtenha nota igual ou superior a 7,0 (sete) em qualquer prova poderá caso requeira, ser submetido a prova de recuperação nos mesmos moldes da avaliação primeira. Caso não consiga na recuperação nota igual ou superior a 7,0 (sete), será reprovado. Independente da nota que tenha obtido, desde que superior a 7,0 (sete) o aluno será alocado como aprovado, porém no último lugar de classificação. - Se o aluno não comparecer a qualquer prova por motivo justificado no rol previsto no artigo 51 do RA/AESP, caso requeira, poderá ser submetido a 2ª Chamada. - O aluno que ficar em mais de 3 (três) disciplinas com nota abaixo de 7,0 (sete), estará automaticamente reprovado. - O aluno que mesmo após a recuperação ou 2ª Chamada não conseguir auferir nota mínima de 7,0 (sete) será reprovado. 5. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RA. 6. Estimativa de Custos:



ITEM	CUSTEIO
Gratificação de Atividade de Magistério - GAMA	AESP/CE
Munição, armamentos, obreias, alvos, etc	Conforme Nota de Instrução da CEPRAE/AESP/CE
Equipamentos	Casa Militar
Diárias (se necessário)	Vinculada a que pertence o profissional (docente ou discente)
Local	Casa Militar

7. Os casos omissos serão resolvidos pela CÉLULA DE FORMAÇÃO CONTINUADA - CEFOC e pela Coordenação de Apoio Pedagógico, tudo em sintonia com a Coordenação e Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da AESP/CE. Fortaleza-CE, 28 de setembro de 2020.

Antonio Clairton Alves de Abreu
DIRETOR GERAL

*** **

EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL PAE Nº04/2019 - SPU Nº03305737/2019 - REPUBLICAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS - CEPM/RAIO - TURMA I - 2019

1. Finalidade: **Capacitar e habilitar INTEGRANTES da Polícia Militar do Ceará para ingresso no CPRAIO**, nos termos da legislação específica vigente. Proporcionar aos profissionais da polícia militar e convidados de outros órgãos conectados com a segurança pública, o conhecimento da doutrina de policiamento com motocicletas. 2. Desenvolvimento do Curso: 06/05/2019 a 14/06/2019 2.1 Vagas: 35 2.2 Local de Funcionamento: SEDE DO CPRAIO FORTALEZA – CE 2.3 Componentes Curriculares e Carga Horária:

ORD.	CURSO DE ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS – CEPM	H/A
1	Seminário Introdutório - Direitos Humanos, Ética e Cidadania	2
2	Doutrina de Operações RAIO	16
3	Pilotagem Tática de Motocicletas I	40
4	Pilotagem Tática de Motocicletas II	40
5	Técnicas Policiais Especiais I	40
6	Técnicas Policiais Especiais II	40
7	Tiro Policial Defensivo I	40
8	Tiro Policial Defensivo II	40
9	Defesa Pessoal	20
-	TOTAL	278

2.4 Modalidade de Ensino: Presencial 2.5 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. 3. Do Regime Acadêmico - RA: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Acadêmico – RA da AESP. 4. Do Processo de Avaliação do Curso: A verificação da aprendizagem se dará por meio de provas teóricas e práticas individuais, distribuídas, elaboradas pelos professores/instrutores ou por experts na área e, serão aplicadas pela coordenação e monitoria do Curso que deverão de igual forma viabilizar a correção e calcular a nota conforme estabelecido pelas diretrizes da Coordenação pedagógica da AESP – COAPE da seguinte maneira:

DISCIPLINA	H/A	Nº. DE PROVAS
Seminário Introdutório - Direitos Humanos, Ética e Cidadania	02	Presença
Doutrina de Operações RAIO	16	Presença
Pilotagem Tática de Motocicletas I	40	1 (APT)
Pilotagem Tática de Motocicletas II	40	1 (APT)
Técnicas Policiais Especiais I	40	1 (APT)
Técnicas Policiais Especiais II	40	1 (APT)
Tiro Policial Defensivo I	40	1 (APT)
Tiro Policial Defensivo II	40	1 (APT)
Defesa Pessoal	20	1 (APT)
TOTAL	278	7 (SETE)

APT - Avaliação Prática. As avaliações ocorrerão seguindo as diretrizes das Normas Técnicas Aplicadas a cada disciplina e informada a forma aos discentes tempestivamente. NC - Nota de Conduta, disciplinada no Artigo 61 do Regime Acadêmico da AESP, onde todos os alunos iniciam a capacitação com nota 10 e terão decréscimo no caso de transgressão disciplinar acadêmica. O cálculo da média para fins de classificação se dará conforme estatuído no Artigo 58 do Regime Acadêmico da AESP/CE, podendo a Coordenação e monitoria do Curso contar com apoio da COAPE e SACAC da AESP/CE no caso de qualquer dúvida. A avaliação aos quais os alunos são submetidos durante o treinamento, bem como, a atividade na qual os profissionais aprovados deverão ser empregados, não haverá possibilidade de 2ª chamada ou recuperação 5. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RA. 6. Estimativa de Custos:

1	Serviços de manutenção e reposição de peças de motocicletas	PMCE/BPRAIO
2	Combustível	PMCE/BPRAIO
3	Munição, obreias e fita gomada	Conforme N.I – NUAT/ CEPRAE/AESP/CE
4	Estande de Tiro	Conforme N.I – NUAT/ CEPRAE/AESP/CE
5	Transporte	NÃO HÁ PREVISÃO
6	Armamento/ Equipamento PMCE/BPRAIO	Conforme N.I – NUAT/ CEPRAE/AESP/CE
7	Diárias	PMCE
8	Gratificação de Atividade de Magistério - GAMA	AESP/CE
9	Equipamentos de Proteção Individual - EPI	CPRAIO E DISCENTES

7. Os casos omissos serão resolvidos pela CÉLULA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CEFOC e pela Coordenação de Apoio Pedagógico, tudo em sintonia com a Coordenação e Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da AESP/CE. Fortaleza-CE, 28 de setembro de 2020.

Antonio Clairton Alves de Abreu
DIRETOR GERAL

*** **

EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL PAE Nº11/2019 - SPU Nº03723148/2019 - REPUBLICAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO CURSO BÁSICO DE SALVAMENTO - TURMA I 1. Finalidade: Proporcionar para os DISCENTES a capacitação e aperfeiçoamento necessário para as operações de busca e salvamento em ambientes terrestres ou que envolvam altura, promovendo assim maior segurança e efetividade nas ações para o profissional de segurança, para a vítima e para os populares que se encontrem nas imediações. 2. Desenvolvimento do Curso: 20/05/2019 a 31/05/2019 2.1 Vagas: 30 (trinta vagas) 2.2 Local de Funcionamento: Sede do NBS/CBM/CE e outros adequados. 2.3 Componentes Curriculares e Carga Horária:

ORD.	CURSO BÁSICO DE SALVAMENTO	H/A
1	MÓDULO I: SALVAMENTO EM ALTURA	40
2	MÓDULO II: SALVAMENTO TERRESTRE	40
-	TOTAL	80

2.4 Modalidade de Ensino: Presencial 2.5 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. 3. Do Regime Acadêmico - RA: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Acadêmico – RA da AESP. 4. Do Processo de Avaliação do Curso:

ORD.	CURSO BÁSICO DE SALVAMENTO	AValiaÇÃO
1	MÓDULO I: SALVAMENTO EM ALTURA	Aviação Prática
2	MÓDULO II: SALVAMENTO TERRESTRE	Aviação Prática



Ao final do Curso será realizada uma avaliação prática valendo de 0 a 10 pontos. Poderá haver 2ª chamada e recuperação nos moldes do RA. 5. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RA. 6. Estimativa de Custos:

ITEM	CUSTEIO
Gratificação de Atividade de Magistério - GAMA	AESP/CE
Equipamentos	CBM/CE
Diárias (se necessário)	Órgão responsável pelo discente ou docente.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela CÉLULA DE FORMAÇÃO CONTINUADA - CEFOC e pela Coordenação de Apoio Pedagógico, tudo em sintonia com a Coordenação e Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da AESP/CE. Fortaleza-CE, 28 de setembro de 2020.

Antonio Clairton Alves de Abreu
DIRETOR GERAL

*** **

**EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL PAE Nº121/2019 – SPU Nº 07272310/2019 – REPUBLICAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO
CURSO DE TIRO E ABORDAGEM POLICIAL – TURMA VIII/2019 – SSPDS**

1. Finalidade: O Curso de Tiro e Abordagem Policial é uma ação educacional de natureza técnico – operacional desenvolvida para o **aperfeiçoamento dos recursos humanos quanto ao manejo e uso de armas de fogo** regulamentares das Instituições de Segurança Pública, bem como a atualização das técnicas de abordagem policial que são realizadas pelos agentes das forças de segurança do Estado. 2. Desenvolvimento do Curso: 19/09/2019 e 20/09/2019 2.1 Vagas: 22 (vinte e duas) vagas. 2.2 Local de Funcionamento: BPChoque e Estande de Tiro. 2.3 Componentes Curriculares e Carga Horária:

ORD	DISCIPLINA	C/H
01	Tiro Policial	8
02	Abordagem Policial	8
TOTAL		16

2.4 Modalidade de Ensino: Presencial 2.5 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP/CE. 3. Do Regime Acadêmico – RA: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Acadêmico – RA da AESP. 4. Do Processo de Avaliação do Curso:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	FORMA DE AVALIAÇÃO
Tiro Policial	8	Presença mínima e participação
Abordagem Policial	8	Presença mínima e participação

5. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RA. 6. Estimativa de Custos:

ITEM	CUSTEIO
Material didático	AESP/CE
Gratificação de Atividade de Magistério – GAMA	AESP/CE
Estande de tiro	AESP/CE
Munição	AESP/CE

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Formação Continuada – CEFOC e pela Coordenadoria Acadêmica Pedagógica, tudo em sintonia com a Coordenadoria de Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da AESP/CE. Fortaleza-CE, 22 de setembro de 2020.

Antonio Clairton Alves de Abreu
DIRETOR GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº33/2020 – SUPESP/CE O SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 21 de setembro de 2020, da **Portaria Nº 31/2020**, datada de 31 de agosto de 2020 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 08 de setembro de 2020, que designa o servidor **MAICON SOUSA DE ALENCAR** a responder pela Gerência Administrativo Financeira no período de 08 a 28 de setembro de 2020. SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de setembro de 2020.

José Helano Matos Nogueira
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DO TURISMO

HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado do Turismo, em cumprimento ao disposto no inciso VI, art. 43 da Lei nº 8.666/93 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 28.876/07, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Concorrência Pública Nacional nº 20200002/SETUR/CCC, tipo menor preço, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO TELEFÉRICO DO PARQUE NACIONAL DE UBAJARA**, declarado pela Comissão Central de Concorrências - CCC, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em referência e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, por ter sido ela a vencedora do citado certame, com proposta no valor de R\$ 1.347.724,40 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Fortaleza - CE, 02 de outubro de 2020. ARIALDO DE MELLO PINHO (Secretário de Estado do Turismo).

Jamille Barbosa da Rocha Silva
ASSESSORIA JURÍDICA-ASJUR

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância, referente ao SPU nº 14472066-3, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 547/2015, publicada no D.O.E. CE nº 146, de 07 de agosto de 2015, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos Inspectores de Polícia Civil PAULO VINÍCIUS COELHO LIMA, JOÃO FILIPE DE ARAÚJO SAMPAIO LEITE, DANIEL CÉSAR ROCHA TUPINAMBÁ e ROGÉRIO ANDRADE DE SOUSA, em razão de, enquanto lotados na Delegacia de Narcóticos, supostamente, no dia 16/07/2014, terem invadido e revistado a casa de Joana Darc Alexandre da Silva, agredindo fisicamente os filhos da denunciante e o esposo desta, bem como agido com abuso de poder ao efetuarem a prisão em flagrante (IP nº 310-96/2014) de Israel, Jonas, Jhonata e Marcolino (fl. 02); CONSIDERANDO que a mencionada conduta praticada, em tese, pelos sindicados constitui violação de dever previstos no Art. 100, incs. I, III e XII, bem como transgressão disciplinar prevista no Art. 103, “b”, inc. XLI, todos da Lei nº 12.124/1993; CONSIDERANDO que durante a produção probatória, os sindicados foram devidamente citados (fl. 246, fl. 250, fl. 252) e foram acostados os seguintes documentos: resumo de assentamentos (fls. 425/450), Registro da Ocorrência na CIOPS: N3122503 (fls. 09/12) e N3122511 (fls. 13/15), Inquérito Policial nº 310-96/2014 em desfavor das supostas vítimas (fls. 65/118), TCO nº 310-8/2014 em que o IPC Daniel figura como vítima (fl. 193), ação penal nº 0776178-16.2014-8.06.0001 com sentença condenatória emitida pela 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Substâncias Entorpecentes de Fortaleza-CE em desfavor das supostas vítimas, destacando a ausência de abuso de poder pelos sindicados no cumprimento dos seus deveres referente ao fato ora em apuração (fl. 202, fls. 548/575); CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 279/2018 (fls. 797/808), no qual firmou o seguinte posicionamento: “(...) Às fls.186/189, constam cópias dos exames de Corpo de Delitos realizados em Francisco Marcolino da Silva, Jonas Alexandre da Silva, Israel Farias de Sousa e Francisco Jhonata Alexandre da Silva, verificando-se a inexistência de lesões compatíveis com as supostas agressões descritas na denúncia que ensejou a instauração da presente sindicância. Às fls. 548/575, consta a sentença exarada pelo Exmo Juiz de Direito da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas, nos autos do processo nº 0776178-16.2014.8.06.0001, em que figuram como acusados Israel Farias de Sousa, Francisco Jhonata Alexandre da Silva, Jonas Alexandre da Silva e Francisco Marcolino da Silva, no tocante as acusações de tortura e outros crimes por parte dos sindicados, aquele Magistrado entendeu que não restou provado no processo qualquer prática ilegal dos policiais encarregados da prisão e indiciamento dos réus. A testemunha Antônio Gilberto Pereira da Silva, policial militar, informou que já conhecia o envolvimento dos filhos do SGT PM Francisco Marcolino em tráfico de drogas, roubos de veículos e sequestros relâmpagos, sendo muitas as denúncias que chegavam no 181 e no 19.º Distrito Policial vinculadas aos filhos dele e, que viu que um dos filhos do sargento apresentava lesões corporais em uma das pernas, obtidas quando tentava empreender fuga pelos telhados das casas, acrescentando que não visualizou lesões



corporais nos demais envolvidos. O DPC Pedro Viana de Lima Júnior afirmou que esteve no local e soube por intermédio de policiais militares, que os filhos do sargento eram envolvidos com tráfico de drogas, roubo de motos e outros crimes, tendo o costume de acobertar os crimes praticados por seus filhos e tumultuar o trabalho da Polícia Militar, acrescentando que, na sua presença, não ocorreu agressão física aos presos. Além do DPC Pedro Viana de Lima Júnior estiveram no local várias equipes da Polícia Civil para dar apoio a ocorrência, bem como da Polícia Militar, instituição a que pertence o sargento Francisco Marcolino da Silva. A testemunha Patrícia Magalhães de Sousa informou que não presenciou nenhuma agressão física a Marcolino ou a qualquer de seus filhos. Diante do exposto e do conjunto probatório carreado aos autos, verifica-se a inexistência de provas que respaldem as acusações que ensejaram a instauração desta sindicância, não restando comprovadas as práticas transgressivas descritas na portaria inaugural deste procedimento, razão pela qual sugerimos a absolvição dos inspetores de polícia civil Paulo Vinícius Coelho Lima, João Filipe de Araújo Sampaio Leite, Daniel César Rocha Tupinambá e Rogério Andrade de Sousa” (sic). Este entendimento, foi acolhido pelo Orientador da CESIC/CGD, através do Despacho nº 8439/2018, (fl. 811) e ratificado pela Coordenadora da CODIC (fl. 812); CONSIDERANDO que a vergastada transgressão disciplinar do segundo grau de prática de atos definidos como abuso de poder (Art. 103, “b”, inc. XLI, da Lei nº 12.124/1993) pelos acusados em 16/07/2014, corresponde ao crime de abuso de autoridade previsto no Art. 3º, alíneas “b” e “i”, da Lei nº 4.898/65 (inviolabilidade de domicílio; incolumidade física do indivíduo), com pena de detenção por dez dias a seis meses. Nos termos do Art. 14, I da Lei nº 13.441/2004, nos casos em que o ilícito for previsto como crime, prescreve nos prazos e condições estabelecidos na legislação penal. Com efeito, conforme disposto no Art. 109, VI do Código Penal, prescreve em três anos, se o máximo da pena for inferior a um ano. Considerando que a Portaria inaugural foi publicada em 07/08/2015, a extinção da punibilidade se operou após três anos, em 07/08/2018; CONSIDERANDO o preconizado na Lei nº 12.124/93, in verbis: “Art.112 – Extingue-se a punibilidade da transgressão disciplinar: II – pela prescrição; §1º (...) IV – da falta prevista em lei como infração penal, no mesmo prazo em que se extingue a punibilidade desta, pela prescrição, desde que não inferior a cinco (05) anos. §2º – O prazo de prescrição inicia-se na data do fato e interrompe-se pela abertura de sindicância(...)”; CONSIDERANDO o entendimento dos tribunais, inclusive o STJ, utilizando a interpretação sistêmica da norma no sentido de que o prazo prescricional penal mesmo que inferior a cinco anos deve ser admitido colimando evitar um contrassenso normativo, haja vista o fato do ilícito administrativo também ser um delito criminal, bem como o disposto no Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria - Geral da União (edição 2019, pág. 323), in verbis: “nada impede que, em determinadas circunstâncias, o prazo prescricional penal utilizado acabe por ser inferior aos cinco anos previstos no inc. I do Art. 142 da lei nº 8.112/90. Ainda que a aplicação desta regra resulte na diminuição do lapso prescricional – o que, deve-se admitir, é um contrassenso, considerando que o fato do ilícito administrativo também ser um delito criminal é a causa desta redução – tal possibilidade encontra amparo em nossos tribunais. Assim, tendo em vista a falta de disposição legal em sentido contrário, admite-se que, em certas hipóteses, a aplicação do prazo prescricional penal possa resultar em uma redução do interregno que a Administração terá para exercer sua pretensão punitiva disciplinar em face do servidor”; CONSIDERANDO que a prescrição é matéria de ordem pública e, por tal razão, pode ser reconhecida em qualquer fase processual; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Sindicante, salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar parcialmente o Relatório Final nº 279/2018** emitido pela Autoridade Sindicante (fls. 797/808), no sentido absolver os **INSPETORES DE POLÍCIA CIVIL PAULO VINÍCIUS COELHO LIMA - M.F. nº 167.770-1-3, JOÃO FILIPE DE ARAÚJO SAMPAIO LEITE - M.F. nº 404.931-1-5, DANIEL CÉSAR ROCHA TUPINAMBÁ - M.F. nº 167.998-1-5 e ROGÉRIO ANDRADE DE SOUSA - M.F. nº 167.811-1-8**, não pela insuficiência de provas (fls. 797/808), mas pela incidência da prescrição em relação à acusação de abuso de poder, nos termos do Art. 112, inc. II, §1º, inc. IV, §2º da Lei nº 12.124/93, uma vez que os fatos ocorreram em 16/07/2014, a Portaria inaugural foi publicada em 07/08/2015 e a extinção da punibilidade se operou em 07/08/2018 e, por consequência, arquivar a presente Sindicância Administrativa Disciplinar, em razão das razões acima expostas; b) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro nos assentamentos funcionais dos servidores. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 32/2020, referente ao SPU nº 190665816-9, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 261/2020, publicada no D.O.E. CE nº 171, de 07 de agosto de 2020, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Inspetor de Polícia Civil EVERARDO CAMURÇA DOS SANTOS, em razão de, no dia 28/01/1996, ter se envolvido em uma briga e efetuado um disparo de arma de fogo que vitimou João Batista do Nascimento, sendo condenado definitivamente pelo Poder Judiciário do Ceará, no processo criminal nº 0000104-78.2019.8.06.0035, pela prática de tentativa de homicídio qualificado, nos termos do Art. 121, §2º, incs. II e IV c/c Art. 14, inc. II do Código Penal (fl. 03); CONSIDERANDO que durante a produção probatória, o processado foi devidamente citado (fl. 91) e apresentou Defesa Prévia (fls. 92/98); CONSIDERANDO o despacho exarado pela Coordenadora da CODIC (fls. 102/104) sugerindo o arquivamento dos autos em razão do

decurso do prazo prescricional: “(...) em sede de defesa prévia arguiu-se a prescrição indicando que por força do Art.112, §1º, IV da Lei nº 12.124/93 aplicar-se-ia o prazo prescricional do crime, que seria de 20 anos, nos termos do Art.109, I do Código Penal, haja vista já ter se passado mais de 24 anos da data do fato (...) A partir do ano de 2004, a legislação a ser observada nos casos de processo administrativo disciplinar passou a Lei nº 13.441 de 29.01.2004, que tratou em seu Art.14, I da prescrição: Art. 14 – Prescreve em 6 (seis) anos, computado da data em que foi praticado o ilícito, a punibilidade da transgressão administrativa atribuída a Policial Civil de Carreira, salvo: I – a do ilícito previsto também como crime, que prescreve nos prazos e condições estabelecidos na legislação penal. Observe que o Art.112, §1º, IV da Lei nº 12.124/93 apontava que: Art.112 – Extingue-se a punibilidade da transgressão disciplinar: §1º – Extingue-se a punibilidade pela prescrição: IV – da falta prevista em lei como infração penal, no mesmo prazo em que se extingue a punibilidade desta, pela prescrição, desde que não inferior a cinco (5) anos (...) Portanto, não se deve considerar apenas a data do fato como marco de contagem da prescrição, uma vez que a legislação penal apresenta outras condições para essa contagem que não podem e nem devem ser ignoradas, nos termos do Art.14, I da Lei nº 13.441/04. Assim, as condições que deveriam ser levadas em consideração seriam as do Art.110 c/c Art.112, I, e ainda as causas de interrupção previstas no Art.117 do Código Penal, em outras palavras, se não está prescrito na esfera penal, não há que se falar em prescrição no âmbito administrativo disciplinar. Contudo, no caso em questão, há uma questão diferenciada, que merece ser observada - o fato se deu no ano de 1996, portanto, anterior à Lei nº 13.441/2004. Apesar da mencionada lei trazer matéria de natureza procedimental, trouxe também questão material, cuja aplicação retroativa não pode ser feita em prejuízo do servidor, consoante parecer nº 02/2005 da Procuradoria Geral do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 06.07.2005: EMENTA: DIREITO SANCIONATÓRIO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DA NORMA MAIS FAVORÁVEL AO ACUSADO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, SEJA A VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, SEJA A SUPERVENIENTE. INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 5º, XL, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE DEMANDA INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. Diante do exposto, necessário se faz, nesse caso em concreto, o reconhecimento da extinção da punibilidade por prescrição, uma vez que a contagem da prescrição deve ser da data do fato e considerando apenas o prazo da legislação penal, não se devendo aplicar o disposto no Art.14, I da Lei nº 13.441/04 e sim o disposto no Art.112, §1º, IV da Lei nº 12.124/93, pois era a norma vigente à época do fato e mais favorável ao servidor” (sic); CONSIDERANDO que o processado foi condenado definitivamente pelo Poder Judiciário na ação penal nº 0000104-78.2019.8.06.0035 (fl. 03) à 14 (quatorze) anos de reclusão (fl. 102), pela prática de tentativa de homicídio qualificado, nos termos do Art. 121, §2º, incs. II e IV c/c Art. 14, inc. II do Código Penal; CONSIDERANDO o disposto no Art. 109, inc. I, do Código Penal, o qual prevê que a prescrição será de 20 (vinte) anos se a pena aplicada é superior a 12 (doze) anos; CONSIDERANDO que o fato ora em apuração ocorreu em 28/01/1996 e a publicação da portaria de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar data de 07/08/2020 (fl. 03), transcorrendo, assim, o lapso temporal superior a 24 (vinte e quatro) anos, restando demonstrado que a suposta conduta transgressiva foi alcançada pela prescrição em 28/01/2016, data anterior à Portaria nº 261/2020 – CGD (fl. 03); CONSIDERANDO o preconizado na Lei nº 12.124/93, legislação em vigor à época do fato em comento, in verbis: “Art.112 – Extingue-se a punibilidade da transgressão disciplinar: II – pela prescrição; §1º (...) IV – da falta prevista em lei como infração penal, no mesmo prazo em que se extingue a punibilidade desta, pela prescrição, desde que não inferior a cinco (05) anos. §2º – O prazo de prescrição inicia-se na data do fato e interrompe-se pela abertura de sindicância(...)”; CONSIDERANDO que a prescrição é matéria de ordem pública e, por tal razão, pode ser reconhecida em qualquer fase processual; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Despacho da Coordenadora da CODIC** (fls. 102/104), no sentido de extinguir a punibilidade do Inspetor de Polícia Civil **EVERARDO CAMURÇA DOS SANTOS - M.F. nº 019.821-1-7**, pela incidência da prescrição em relação à acusação constante da exordial, nos termos do Art. 112, inc. II, §1º, inc. IV, §2º da Lei nº 12.124/93, uma vez que os fatos ocorreram em 28/01/1996, destarte, a extinção da punibilidade se operou em 28/01/2016, ou seja, antes da instauração do Processo Administrativo Disciplinar em 07/08/2020 e, por consequência, arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar nº 32/2020; b) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e assentamento funcional do servidor. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 28 de setembro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina referente ao SPU nº 17337165-5, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 2254/2017, publicada no DOE CE nº 206, de 06 de novembro de 2017, retificada pela Portaria de Corrigenda nº 2299/2017, publicada no DOE CE nº 211, de 13 de novembro de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual, 1º SGT. PM RR Raimundo Nonato Gameleira, o qual, teria acumulado indevidamente o cargo de Agente Administrativo II, exercendo suas atividades na Banda de Música, junto à Secretaria da Cultura e do Turismo da Prefeitura Municipal de Sobral-CE, com o cargo de Policial Militar no Estado do Ceará. Consta na exordial que o referido militar teria sido admitido em caráter de regime especial em 01 de janeiro de 1980, tendo sua exoneração ocorrida em 04 de novembro de 2016 por iniciativa própria; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o aconselhado foi devidamente citado (fls. 74/75), apresentou defesa prévia (fls. 82/86), foi interrogado às fls. 132/134,



bem como acostou razões finais às fls. 143/149. Foram ouvidas 03 (três) testemunhas arroladas pela Comissão Processante, às fls. 100/101, 102/103 e 104/105, assim como 03 (três) testemunhas arroladas pela defesa, às fls. 122/123, 124/124 e 126/127; CONSIDERANDO que em sede de razões finais, a defesa do aconselhado 1º SGT. PM RR Raimundo Nonato Gameleira, em síntese (fls. 143/149), sustentou que o defendente nunca teve má-fé ou intenção de gerar prejuízos a ambos os entes federados, posto que sua remuneração como músico sempre foi irrisória, sendo apenas uma bolsa. Assegurou que suas atividades como músico nunca trouxe prejuízos a sua função policial militar, haja vista que o acusado sempre cumpriu seus deveres e obrigações com o máximo desempenho. Ao final, requereu a absolvição do acusado, ante a inexistência de má-fé e prejuízo de sua conduta; CONSIDERANDO que às fls. 09/14, consta cópia do ofício 871/2015, oriundo da Secretaria de Planejamento e Gestão – Seplag, onde há a informação de que o aconselhado exerceu cargo/função, de forma concomitante, na Polícia Militar do Ceará e na Prefeitura Municipal de Sobral; CONSIDERANDO que às fls. 37/41, consta consulta ao sítio eletrônico do portal da transparência do município de Sobral/CE, onde consta a informação de que o aconselhado exerceu cargo em regime especial na Secretaria da Cultura e Turismo, tendo sido nomeado em 01/01/1980 e exonerado em 04/11/2016; CONSIDERANDO que o assentamento funcional às fls. 111/112v aponta que o aconselhado ingressou na Polícia Militar do Ceará em 19/08/1977, tendo sido agregado em 23/03/2004; CONSIDERANDO que à fl. 92, consta cópia do ato de exoneração nº 14.845/2016-GD, datado de 04/11/2016; CONSIDERANDO os testemunhos de militares que laboraram com o acusado (fls. 100/101 e fls. 102/103), os quais foram unânimes em afirmar que o sindicado nunca causou prejuízos ao serviço da Polícia Militar, haja vista que sempre foi um profissional assíduo e cumpridor de suas obrigações. Ressalte-se que os mencionados oficiais afirmaram desconhecer que o aconselhado tenha exercido, em caráter remuneratório, a função de músico na Prefeitura Municipal de Sobral. No mesmo sentido, a testemunha às fls. 124/125 asseverou desconhecer que o aconselhado mantivesse algum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sobral, entretanto confirmou que a colaboração do aconselhado na banda de música de Sobral sempre ocorreu nos seus momentos de folga ou férias, não trazendo nenhum prejuízo para a instituição policial militar. Em depoimento acostado às fls. 104/105, a testemunha, então responsável pela função de sargenteante, esclareceu que jamais recebeu solicitação da Prefeitura Municipal de Sobral ou determinação por parte de seus comandantes, no sentido de liberar o aconselhado para que participasse de eventos como integrante da banda de música daquele município. O depoente também asseverou não ter conhecimento de que o defendente tenha exercido, sob remuneração, a função de músico da Prefeitura de Sobral. Nessa toada, o Coordenador da Célula do Batalhão de Segurança Patrimonial (área 12), às fls. 122/123 afirmou desconhecer que aconselhado mantivesse vínculo empregatício com a Prefeitura de Sobral, mas esclareceu que o defendente colaborava com a banda de música daquele município. Cumpre destacar que o depoente aduziu que essas participações do aconselhado na banda de música de Sobral nunca trouxeram prejuízos para a instituição policial militar. Corroborando com as informações retromencionadas, a testemunha, cujo depoimento consta às fls. 126/127, informou ter trabalhado diretamente com o aconselhado, acrescentando que nunca presenciou ele, sequer, chegar atrasado ao serviço, definindo-o como um servidor muito equilibrado; CONSIDERANDO que em auto de qualificação e interrogatório (fls. 132/134), o aconselhado confirmou ter exercido a função de agente administrativo, com exercício na banda de música, entretanto asseverou que a atividade ocorria eventualmente em suas folgas na PMCE. O interrogando informou que sua participação na banda de música era de conhecimento dos seus superiores e que nenhum deles o advertiu de que estava cometendo algum ilícito. Segundo o defendente, somente no ano de 2016 foi acionado pelo Coordenador de Gestão de Pessoas da PMCE, onde foi informado de que estaria em situação irregular; CONSIDERANDO o exposto acima, diante da documentação acostada às fls. 09/14, 37/41 e 111/112v, bem como com base no interrogatório do próprio aconselhado, restou demonstrado, de forma inequívoca, que o acusado exerceu entre os anos de 1980 e 2016, concomitantemente ao cargo de policial militar, a função de agente administrativo, com atuação na banda de música do município de Sobral. Entretanto, os depoimentos colhidos na instrução, em especial, dos policiais militares que laboraram com o aconselhado à época dos fatos em apuração, constantes das (fls. 100/101), (fls. 102/103), (fls. 124/125), (fls. 122/123) e (fls. 126/127), foram conclusivos em demonstrar que, a despeito de ter exercido atividade estranha à instituição militar, o aconselhado não causou prejuízos ao serviço policial, sendo apontado como um servidor responsável e assíduo no trabalho. Não há nos autos nenhuma prova que aponte que o acusado tenha deixado de cumprir suas obrigações e deveres trazendo reflexo negativo na prestação do serviço público junto à PMCE, ou que tenha obtido remuneração sem prestar as devidas funções públicas no âmbito da instituição militar, indicando prejuízo ao erário e/ou violação das normas dispostas na Lei 13.407/2003. Também não restou demonstrado que o servidor tenha de agido de má-fé, quando exerceu atividade estranha às funções de policial militar. Posto isso, é possível concluir que o aconselhado não violou os valores fundamentais previstos no artigo Art.7º, incisos: IV, V, VI, VII, VIII e XI, nem violou os deveres consubstanciados no Art.8º, incisos: IV, V, VIII, IX, X, XI, XIII, XV, XVIII e XXIII, nem tampouco praticou as transgressões disciplinares, de acordo com o Art. 11, c/c/ o Art. 12, §1º, incisos: I e II, c/c §2º, inciso I, c/c Art.13, §1º, inciso XXI, e § 2º, inciso XX e LIII, da Lei nº 13.407/2003; CONSIDERANDO que o artigo 199 da Lei Estadual nº 13.729/2006, preconiza que “O militar estadual da ativa que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente será imediatamente, mediante demissão ex officio, por esse motivo, transferido para a reserva, sem qualquer remuneração ou indenização”; CONSIDERANDO que por meio do Parecer 0176/2020, datado de 31/01/2020 (Viproc Nº 10536684/2019), a Procuradoria-Geral do Estado, analisando a competência deste órgão correicional para aplicar o dispositivo retromencionado, firmou o seguinte entendimento, in verbis: “Pelo que se expôs acima, resta claro que a CGD não tem competência para instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade de militar que tome posse em cargo ou emprego

público civil permanente (art. 199 da Lei Estadual 13.729/2006) [...] Por outro lado, é da CGD a competência para apurar a transgressão disciplinar de exercício das funções de cargo ou emprego, público ou não, permanente ou não, em concomitância às do cargo militar (art. 13, § 1º, XXI, da Lei Estadual 13.407/2003); CONSIDERANDO o assentamento funcional do aconselhado (fls. 111/112v), verifica-se que o militar foi incluído na PMCE em 19/08/1977, possui 19 (dezenove) elogios e não apresenta registro de reprimendas disciplinares; CONSIDERANDO que às fls. 158/169, a Trinca Processante emitiu o Relatório Final nº 184/2018, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] Analisados os autos, esta Comissão Processante passou a deliberar sobre o relatório, em sessão própria e previamente marcada, onde foi facultada a presença do aconselhado, em observância ao disposto na Lei nesse sentido, tendo o advogado Dr. Francisco Rafael Bezerra Gameleira, OAB/CE Nº 37.632, e o aconselhado, 1º SGT. PM RR RAIMUNDO NONATO GAMELEIRA, M.F. Nº 025.760-1-5, comparecido ao ato de deliberação e julgamento, decidindo, ao final, conforme o Art. 88 c/c o Art. 98, § 1º, da Lei nº 13.407/03 (Código Disciplinar PM/BM), POR UNANIMIDADE DE VOTOS de seus membros que, no presente processo, que o 1º SGT PM RR RAIMUNDO NONATO GAMELEIRA, M.F. Nº 025.760-1-5: I – NÃO É CULPADO DAS ACUSAÇÕES ; II – NÃO ESTÁ INCAPACITADO DE PERMANECER NO SERVIÇO ATIVO [...]”; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante) sempre que a solução estiver em conformidade às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) **Homologar o Relatório nº 184/2018** de fls. 158/169 e, b) Absolver o militar estadual 1º SGT. PM RR RAIMUNDO NONATO GAMELEIRA, M.F. Nº 025.760-1-5, pela inexistência de transgressão, em relação às transgressões previstas no artigo Art.7º, incisos: IV, V, VI, VII, VIII e XI, Art.8º, incisos: IV, V, VIII, IX, X, XI, XIII, XV, XVIII e XXIII, Art. 11, c/c/ o Art. 12, §1º, incisos: I e II, c/c §2º, inciso I, c/c Art.13, §1º, inciso XXI, e § 2º, inciso XX e LIII, da Lei nº 13.407/2003; c) Em observância ao entendimento exposto pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer nº 0176/2020, datado de 31/01/2020 (Viproc Nº 10536684/2019), encaminhar os autos deste processo ao Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará, para que possa adotar as providências que julgar cabíveis, quanto à aplicação do artigo 199 da Lei Estadual nº 13.729/2006; d) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; e) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; f) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 28 de setembro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar referente ao SPU nº 18818147-4, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 371/2019, publicada no DOE CE nº 133, de 17 de julho de 2019 em face dos militares estaduais CB PM FRANCISCO ROBERTO PASCOAL DA SILVA, SD PM LENILDO DA SILVA BARBOSA, SD PM NAILSON PEREIRA DA SILVA, SD PM DENILSON DE ASSIS DE AVILA, SD PM BISMARCK VASCO DE OLIVEIRA SOUSA, SD PM FRANCISCO ADNO DE CARVALHO VERAS, SD PM DAVI PEREIRA DA SILVA e SD PM ALLISON SILVA DO CARMO, por ocorrência de morte decorrente de oposição à intervenção policial envolvendo os supracitados policiais militares do RAI0, em fato ocorrido no dia 20/09/2018, por volta das 14h30min, no Município de Aracati/CE. Narra a Portaria que o Exame Cadavérico realizado na suposta vítima verificou 6 (seis) feridas circulares compatíveis com entrada de projéteis de arma de fogo, deflagrados à distância, conforme Registro nº 763920/2018, do Núcleo de Perícias Médicas e Odontológicas de Russas/CE (COMEL/PEFOCE); CONSIDERANDO que durante a instrução probatória os acusados foram devidamente citados às fls. 103/126 e apresentaram suas Defesas Prévias às fls. 154/170, momento processual em que arrolaram, no total, 14 (quatorze) testemunhas, as quais foram intimadas pela comissão processante e ouvidas às fls. 305/306, 307/309, 310/311, 312/313, 317/318, 320/321, 322/323, 324/325, 327/328, 329/330, 331/332, 333/334, 336/337 e 338/339. A comissão processante arrolou e ouviu as testemunhas das fls. 172/173, 174/175, 176/177, 178/179, 180/181. Na realização de diligências para localizar e identificar testemunhas, conforme consta no Relatório de Missão nº 423/2019 – COGTAC/CGD (fls. 276), a Presidente da Associação dos Moradores do Cumbe, ainda que não tenha presenciado os fatos e não tenha prestado termo, espontaneamente teceu vários elogios aos policiais do RAI0 da região, os quais combatiam com profissionalismo e eficiência criminosos que causavam “terror” naquela comunidade. Em sequência, consta no Relatório de Missão nº 422/2019 – COGTAC/CGD (fls. 278) que uma das testemunhas arroladas pela comissão processante declarou não ter interesse em prestar esclarecimentos referentes aos fatos, e outra testemunha não foi

localizada no endereço fornecido. Ao final, os acusados foram interrogados (fls. 357/359, 360/362, 363/365, 366/368, 373/374, 375/377, 378/380, 381/383) e abriu-se prazo para apresentação das Razões Finais; CONSIDERANDO que, em sede de Razões Finais, acostadas às fls. 387/391, a defesa dos acusados, em síntese, pugnou pelo reconhecimento da legítima defesa como fundamentação para afastar a culpabilidade dos acusados, reforçando que esse foi o entendimento do Promotor de Justiça Militar à frente do processo nº 0127996-72.2019.8.06.0001, o qual, em parecer, posicionou-se pelo arquivamento do Inquérito Policial referente aos fatos; CONSIDERANDO que a comissão processante elaborou o Relatório Final nº 344/2019 (fls. 395/418), no qual acolheu o posicionamento da defesa, asserindo, in verbis, que “[...] De fato, em análise ao coligido nos autos, esta Comissão também reconhece que a ação dos policiais foi albergada pela legítima defesa, não cabendo, portanto, responsabilização administrativo-disciplinar pela morte de [...]. No presente caso, não há que se falar em resíduos disciplinares, pois verificou-se que os militares agiram corretamente durante toda a ação, desde o início até seu encerramento, prestando socorro à vítima, apresentando a ocorrência na delegacia e ainda, preenchendo devidamente os termos de justificativa de disparos (fls. 267/274). O Parecer do Ministério Público já mencionou que, no caso em tela, não houve excesso punível, entendendo que os militares utilizaram, de forma moderada, os meios de que dispunham. Também na ótica desta Comissão, não se vislumbra excesso, até porque as informações dão conta de um grupo com cinco a seis indivíduos armados durante o confronto, assim, diante da situação fática, não se verifica qualquer excesso na ação policial [...]”. Concluiu, por fim, com sugestão de arquivamento: “[...] Por todo o exposto, esta Comissão Processante reconhece a excludente de ilicitude na ação objeto do presente processo, consequentemente, sugere-se o arquivamento dos autos com base no art. 34, III, da Lei nº 13.407/2003 [...]”; CONSIDERANDO que a sugestão da comissão processante foi ratificada pela orientação da CEPREM (Despacho nº 515/2020, fls. 420) e homologada pelo coordenador da CODIM (Despacho nº 708/2020, fls. 421); CONSIDERANDO que, de acordo com seus testemunhos, os policiais militares (fls. 172/173, 174/175 e 176/177) que atuaram na ocorrência visualizaram que um dos indivíduos suspeitos, o qual estava lesionado por ocasião do confronto com a composição do RAI0, foi socorrido na viatura; CONSIDERANDO que as demais testemunhas (fls. 307/309, 310/311, 312,313, 317/318, 320/321 e 322/323), afirmaram não terem presenciado a ocorrência, tomando conhecimento dos fatos por terceiros, contudo relataram a boa conduta profissional dos acusados; CONSIDERANDO que a dinâmica dos fatos extraída das provas pericial, documental e testemunhal é consonante com as versões apresentadas pelos acusados nos respectivos Autos de Qualificação e Interrogatório (fls. 357/359, 360/362, 363/365, 366/368, 373/374, 375/377, 378/380, 381/383), isto é, a intervenção realizada pelos acusados se deu dentro de uma conjuntura fática de clara perseguição policial, tendo sido efetuados disparos pelos suspeitos quando houve aproximação da composição do RAI0, inclusive sendo encontrado um revólver calibre 38 com a suposta vítima; CONSIDERANDO que no Auto de Apresentação e Apreensão (fls. 24) referente ao Inquérito Policial nº 412 – 400/2018, o qual apurou os fatos, constam apreendidos, em posse da suposta vítima: 01 revólver calibre 38, com 02 duas munições não deflagradas e 03 munições deflagradas; CONSIDERANDO que, conforme a cópia do Exame Cadavérico constante nas fls. 34/35, atesta-se que os disparos que lesionaram a suposta vítima foram efetuados à distância; CONSIDERANDO que tais informações, ao lado da apreensão da arma com munições deflagradas, além da perícia que demonstrou a eficiência de seus mecanismos (fls. 220/223), conferem forte verossimilhança de que a suposta vítima oferecia riscos à composição policial constituída pelos acusados; CONSIDERANDO que se encontram nas fls. 267/274 as Justificativas de Disparo de Arma de Fogo em Serviço dos policiais acusados. O referido documento narra que suspeitos de prática de homicídio efetuaram disparos contra a composição policial, após esta realizar aproximação para abordagem, sendo necessário que os policiais acusados também efetuassem, em legítima defesa, disparos de arma de fogo; CONSIDERANDO que nas fls. 344/345 foi disponibilizada pela Auditoria Militar do Estado do Ceará senha para que a comissão processante pudesse acessar os autos da Ação Penal de nº 0127996-72.2019.8.06.0001, a qual apurou os fatos na esfera criminal; CONSIDERANDO que em consulta ao sítio eletrônico e-SAJ, pôde-se verificar Sentença oriunda da Auditoria Militar do Estado do Ceará, referente à Ação Penal de nº 0127996-72.2019.8.06.0001, datada de 13/11/2019, resumidamente com o seguinte teor: “[...] O encarregado do Inquérito Policial Militar em voga [...], deixou de indicar os investigados ante a inexistência de indícios de cometimento de crime militar, conforme relatório (p. 121-127). A autoridade delegante [...] concordou com a conclusão do procedimento inquisitório. (p. 129). Com vistas ao Ministério Público, este opinou pelo arquivamento do IPM, tendo em vista o amparo pela excludente de ilicitude da legítima defesa do art. 42, II do CPM, bem como, do estrito cumprimento do dever legal prevista no artigo 42, III do CPM, capaz de ensejar o início da persecução penal. [...] O lastro probatório é cristalino em demonstrar que os investigados praticaram uma conduta típica, ao ofenderem a integridade de [...], entretanto, fizeram para se defender por estarem agindo para repelir uma agressão iminente e injusta, utilizando-se dos meios necessários, pois eram os únicos que dispunham no momento, tendo cessado a reação e em seguida socorrendo o lesionado para um hospital. Ex positis, acolho manifestação do Ministério Público, determino ARQUIVAMENTO deste INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, em face do reconhecimento da legítima defesa própria e de terceiros na ação dos policiais, com exclusão da ilicitude das condutas e a ausência de um dos substratos do crime, qual seja a antijuridicidade, portanto, não havendo delito, com bojo no artigo 25, caput, do Código de Processo Penal Militar [...]”; CONSIDERANDO que as esferas penal e administrativa são independentes, porém não se aferiu nos autos elementos que pudessem consubstanciar qualquer excesso por parte dos acusados na conduta apurada nos autos deste Processo Administrativo Disciplinar; CONSIDERANDO que a parte final inciso VI do art. 386 do Código de Processo Penal, aplicável ao processo em curso por força do art. 73 da Lei nº 13.407/03, prevê que a fundada dúvida sobre uma causa excludente do crime já é suficiente para impor a absolvição do acusado, ou seja, as excludentes de anti-

juridicidade, por afastarem a responsabilização disciplinar, não necessitam ser comprovadas mediante o mesmo nível de certeza exigido para imposição de sanção, em consonância com o princípio in dúbio pro servidor, corolário da presunção de inocência. Todavia, o fundamento da decisão nessa hipótese é o mesmo de uma absolvição por falta de provas, não se confundindo com o reconhecimento peremptório de uma causa excludente de ilicitude, o que autoriza a incidência do art. 72, parágrafo único, III, da Lei nº 13.407/2003, isto é, fraquecia-se a possibilidade de reabertura do feito caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste processo; CONSIDERANDO que, assim, embora tenha se atestado a morte da suposta vítima, os elementos presentes nos autos garantem verossimilhança para a versão apresentada pelos acusados de que a suposta vítima praticou injusta agressão contra os policiais militares processados. Somam-se à fragilização do arcabouço probatório da acusação a ausência de testemunhas presenciais, a ausência de perícias nas armas dos acusados e outros elementos que pudessem definir com melhor clareza o contexto em que se deram os fatos. Dessa forma, as provas colacionadas aos autos se demonstram insuficientes para determinar que tenha havido possível excesso praticado pelos acusados por ocasião do uso da força, ao revidar aos disparos efetuados pela suposta vítima, na intervenção policial descrita na Portaria desta Sindicância; CONSIDERANDO que a autoridade julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da autoridade processante (sindicante ou comissão processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar em parte os relatórios de fls. 395/418 e Absolver os ACUSADOS CB PM FRANCISCO ROBERTO PASCOAL DA SILVA – MF: 304.061-1-7, SD PM LENILDO DA SILVA BARBOSA – MF: 306.410-1-9, SD PM NAILSON PEREIRA DA SILVA – MF: 306.503-1-X, SD PM DENILSON DE ASSIS DE AVILA – MF: 305.300-1-2, SD PM BISMARCK VASCO DE OLIVEIRA SOUSA – MF: 307.170-1-5, SD PM FRANCISCO ADNO DE CARVALHO VERAS – MF: 306.042-1-0, SD PM DAVI PEREIRA DA SILVA – MF: 300.070-1-8, e SD PM ALLISON SILVA DO CARMO – MF: 307.560-1-0** em relação às acusações constantes na Portaria inicial, com fundamento na fundada dúvida sobre circunstância excludente da transgressão, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste processo, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos mencionados militares; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 29 de setembro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Disciplinar registrada sob o SPU nº 17393482-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 1981/2017, publicada no D.O.E. CE nº 155, de 17 de agosto de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar do CB PM FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA MELO, em razão deste ter, supostamente, no dia 03 de junho de 2017, por volta das 20h, nas dependências do “Bar Telhoça”, localizado no Distrito de Mapuá, Jaguaribe/CE, desrespeitado uma composição da Força Tática de Apoio (FTA) daquele município, alterando-se e tumultuando a abordagem policial. Na ocasião, o militar estaria de folga nas dependências do estabelecimento, participando de um “jogo de azar”. Consta ainda na exordial que o veículo do policial foi objeto de uma busca, na qual foi encontrado uma pistola PT100 nº SRF-27326, com 03 (três) carregadores e 33 (três) munições intactas, além de um colete balístico, todos pertencentes à carga da 1ª CIA/10ª BPM (Iguatu/CE), equipamento bélico sem o devido acatamento autorizando a posse por parte do militar. Compendo ainda o raio apuratório, narra a portaria que, no dia 12/06/2017, o CB Melo teria ameaçado um dos policiais que integrava a equipe do FTA no dia 03/06/2017, o SD PM Bleyson dos Santos Santiago, quando este estava de serviço na localidade Mapuá, Jaguaribe/CE; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória o Sindicato foi devidamente citado à fl. 65, apresentou Defesa Prévia às fls. 67/68, momento processual em que arrolou 05 (cinco) testemunhas, que foram ouvidas às fls. 114/115, 116/117, 118/119, 120/121, 122/123. A Autoridade Sindicante ouviu 07 (sete) testemunhas (fls. 104/105, 106/107, 108/109, 110, 111, 112 e 165/165-V). O acusado foi interrogado (fls. 166) e abriu-se prazo para apresentação da Defesa Final (fls. 177/183); CONSIDERANDO o Relatório da Autoridade Sindicante de nº 10/2018, às fls. 184/198, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] Com relação ao primeiro fato (03/06/2017) não restou comprovado que o sindicato, ao ser abordado pela composição do policial do FTA (Força Tática de Apoio), tenha desaca-

tado, desobedecido, ameaçado ou resistido a abordagem policial [...] A versão apresentada pelos policiais militares de serviço no dia da prisão do CB Melo não se sustenta frente a versão apresentada pelo sindicato e testemunhas que se encontravam no serviço de Mapuá, Jaguaribe-CE em 03/06/2017, e presenciaram a ação policial [...] Em relação ao segundo fato (12/06/2017), a ameaça do CB Melo ao SD Bleydson na localidade de Mapuá, as testemunhas (todas militares de serviço) foram unânimes em afirmar que não houve ameaça [...] Com relação ao material apreendido na posse do sindicato, pertencente a carga do 10º BPM (Iguatu-CE), restou comprovado que ele havia saído do serviço no destacamento da cidade de Tarrafas-CE, direto para sua residência no Distrito de Mapuá, em Jaguaribe-CE, e como era de costume, o armamento seria entregue no dia posterior (por questões de segurança), e embora seu comandante imediato relate posse “irregular” dos equipamentos, não há procedimento para apurar o fato e conforme fls 99, repousa cópia de documentação constando a devolução do equipamento sem nenhuma ressalva [...]”. Por fim, a autoridade sindicante sugeriu o arquivamento por insuficiência de provas; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de Razões Finais (fls. 177/183), com supedâneo nos depoimentos das testemunhas (fls. 114/118), as quais afirmaram que o CB Melo não impediu a abordagem, não ameaçou, nem xingou os policiais, a defesa alegou que não houve a prática de ato transgressivo pelo sindicato. Arguiu ainda a defesa, em relação a suposta ameaça que o sindicato teria feito contra o SD Bleydson, que as testemunhas (fls. 110/112) foram unânimes em afirmar que não houve tal ameaça. Quanto ao armamento em tese irregular sob a posse do sindicato, pertencente a carga do 10ºBPM-Iguatu-CE, argumentou que o acusado devolveria o material acatelado no dia posterior e que o motivo de não tê-lo feito deveu-se ao deslocamento perigoso que o sindicato fazia entre as cidades de Tarrafas e Jaguaribe. A defesa ainda pontuou que, segundo o depoimento do Major Mário (fls. 165/165-V), o fato poderia ter sido contornado e apenas faltou maturidade aos policiais envolvidos, não havendo, sob a ótica do referido oficial, necessidade de punição ao CB Melo; CONSIDERANDO o interrogatório do sindicato (fls. 166), no qual narrou, in verbis: “[...] QUE tem oito (08) anos de serviço na PMCE; QUE recorda do fato; QUE não desrespeitou a composição; QUE não se alterou com a composição, foi um diálogo normal; QUE até quando lhe algemaram, o interrogado perguntou: “VÃO ME ALGEMAR!?”; QUE os policiais disseram que iriam e o colocou as mãos para trás, tendo o SD Bleydson lhe algemado; QUE não estava bebendo e muito menos embriagado; QUE pegou armamento no Quartel de Iguatu-CE, quando foi para o destacamento de Tarrafas-CE; QUE entregaria a arma no seu primeiro dia de folga, ou seja, no dia seguinte pela manhã; QUE costumadamente o depoente entregava arma no dia seguinte de sua folga, porque sempre saía de serviço cansado e a cidade que trabalhava era distante do Quartel e o trajeto perigoso; QUE quando se separou de sua esposa passou por um problema psicológico; QUE tomava remédio controlado e bebia, mas se recuperou; QUE não ameaçou o SD PM Bleydson, apenas o chamou para conversar de forma educada [...]”; CONSIDERANDO o termo de depoimento do SD PM Hélio Pereira Alves (fl. 110), testemunha que presenciou o segundo fato que compõe a acusação, na data de 12/06/2017, o qual afirmou, in verbis: “[...] QUE não estava presente no dia da condução do CB Melo para a DRPC de Jaguaribe-CE; QUE estava presente no dia 12/06/2017, com o SB Bleydson, SD George e SD Walles, no distrito de Mapuá, Jaguaribe-CE; QUE no ponto de vista do depoente não foi uma ameaça do CM Melo ao SD Bleydson; QUE o CB Melo chegou e disse que queria falar com o SD Bleydson, tendo o SD Bleydson dito que não queria falar com ele; QUE o depoente tinha ido ao banheiro e quando voltou e quando retornou o CB Melo estava alterado dizendo que queria falar com o SD Bleydson e Bleydson falando que não queria falar com o CB Melo; QUE não houve nenhum tipo de ameaça; QUE o CB Melo estava com sintomas de haver ingerido bebida alcoólica, mas sabia o que estava fazendo; [...] QUE o depoente não conhecia o CB Melo; QUE veio a conhecer no momento em que chegou do banheiro e ouviu um senhor falando que queria falar com o SD Bleydson, tendo perguntado ao SD Bleydson quem era aquele cidadão; QUE o SD Bleydson disse que era o CB Melo, o qual tinha sido conduzido para a delegacia de Jaguaribe-CE; QUE o depoente, juntamente com o SD George chamaram o CB Melo e disseram que aquele local não era adequado para conversar, mas sim no quartel, tendo o CB Melo obedecido e saído do local; CONSIDERANDO que as outras duas testemunhas que presenciaram os fatos do dia 12/06/2017, o SD PM Gil Harley George Maia (fl. 111) e o SD PM Walles Alex da Silva (fl. 112), confirmaram que o CB Melo teria procurado o SD Bleydson, mas foram uníssonos, tal qual o SD PM Hélio Pereira Alves (fl. 110), em afirmar expressamente que não entenderam a abordagem do CB Melo como uma ameaça; CONSIDERANDO que a testemunha Regilvan da Silva Alexandre (fl. 114/115), arrolada pela defesa, afirmou, in verbis: “[...] QUE confirma o termo prestado no TCO nº 472-66/2017 na DRPC de Jaguaribe-CE, fls. 15; QUE não estava presente no segundo fato em que o SD Bleydson registrou um BO na DRPC de Jaguaribe-CE em desfavor do CB Melo por ameaça; QUE o CB Melo não impediu a abordagem policial; QUE o CB Melo não resistiu a abordagem; QUE o CB Melo não ameaçou nem tampouco xingou o policiamento durante a abordagem; QUE o CB Melo não estava fazendo uso de bebida alcoólica; QUE o CB Melo não estava jogando; QUE no momento em que os policiais chegaram ao “Bar da Telhoça” o depoente e seus amigos estavam apenas conversando, pois já haviam jogado; QUE estavam comemorando o aniversário do dono do “Bar da Telhoça”; QUE o CB Melo foi algemado e colocado no banco traseiro da viatura pelos três policiais que o abordaram, SD Bleydson, SD David e outro o qual o depoente não conhece; [...] QUE o depoente estava na parte interna do da telhoça sentado com uns quatro amigos e o CB Melo, conversando, quando o proprietário entrou e disse que a viatura estava fazendo abordagem nas pessoas que estavam na parte externa da telhoça; QUE o SD Bleydson adentrou ao bar e deu ordem para que todos saíssem com a mão na cabeça, e todos obedeceram a ordem; QUE o CB Melo se identificou como policial militar; QUE o SD Bleydson disse que todos fosse para a parede; QUE o CB Melo disse que não iria para a parede, pois era Cabo da Polícia Militar; QUE no momento da abordagem o CB Melo não estava portando arma; QUE o CB Melo não desacatou a composição; QUE o SD Bleydson ligou para o Major Mário, e

este disse que o CB Melo estava preso; QUE os policiais algemaram o CB Melo e o colocaram no banco traseiro da viatura; QUE no momento da abordagem o CB Melo estava com a identidade funcional na mão e os policiais ignoraram; QUE o CB Melo não chegou a perguntar aos soldados pelas fitas e chamá-los de meninos; QUE o CB Melo não resistiu para ser algemado, pois colocou as mãos para trás para que o SD Bleydson o algemasse; QUE não sabe informar qual foi a viatura que conduziu o CB Melo para a delegacia; QUE nunca ouviu falar que o CB Melo fizesse uso de drogas ou de drogas ilícitas ou responda qualquer procedimento na justiça; QUE nunca ouviu falar de nada que desabone a conduta do CB Melo; [...]”; CONSIDERANDO o termo de depoimento de Francisco dos Santos Bezerra Fialho (fls. 116/117), testemunha arrolada pela defesa, que afirmou, in verbis: “[...] QUE confirma o termo prestado no TCO nº 472-66/2017 na DRPC de Jaguaribe-CE, fls. 15; QUE não estava presente no segundo fato em que o AD Bleydson fez um Boletim de Ocorrência por ameaça em desfavor do CB Melo; QUE o CB Melo não impediu a realização da abordagem; QUE o CB Melo apenas tentou se identificar, mas não resistiu a abordagem; QUE o CB Melo não xingou e nem ameaçou os policiais; QUE o CB Melo não estava fazendo uso de bebida alcoólica; [...] QUE estava com uns amigos no interior do bar da telhoça quando chegaram policiais militares em uma viatura para realizarem uma abordagem; QUE adentraram ao bar três policiais e determinaram que todos saíssem com as mãos na cabeça, e neste momento o CB Melo tentou se identificar, mas os policiais ignoraram e mesmo assim mandaram o CB Melo sair com a mão na cabeça; QUE não houve nenhum xingamento ou discussão por parte do CB Melo pelos policiais do; QUE não presenciou o CB Melo com os policiais de “meninos e perguntando pelas fitas”, nem tampouco mandando os policiais calarem a boca; QUE o CB Melo não resistiu a prisão QUE viu o CB Melo ser algemado e colocado no banco traseiro da viatura; QUE não sabe informar em que viatura o CB Melo foi conduzido para a Delegacia; QUE no momento da abordagem o CB Melo não estava portando arma; QUE não conhece nada que desabone a conduta do CB Melo [...]”; CONSIDERANDO que os depoimentos de Fábio Nunes Barbosa (fls. 118/119), André Lopes Nogueira (fls. 120/121) e Fernando Henrique Fialho (fls. 122/123), demais testemunhas arroladas pela defesa que estavam no bar no momento da abordagem, são consentâneos entre si no sentido de afirmarem que o CB Melo não resistiu a prisão, não desacatou a composição e não estava armado, tendo sido algemado sem reação e colocado no banco traseiro da viatura; CONSIDERANDO o depoimento do Major QOPM Mário Cunha Lima (fls. 165/166), testemunha cuja oitiva também foi solicitada pela defesa, que afirmou, in verbis: “[...] QUE recorda do fato; QUE tomou conhecimento da ocorrência através de uma ligação do telefone do SD PM Bleydson, que narrou a ocorrência; QUE determinou através do telefone viva voz que algemasse o sindicato e o conduzisse para a Delegacia; QUE esclarece que houve uma pequena discussão entre o CB Melo e o SD Bleydson, comandante da viatura; QUE o CB Melo exigiu que fosse um superior hierárquico ao local; QUE determinou que o fiscal de policiamento, o 1º SGT Jerry Osterne fosse ao distrito de Mapuá, para conduzir o CB Melo para a delegacia e se não tivesse delegado, conduzisse para o quartel; QUE a questão do flagrante foi a interpretação do Delegado; QUE o objetivo maior era evitar que a discussão entre os policiais e o sindicato descambasse para uma discussão pública e que isto poderia comprometer a boa imagem de nossa instituição com nossa sociedade; QUE o fato que houve teria dado para ter sido contornado, porque faltou maturidade tanto para o CB Melo como para os policiais de serviço; QUE durante dois anos e meio que o depoente comanda a cidade de Jaguaribe foi o primeiro e único foi o primeiro mal estar causado pelo sindicato; QUE com relação aos seus policiais são excelentes profissionais e quanto ao sindicato conversou com o TEN CEL Tibúrcio, que informou que é um bom policial; QUE na visão do depoente não é necessário uma punição, mas sim uma simples orientação; QUE tomou conhecimento que através do SD Bleydson que o CB Melo o teria procurado para conversar era que não relatou nenhum tipo de ameaça [...]”; CONSIDERANDO que, em virtude de algumas testemunhas não terem sido ouvidas, bem como não havia sido juntado aos autos cópia dos processos penais instaurados em desfavor do sindicato envolvendo os mesmos fatos apurados na presente sindicância, a Autoridade Julgadora determinou (fls. 205/206) o retorno dos autos ao sindicante para o cumprimento de novas diligências; CONSIDERANDO o termo do MAJ QOPM Fábio Erick Batista Braga (fls. 267/268), que afirmou, in verbis: “[...] QUE normalmente o serviço no destacamento PM é de dois dias trabalhados com quatro dias de folga; QUE o armento equipamento; uma (01) pistola, três (03) carregadores e um (01) colete balístico, que é restituído no final da jornada; QUE por ocasião da ocorrência que o CB Melo se envolveu no município de Jaguaribe se encontrava com os equipamentos de forma irregular, pois após o serviço não havia devolvido os equipamentos; QUE estavam acatelados em livro próprio de cautelas diárias; QUE é uma praxe que esse equipamento deve ser repassado para o outro policial que esteja entrando de serviço ou restituído à reserva de armamento, não devendo permanecer com o policial que está saindo de serviço (folga); QUE devido ao lapso temporal não recorda como esses equipamentos foram devolvidos a 1ª CIA/10º BPM; QUE de praxe o material (equipamento, arma e o colete balístico) deve ter sido recolhido na 3ª CIA/1ºBPM e em seguida apresentado ao comandante da 1ª CIA/10ºBPM-Iguatu; QUE esclarece que esse material deve ser apresentado por meio de ofício; QUE a partir que receberam a informação que o CB Melo estava respondendo sindicância na CGD, não foi realizado procedimento para evitar a duplicidade de procedimentos, já que a CGD é nossa esfera superior disciplinar; [...] Se é normal o CB Melo fazer o traslado da arma do local de trabalho para sua residência, pois se tratava de um local perigoso respondeu que é necessário fazer um requerimento para que possa acutelar a arma; QUE o CB Melo não realizou o referido requerimento, o qual pode ou não ser deferido pelo comandante, diante do caso concreto apresentado [...]”; CONSIDERANDO o termo do 2º SGT PM Jerri Diógenes Osterne (fls. 270), que afirmou, in verbis: “[...] QUE o depoente estava no serviço de fiscal do policiamento da cidade de Jaguaribe; QUE recebeu uma determinação do comandante da 3ª CIA/1ºBPM, via telefone, para que se deslocasse até o distrito de Mapuá para conduzir o CB Melo que estava detido com o SD PM Bleydson e SD PM David; QUE ao chegar no

local o CB PM Melo estava algemado, na calçada de um bar e, segundo os policiais, o CB Melo havia proferido ameaças e, para manter sua integridade, eles o algemaram; QUE o CB Melo ainda estava nervoso; QUE não sabe informar quem foi o soldado que algemou o CB Melo; QUE ao chegar no local, passou o efetivo de sua viatura para outra e os policiais que iniciaram a ocorrência juntamente com o CB Melo foram conduzidos para a delegacia, para apresentar a autoridade policial, para os procedimentos de praxe; QUE o depoente não sabe informar se os equipamentos pertencentes a carga da PMCE foi apresentado na delegacia ou se foi apresentado no Quartel da 3ª CIA/1ºBPM de Jaguaribe; QUE não sabe informar se a arma e equipamento foi devolvido para o quartel do 1º BPM de Iguatu-CE; QUE esclarece que determinou os dois policiais todos os equipamentos apreendidos com o CB Melo no seu local, pois sua função foi somente conduzir o CB PM Melo para a delegacia, como determina o estatuto da PMCE [...]; CONSIDERANDO que, ao ser novamente interrogado (fls. 273/273-V), o sindicado afirmou, in verbis: “[...] QUE tem mais de dez (10) anos de serviço na PMCE; QUE com referência a irregularidades do armamento e do equipamento pertencente a carga da PMCE acautelado provisoriamente pelo interrogado, respondeu que; Que esclarece que foi por sua segurança, pois viajou do município de Tarrafá à Cidade de Jaguaribe-CE, após o serviço no período da noite, onde os pais do interrogado residem; QUE o armamento e o equipamento foi encontrado dentro do veículo do interrogado, que estava estacionado na rua próxima ao bar onde foi abordado pelos policiais; QUE sempre viajava (Tarrafá a Jaguaribe) com a arma da carga da PMCE e quando chegava entregava; QUE o interrogado tinha costume de acautelar arma somente no livro de registro de arma da companhia, e após o serviço sempre entregava a arma na companhia, nunca repassou a arma para outro policial que estivesse entrando de serviço no destacamento, pois todos moravam em cidades diferentes; QUE no período estava havendo violência contra os policiais no interior do Estado; QUE esclarece que quando viajava para a cidade de Jaguaribe, por sua segurança pra não viajar desarmado, avisava verbalmente que devolveria a arma e os equipamentos no dia seguinte, pois viajava fardado em uma topique e o risco de vida era grande; QUE o interrogado nunca tinha passado por essa situação, sempre usava a arma e os equipamentos da carga da PMCE e devolvia depois do serviço e nunca teve nenhum problema que na 1ª CIA/10ºBPM trabalho no serviço de informação e era costume viajava com o comandante, onde pegava a arma e só registrava no livro de registro do Batalhão [...]”; CONSIDERANDO que se juntou aos autos cópia do processo penal nº 0008901-89.2017.8.06.0107 (fls. 229/265-V), no qual o sindicado foi denunciado por infração aos artigos 147, 330 e 331, todos do Código Penal, devido à ocorrência do dia 03/06/2017, bem como cópia do processo penal 0009681-29.2017.8.06.0107, que foi instaurado em razão da ameaça que o CB Melo teria praticado contra o SD Bleydson no dia 12/06/2017; CONSIDERANDO a Defesa do Sindicado apresentou Razões Finais de Defesa em caráter complementar, às fls. 275/282, na qual repetiu as argumentações constantes nas Alegações Finais (fls. 177/183) e acrescentou, quanto a suposta irregularidade do material bélico pertencente ao 10º BPM, o qual deveria ser devolvido à unidade policial após o término do serviço, que o sindicado portava tal armamento por uma questão de segurança pessoal, circunstância que excluiria a ilicitude da conduta, que se daria albergada pelo instituto do estado de necessidade, previsto no art. 42, I, do Código Penal Militar; CONSIDERANDO que após cumprir as diligências determinadas, o sindicante emitiu Relatório Complementar (283/288), no qual, diante das novas provas colhidas, passou a entender que a posse dos equipamentos estava irregular, posto que em desacordo com as normas estabelecidas pela instituição, conforme depoimento do Major Fábio Erick (fls. 267/268), o qual ainda afirmou que para acautelar armamento para uso fora do serviço deve-se fazer um requerimento específico, o que não foi feito pelo acusado. Noutro giro, corroborando com a tese da irregularidade do porte do material, o CB Melo já estaria no seu segundo dia de folga no dia 03/06/2017, de acordo com a escala de fls. 217, informação que diverge da alegação do próprio sindicado de que entregaria a arma no dia posterior ao término do serviço. No que se refere aos demais pontos da acusação, o sindicado manteve o posicionamento anteriormente adotado, isto é, de que não há provas que autorizem julgar o sindicado culpado. Quanto às cópias dos processos penais coligadas ao caderno processual, o sindicante pontuou que a instrução de tais feitos ainda se encontra no início e as provas produzidas nos autos desta sindicância não permite sustentar a versão dos policiais frente aos depoimentos das outras testemunhas ouvidas, que afirmaram não ter havido desacato, resistência ou ameaça por parte do sindicado. Deste modo, considerou o militar acusado culpado apenas em parte, sugerindo sanção administrativa apenas em relação à posse irregular dos equipamentos da carga da PMCE (arma, munições e colete), enquadrando sua conduta às transgressões disciplinares previstas no art. 13, § 1º, XXVII e XLVIII; CONSIDERANDO o resumo de assentamentos do sindicado, sito às fls. 100/100, no qual o sindicado figura no comportamento ótimo; CONSIDERANDO que a Orientadora da CESIM (fls. 291/292) acolheu o entendimento quanto à irregularidade do material bélico portado pelo sindicado e ratificou a ausência de provas em relação a ameaça ao SD Bleydson supostamente ocorrida no dia 12/06/2017, mas discordou no que tange ao fato do dia 03/06/2017, pelo que pontuou: “com relação às condutas de ter desrespeitado a composição e tumultuado a abordagem, extrai-se dos autos que o sindicado praticou tais atos, inclusive foi indiciado nas tenazes dos arts. 147, 330, 331 do CPB, bem como encontra-se na condição de réu na ação penal de nº 8901-89.2017.8.06.0107 (fls. 258-V), diante do que discordo do parecer do sindicante entendendo ser cabível aplicação de sanção disciplinar”, entendimento este homologado pelo Coordenador da CODIM (fls. 293); CONSIDERANDO que a transgressão referente a irregularidade do material bélico (arma, munição e colete) restou demonstrada de modo incontestado, haja vista ter se comprovado a inobservância do dever de devolver a arma e demais materiais após o término do serviço, conforme as normas estabelecidas pela instituição. De efeito, urge ainda enfrentar a tese levantada pela defesa de que o sindicado estaria em estado de necessidade ao portar a arma para sua segurança pessoal. Tal argumento não merece prosperar devido ao fato de tal excludente de ilicitude exigir, para sua caracterização, o preenchimento de um requisito que não foi observado no caso concreto, qual seja, para que

haja estado de necessidade, a conduta deve ser praticada apenas quando não haja outro meio pelo qual não se sacrifique outro bem jurídico. Portanto, só há estado de necessidade quando a conduta típica for inevitável, conforme consta expressamente nos dispositivos legais que preveem o instituto (art. 24 do Código Penal e art. 43 do Código Penal Militar). No caso concreto sob análise, ficou esclarecido pelo então comandante do sindicado, Major Fábio Erick (fls. 267/268), que o procedimento adequado para acautelar armamento fora de serviço exigia um requerimento específico para essa finalidade, medida que não foi adotada pelo sindicado. Isto posto, acertado o entendimento do sindicante ao enquadrar a conduta do sindicado no tipo transgressivo previsto no art. 13, § 1º, XLVIII (portar ou possuir arma em desacordo com as normas vigentes) da Lei nº 13.407/03. Acerca do colete que também se encontrava irregularmente com o sindicado, o dispositivo que se adequa tipicamente ao fato é o previsto no art. 13, § 2º, LIII (deixar de cumprir ou fazer cumprir as normas legais ou regulamentares, na esfera de suas atribuições), transgressão de natureza média; CONSIDERANDO que, não obstante o sindicado figure como acusado em dois processos penais, sendo um deles por infração aos artigos 147, 330 e 331, todos do Código Penal, devido à ocorrência do dia 03/06/2017, e outro em razão de uma suposta ameaça contra o SD Bleydson no dia 12/06/2017, tal condição de réu, por si só, não autoriza a conclusão de que seja culpado dos fatos que lhe são imputados na esfera administrativa, tanto por conta da presunção de inocência, como devido à independência relativa das instâncias. A aferição da culpabilidade deve partir de uma cognição que conjugue integralmente as provas colhidas e, na hipótese dos autos, vários elementos infirmam a acusação. No tocante à ameaça do dia 12/06/2017, todas as testemunhas ouvidas confirmam não ter havido tal conduta delitiva. Quanto ao fato do dia 03/06/2017, as testemunhas civis que foram ouvidas também foram unísonas no sentido de negar o teor da acusação, o que, por não haver argumento idôneo que confira descrédito a tais afirmações, consubstancia dúvida razoável obstaculizadora de um juízo de culpa. Destarte, é forçoso se discordar do posicionamento da CESIM (fls. 291/292), homologado pela CODIM (fl. 293), quanto às transgressões em tese praticadas no dia 03/06/2017, devendo prevalecer o entendimento do Sindicante (fls. 283/288), já esposado; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, a Controladora Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante) sempre que a solução estiver em conformidade às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO que faz-se imperioso salientar que a douta Procuradoria Geral do Estado, em atenção à consulta solicitada por este Órgão de Controle Disciplinar, através do Víproc nº 06484995/2020, no tocante a aplicação das sanções disciplinares de permanência e custódia disciplinares, após o advento da Lei Federal nº 13.967/2019, exarou o seguinte entendimento, in verbis: “(...) Considerando os esclarecimentos prestados pela d. judicial, não se vislumbra óbice jurídico à incidência, em âmbito estadual, do regime disciplinar militar, inclusive no tocante às sanções ali previstas de natureza restritiva da liberdade, durante o curso do prazo previsto no art. 3º, da Lei nº 13.967/2019. Embora as sanções restritivas de liberdade tenham sido proibidas por força de liminar concedida em HC movido por entidade associativa militar, tal decisão veio a ser revertida em julgamento de agravo interno interposto pelo Estado do Ceará, sendo que, para tal êxito, um dos fundamentos utilizados foi a aplicabilidade da Lei Federal nº 13.967/2019, na parte em que veda medida restritiva e privativa de liberdade como punição disciplinar militar, somente após decorrido prazo previsto em seu art. 3º, devendo essa orientação ser seguida administrativamente (...)” grifo nosso. Nessa toada, vale destacar o disposto no Art. 3º, da Lei Federal nº 13.967/2019, in verbis: “Os Estados e o Distrito Federal têm o prazo de doze meses para regulamentar e implementar esta Lei”; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Homologar o entendimento exarado no relatório de fls. 283/288**, haja vista ter restado caracterizada as transgressões do Art. 13, § 1º, XLVIII, e § 2º, LIII, da Lei nº 13.407/2003 e punir o militar CB PM FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA MELO, M.F. nº 302.414-1-X, com 03 (três) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR, com base nas circunstâncias atenuante do art. 35, incisos I e V: “I - estar, no mínimo, no bom comportamento” e “V - ter praticado a falta em defesa de seus próprios direitos ou dos de outrem”; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Nos termos do §3º do art. 18 da Lei 13.407/2003, a conversão da sanção de permanência disciplinar em prestação de serviço extraordinário, poderá ser requerida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação no Diário Oficial do Estado da presente decisão (Enunciado nº 02/2019-CGD), sem óbice de, no caso de interposição de recurso, ser impetrada após a decisão do CODISP/CGD, respeitando-se o prazo legal de 03 dias úteis contados da data da publicação da decisão do CODISP/CGD; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 33, §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº 31.797/2015, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 23 de setembro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **



PORTARIA Nº346/2020 – CGD O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da documentação protocolada sob o SISPROC Nº 190095964-7, dando conta de que o ST BM Carlos Antônio Cardoso da Silva foi preso e autuado em flagrante delito por policiais rodoviários estaduais, por supostamente ter conduzido o veículo marca Toyota, modelo Corolla, de placas PNE 7275, com sinais de embriaguez alcoólica e sem os cuidados objetivos, no Km 09 da Rodovia CE 085, no município de Caucaia-CE, por volta da 00h55min, do dia 03/02/2019; CONSIDERANDO que o citado Bombeiro Militar também realizou manobra proibida, quando conduziu seu veículo em marcha ré, por aproximadamente 50 metros, em alta velocidade, quase colidindo com outro veículo que também trafegava pela mesma rodovia naquele momento, fato presenciado pela equipe do BPRE que se encontrava de serviço no local; CONSIDERANDO que o referido Bombeiro Militar foi indiciado nos autos do Inquérito Policial nº 323-20/2019, pelo delito tipificado no Art. 306, § 1º, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, sendo posteriormente denunciado pelo Ministério Público Estadual; CONSIDERANDO que o Bombeiro Militar em comento não cooperou com a abordagem realizada pelos policiais militares de serviço, afirmando que não aceitava ser abordado porque era subtenente do Corpo de Bombeiros, tendo inclusive urinado na presença dos policiais; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores da moral militar estadual, previstos no Art. 7º, incisos IV, IX e XI, bem como violam os deveres consubstanciados no Art. 8º, incisos II, IV, V, VIII, XV, XVIII, XXVII, XXIX e XXXIV, caracterizando transgressões disciplinares de acordo com o Art. 12º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, inciso III, c/c Art. 13º, § 1º, incisos XVII, XXX, XXXII e XLVI, § 2º, inciso IV todos do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº 13.407/2003). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA**, em conformidade com o Art. 71º, inciso II, c/c o Art. 88 e seguintes, tudo da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, a fim de apurar as condutas atribuídas aos ST BM CARLOS ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA, M.F. Nº 097.650-1-8 e sua capacidade moral de permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) Designar a 3ª Comissão de Processo Regular Militar composta pelos OFICIAIS: TEN CEL QOBM AFRÂNIO ARLEY FARIAS TEIXEIRA, M.F. 110.515-1-0 (Presidente), TEN CEL QOPM RR DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE BRITO, M.F. 095.128-1-4 (Interrogante) e o CAP QOAPM DANIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA, M.F. 112.554-1-8 (Relator e Escrivão), para instruir o presente feito; III) Cientificar o(s) acusado(s) e/ou defensor legal que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o Art. 4º, § 2º do Decreto nº 30.716 publicado no DOE de 24/10/2011, alterado pelo Decreto nº 30.824 publicado no DOE de 07/02/2012, Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 30 de setembro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº347/2020 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; e CONSIDERANDO a necessidade de se buscar a celeridade e a garantia do devido processo legal no âmbito da CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO/CGD. RESOLVE: **DESIGNAR** o Servidor, o TEN CEL QOPM MOYSÉS LOIOLA WEYNE, M.F. 117.022-1-X, para presidir Sindicâncias Administrativas no âmbito da Controladoria Geral de Disciplina - CGD, que tenham como sindicados militares estaduais PM/BM, ficando-lhes delegadas as atribuições para apuração de transgressões disciplinares, desta feita, esta portaria entra em vigor, com seus efeitos, a partir da data de publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº348/2020 – CGD O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011; CONSIDERANDO os fatos constantes da documentação protocolada sob o SISPROC Nº 190319951-1, dando conta de que o ST PM RR VALDECARLOS FARIAS OLIVEIRA, M.F. nº 026.541-1-3, teria sido transferido da Delegacia de Capturas e Polinter para o Presídio Militar, em razão do cumprimento de mandato de prisão, datado de 29/12/2018, oriundo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú/CE, por suposta infração ao Art. 121, § 2º, inciso VI, c/c Art. 14, inciso I, do Código Penal Brasileiro; CONSIDERANDO que a autoridade policial representou pelo pedido de prisão preventiva do referido militar, nos autos do Inquérito Policial nº 319-264/2018, em razão daquele estar ameaçando sua ex-companheira, bem como o atual companheiro desta; CONSIDERANDO que citado militar foi denunciado pela 1ª Promotoria da Justiça de Maracanaú/CE como incurso no Art. 121, § 2º, incisos I, IV e VI, c/c Art. 14, inciso II, ambos do Código Penal Brasileiro, por haver tentado contra a vida de sua ex-companheira, utilizando uma faca, causando-lhe ferimento na região próxima ao pescoço, quando a referida senhora deslocava-se para o trabalho, na companhia de seu atual companheiro, no dia 26/12/2018, por volta das 06h30min, na rua N, esquina com a rua D, no bairro Esplanada Mondubim, nesta Capital; CONSIDERANDO que a denúncia do Ministério Público foi aceita pelo Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú/CE; CONSIDERANDO que tais atitudes, em tese, ferem os valores da moral militar estadual previstos no Art. 7º, incisos IV, IX e X, bem como violam os deveres consubstanciados no Art. 8º, incisos XV e XVIII, caracterizando transgressões disciplinares de acordo com o Art. 12º, § 1º, incisos I e II, e § 2º,

inciso II e III, c/c Art. 13º, § 1º, incisos XXX e XLIX, todos do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº 13.407/2003). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA**, em conformidade com o Art. 71º, inciso II, c/c o Art. 88 e seguintes, tudo da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, a fim de apurar as condutas atribuídas aos ST PM RR VALDECARLOS FARIAS OLIVEIRA, M.F. Nº 026.541-1-3 e sua capacidade moral de permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) Designar a 3ª Comissão de Processo Regular Militar composta pelos OFICIAIS: TEN CEL QOBM AFRÂNIO ARLEY FARIAS TEIXEIRA, M.F. 110.515-1-0 (Presidente), TEN CEL QOPM RR DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE BRITO, M.F. 095.128-1-4 (Interrogante) e o CAP QOAPM DANIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA, M.F. 112.554-1-8 (Relator e Escrivão), para instruir o presente feito; III) Cientificar o(s) acusado(s) e/ou defensor legal que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o Art. 4º, § 2º do Decreto nº 30.716 publicado no DOE de 24/10/2011, alterado pelo Decreto nº 30.824 publicado no DOE de 07/02/2012, Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 30 de setembro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº349/2020 – CORRIGENDA O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, incisos I e IV, e Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e, RESOLVE: Retificar a Portaria CGD nº 327/2020-CGD, publicada no DOE, Série 3, Ano XII, nº 210, de 22/09/2020. **Onde se lê:** (“...CONSIDERANDO que a conduta do policial penal, em tese, no artigo 317 do Código Penal e no artigo 15 da Lei nº 10.826/2003...”); **Leia-se:** (“...CONSIDERANDO que a conduta do policial penal, em tese, no artigo 317 do Código Penal e no artigo 14 da Lei nº 10.826/2003...”). PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 30 de setembro de 2020.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS
DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DELIBERATIVO Nº884

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art. 19, XVIII, b, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, Resolução nº 494, de 09 de outubro de 2003, segundo o qual “o desligamento de contribuintes do Sistema de Previdência Parlamentar ocorrerá exclusivamente nas hipóteses previstas no § 5º do art. 5º, no § 2º do art. 7º e § 5º do art. 16 da Lei Complementar nº 13 de 20 de julho de 1999.”; CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 16 da Lei Complementar nº 13/99 “O Sistema de Previdência Parlamentar ressarcirá ao segurado não optante pela hipótese do § 1º as contribuições por ele recolhidas, atualizadas monetariamente, mês a mês, pelos índices de remuneração da caderneta de poupança, no prazo de doze meses, contados a partir da opção do requerente, deduzidas as taxas remuneratórias do Sistema e proporcionalmente em função da capacidade do fundo e normas atuariais.” CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Resolução nº. 494, de 09 de outubro de 2003, segundo o qual “O Sistema de Previdência Parlamentar devolverá ao contribuinte desligado com fundamento no § 5º do art. 5º, no § 2º do art. 7º ou no § 5º do art. 16 da Lei Complementar nº. 13 de 20 de julho de 1999, as contribuições por ele recolhidas ao Sistema, atualizadas monetariamente, mês a mês, pelos índices da caderneta de poupança, no prazo máximo de doze meses, contados a partir da publicação do Ato da Mesa Diretora formalizando o desligamento, devendo ser recolhidos os impostos devidos e deduzida a taxa remuneratória do Sistema, no percentual mensal de dez por cento do valor líquido restituído.” CONSIDERANDO as obrigações administrativas da Assembleia Legislativa, relacionadas ao processamento e acompanhamento do Sistema de Previdência Parlamentar; CONSIDERANDO o requerimento formulado no Processo Administrativo nº. 04918/2020. RESOLVE: Art. 1º - Fica o Ex-Deputado Estadual IVO FERREIRA GOMES declarado desligado do Sistema de Previdência Parlamentar, na condição de contribuinte obrigatório, para os fins dos benefícios dele decorrentes, nos termos do art. 2º, da Resolução 494, de 09 de outubro de 2003. Art. 2º - Fica determinada a devolução das contribuições recolhidas ao Sistema pelo contribuinte IVO FERREIRA GOMES, nos termos do artigo 5º da Resolução nº. 494, de 09 de outubro de 2003. Art. 3º - Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2020. Deputado José Sarto

PRESIDENTE

Deputado Fernando Santana
1º. VICE-PRESIDENTE
Deputado Danniell Oliveira
2º. VICE-PRESIDENTE
Deputado Evandro Leitão
1º. SECRETÁRIO
Deputada Aderlândia Noronha
2ª. SECRETÁRIA
Deputada Patrícia Aguiar
3ª. SECRETÁRIA
Deputado Leonardo Pinheiro
4º. SECRETÁRIO



OUTROS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Tomada de Preços Nº. 0809.02/2020. Contratação de empresa para execução de reforma em diversas escolas na Zona Rural do Município de Mucambo - CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: Habilitadas: 01 - Marfhy's Construções e Serviços EIRELI; 02 - Via Urbana Serviços e Empreendimentos EIRELI - ME; 03 - RVP Construções & Serviços EIRELI; 04 - F.A Construções e Serviços EIRELI; 05 - AB2 Engenharia, Indústria Comércio e Serviços EIRELI; 06 - M S Engenharia Projetos e Consultoria EIRELI; 07 - Construtora Santa Terezinha EIRELI; 08 - Juacaba Construções Locação e Serviços LTDA, 09 - Allan Araujo de Aguiar Construtora; 10 - Ramos Construções EIRELI; 11 - J V Edificações e Empreendimentos LTDA - ME; 12 - Construtora Morfeu LTDA; 13 - Serfi Construtora e Serviços de Transporte EIRELI; 14 - AR Construções e Obras de Instalações EIRELI; 15 - M Neves Construções EIRELI; 16 - Cromma Construções e Serviços LTDA EPP; 17 - Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI EPP; 18 - Stan Construções EIRELI; 19 - Completa Serviços e Construções EIRELI; 20 - Expresso Construções LTDA; 21 - CNT - Construtora Nova Terra; 22 - W U Construções e Serviços EIRELI; 23 - Construtora Alves Machado LTDA ; 24 - Praciano Edificações e Empreendimentos EIRELI; 25 - Sertão Construções Serviços e Locações LTDA ME; 26 - C M Serviços e Construções LTDA; 27 - Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA; 28 - V M Construções Locações e Eventos LTDA; 29 - L R Construções e Projetos EIRELI; 30 - Construtora Vergan LTDA; 31 - Ellus Serviços LTDA ME; 32 - PL Construções e Serviços EIRELI; 33 - I R Alves de Brito; 34 - Trend Construções e Serviços EIRELI; 35 - Conserbras Construções e Serviços EIRELI; 36 - H M V Construtora e Locações EIRELI; 37 - MHE Engenharia e Serviços EIRELI; 38 - F J 2 Construções EIRELI; 39 - Prime Construções & Locação EIRELI; 40 - Extremo Construções e Serviços EIRELI; 41 - Antônia de Maria Lopes de Moraes; 42 - Fortalece Construtora LTDA ME; 43 - Master Serviços e Construções EIRELI ME; 44 - Altiz Construções e Serviços LTDA; 45 - Brita Engenharia & Imóveis EIRELI; 46 - Savires Construções EIRELI ME; 47 - J C de Aguiar Engenharia Construções EPP; Inabilitadas: 01) Construtora Helda LTDA; 02) J.J Locações e Construções EIRELI; 03) Millenium Serviços EIRELI, 04) A & N Construções LTDA; 05) Atual Locações de Automóveis e Serviços de Urbanização EIRELI; 06) C A Braga LTDA. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Ata da sessão encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mucambo, situada à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo/CE, em 05 de Outubro de 2020. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Tomada de Preços Nº. 0809.01/2020. Contratação de empresa para construção de pavimentação em pedra tosca na Sede de Mucambo Ceará, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: Habilitadas: 01 - CNT - Construtora Nova Terra; 02 - Construtora Santa Terezinha EIRELI; 03 - Construtora Morfeu LTDA; 04 - Brita Engenharia & Imóveis EIRELI; 05 - Expresso Construções LTDA; 06 - Abrav Construções Serviços Eventos e Locações; 07 - W U Construções e Serviços EIRELI; 08 - Fortalece Construtora LTDA ME; 09 - Ellus Serviços LTDA ME; 10 - Altiz Construções e Serviços LTDA; 11 - Sertão Construções Serviços e Locações LTDA ME; 12 J C de Aguiar Engenharia Construções EPP; 13 - Savires Iluminação e Construções; 14 - I R Alves de Brito; 15 - Extremo Construções e Serviços EIRELI; 16 - A G Construções e Serviços EIRELI; 17 - Prime Construções e Locações EIRELI; 18 - MS Engenharia Projetos e Consultoria EIRELI; 19 - Via Urbana Serviços e Empreendimentos EIRELI; 20 - Marfhy's Construções e Serviços EIRELI; 21 - F A Construções e Serviços EIRELI; 22 - Antonia de Maria Lopes de Moraes; 23 - Juacaba Construções Locação e Serviços LTDA; 24 - STAN Construções EIRELI; 25 - AR Construções e Obras de Instalações EIRELI ; 26 - Allan Araujo de Aguiar Construtora - ME; 27- Serfi Construtora e Serviços de Transporte EIRELI- ME; 28 - Cromma Construções e Serviços LTDA; 29 - Oscar Rodrigues Alves Neto; 30 - Conserbras Construções e Serviços EIRELI-ME; 31 - Construtora Alves Machado LTDA; 32 - C.M. Serviços e Construções LTDA; 33 - Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA; 34 - VM Construções Locações e Eventos LTDA; 35 - Trend Construções e Serviços EIRELI; 36 - RVP Construções e Serviços EIRELI; 37 - Construtora Vergan LTDA; 38 - AB2 Engenharia, Indústria, Comercio e Serviços EIRELI ; 39 - FJ2 Construções EIRELI; 40 - MHE Engenharia e Serviços EIRELI; 41 - HMV Construtora e Locações EIRELI; 42 - Master Serviços e Construções EIRELI ME; 43 - J.J. Locações & Construções EIRELI-ME; Inabilitadas: 01) A & N Construções LTDA; 02) Praciano Edificações e Empreendimentos EIRELI; 03) Atual Locações de Automóveis e Serviços de Urbanização EIRELI, 04) Millenium Serviços EIRELI; 05) Construtora Helda LTDA; 06) C A Braga LTDA. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea "a", da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Ata da sessão encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mucambo, situada à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo/CE, em 05 de outubro de 2020. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 20200810.01-TP - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama, depois de procedido o Julgamento da Fase de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 20200810.01-TP, referente à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas Ruas na Localidade do Loteamento Brisas no Município de Pindoretama/CE, decidiu e Julgou **CLASSIFICADAS: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; TOMAZ CONSTRUÇÕES EIRELI; NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP; RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI; ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; FARIAS MAGALHÃES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES; CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA-EPP; GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA; SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES; CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; FTS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.** Foi **VENCEDORA** do certame a empresa **CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com o **VALOR GLOBAL de R\$ 976.832,47** (Novecentos e Setenta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos). A partir da data desta publicação fica Aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93. **Pindoretama-CE, 05 de Outubro de 2020. Claudio Henrique Castelo Branco – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso do Julgamento dos Documentos de Habilitação. A Prefeitura Municipal de Alcântaras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da documentação de Habilitação da Tomada de Preços Nº 0308.02/2020, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Antônio Rocha Freire, Sede, Alcântaras-Ce, conforme Projeto Básico. Empresa(s) Habilitada(s): Construtora Nova Terra EIRELI (CNPJ Nº 12.314.392/0001-42); Gran Duos Serviços de Construção EIRELI (CNPJ Nº 14.534.173/0001-02); Sertão Construções Serviços e Locações LTDA (CNPJ Nº 21.181.254/0001-23); Mandacaru Construções e Empreendimentos (CNPJ n 27. 583.854/0001-02); Savires Construções EIRELI (CNPJ Nº 22.346.772/0001-12). F. J. de Matos Neto-ME (CNPJ Nº 20.160.697/0001-75). Construtora Irmãos Pimenta LTDA (CNPJ nº 12.580.751/0001-03). Criativa Construções e Locações EIRELI-ME (CNPJ n 27.513.714/0001-50), por cumprirem todas as exigências do edital de licitação. Empresa (s) Inabilitada (s): Estevao Construções e Reformas (CNPJ Nº 37.241.550/0001-02), por não preencher os requisitos do edital, conforme motivos constantes em Ata. A Ata de Julgamento da Habilitação do certame em referência, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Antunino Cunha, s/n, Centro Alcântaras-Ce, bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e atualizações, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços", caso não haja recursos, para o dia 16 de Outubro de 2020, às 09:00 horas. **Alcântaras – CE, 06 de Outubro de 2020. Charllys Alcântara Soares - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.06.01 - O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação e também da Comissão Técnica nomeada pela Portaria Nº 165/2020 tornam público que as Propostas Técnicas do Processo Tomada de Preços Nº 2020.07.06.01 que tem como **OBJETO** Contratação de empresa especializada para execução do projeto de educação ambiental na implantação de melhorias sanitárias domiciliares para controle de agravos, no Município de Granja/CE conforme projeto, foram julgadas e chegaram ao seguinte Resultado: **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL-CEDEPAM EIRELI ATINGIU UMA NOTA DE 100 (CEM) PONTOS E EMPRESA CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI ATINGIU UMA NOTA DE 60 (SESSENTA) PONTOS, DESSA FORMA APENAS A PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL-CEDEPAM EIRELI** será Analisada no dia **15 de Outubro de 2020, às 09h** na Sala da Comissão de Licitação, Prazo esse estabelecido contando o período recursal conforme Lei. A Ata da proposta técnica está disponível aos interessados na Comissão de Licitação do Município de Granja-CE, horário de 08h às 12h. **Granja-CE, 05 de Outubro de 2020. William Rocha Costa – Presidente da CPL.**

*** **



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Habilitação – Tomada de Preços Nº. 016/2020-SIE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bela Cruz, através de seu Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma (recuperação) de pavimentação em diversas ruas da sede do Município de Bela Cruz/CE. Habilitadas: 1. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI; 2. Construtora Nova Terra EIRELI; 3. Construtora Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho EIRELI-ME; 4. Ellus Serviços LTDA; 5. Energy Serviços EIRELI; 6. Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA; 7. MP Serviços de Construção de Edifícios e Locação de Equipamentos LTDA; 8. MV & R Locação e Construção EIRELI, habilitação com ressalva, estando privilegiada em consonância ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 3º, § 14, e art. 5º-A) 9. Prime Construções & Locações - EIRELI; 10. Sertão Construções Serviços e Locações LTDA; 11. Vetor Obras de Engenharia EIRELI; 12. VK Serviços e Construções EIRELI e 13. WU Construções e Serviços EIRELI – EPP. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, Lei Nº 8.666/93). Caso não ocorra recurso administrativo fica marcado abertura dos envelopes de Proposta de Preços para o dia 15 de outubro de 2020 às 09hs na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua 07 de Setembro, 34, Centro, Bela Cruz, Estado do Ceará. **Manoel Roberto de Paula Júnior - Presidente da CPL, Bela Cruz, Ceará, 02 de outubro de 2020.**

*** **

Estado do Ceará – Município de Assaré – Aviso de Julgamento da Proposta de Preço – Tomada de Preços Nº 2020.08.19.01. A Presidente da CCL de Assaré, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma de 02 (dois) Postos de Saúde dos Sítios São João e Vila Bonita, Zona Rural do Município de Assaré/CE. Licitante Desclassificadas: GS Construções e Serviços EIRELI, encontra – se desclassificada por descumprimento dos itens 4.2 e 4.2.1.d do edital, IPN Construções e Serviços EIRELI – ME encontra – se desclassificada por descumprimento dos itens 4.2.1a e 4.2.1.d do edital. Licitantes Classificadas: FR Locações e Serviços EIRELI – ME, A.I.L Construtora LTDA – ME, Jose Urias Filho EIRELI, Momentum Construtora Limitada, Construtora Moura Neto LTDA, Construtora Exito EIRELI – EPP, Sertão Construções Serviços e Locações LTDA – ME. Fora verificada que a empresa FR Locações e Serviços EIRELI – ME apresentou a menor proposta dentre as classificadas, no valor de R\$ 94.731,66 (Noventa e quatro mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo considerada vencedora do certame. Os autos encontram – se disponíveis na sede da Comissão de Licitação do Município de Assaré para análise e dirimir eventuais questionamentos. Desde já, é aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Caso não seja interposto nenhum Recurso Administrativo. **Assaré/CE, 05 de Outubro de 2020. Daiane de Oliveira Carlos – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato do Termo Aditivo. O Município de Cedro, através da Secretaria de Educação torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2906.01/2020-01 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 0405.01/2020-01, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação de merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, junto às Unidades Escolares e Programas do Município de Cedro – Ceará. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: YBP Comercial LTDA - ME, com endereço na Rua Humberto Teixeira, S/N, Galpão A, km 05, Sítio Varjota, Zona Rural, em Iguatu, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 26.970.227/0001-53, CEP: 63.510-500 neste ato representada pelo Sr. Yulle Batista Pinheiro Teixeira, inscrito no CPF nº 071.225.833-76. Do Acréscimo: O objeto contratual pertinente ao Pregão Eletrônico Nº 0405.01/2020-01, através do presente Termo Aditivo, teve os seus valores unitários revisados e acrescidos, passando a ter os seguintes valores, conforme tabela abaixo. Lote I – Não Perecíveis, Relação por: Item - Especificação - Unid - Quant - Marca - Valor Licitado - Valor Realinhado - 01 - Arroz – Tipo 1 Branco - Embalagem de 1Kg - Unid - 42.600 - Premícia - R\$ 2,86 - R\$ 3,57; 02 - Açúcar – Cristal, de Origem vegetal. Embalagem de 1 kg - Litro - 30.350 - Bem Alvim - R\$ 2,28 - R\$ 2,85; 06 - Óleo Vegetal Refinado de Soja – Embalagem primária Pete 900ml. Und - 3.380 - Soya - R\$ 4,07 - R\$ 5,08. Prazo de Duração: 31 de Dezembro de 2020. Assina pela Contratante: Tereza Neuma Diniz Bezerra de Oliveira – Secretária de Educação. **Cedro-CE, 28 de setembro de 2020. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Município de Maracanaú - Fundação de Cultura - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. O Presidente da Fundação de Cultura de Maracanaú, em cumprimento dos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, faz publicar o Extrato Resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo nº. 03.04.19.08.22.01/IL. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas objetivando a contratação de serviços artísticos nas linguagens constantes do Edital Nº 01/2019. Favorecidos: Francisco Tiago Castelo Sampaio; José Edson dos Reis; Janelane Barroso Holanda; Gabrielle de Sousa Barbosa; Alisson Alvinho de Alencar; Gefani Marcela Sampaio Gomes; Antônio José da Mata Melo; Maria Zuleide Fonteles; Zenilda Nunes Soares; Sociedade Para o Bem Estar da Família; Francisco Édio da Silva; Antônio Jorge de Lima Júnior; Francisco de Sousa Brito; Regiana Gonçalves Melo de Menezes; Sabrina Cavalcante Rodrigues; Rafael Oliveira de Vasconcelos; Francisco Roberto Gomes Ferreira; Danilo Fernandes Cândido; Elionete Pereira Damasceno; José Moura da Silva; Luiz Eduardo da Silva Ferreira; José Alexandre Ramos Catarina; Marildo de Barros da Silva; Wilson Tavares de Sousa Júnior; Luiza Elizanete Pereira de Macedo; Rafael Melo Silva; Pedro Roberio Faustino da Silva. O valor de cada apresentação encontra-se disposto no Decreto Municipal nº 3.179/2015, alterado pelos Decretos Municipais nº 3.589, de 30 de abril de 2018 e nº 3.827, de 09 de agosto de 2019. Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: 1920.13.392.1202.2051 - 3390.36/3390.39 - Fonte: 1001000000, consignada no orçamento de 2020 da Fundação de Cultura. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93. **Maracanaú - CE, 02 de outubro de 2020. Sérgio Dias da Paz – Presidente da Fundação de Cultura.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação Fracassada - Pregão Eletrônico Nº 11/2020-SEDEST. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE torna público, que o Pregão Eletrônico Nº 11/2020-SEDEST, com o seguinte objeto: aquisições de material permanente, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, causador da Covid-19, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, realizado no dia 02/10/2020 às 09:00 horas, foi declarado Fracassado, por nenhuma das empresas participantes terem atendido os requisitos de habilitação. **Juazeiro do Norte/CE, 02 de outubro de 2020. Luiz Ernesto Macedo Mendes – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Orós - Extrato do Cancelamento/Desistência de Itens da Ata de Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Orós/CE, através da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude torna público o Extrato do Cancelamento de Itens resultante da Ata de Registro de Preços Nº 2020.07.27.01/2020 - SRP, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2020.07.27.01. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios, destinados a complementação da merenda escolar do Município de Orós, junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, tudo conforme anexo I do Edital. Contratado: Naju Comercio de Cereais EIRELI, CNPJ: 00.097.793/0001-09 - Endereço Rua Zuca Lira 109, anexo, Centro, Orós(CE). Responsável Legal: Ana Maria Lima Verde - CPF nº 462.259.433-15, Assina pelo Contratante: Maria Lopes Duarte. Fundamentação Legal: tem-se o presente termo, com fundamento no Art. 19, inciso I do Decreto Municipal nº 080/2018 de 29 de Novembro de 2018, e em suas alterações posteriores, e na Cláusula Décima Primeira - Das Alterações na Ata de Registro de Preços: item 11.6 da Referida Ata de Registro de Preços, que neste ato se finda amigavelmente. **Orós(CE), 01 de outubro de 2020. Maria Lopes Duarte Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 20200811.01-TP – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama, depois de procedido o Julgamento da Fase de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 20200811.01-TP, referente à Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, para a Execução dos Serviços de Reforma nas Escolas Municipais, através da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama/CE, decidiu e julgou **CLASSIFICADAS:** FTS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA; LIT EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI. Foi **VENCEDORA** do certame a Empresa **LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS EIRELI**, com o **VALOR GLOBAL** de **R\$ 69.965,08** (Sessenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oito Centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal Nº 8.666/93. **Pindoretama-CE, 05 de Outubro de 2020. Claudio Henrique Castelo Branco – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Convocação para Apresentação de Amostras - Pregão Eletrônico Nº 2020.09.22.001. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade, por meio da Pregoeira, Thaisa Maria Silva, vem Convocar, nos autos do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 2020.09.22.001 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como medida operacional para a contenção da pandemia do Covid-19, os licitantes classificados em 1º lugar para que apresentem 1 (uma) amostra de cada item, dos seguintes lotes: Lote 01 (Item: 1); Lote 03 (Itens: 1,2 e 4); Lote 04 (Itens: 1 e 7); Lote 05 (Item: 2); Lote 06 (Itens: 1, 2 e 3) e Lote 07 (Item: 2). As empresas convocadas têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar desta convocação. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Jerônimo Amaral, 386 - Centro - Caucaia/CE - CEP: 61.660-060 e telefone: 85 - 3342-8006 de segunda a sexta-feira das 8 horas às 12 horas. **Caucaia/CE, 05 de outubro de 2020. Thaisa Maria Silva - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Maracanaú - Aviso - Pregão Eletrônico Nº. 002/2020-PE. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, objetivando a atualização do parque tecnológico desta Casa Legislativa segundo quantitativos e demais condições, estabelecidas no Termo de Referência, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Maracanaú. O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que em virtude de não termos informado no sítio eletrônico da BLL os itens destinados a ME e EPP, as datas de abertura e de disputa serão: abertura das propostas acontecerá no dia 16 de outubro de 2020, às 09:00 horas (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 11:00 horas do dia 16 de outubro de 2020. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.bll.org.br, no Portal do TCE e no sítio eletrônico ou no Setor de Licitações da Câmara Municipal do Maracanaú. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85)3381-1254. **O Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 12:00 horas do dia 06 de Outubro de 2020 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SS-PE014/20, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município de Nova Russas. Data de Abertura das Propostas: 20 de Outubro de 2020 das 09:00 às 09:30 horas (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 20 de Outubro de 2020 às 09:30 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br e/ou www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Nova Russas, 06.10.2020. Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Resultado do Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 05/2020-SEINFRA. Cujos objetos são a contratação dos serviços de manutenção viária com recuperação de passagens molhadas. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da seguinte forma. Habilitadas: Sertão Construções Serviços e Locações LTDA; Energy Serviços EIRELI; Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA; Ramilos Construções EIRELI; CNT-Construtora Nova Terra EIRELI; Savires Iluminação e Construções EIRELI e Inabilitadas: Construtora AG EIRELI; Ancora Construções & Locações EIRELI. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações vigente. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço Rua José Siqueira, 396, Centro. **Viçosa do Ceará/CE, em 05 de outubro de 2020.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá – Secretaria de Infraestrutura – Tomada de Preços Nº 10/2020-SEINFRA – Resultado do Julgamento de Habilitação. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 10/2020-SEINFRA – contratação dos serviços de construção de dez unidades habitacionais, visando o controle da doença de chagas, conforme Convênio Nº CV 0931/17 com a FUNASA. Licitantes Habilitadas: H.M de Vasconcelos Serviços EIRELI EPP; Dois Pontos Empreendimentos LTDA; e Ramilos Construções EIRELI. Licitante Inabilitada: R Meira Engenharia EIRELI, por descumprimento do item 4.1.III.b. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Caso não seja impetrado recurso após conclusão do prazo recursal, fica a Sessão de Abertura das Propostas de Preços marcada para o dia 15 de outubro de 2020, às 11h. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Planalto. **Tianguá-CE, 05 de outubro de 2020. Deid Júnior do Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação.**



*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Croatá torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preço, tombado sob o Nº 019/2020, critério de julgamento Menor Preço Global Por Lote, tendo como Objeto a **Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia no Município de Croatá-CE.** A Sessão será realizada às **10h do dia 21 de Outubro de 2020**, na Sala da Comissão situada a Rua Manoel Braga, Nº 573, Caroba, Croatá/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h e no seguinte sítio virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3659.1164. **Croatá-CE, 05 de Outubro de 2020. Francisca Silva de Abreu – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - Extrato de Dispensa de Licitação - Contrato nº 05/2020. Objeto: Contratação de empresa para aquisição dos serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do Portal Oficial do Consórcio para gerir informações, Convênios, Decretos, Leis, frota de veículos, guia da cidade, notícias, eSIC e ouvidoria e LRF (Lei da Responsabilidade Fiscal) para atender a Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação, como também a implantação e treinamento do software do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC. Contratada: empresa A Amaro F da Silva - ME, CNPJ: 14.769.245/0001-92. Valor Global: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II. Declarante da Dispensa: Cícero Leosmar Parente Gomes - Presidente da CPL. Ratificação: Paulo de Tarso Cardoso Varela - Secretário Executivo.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Extrato de Contrato - Pregão Presencial Nº 037/2020/PP. Extrato do Contrato de Prestação de Serviços na Modalidade Pregão Presencial nº 037/2020/PP. Contratante: Prefeitura do Município de Pedra Branca - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Contratada: Davi Lopes Silva Serviços ME, Pessoa Jurídica, CNPJ Nº 35.847.172/0001-80, com sede na Rua Joaquim Medeiros, nº 3469, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Canindé-CE, vencedora no valor total de R\$ 148.684,68 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, e sessenta e oito centavos). Contratada: Toploc Locações e Serviços EIRELI ME, Pessoa Jurídica, CNPJ Nº 19.085.094/0001-77, com sede na Rua Cruz Abreu, nº 716, Bairro: São João do Tauape, Cidade: Fortaleza-CE, vencedora no valor total de R\$ 1.546.720,20 (hum milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos). Data dos Contratos: 14 de julho de 2020. Data do Extrato: Pedra Branca – CE, 15 de julho de 2020. **Jardel Caliope Cavalcante - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Orós - Extrato de Dispensa de Chamada Pública. A Secretária Municipal de Saúde de Orós/CE, a Senhora Zuila Maria Maciel de Melo Peixoto, faz publicar o Extrato resumido do processo de Dispensa de Chamada Pública nº 2020.10.05.01, conforme segue: Objeto: Prestação de serviços destinados a executar o projeto de fomento para a ampliação do enfrentamento das emergências de saúde pública decorrente do Coronavírus no Município de Orós – CE, através da Secretaria de Saúde, na conformidade dos Decretos Municipais nºs 116/2020 de 17 de março de 2020 e 125/2020 de 08 de abril de 2020 - Estado de Calamidade em decorrência do Coronavírus (Covid-19). Favorecido: Instituto Excelência de Gestão e Operacionalização – IE, CNPJ: 08.562.903/0001-78, Endereço: Rua Coronel Afro Campos, 650, centro – Maranguape/CE, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Valor Total estimado: R\$ 2.140.486,60 (dois milhões, cento e quarente mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Fundamento Legal: Art. 30, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020. Declaração de Dispensa de Chamada Pública emitida e Ratificada pela Sra. Zuila Maria Maciel de Melo Peixoto, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município. **Orós/CE, 05 de outubro de 2020.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.007/2020 – PE – A Pregoeira do Aracati torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia **21 de Outubro de 2020, às 09h30min**, através do Sistema Comprasnet do Governo Federal, Pregão Eletrônico Nº 11.007/2020 - PE, cujo Objeto é **Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Pick Up destinadas a atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste município**, estando Aberto o Prazo para Cadastramento das Propostas de **08/10/2020, às 08h até 21/10/2020, às 08h30min**, com Abertura das Propostas no dia **21/10/2020, às 09h30min**. A documentação do Edital e seus Anexos, poderá ser adquirida junto a Equipe do Pregão, a partir da publicação deste Aviso, de Segunda à Sexta-feira no horário de 08h às 12h ou através dos endereços eletrônicos: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.comprasnet.gov.br e/ou www.aracati.ce.gov.br. Aracati-CE, **05 de Outubro de 2020**. Nataniele Gondim Rodrigues – Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aracati/CE.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: **AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Educação** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 04TP01/2020** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO DISTRITO DE OTAVILÂNDIA, MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE** – Recorrente: **TREND CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 16.581.786/0001-18 – Mérito: **IMPROVIMENTO** – Decisão: **Permaneceu na condição de INABILITADA** – Razões: **Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizada no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE** – Data de Abertura da(s) Proposta(s): **Será divulgada em nova publicação** – Presidente da Comissão de Licitação: **Sâmia Leda Tavares Timbó**.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde** – Regente: **Pregoeira e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 05PE04/2020** – Objeto: **Aquisição de EPI'S destinados a atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, do Município de Pires Ferreira/CE, para o combate ao COVID – 19** – Local de Acesso ao Edital: **Sede da PMPF, localizada na Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Centro, CEP: 62.255-000 – Pires Ferreira-CE**; <https://bll.org.br>; <https://licitacoes.piresferreira.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M** (horário reduzido conforme Decreto nº 172/2020) – Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> – Data de Abertura: **14/10/2020** – Horário: **08H00M** – Pregoeira: **Sâmia Leda Tavares Timbó**.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: **AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO / REABERTURA DE PRAZO RECURSAL** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Educação** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 04TP01/2020** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO DISTRITO DE OTAVILÂNDIA, MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE** – Recorrente: **CONSTRUTORA SMART EIRELI-ME**, CNPJ nº 23.078.596/0001-48 – Mérito: **PROVIMENTO PARCIAL** – Decisão: **Permaneceu na condição de INABILITADA** – Razões: **Novos fatos encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizada no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE** – Comunicado: **A partir da data de publicação deste aviso, fica reaberto apenas para a licitante SMART, o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 15/10/2020 às 08h30m** – Presidente da Comissão de Licitação: **Sâmia Leda Tavares Timbó**.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação. A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2020-SEAG/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aquisição de peças para as Secretarias Municipais, o sistema receberá o Cadastramento das propostas até o dia 20 de outubro de 2020, às 08:00h, a abertura e classificação das propostas será às 08:10h, a disputa de lances será a partir das 14:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmmnet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, 396, Centro. **Viçosa do Ceará/Ce, em 05 de outubro de 2020.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Resultado de Habilitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.09.01.45-TP-FME, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para instalação de lavatórios nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Público em diversas localidades do Município de Pentecoste. Empresa Inabilitada: 01- LMB Pinheiro Borges. Foi Habilitada para fase subsequente do procedimento licitatório a empresa: 01 – Coesa Locações e Serviços EIRELI. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não haja interposição de recurso os envelopes das propostas de preços serão abertos no dia 15 de outubro de 2020, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitações. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitações. **Pentecoste(CE), 05 de outubro de 2020. Ivina Kagila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 20200724.01-TP – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama, depois de procedido o Julgamento da Fase de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 20200724.01-TP, referente à Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura para Melhoria no Parque de IP do Município, bem como, todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades da PREFEITURA quanto a sua Iluminação Pública e Predial, através da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, decidiu e julgou **CLASSIFICADA: PROURBI, PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**. Foi **VENCEDORA** do certame a empresa **PROURBI, PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, com o **VALOR GLOBAL de R\$ 1.442.408,24** (Um Milhão Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil Quatrocentos e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos). A partir da data desta publicação fica o Prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá comparecer qualquer pessoa devidamente incumbida de representar sua empresa para assinatura do Contrato. **Pindoretama-CE, 05 de Outubro de 2020. Claudio Henrique Castelo Branco – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20.20.09/ARP - Pregão Eletrônico nº 20.20.09/PE. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva, Instalação e Montagem dos Aparelhos de Ar Condicionado (conforme Anexo I), Tipo Janeleiro ou Split, com Fornecimento de Mão-de-Obra, e Ferramentas, se for o caso, para atender às necessidades das Secretarias e seus Diversos Setores. Assinatura da Ata: **01/10/2020**. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **RAQUEL VIDAL PIERRE DE MESSIAS - ME**, vencedora com valor global estimado de **R\$ 539.999,00 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Governo Municipal de Itapipoca, setor de Licitações. Raimundo Alex Barroso Ferreira - Pregoeiro Oficial. Itapipoca – CE, 02 de outubro de 2020.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jucás - Resultado de Julgamento de Propostas de Preços – Tomada de Preços Nº 001/2020-SME. A Comissão Permanente de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público, que após análise das propostas comerciais das empresas habilitadas na referida licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de ginásio poliesportivo modelo Tipo 02 – Padrão Municipal, conforme orçamento básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante deste processo, que julgou classificada com a menor proposta comercial e vencedora da licitação a empresa **Sertão Construções e Serviços e Locações LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, com valor global de R\$ 1.625.374,66 (Hum milhão seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), tendo a mesma atendida às exigências editalícias, quanto à habilitação e classificação. Os interessados, querendo, poderão ter vistas dos autos. **Jucás/Ce, 05 de Outubro de 2020. Luiza Zizi de Alencar Lucas – Presidente da CPL.**

*** **



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 20 de outubro de 2020, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0510.01/2020-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado a aquisição de equipamentos e materiais (chassis radiográfico, filme para raio-x, identificador radiográfico, impressora), para atender demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE, tudo conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos sites: www.bll.org.br ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Pereiro-Ce, 05 de outubro de 2020. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jucás - Resultado de Julgamento de Propostas de Preços – Tomada de Preços Nº 001/2020-SMS. A Comissão Permanente de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público, que após análise da proposta comercial da empresa habilitada na referida licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde, no Distrito de Canafistula, Município de Jucás, conforme orçamento básico em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que julgou classificada com a menor proposta comercial e vencedora da licitação a empresa Sertão Construções e Serviços e Locações LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, com valor global de R\$ 657.725,88 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), tendo a mesma atendida às exigências editalícias, quanto à habilitação e classificação. Os interessados, querendo, poderão ter vistas dos autos. **Jucás/Ce, 05 de Outubro de 2020. Luiza Zizi de Alencar Lucas – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.20.01 A Comissão de Licitação, torna público que foi interposto recurso contra o julgamento dos documentos de técnica pelas licitantes MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – ME e F. AIRTON VICTOR-ME. As razões recursais estão a disposição dos interessados, para consulta, das 08:00hs às 12:00hs na Sede da Comissão de Licitação situada à Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - Centro - Forquilha/CE. O prazo para as contrarrazões dos interessados é de 05 (cinco) dias úteis, conforme o Edital, fica desde já marcado a abertura e julgamento das propostas para o dia 15 de outubro de 2020, às 09h. **Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2020.10.05.1-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guaramiranga - Ceará, torna público, que no próximo dia 16 de outubro de 2020, às 09h (nove horas), pelo endereço eletrônico www.bll.org.br - “acesso bll compras”, estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2020.10.05.1-PE, com fins a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar de interesse da Secretaria de Educação do Município. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 - Centro de 08:00 às 12:00h ou endereço eletrônico (pmgcp116@gmail.com). Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 113/2020 – SME (BB Nº 838520) – Central de Licitações. Data de Abertura: 20/10/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais de higiene e limpeza, termômetros e pulverizadores para o enfrentamento da COVID-19, que serão destinados às unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal da Educação. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 05 de Outubro de 2020. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/FG/TP – A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 22 de Outubro de 2020, às 10h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 005/2020/FG/TP, cujo Objeto é a Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no Distrito de Campos Belo, em Caridade-CE, conforme projeto básico Anexo I. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da CPL à Rua Dr. Plácido Pinto, S/Nº, Bairro Centro, Caridade e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Caridade-CE, 05 de Outubro de 2020. Antonia Keli Alves Ferreira – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 08 de outubro de 2020 às 09:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº SS-TP004/20, cujo objeto é a execução dos serviços de ampliação do Hospital José Gonçalves Rosa no Município de Nova Russas, custeados com recursos do Governo do Estado do Ceará, através do Convênio Nº 34/2020 firmado entre a Superintendência de Obras Públicas - SOP e este Município. Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes. **Nova Russas/CE, 05.10.2020. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Amontada. A Comissão de Licitação, avisa aos interessados, que a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas na Concorrência Pública nº 006/2020.03, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de 01 Escola com 12 salas de aula - Padrão FNDE, situada no Distrito de Lagoa Grande no Município de Amontada, acontecerá no dia 08 de outubro de 2020 às 9h30min, na sala da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Amontada. **Amontada/CE, 05 de outubro de 2020. Elinaldo Dutra - Pres. da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2020.10.05.1. Realizará a licitação cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia a serem prestados nas obras de reforma do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE. Abertura: 22 de outubro de 2020 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772. **Jardim/CE, 05 de outubro de 2020. Alberto Pinheiro Torres Neto – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Banabuiú - Aviso de Homologação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 07.004/2020-TP.** Objeto: contratação de empresa especializada para execução do projeto de pavimentação asfáltica em Diversas Ruas do Município de Banabuiú, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Vencedor: **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 63.551.378/0001-01,** com o valor global **R\$ 266.950,85 (Duzentos e sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).** Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 – **Francisco Carlos Farias – Secretário Municipal de Infraestrutura.** Banabuiú/CE, 30 de setembro de 2020.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA. O Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 26 de outubro de 2020, às 09:30hs, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0510.02/2020-TP, cujo objeto é Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, conforme projeto básico em anexo. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00hs, no endereço da Prefeitura na Rua Padre José Laurindo, 1249 – Centro, ou no site <https://www.itatira.ce.gov.br>. Itatira - CE, 05 de outubro de 2020. Edson Dias do Nascimento - Pregoeiro Municipal de Itatira.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Errata ao Edital. A Comissão de Licitação comunica aos interessados a errata ao edital de Tomada de Preços Nº TP 02/2020-SESA, cujo objeto é a construção da Central de Abastecimento Farmacêutico. Onde se lê: às 09:00 horas, dia 08 de outubro de 2020. Leia-se: às 09:00 horas, Dia 13 de outubro de 2020. **Viçosa do Ceará/CE, em 05 de outubro de 2020. Flávia Maria Carneiro da Costa-Presidente/CPL.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA. O Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 23 de outubro de 2020, às 09:30hs, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0510.01/2020-TP, cujo objeto é Contratação de empresa para Construção e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água, conforme projeto básico em anexo. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00hs, no endereço da Prefeitura na Rua Padre José Laurindo, 1249 – Centro, ou no site <https://www.itatira.ce.gov.br>. Itatira - CE, 05 de outubro de 2020. Edson Dias do Nascimento - Pregoeiro Municipal de Itatira.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Intenção de Anulação de Processo de Licitação. A Secretaria de Infraestrutura, comunica a Intenção de Anulação do Processo Administrativo nº. 0707.01/2020/TP - Edital de Tomada de Preços nº 1507.01/2020/TP, destinada a execução de pavimentação em piso intertravado e sinalização da Rua João Farias Bairro Jabuti Município de Itaitinga, Conforme PT: 1028871-46. Motivo: vício no Projeto Básico – Anexo I. Fundamentação Legal: art. 49 da Lei Nº 8.666/93. Fica estabelecido o contraditório com base no Art. 49, § 3º c/c art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93. **Amaral Cavalcante de Sousa – Secretaria de Infraestrutura. Itaitinga/CE, em 06 de Outubro de 2020.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Saboeiro. A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 20 de outubro de 2020, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0510.01/2020-PP, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e limpeza destinados à Secretaria de Assistência Social e à Secretaria de Educação de Saboeiro/CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 12:00 hs, no endereço da Prefeitura na Travessa Senador Miguel, 15, Centro. **Saboeiro-Ce, 05 de outubro de 2020. Ana Lúcia Pereira Braga - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 114/2020 – SEGET (BB Nº 838694) – Central de Licitações. Data de Abertura: 20/10/2020, às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 05 de Outubro de 2020. A Pregoeira – Lisa Soares de Oliveira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Martinópolis - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Aviso de Homologação - Tomada de Preços Nº 08.005/2020-TP. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para construção da praça de eventos no Município de Martinópolis/CE, de acordo com o PT 1061590-07. Vencedor: Mandacaru Empreendimentos, com o valor Global de R\$ 740.691,46 (setecentos e quarenta mil seiscientos e noventa e um reais e seis centavos). Conforme proposta anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93. Francisco José Lopes, CPF nº 490.821.323-20. **Martinópolis/CE, 16 de setembro de 2020.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Saboeiro. A Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados o Cancelamento do Aviso de Revogação que circulou dia 05 de outubro de 2020, referente à Tomada de Preços nº 0909.01/2020-TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no transporte de resíduos domiciliares, comerciais, vegetais, construção, varrição e capinação na Sede, Distritos e Vilas do Município de Saboeiro-CE. **Saboeiro-Ce, 05 de outubro de 2020. Ana Lúcia Pereira Braga - Presidente da Comissão.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.29.01 - A COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 11H00MINHS, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR OFERTA, TOMBADO SOB O Nº 2020.09.29.01, COM FINS A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, ATRAVÉS DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, COM EXCLUSIVIDADE, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, CENTRO ADMINISTRATIVO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, 600, AROEIRAS– ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, PELO FONE: (88) 3565-0116, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H OU PELO SITE [HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES](https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA- PREGOEIRA.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA - AVISO DE LICITAÇÃO - O PRESIDENTE DA CPL DESTA MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO, NO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 2020.09.23.01, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, INSUMOS DESCATÁVEIS E TERMÔMETROS INFRAVERMELHOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NOS ANEXOS DO EDITAL. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SITE DO BANCO DO BRASIL DAR-SE-Á A PARTIR DAS 17:00H DO DIA 06/10/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/10/2020 ÀS 09:00H. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: WWW.LICITACOES-E.COM.BR OU WWW.TCE.GOV.BR E NA SEDE DA PREFEITURA, SITUADA À RUA DONA ANÉSIA CASTELO, Nº 01, CENTRO, MOMBAÇA/CE, NO PERÍODO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA AVISO. **MOMBAÇA - CE, 05/10/2020. FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS – PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.08.14.01 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2020 - O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 E DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE APÓS A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA TOMADA DE PREÇOS EM EPÍGRAFE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA MANOEL DE ROSA NA COMUNIDADE DE VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE. DECIDIU DECLARAR HABILITADAS ÀS EMPRESAS E. F. REBOUÇAS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ 26.771.075/0001-60 E MC CONSTRUÇÕES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ 15.386.389/0001-22, POR CUMPRIR COM TODOS OS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS DEFINIDOS NO EDITAL. OS INTERESSADOS, QUERENDO, TERÃO VISTAS DOS AUTOS, PODENDO, EVENTUALMENTE, INTERPOR RECURSOS, PERTINENTES A ESSA FASE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA EFETIVA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTA JULGAMENTO NA IMPRENSA OFICIAL. NÃO HAVENDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, A ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS DAR-SE-Á EM SESSÃO PÚBLICA A SE REALIZAR ÀS 09H DO DIA 14/10/2020 NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. 22 DE JANEIRO, 5183, CENTRO, ICAPUÍ, CEARÁ – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **ICAPUÍ-CE, 28 DE OUTUBRO DE 2020. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO/CE – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROPOSTA – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO/CE COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1308.02/2020-02, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PISO E FACHADA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ SOARES DE MACEDO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DECLARANDO VENCEDORA A EMPRESA: **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ NO. 22.975.820/0001-31 COM O VALOR GLOBAL DE **R\$ 200.010,43 (DUZENTOS MIL DEZ REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECLARA ABERTO O PRAZO RECURSAL CONFORME PREVÊ O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B”. GRANJEIRO - CE, 05 DE OUTUBRO DE 2020. LUÍS EDSON OLIVEIRA SOUSA - PRESIDENTE DA CPL**

*** **



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 10.09.01/2020. A Comissão de Licitação torna público o resultado do julgamento de habilitação da tomada de preços Nº 10.09.01/2020, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento de diversas ruas do Bairro Aluísio Diógenes, junto à secretaria da cidade e infraestrutura do Município de Jaguaribe - CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo. Conforme segue: Empresas habilitadas: 01. RAMALHO SERVICOS E OBRAS EIRELI; 02. META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI; 03. F. MARCIO DE ARAUJO MEDEIROS; 04. DM DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – ME; 05. MATOS & ALMEIDA LTDA – ME; 06. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 07. PV ENGENHARIA, SERVICOS E LOCACOES LTDA; 08. A. I. L. CONSTRUTORA LTDA – ME; 09. MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA; 10. T A FRANCA SERVICOS; 11. ANDRADE ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; 12. J N DOS SANTOS – ME - VÊNUS; 13. ALLAM EDGAR FERNANDES ROLIM – ME; 14. LÍDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI; 15. IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 16. A L S CONSTRUÇÕES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI; 17. M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS - LOC-SERT LOCACAO; 18. C. R. P. COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI; 19. CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME; 20. P H FERNANDES GUEDES EIRELI – ME; 21. S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES E MÃO DE OBRA EIRELI – ME. 22. JOSÉ URIAS FILHO EIRELI. Empresas inabilitadas: 01. CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 02. M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI; 03. CONTECNICA CARIRI - ORGANIZACAO EMPRESARIAL EIRELI; 04. M & C CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; 05. NALLISSON EMANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO; 06. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; 07. ECOS EDIFICACOES CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA; 08. FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da Comissão de Licitações, pelo telefone (88) 3522-1092 e pelo e-mail: licitação@jaguaribe.ce.gov.br. **Jaguaribe – CE, 02 de outubro de 2020. Rafael Peixoto Amorim – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 046/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.30.01 - O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.30.01, DO TIPO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA) PARA SUPRIR A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ICAPUÍ-CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, COM DATA DE ABERTURA PARA O DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 09H:00MIN., NA AV. 22 DE JANEIRO, 5183, CENTRO, ICAPUÍ, CE – NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: 88 – 3432.1400. ICAPUÍ-CE, 05 DE OUTUBRO DE 2020. ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA – PREGOEIRA

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.23.2. A comissão de pregão da prefeitura municipal de Crato/CE comunica aos interessados que a sessão de licitação na modalidade pregão presencial nº. 2019.10.23.2, cujo objeto é a: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel S10), para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (secretarias) da prefeitura Municipal de Crato/CE, realizada no dia 05/10/2020 às 08h:30min foi declarada deserta, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o dia 20 de outubro de 2020 às 14h30min a data da reabertura da sessão. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14h00min (horário local). **Crato/CE, 05 de outubro de 2020. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

*** **

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF
Torna público que recebeu da Superintendência Estadual de Meio Ambiente do Estado do Ceará, SEMACE, a Renovação de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso da SE Pici II, localizada na Rua Júlio Brígido nº190, Bairro de Antônio Bezerra, no município de Fortaleza - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO/CE – AVISO DE LICITAÇÃO - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2909.01/2020-01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA E.E.I.F MAURO SAMPAIO, CRECHE ZUMIRA MARQUES SOARES E CRECHE LUÍZA BORGES DE MACEDO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRANJEIRO/CE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 21/10/2020 ÀS 09:00 HORAS. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO SITE WWW.TCE.CE.GOV.BR A PARTIR DESTA DATA – GRANJEIRO – CEARÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2020. LUÍS EDSON OLIVEIRA SOUSA – PRESIDENTE DA CPL

*** **

**COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF
PUBLICAÇÃO DE LICENÇA**

A Companhia Hidro Eletrica do São Francisco – Chesf, CNPJ 33.541.368/0001-16, torna público que recebeu da Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente -SUDEMA, a Licença de Instalação (Ampliação) - LIAM 007/2020, para implantação do 3º transformador de 230/69-13,8 kV e conexões associadas na Subestação Icó, localizada na Rodovia CE 282 – km 03, S/N, Bairro do Gama, Icó – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SUDEMA.

*** **

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF
Torna público que recebeu da Superintendência Estadual de Meio Ambiente do Estado do Ceará, SEMACE, a Renovação da Licença de Operação – RLO 523/2020 da Linha de Transmissão 230V Banabuiu/Fortaleza – C1, C2 e C3, com 177,2 km passando pelos municípios de Banabuiu, Quixadá, Ibareta, Aracoiaba, Barreira, Acarape, Guaiuba, Pacatuba, Itaitinga, Maracanaú e Fortaleza, no estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF
Torna público que recebeu da Superintendência Estadual de Meio Ambiente do Estado do Ceará, SEMACE, a Renovação da Licença Licença de Operação – RLO 515/2020 do Seccionamento 230kV Banabuiu/Fortaleza – C3, com 20km de extensão, iniciando a margem do açude gavião no município de Itaitinga, passando pelos municípios de Eusébio e Aquiraz – CE, onde se conecta a Subestação de Aquiraz II. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **



DESTINADO(A)

